



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	44
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	60
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	70
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	93
Prefeitura Municipal de BONITO	96
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	99
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	106
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	107
Prefeitura Municipal de CARACOL	113
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	125
Prefeitura Municipal de ELDORADO	156
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	157
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	163
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	165
Prefeitura Municipal de JAPORA	169
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	172
Prefeitura Municipal de JARDIM	174
Prefeitura Municipal de JUTI	183
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	185
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	186
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	214
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	224
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	228
Prefeitura Municipal de PARANHOS	237
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	239
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	246
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	260
Prefeitura Municipal de SONORA	288
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	291
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	317
Prefeitura Municipal de TERNOS	327
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	378

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****EDITAL Nº. 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Edital n. 001/2024 – Processo Administrativo n. 010/2024**, cujo objeto é o credenciamento de instituições para implantação e operacionalização de plataforma de telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao sistema único de Saúde/SUS. Motivo: Alteração do edital e anexos. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico da Assomasul sito no endereço eletrônico: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, publicado no dia 12 de julho de 2024, na Edição nº 3630, pág. 03.

**Reinaldo Miranda Benites**  
PRESIDENTE DO CIDEMA

**CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 11 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Resolução nº 026/2023 no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.”**

O senhor **Reinaldo Miranda Benites**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Anual do CIDEMA, nos termos do Art. 8º da Resolução nº 026/2023, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.01.04.541.0101.2025 – Destinação Final Resíduos Sólidos – JARDIM

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 300.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....300.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Resolução, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados na Resolução 026/2023, na dotação abaixo.:

05.01.10.301.0101.2003 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA CONSOLIDADA

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 300.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....300.000,00**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**REINALDO MIRANDA BENITES**  
*Presidente do CIDEMA*

**CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 012/2024 DE, 28 DE JUNHO DE 2024**

Designa engenheiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços/Obra, oriundo de Processo Licitatório.

*Considerando, o Contrato Administrativo n. 013/2022, Tomada de Preços n. 001/2022 – Processo Administrativo n. 009/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de célula no Aterro Sanitário, localizado na Zona Rural do Município de Jardim, BR 267, atendendo às necessidades do CIDEMA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE e projetos, anexos ao presente edital.*

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA**, no uso das suas atribuições, legais, e estatutária, considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e o Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, como CONTRATANTE, e a empresa KURICA AMBIENTAL S/A como contratada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **RENATO YOUZO ESAKI**, MS-17.396, responsável legal pela empresa, **ESAKI ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.508.188/0001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º.** Dê-se ciência ao engenheiro designado e publique-se.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**REINALDO MIRANDA BENITES**

*Presidente do CIDEMA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) Dados do Plano de Ação**

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015017

UF Ente Recebedor: MS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE AMAMBAI

CNPJ Ente Recebedor: 03.568.433/0001-36

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 307.767,50

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Alessandra Lescano Tavares

Cargo Diretora Municipal de Cultura

Telefone (67) 99658-6564

E-mail alessandratrix@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura? Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram realizadas escutas públicas, primeiramente separados por setores, na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura de Amambai, Sendo:

Dia 26/02/2024 \_ Escuta Pública \_Setorial de Audiovisual;

Dia 27/02/2024 \_Escuta Pública \_Setoriais de Artesanato, Artes Visuais e Setorial de Gastronomia;

Dia 28/02/2024 \_Escuta Pública Setoriais de Música e Estrutura;

Dia 29/02/2024 Escuta Pública Setoriais de Artes Cênicas e Literatura;

Dia 01/03/2024 Escuta Pública Setorial de Espaços Culturais e no dia 23 de Maio de 2024, foi realizada a Escuta Pública Geral, de todos os setores, na Câmara Municipal, para a definição da distribuição do recurso.

Publicação da (s) Consulta (s) Pública (s) – Link (s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://amambai.ms.gov.br/2024/05/durante-escuta-publica-artistas-e-agentes-culturais-deamambaicolaboramcom-plano-nacional-aldir-blanc/> <https://www.amambainoticias.com.br/2024/05/22/classe-artistica-de-amambai-e-convidada-a-participar-de-escuta-pblica-do-plano-nacional-Aldir-Blanc/><https://amambai.ms.gov.br/2024/02/prefeitura-de-amambai-realiza-reunioes-com-colegiados-setoriaisda-cadeia-productiva-de-cultura-a-partir-desta-segunda/Metas>

META - Ações Gerais

1

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Editais de Fomento e Premiação

Valor Estimado (R\$): 100.000,00

Forma de Execução: Editais de

Fomento e Premiação

Produto/Entrega: Chamamento público-Fomento a execução de ações

Cultural – Projeto (Decreto11). 453/202

Quantidade: 1

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

2

Ação: Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais.

Atividade: Editais de Fomento e Premiação

Valor Estimado(R\$): 100.000,00

Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais Projeto (Decreto11.453/202)

Produto/Entrega: Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado

Quantidade: 1

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Sim

Ação: Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

Atividade: Editais de Fomento e Premiação

Valor Estimado: (R\$) 50.000,00

Forma de Execução: Chamamento público - Apoio a espaços culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Instituição Cultural subsidiada

Quantidade: 1

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade: Apresentação da Lei, Mapeamento da cultura local através de cadastro municipal, elaboração de editais, Qualificação em elaboração de projetos, acompanhamento das ações prestação de contas.

Valor Estimado (R\$): 15.388,38

Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Serviço ou profissional contratado

Quantidade: 1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades: Premiação de Pontos de Cultura

Valor Estimado (R\$): 42.379,12

Quantidade Fomentada: 3

A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Como forma de fomento, iremos levar arte e cultura para os bairros e comunidades indígenas, descentralizando os eventos culturais do centro. Também serão destinadas as Aldeias, recurso para os artistas desenvolverem seus trabalhos. Grupos de teatro e dança artesanato e casas de rezas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão garantidos, editais simplificados, garantindo percentual para mulheres, negros, indígenas e PCD's, de acordo com a legislação.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de

Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 60FAJETY

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### DECRETO Nº 304/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 - Concurso Público de Provas e Títulos

*"Nomeia Candidato Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências".*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**

**Considerando o teor do Protocolo 144638/2024, em que o candidato SAMIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 259/2024, requer sua reclassificação para o final da fila dos aprovados para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III:**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o candidato relacionado no Anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado através do Edital nº 15/2023, publicado às fls. 02-15 do Diário Oficial do

Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) no dia 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2.024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
175156	PRISCILA JUDICE LEMES	64,50	5º

\* Candidato Negro - Afrodescendente.

\*\* Candidato Portador de Deficiência.

\*\*\* Candidato Indígena

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 231 de 26 de junho de 2024.****Aprova o Projeto Político Pedagógico e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil da Escola Especial Renascer - Mantenedora APAE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº04/2024, aprovado em Sessão Plenária de 26 de julho de 2024, e o disposto no Processo nº12/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico e autorizado o funcionamento da Educação Infantil – Educação Precoce e Pré-Escolar da Escola Especial Renascer – Mantenedora APAE, sediada em Amambai/MS, por 05 (cinco) anos, a partir de 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 26 de junho de 2024.

Suzenilto da Silva Amaral

Conselheiro Presidente

Decreto Nº131/2023

HOMOLOGO

Em: 26/06/2024

Ilda Dias de Assis

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 232, de 15 de julho de 2024.****Aprova o Projeto Político Pedagógico e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Recanto do Saber.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 05/2024, aprovado em Sessão Plenária de 15 de julho de 2024, e o disposto no Processo nº 02/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico e autorizado o funcionamento da Educação Infantil , no Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, sediada em Amambai/MS, por 03 (cinco) anos, a partir de 2024.**

**Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Amambai, 15 de julho de 2024.

Suzenilto da Silva Amaral

Conselheiro Presidente

Decreto Nº131/2023

HOMOLOGO

Em: 15/07/2024

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL Nº 010/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de dezembro de 2023 e **nomeado pelo Decreto nº 304/2024**, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, munidos dos seguintes exames e documentos, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:

**1. DOS EXAMES:**

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), **no dia 31/07/2024 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), no POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado na Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1553, Vila Vilarinho, Amambai/MS, telefone (67) 3481-2791**, devendo os candidatos apresentarem os seguintes exames:

1. Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2. Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
3. Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4. Hemograma completo;
5. Glicemia (jejum);
6. Creatinina;
7. Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8. Machado Guerreiro;
9. Ultrassom de punho, cotovelo e ombro (bilaterais), com laudo;
10. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11. VDRL (sorologia para Lues);
12. Anti-HCV;
13. Triglicérides e Colesterol total e frações;
14. Exame toxicológico para dosagem de canabinoides – maconha - e de benzoilecgonina -cocaína – (pode ser por coleta de urina);
15. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16. Ureia;
17. HBSag.

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

**2. DOS DOCUMENTOS:**

O candidato apto deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 01/08/2024 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar posse no dia 05/08/2024 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

1. 01 foto 3x4 (recente);
2. Cópia da Cédula de Identidade;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
5. Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
6. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso, com as respectivas anotações de vínculos trabalhistas;
7. Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
8. Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (**somente para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina**);
9. Cópia do comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
10. Cópia da comprovação de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
11. Cópia da Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s) **menores de 21 anos**, quando houver;
12. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração



de endereço com firma reconhecida);

13. Número de conta bancária no Banco Bradesco, agência de Amambai;
14. Cópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
15. Certidões negativas de ações criminais na Justiça Estadual e Federal;
16. Declaração de Bens ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
17. Declaração de não acúmulo de cargo público;
18. Cópia do Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação);
19. Cópia de Comprovante de habilitação específica e **registro profissional** nas profissões regulamentadas;

Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente.

Amambai/MS, 16 de julho de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
**Prefeito de Amambai**  
**ANEXO I**  
**EDITAL 010/2024**

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
175156	PRISCILA JUDICE LEMES	64,50	5º

\* Candidato Negro - Afrodescendente.

\*\* Candidato Portador de Deficiência.

\*\*\* Candidato Indígena

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL SEMED Nº 015/2024 CONVOCAÇÃO DIRETOR ESCOLAR**

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018, considerando a Lei Complementar nº 082/2022, a Resolução/SEMED nº 03 /2023, o Edital nº 009/2023 que tornou público o resultado final do Processo Seletivo do Processo Seletivo Qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para a função de Diretor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS,

**Resolve:**

**Art. 1º . CONVOCAR** a professora **LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA**, candidatada aprovada no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial da ASSOMASSUL, Site da Prefeitura Municipal de Amambai: <http://www.amambai.ms.gov.br>, e conforme ordem classificatória disposta na **PORTARIA Nº 09/ SEMED/2023**, para fins de nomeação para função de Diretor(a) Escolar Adjunto(a) da Unidade Escolar **Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado**, a partir de **26/07/2024** até **01/09/2026**.

**Art. 2º.** A posse será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua: Rui Barbosa, 3608 – Centro, no dia **24/07/2024, às 9:00h.**

**Art. 3º.** No ato da posse o(a) Diretor (a) Escolar Adjunto(a) deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais, necessário para a efetivação do ato nomeante, sendo:

- Certidão de quitação eleitoral;
- Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
- Declaração de imposto de renda (DIRPF);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

**Art. 4º .** A remuneração de Diretor(a) Adjunto(a) seguirá a **LEI COMPLEMENTAR 058/2018**, no anexo VI, tabela 06;

**Art. 5º.** Será interrompida a nomeação na ocorrência dos seguintes casos:

- a- Quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Diretor(a) Adjunto(a) cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;
- b- A pedido do(a) próprio(a) Diretor(a) Adjunto(a);
- c- A pedido da Comunidade Escolar, mediante apresentação de documentação cabível, que justifique o agravamento, e com a anuência do Conselho Escolar.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do município de Amambai/MS.

**Art. 7º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Amambai/MS, 16 de julho de 2024.



ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 283/2024

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 37/2024****PROCESSO: Nº 143.697/2024****CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Amambai/MS.**CONVENENTE:** Missão Evangélica Caiuá**VIGENCIA:** 01.07.2024 A 20.12.2024**VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00** (cem mil reais ).**FUNDAMENTO LEGAL:** Valores destinados a aquisição de material para construção da sala de música.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.002.2071.00000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ED. INFANTIL/PRÉ ESCOLA

**Retroagindo seus efeitos a 01.07.2024**

Publique-se:

Ilda Dias de Assis : Secretaria Municipal de Educação.

Beijamim Benedito Bernardes – Procurador.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 05/2024, PUBLICADO EM 26/06/2024.**

PROCESSO: 12/2023

PARECER COMEA Nº 04, DE 26/06/2024.

INTERESSADA: ESCOLA ESPECIAL RENASCER (MANTENEDORA: APAE DE AMAMBAI-MS).

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA OFERTAR EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ESPECIAL RENASCER (MANTENEDORA: APAE).

DECISÃO: APROVA O PROCESSO QUE SOLICITA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA OFERTAR EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ESPECIAL RENASCER (MANTENEDORA: APAE) E INDICA A DELIBERAÇÃO COMEA Nº 231, DE 26/06/2024.

AMAMBAI, 26 DE JUNHO DE 2024.

Suzenilto da Silva Amaral

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº 4.108/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140120/2024****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****CONTRATO Nº. Nº 4.108/2024****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como CONSORCIADO junto ao CONISUL, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes para o custeio administrativo do Consórcio e ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.189.978/0001-20, com sede na Av. Lindolfo Martins Farias, nº 1164, centro, no Município de Iguatemi - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu representante ao final assinado, o **SR. FRANCISCO PIROLI** – Prefeito Municipal de Sete Quedas e PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), inscrito no RG nº 000055562 SSP/MS e o CPF nº 177.102.861-00, residente e domiciliado

na Rua Erico Verissimo nº 882, Centro, no município de Sete Quedas – MS.

Firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 055/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

#### **OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretário o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG nº 2138185 SEJUSP/MS e o CPF nº 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução o servidor, **JAIR ARAUJO DA COSTA**, matrícula n.30908-1 em substituição a servidora **JODE MAIARA DOS SANTOS**, matrícula nº 16783-3, CPF nº 004.410.831-10, visto que esta servidora não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL** : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 16 de Julho de 2024.

**LEONAN LAZARO SPRICIGO**  
Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### **Departamento de Licitação**

#### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº 4.092/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138516/2024**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024**

**CONTRATO Nº 4.092/2024**

**OBJETO DO CONTRATO:** Este contrato de rateio tem por objetivo Contrato de Rateio, objetivando a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, além das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda”.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO** inscrito no CNPJ DO MF SOB O Nº 47.203.050/0001-30, com sede na Rua Guia Lopes, n.º 663, no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr Alexandrino Arévalo Garcia, Presidente, inscrito no CPF nº 839.314.301-20 e RG nº 648512 SSP/MS, doravante denominado Contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, o que segue.

#### **OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretário o Sr. **LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG nº 2138185 SEJUSP/MS e o CPF nº 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93

– Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA NONA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução o servidor, JAIR ARAUJO DA COSTA, matrícula n.º30908-1 em substituição a servidora JODE MAIARA DOS SANTOS, matrícula nº 16783-3, CPF nº 004.410.831-10, visto que esta servidora não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 16 de Julho de 2024.

**LEONAN LAZARO SPRICIGO**  
Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº3.025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107516/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022**

**CONTRATO Nº. 3.025/2023**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”.**

**CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.928.938/0001-15.**

**OBJETIVO: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**A Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, representada pelo Secretário o **Sr. Osmar Farias Borba**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA OITAVA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução os servidores, RENATA DE OLIVEIRA FONSECA, CPF nº016.020.371-67, matrícula nº15367-14, e NATANI BRUNO VALENÇUELA, CPF nº049.126.761-44, e matrícula nº31101-1.**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL :** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”.**

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 16 de julho de 2024.

**OSMAR FARIAS BORBA**

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 1.570/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066400/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2017

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA &amp; CIA LTDA

- Contratada.

CNPJ: 06.286.216/0001-41.

**OBJETO:** Execução de Obra para Conclusão da Escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA, na Rua Joana Batista a ser construído na Vila Mangay no Município de Amambai – MS, com recursos do Termo de Compromisso PAC 202736/2012, Pró-Infância PAC-2, Unidade de Educação Infantil CRECHE/PRÉ-ESCOLA e contrapartida do município, modelo e projeto Padrão elaborado pelo FNDE, Tipo B, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.

**PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 05 (cinco) meses a partir de 23/07/2024, com vencimento para o dia 22/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação

**FUNDAMENTO LEGAL:** § 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações .**FORO :** Comarca de Amambai – MS.**LOCAL E DATA :** Amambai - MS, em 09 de Julho de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Maikol do Nascimento Brito – Procurador

CPF: 045.351.691-28

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.169/2024

PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141415/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 24.781.967/0001-16

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor biométrico em comodato, e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, à serem instalados em Unidades de Saúde e em Diversas Sedes e Unidades da Gestão e Educação do Município de Amambai – MS, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade d as especificações descritas no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato:

Maria Helena de Oliveira , Matrícula nº 1034 e Gleyce Brandão , Matrícula nº 11329-1, lotados na Secretaria Municipal de Gestão.

Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, Matrícula nº 1.834-8 e Elisângela Azevedo dos Santos, Matrícula nº 7458-9, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2024.

Daniel Luan Pereira Espíndola – Secretário de Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Eline Filla da Silva Galassi – Administradora

CPF: 865.788.711-87

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024****Processo Administrativo nº 141415/2024.**

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor biométrico em comodato, e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, à serem instalados em Unidades de Saúde e em Diversas Sedes e Unidades da Gestão e Educação do Município de Amambai – MS, pelo período de 12 (doze) meses”**, tudo em conformidade d as especificações descritas no termo de referência.

Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 24.781.967/0001-16, com o lote 1 no valor total de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

AMAMBAI (MS), terça-feira, 09 de julho de 2024.

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.842/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117644/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob n40.613.881/0001-30

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.842/2023 cujo o objeto fora a aquisição de Produtos Nutricionais, Formulas Infantis, Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Leites, bebidas Especiais e Fibras Alimentares, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Amambai – MS, na conformidade do ato convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, anulando o valor de R\$ (doze mil, um real e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07– GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2154.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

Amambai - MS, 16 de Julho de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 06/2024, PUBLICADO EM 15/07/2024.**

PROCESSO: 02/2024

PARECER COMEA Nº 05, DE 15/07/2024.

INTERESSADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA OFERTAR EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER.

DECISÃO: APROVA O PROCESSO QUE SOLICITA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA OFERTAR EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER E INDICA A DELIBERAÇÃO COMEA Nº 232, DE 15/07/2024

AMAMBAI, 15 DE JULHO DE 2024.

Suzenilto da Silva Amaral

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**

Contratada.

**CNPJ:** 34.021.620/0001-29

**Objeto:** Aquisição de QUADROS BRANCOS visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para necessidade da conclusão da reforma da Escola Municipal Mbo Eroy Tupã i`Arnadu Renoi do Município de Antonio Joao.

**Vigência:** 30 dias

**Valor:** R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais)

**DotaçãoOrçamentária:**015.001.12.361.0401.4.4.90.52.00.00. (095-1500.1001)

**Data:** Antônio João/MS, 16 julho de 2024.

**Homologo e Ratifico,** ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

*Prefeito Municipal.*

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

O **Município de Antonio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiros torna público o resultado da Pregão Presencial nº 013/2024.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas e calçados, para atender a demanda da Instituição de Acolhimento Erika Franco Sanabria, visando atender a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresas Classificadas: **MARBA COMERCIAL LTDA**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 41.008,00** (Quarenta e um mil e oito reais) e **M A KUNH LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 32.098,90** (Trinta e dois mil e novecentos e oito reais e noventa centavos).

Antonio João/MS, 16 de julho de 2024.

**Clédina Apª Valensuelos**

**Pregoeira**

**EQUIPE DE APOIO**

**Celso Junior Penzo**

Membro

**Claudia Ramires Salinas Siqueira**

Membro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 013/2024**

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 050/2024.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas e calçados, para atender a demanda da Instituição de Acolhimento Erika Franco Sanabria, visando atender a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresas Classificadas: **MARBA COMERCIAL LTDA**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 41.008,00** (Quarenta e um mil e oito reais) e **M A KUNH LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 32.098,90** (Trinta e dois mil e novecentos e oito reais e noventa centavos).

Antônio João/MS, 16 de julho de 2024.

**Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**BRASPAR COMERCIO DE TINTAS LTDA** Contratada.

**CNPJ: 00.112.384/0001-34**

**PILLA E SERRANO LTDA** Contratada.

**CNPJ: 14.528.852/0001-60**

**Objeto: Aquisição de matérias para pintura da quadra de esportes ADÃO HERODES XAVIER para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Antonio Joao- MS.**

**Vigência: 03 meses**

**Valor: R\$ 33.021,00 (trinta e três mil e vinte um reais)**

**Dotação Orçamentária:**016.001.27.812.0501.2074.3.3.90.30.00.00(371-1500.0000)

**Data:** Antônio João/MS, 16 julho de 2024.

**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

*Prefeito Municipal.*

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024**

O **Município de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio, tipo sedã, destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Antônio João. Estado do Mato Grosso do Sul.

Vencedora: ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.950.849/0004-92, por apresentar o menor preço no presente certame de licitação, no valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

Antônio João-MS, 15 de julho de 2024

Bruno da Silva Esteche.

Agente de Contratação

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 055/2024 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2024, tendo por objeto a aquisição de um veículo de passeio, tipo sedã, destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Antônio João. Estado do Mato Grosso do Sul, considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.950.849/0004-92, por apresentar o menor preço para o presente certame licitatório, com o valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)

Antônio João/MS, 16 de julho de 2024

Bruno da Silva Esteche.

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**M A KUHN LTDA** Contratada.

**CNPJ: 52.744183/0001-53**

**Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de produtos de higiene e limpeza visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, esporte, lazer e juventude do Município de Antonio Joao- MS.**

**Vigência:** 12 meses

**Valor: R\$ 28.505,45 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

**Dotação Orçamentária:** 016.001.27.812.0501.2020.3.3.90.30.00.00 (156-1500.1000)

**Data:** Antônio João/MS, 16 julho de 2024.

**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

*Prefeito Municipal.*

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**LEI ORDINÁRIA Nº 1252 DE 16 DE JULHO DE 2024**

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Antonio João para o exercício de 2025, atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I e II de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2025, o Anexo III - Metas Fiscais e o Anexo IV - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**CAPÍTULO I****Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2025, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**SEÇÃO II****AS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2024.

**Art. 4º** - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

**Art. 5º** - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

- a) as ações e projetos em andamento;
- b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;
- c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 31 de julho de 2024 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

§3º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em

razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2024, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

### SEÇÃO III

#### As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas a seguridade social.

II - o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art.10º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais:** atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **2- Juros e Encargos da Dívida:** cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **3- Outras Despesas Correntes:** atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

- a) **4- Investimentos:** recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- b) **5- Inversões Financeiras:** atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- c) **6- Amortização da Dívida:** amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento. Podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

§ 8º Na lei orçamentária para 2025 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alterações de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registrados por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10º Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11º São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor;

§ 12º São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujo o valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo o valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 11º** - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/2020;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 13º** - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

**Art. 14º** - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 40% (quarenta por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2025;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;



IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

**Art. 15º** - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício;

§ 3º - As receitas previstas que ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gerando um superávit orçamentário, este constituirá a **Reserva Orçamentária do RPPS**. Para Reserva Orçamentária do RPPS, deve ser observado o disposto no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2021, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinados com a natureza de despesa "9.9.99.99.99".

§ 4º - Os recursos do RPPS acumulados ao longo do tempo para pagamento de benefícios previdenciários formarão um **superávit financeiro** que será utilizado quando as receitas orçamentárias do exercício não forem suficientes para cobrir todas os benefícios no ano, situações demonstradas pelas projeções atuariais. Nesses casos, as leis orçamentárias poderão utilizar a rubrica de natureza de receita orçamentária "9.9.9.0.00.0.0", segundo previsto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2021, a fim de demonstrar a utilização de reserva constituída em exercícios anteriores para a cobertura do déficit do exercício corrente.

**Art. 16º** - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Parágrafo único** - No Orçamento para o exercício de 2025 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**Art. 17º** - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

## SEÇÃO IV

### Os Princípios e Limites Constitucionais

**Art. 18º** - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício .

Parágrafo único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

**Art. 19º** - À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 20º** - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 21º** - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22º** - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

**Art. 23º** - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

**Art. 24º** - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas



receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

**Parágrafo único** – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

**Art. 25º** - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

**Parágrafo único** - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

## SEÇÃO V

### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26º** - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - Para efeito da incorporação da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal o Poder Legislativo deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Decreto nº 10540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC.

§ 3º - A Câmara Municipal enviará até o quinto dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 4º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 5º - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

## SEÇÃO VI

### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 27º** - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

**Art. 28º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 29º** - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

**Art. 30º** - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

## SEÇÃO VII

### A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 31º** - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 32º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

## SEÇÃO VIII

### Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 33º** - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 34º** - Para exercício financeiro de 2025, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo pode adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

## SEÇÃO IX

### As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

**Art. 35º** - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

## SEÇÃO X

### DAS VEDAÇÕES QUANDO EXCEDER OS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL E DOS CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 36º** - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

**Parágrafo Único** - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- I- a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II- criação de cargo, emprego ou função;
- III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

**Art. 37º** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**Art. 38º** - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeados por fundo criado para tal finalidade.

## SEÇÃO XI

### As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

**Art. 39º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como

implantar controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único** – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

## SEÇÃO XII

### As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 40º** - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

**Art. 41º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Cooperação sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13.019/2014.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019/2014, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§ 5º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 42º** - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

**Art. 43º** - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;



II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”

## CAPÍTULO II

### Disposições Gerais

**Art. 44º** - Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

**Art. 45º** - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Parágrafo único** - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 46º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 47º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 48º** - Em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica a obrigatoriedade da observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, estabelecido pelo Plano de Ação publicado em 09 de junho de 2021, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade.

**Parágrafo Único** - O SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do município de Antônio João, com rateio de despesas, resguardada a autonomia.

**Art. 49º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João – MS, 16 de julho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## ANEXO I A LEI ORDINÁRIA Nº 1252 DE 16 DE JULHO DE 2024

### METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

#### 1 - GOVERNO

Nosso Meta de Governo apresenta um posicionamento de otimismo e reconquista do respeito da sociedade em relação ao serviço e ao poder público. Queremos uma cidade socialmente justa, economicamente sustentável e viável, preocupada com a vida das pessoas e com suas questões ambientais. Pautaremos nossas ações em uma gestão que traga orgulho para os cidadãos. Estas ações representam uma visão diretiva para este governo com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Estabelecendo o envolvimento e participação da população, pretendo tornar ANTÔNIO JOÃO uma cidade reconhecida pela gestão pública de alto desempenho, focada em alguns pontos fundamentais:

Construir o governo em uma gestão profissional, responsável e competente, pautada pela adoção periódica de medidas que estabeleçam

#### - Objetivos principais de Atuação de Governo:

Governar dialogando com a sociedade de forma transparente com ações voltadas primordialmente as pessoas que mais precisam buscando a igualdade social;

Governar com Responsabilidade Fiscal;

Governar Cuidando da Vida das Pessoas;

Estabelecer Políticas Públicas de Caráter Social de Forma Inclusiva Para Todos os Cidadãos;

Governar estabelecendo uma Gestão Orçamentária Participativa e Democrática;

Potencializar as ações na Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Políticas Públicas para as Mulheres, Esporte, Juventude, Lazer, Segurança, Defesa Civil, Trabalho, Receita, Emprego, Economia

Potencializar a economia e trabalho com visão no desenvolvimento sustentável;

Focar na Construção da Infraestrutura Urbana, Planejamento, bem como programas voltados a Habitação, Uso do Solo, Mobilidade, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

Desenvolver uma Estrutura Administrativa, Orçamentária e Previdenciária, com foco na Gestão, Planejamento, Controle e Resultados;

Construir o governo em uma gestão profissional, responsável e competente, pautada pela adoção periódica de medidas que estabeleçam as melhores práticas e modelos em todos os níveis de atuação do governo;

Fomentar a cidade de infraestrutura adequada às demandas do seu povo, e que estas sejam compatíveis ao crescimento da população, mostrando com isso, uma visão e planejamento de longo prazo;

Melhorar periodicamente a qualidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura, garantindo ao cidadão a inserção e o alcance à administração com qualidade e respeito;

Promover o desenvolvimento da economia de Antônio João, através de medidas de incentivos a micro e pequenas empresas, ao comércio formal e informal, e a indústria, incentivando a economia criativa de forma competitiva e sustentável, para potencializar a criação de emprego e renda aos cidadãos;

Aperfeiçoar a gestão econômica, ampliando a capacidade de captação de recursos do município, fomentando parcerias junto ao setor público e privado, e alinhar as políticas municipais com as estaduais e federais;

Impulsionar e garantir o uso sustentável do patrimônio ambiental, cultural e histórico, frente ao processo de desenvolvimento da cidade;

Implementar novos métodos e tecnologias em favor da melhoria da gestão pública municipal e oferta de serviços ao cidadão.

## **2 - SAÚDE**

Promover uma Saúde humanizada para todos com dignidade e respeito, permitindo ao cidadão obter um atendimento com excelência e qualidade, promovendo a melhoria das estruturas físicas, humanas, farmacêutica, e na aquisição de novos equipamentos para melhor atender um maior número de pessoas.

O sistema de agendamento de consultas, exames e outros serviços, é uma das nossas metas para a saúde.

Nosso objetivo é criar um sistema unificado de atendimento, tratando o cidadão de forma única e integral, atuando desde a prevenção ao tratamento, ajudando ao mesmo a dispor de uma melhor qualidade de vida, mais longa e saudável.

### **2.1 - Principais ações propostas para a Saúde:**

#### **2.1.1- Atenção Básica:**

Melhorar a infraestrutura de saúde;

Ampliar os espaços físicos de Unidades de Saúde dos bairros e centro;

Melhoria, manutenção, ampliação e criação das USF (Unidades de Saúde da Família);

Fiscalizar os agentes de saúde, no exercício de suas funções para melhor poder lhes dar condições de melhor atender o cidadão;

Implantar Projeto Piloto e garantir o atendimento em uma unidade de Saúde no horário de 7h30 às 22h;

Reorganizar os Postos de Saúde, estruturando-os com infraestrutura humana, material, de equipamentos e insumos, capazes de estabelecer a garantia de um funcionamento eficaz;

Potencializar o programa "Academia da Saúde" – promovendo assim, atividades de saúde e bem-estar a população;

Implementar ações em saúde voltadas para a gestante, criança e adolescente, bem como ações voltadas a saúde do homem;

Levar frequentes ações de saúde nos bairros mais carentes, seja através de campanhas ou ações continuadas;

Potencializar e incentivar programas de saúde preventiva e primária;

Incentivar e redobrar esforços para sempre bater as metas nas campanhas nacionais de vacinação;

Assegurar a melhoria do atendimento e a humanização na rede de saúde pública, garantindo uma conduta de atenção e cuidado que atenda efetivamente à expectativa da população;

Investir cada dia mais na informatização e integração de toda Rede de Atendimento à Saúde;

Buscar ampliar o atendimento médico em todas as áreas;

Valorizar as equipes multidisciplinares, proporcionando uma melhor satisfação dos servidores e por consequência um atendimento humanizado a população;

Desenvolver trabalho contínuo para combate à COVID-19, Dengue, Chikungunya e a Zika no município.

#### **- Atenção Domiciliar:**

Criar e Implementar estrutura física do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

Implantar o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

Promover a modernização no SAD, com a implantação de prontuário eletrônico;

Inserir 01 (um) profissional de Psicologia nas equipes do SAD, aumentando com isso a Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP;



Promover a capacitação contínua dos profissionais que integram o SAD, bem como investi-los de equipamentos modernos e adequados para suas ações assistenciais;

Promover treinamentos com familiares, cuidadores e responsáveis, com temas relacionados a segurança do paciente no lar, promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação em domicílio;

### **2.1.3 – Atenção Especializada:**

Garantir a oferta de profissionais para o tratamento de especialidades relacionada a saúde bucal como endodontia, periodontia, ortodontia, radiologia, odontopediatria e próteses dentárias, bem como garantir o atendimento a portadores de necessidades especiais destes serviços. Objetivando atender ao que dispõe a Política Nacional de Saúde Bucal;

Adquirir novos equipamentos odontológicos;

Investir permanentemente na qualificação e educação dos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

Implantar o Centro de Oftalmologia ou garantir a oferta de profissionais para tratamentos de patologias relacionadas a saúde dos olhos como miopia, astigmatismo, hipermetropia, catarata, glaucoma, entre outras. Principalmente para crianças nas escolas municipais;

Ampliar a estrutura física do Laboratório Central – LACEN;

Aumentar a cobertura de exames laboratoriais para a população Antôniojoanense;

Implantar a realização de exames Imuno Hormonais para atender as demandas de pré-natal, Serviços Avançados Especializados (SAE) e outros serviços;

Investir na capacitação dos profissionais do LACEN, em procedimento referente a novas técnicas e metodologias de exames laboratoriais, bem como capacitar profissionais da atenção básica na interpretação de resultados dos respectivos exames;

Potencializar ações e melhorar continuamente o atendimento e serviço do Laboratório Central – LACEN.

Manter e ampliar os serviços de ultrassonografia no município;

Ampliar o programa Saúde da Mulher, ofertando consultas de ginecologia, mastologia, pré-natal de risco, ultrassonografia, mamografia, citologia e colposcopia;

Estabelecer a entrega de resultados de exames como: endoscopia, mamografia e ultrassonografia, em até 24 horas;

Disponibilizar o atendimento referente a exames e consultas cardiológicas como eletrocardiograma, ecocardiograma, risco cirúrgico, etc;

Implementação de unidades móveis para atendimento de pediatria, odontologia, oncologia, clínica geral, ginecologia, etc;

Potencializar ações para execução de cirurgias de catarata nos cidadãos com qualidade e segurança;

Melhorar o atendimento das consultas de enfermagem no Hospital Municipal (HM), visando atender satisfatoriamente a demanda municipal;

Implementar o atendimento especializado de psicologia e fonoaudiologia no Município;

Ampliar o número de atendimentos médicos especializados;

Buscar implantar o serviço de pilates através de convênio, adequando um espaço físico para tal;

Implantar o programa de combate ao tabagismo no Município;

### **2.1.4 – Atenção Hospitalar:**

Promover a construção, reforma, ampliação e melhorias periódicas do Hospital Municipal, visando melhor preparo e adequação à demanda da sociedade Antônio-joanense;

Adquirir novos equipamentos, mobiliários e insumos necessárias ao bom funcionamento do Hospital

Implementação de Guarda Volumes para atender aos usuários e acompanhante de pacientes;

Desenvolver projeto para a implantação de procedimento para normatização de visitas;

Implantar posto de coleta de leite materno;

Implantar leitos de UTI adulto e pediátrico;

Implantar serviços de atendimento ortopédico;

Implantar serviços de fonoaudiologia hospitalar;

Implantar serviço de atendimento de odontologia hospitalar;

Implantar serviço de fisioterapia direcionada ao trabalho de parto.

### **2.1.5 – Vigilância em Saúde:**

Implementar o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS/Antônio João), para atuação nas emergências e saúde pública, situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública;

Estruturar a sala de situações, objetivando evidências a partir da análise da situação da saúde da população, de modo a fortalecer a gestão e as práticas em saúde coletiva;

Adquirir equipamentos, mobiliários e insumos para áreas técnicas que integram a vigilância em saúde, visando à estruturação e fortalecimento do setor;

Investir na capacitação da rede de serviços de saúde para a execução das ações de vigilância em saúde;

Implementar na Gestão de saúde do município, o núcleo de vigilância a acidentes, violência e estímulo a cultura de paz;

Investir na capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias para o desenvolvimento de ações e serviços de vigilância em saúde de forma complementar e integrada;  
Reestruturar e readequar a estrutura física e equipe multiprofissional do serviço de atenção especializada SAE;  
Construir uma sala de vacinas no SAE para atendimento da população alvo assistida por este serviço;  
Implantar no SAE as profilaxias pré e pós exposição ao HIV;  
Assegurar o fornecimento da fórmula infantil para recém-nascidos de mães portadoras do vírus HIV até os 6 (seis) meses de vida;  
Implantar no município, uma política voltada ao combate dos maus tratos aos animais, estímulo e posse responsável;  
Construir o Centro de Controle de Zoonoses.

### **2.1.6- Assistência Farmacêutica:**

Ampliar a rede de abastecimento na farmácia do município, onde o cidadão possa ser atendido de forma mais rápida e eficaz;  
Buscar Implantar o programa "Remédio em Casa", para diabéticos e hipertensos cadastrados na rede municipal e que tenham residência fixa na cidade de Antônio João;  
Implantar o Programa permanente de abastecimento nos postos de saúde, através de implantação de ações de logística e gestão;  
Investir na qualificação dos atendentes de farmácia na atenção básica, quanto ao uso racional de medicamentos, armazenamento e dispensação de medicamentos;  
Adquirir equipamento de informática para equipar a assistência farmacêutica hospitalar.

## **3 - EDUCAÇÃO**

Garantiremos uma educação de qualidade, buscando sempre a implementação continuada da escola em tempo integral, respeitando todas as fases e garantindo o acesso à escola e a educação a todas as crianças, jovens e adultos de forma inclusiva e diversa, objetivaremos potencializar a alfabetização da população, possibilitando com isso uma melhor qualidade de vida das pessoas e a capacidade de buscas por melhores oportunidades.

A melhoria da Educação está diretamente relacionada com a melhoria na formação, capacitação, instrumentalização e valorização dos professores e profissionais da área da educação, sendo estes, importantes fatores para motivação dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Implantaremos modelos pedagógicos que garantam um ensino de excelência e que seja referência nacional.

Ampliaremos e garantiremos a oferta nas creches municipais, pré-escola e escola de forma organizada e que garantam a efetiva formação dos alunos.

Asseguraremos meios que possibilitem a inclusão do aluno na idade correta, ajudando com isso na formação e futuro de cada jovem cidadão.

### **3.1- Principais ações propostas para a Educação:**

Fortalecer e aumentar o alcance da Educação, ampliando o número de escolas com este fim e conseqüentemente a quantidade de alunos;

Criar creches em tempo integral, e desenvolver estudo de impacto e viabilidade de acordo com as necessidades;

Diminuir o déficit de vagas nas creches, garantindo a população seu direito a educação infantil;

Criar programa de "Reforço Escolar" com objetivo de aprimoramento do aprendizado e erradicação ao analfabetismo;

Implantar políticas educacionais para o EJA (Educação de Jovens e Adultos), principalmente na formação de professores e capacitação para o mercado de trabalho;

Estabelecer uma constante batalha contra a evasão escolar, principalmente dos alunos jovens e adultos (EJA);

Investir na reforma, manutenção e revitalização das escolas e creches municipais;

Implantar "Centros Integrados de Educação, Esporte e Lazer" como espaços de convivência e desenvolvimento de programas educativos, esportivos, socioculturais e de lazer;

Implantar o CAEE (Centro de Atendimento da Educação Especial);

Potencializar as práticas educacionais através de metodologias que garantam evolução sustentável dos indicadores de desenvolvimento da educação básica (IDEB), buscando galgar as metas definidas pelo MEC de forma que sejam sempre melhores que as definidas no plano de metas de educação do município;

Potencializar o "Programa de Assistência Psicopedagógica" nas escolas municipais;

Garantir o fornecimento de fardamentos e materiais escolares, assegurando sua qualidade e prazo de entrega;

Aperfeiçoar o transporte escolar para alunos em toda a rede municipal de ensino, priorizando o transporte para deficientes;

Garantir o fornecimento de merenda com qualidade e com acompanhamento de nutricionistas;

Investir na qualificação das merendeiras do município;

Reforçar a implantação das escolas de informática em toda a rede municipal;

Implementar campanhas educativas periodicamente nas escolas, sobre temáticas relacionadas à segurança, meio ambiente, saúde, prevenção às drogas, trânsito e outros temas sociais;

Garantir a inclusão das crianças com deficiência e necessidades especiais, assegurando acessibilidade, equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino para este fim;

Potencializaremos ações integradas de educação, esporte, lazer e cultura em conjunto com as Secretarias Esportiva, Juventude e Lazer e Secretaria de Cultura, Construindo e recuperando de espaços para a práticas esportivas e Culturais;

Desenvolver projetos educacionais visando a orientação e combate as drogas e apoio a diversidade, com participação das famílias e das secretarias municipais;

Potencializar o Projeto de Educação no Trânsito nas escolas municipais;

Fomentar parcerias com instituições de ensino superior, com intuito de estabelecer troca de conhecimento e fortalecimento na capacitação profissional e execução de cursos preparatórios para o ENEM aos jovens e adultos do município de Antônio João;

Estimular ações educacionais que visem a promoção da prática da educação ambiental, em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura;

Incentivar à cultura, teatro, cinema, música e a dança nas escolas municipais;

Fomentar o projeto Capacita, para formação em diversas áreas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, viabilizando convênio com o sistema "S" SENAI/SENAR/SENAC/SEBRAE etc;

Fomentar o projeto Capacita, para formação em diversas áreas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, viabilizando convênio com o sistema "S" SENAI/SENAR/SENAC/SEBRAE etc;

Desenvolver estudo de viabilidade para a implementação de Plano

Programado de Regularização do Piso Salarial na Educação;

Criar Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância no âmbito da educação municipal.

Nossa diretriz para Assistência Social baseia-se na luta incansável pela diminuição da desigualdade e redução da pobreza, através de políticas efetivas de assistência, inserção e reinserção social para as pessoas mais carentes e o fomento de ações para ampliação da abrangência assistencial domiciliar.

Pretendemos garantir a universalidade dos direitos à assistência com equidade e justiça social, objetivando sempre a redução das desigualdades sociais dando ênfase ao direito a diversidade, tratando todos os cidadãos com igualdade plena, a fim de garantir a todas as pessoas o pleno exercício da cidadania e a melhora da qualidade de vida do povo Antônio-joanense.

#### **4.1- Principais ações propostas para a Assistência Social:**

##### **4.1.1- Inclusão Social e Cidadania:**

Desenvolvermos programas objetivando a reintegração de pessoas desempregadas ao mercado de trabalho;

Promoveremos através de trabalho conjunto ente as secretarias de Assistência Social e Educação, o programa de inclusão digital através de cursos de informática básica, INCLUINDO as comunidades Indígenas do nosso Município;

Buscar local adequado, com viabilidade, para que seja implantado cursos profissionalizantes para os jovens e adultos, no período da noite, com participação da comunidade Indígena;

Estimular mais ações do Projeto CAPACITA em parceria com Faculdade(s) do nosso Estado;

Estimular ações em parceria com o SENAC, como a presença da carreta do SENAC que estará em nossa cidade capacitando a população;

Desenvolvermos em parceria com as Instituições Públicas, Privadas, Universidades e Faculdades, o programa de Capacitação de Jovens e Adultos para Concursos Públicos;

Buscar implantar o Centro de Qualificação Profissional;

Buscar soluções junto ao mercado de trabalho, através de parcerias com iniciativa privada, para recondução ao mercado de pessoas desempregadas em situação de alta vulnerabilidade.

##### **4.1.2 – Promoção e Assistência Social:**

Potencializar os esforços para a melhor prestação dos serviços dos Conselhos Tutelares, através de capacitação continuada e estrutura adequada para desenvolvimento de suas funções;

Fomentar o programa de políticas de segurança alimentar e nutricional;

Potencializar ações relacionadas ao conselho de segurança alimentar;

Ampliação dos Centros de Referência em Assistência Social;

Valorização do trabalho produzido e desenvolvido pelas entidades sociais;

Apoiaremos ano após ano o Programa Natal Sem Fome no município de Antônio João;

Desenvolveremos programa para assistência social através de campanhas de voluntariado solidário;

Fomentaremos ações, seja por iniciativa do governo ou de iniciativa voluntária da população, para campanhas de coletas para doação de armação de óculos, enxoval de bebê, agasalho e cestas básicas, para distribuição a população carente;

Potencializar a atenção ao atender as vítimas de abuso, violência doméstica e sexual;

Fomentar campanhas educativas e de sensibilização para prevenção ao uso de drogas e dependência química;

Reformar, fortalecer e adequar o CRAS;

Fortalecer a atuação do CREAS;

Potencializar o Programa "CRAS na Sua Casa" nos bairros da cidade;

Implantação da Casa de Passagem para adultos em situação de rua;

Apoiar e dar subsídios aos conselhos municipais da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e da política antidrogas;

Trabalhar em parceria com o Governo Federal e Estadual, de forma a garantir a integração dos programas de transferência de renda, de modo que seja possível ampliar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;

Fortalecer e fiscalizar o acesso ao programa Bolsa Família para famílias em situação de pobreza extrema.

**4.1.3- Criança e Adolescente:**

Implementar o atendimento da criança e do adolescente em situação de abandono social, por meio do Programa de Convivência Familiar e Comunitária;

Garantir o Direito da Criança e do Adolescente e o cumprimento do

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Priorizar ações de prevenção às drogas e atenção a família com promoção integrada nas áreas de assistência social, cultural, educação, esporte, lazer e saúde;

Garantir o atendimento integral humanizado e de qualidade para as famílias em situação de violência;

Desenvolver ações integradas nas áreas de Assistência Social em conjunto com as demais secretarias municipais focando principalmente na prevenção e atenção à família;

Trabalhar em parceria com o Governo Federal e Estadual, de forma a garantir a integração dos programas de transferência de renda, de modo que seja possível ampliar o atendimento a Criança e ao Adolescente;

Criar e fomentar a capacitação através de cursos profissionalizantes que atendam as reais necessidades dos jovens da cidade;

Implementar, em parceria com o setor privado, o projeto "Primeiro Emprego", com o objetivo de oferecer qualificação sócio profissional a jovens de 16 a 24 anos, desempregados.

**4.1.4 – Mulheres e Igualdade:**

Desenvolver projeto para criação de Casa de Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica;

Ampliar, consolidar e qualificar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência;

Desenvolver um programa que auxilie a prevenção a gravidez na adolescência;

Garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência, bem como desenvolver programas que contribuam para reestruturação das mulheres vítimas de violência;

Dar suporte as vítimas para garantir o entendimento referente a medidas previstas na Lei Maria da Penha;

Potencializar programas em parceria com a Administração Municipal, de atividades destinadas às mulheres nos equipamentos públicos municipais;

Potencializar a formação permanente dos servidores nas questões relacionadas ao direito a diversidade, visando eliminar qualquer tipo de discriminação nos serviços ao cidadão.

**4.1.5 – Terceira Idade:**

Potencializar políticas voltadas para o idoso, por meio de multiplicação de grupos de convivência e ações de inclusão e participação do idoso na sociedade e em suas atividades;

Melhorar as condições de acessibilidade dos espaços públicos, visando a inclusão dos idosos nas atividades socioeducativas, culturais e esportivas;

Incentivar e promover programas de atividades de lazer e turismo para a população idosa;

Desenvolver através de projetos específicos em parceria com o Terceiro Setor, iniciativa privada e sociedade civil, ações que garantam alternativas de moradia para pessoas idosas sem proteção familiar;

Estimular a produção cultural, artesanal e de lazer para as pessoas idosas;

Propiciar ao idoso a sua valorização e conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;

Desenvolver projetos para ação e capacitação voluntária de cuidadores de pessoas idosas.

**4.1.6- Pessoa com Deficiência:**

Buscar implementar o Programa de Reabilitação e Convivência para a Pessoa com Deficiência;

Implantar políticas e programas de forma integrada às políticas e programas locais e intra-municipais para pessoas com deficiência;

Garantir o cumprimento da legislação voltada as pessoas com deficiência, pelo próprio poder público e pela iniciativa privada;

Desenvolver parcerias e convênios com o poder público, entidades privadas e com o terceiro setor para potencializar trabalhos voltados as pessoas com deficiência;

Garantir a prática esportiva para pessoas com deficiência nas diversas modalidades, como basquete, futebol de cinco e atletismo, em programa de inclusão nas escolas municipais;

Assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência, promovendo a adaptação gradativa de calçadas e acessos a prédios públicos, o transporte especial e promover a capacitação de familiares para a reabilitação das pessoas com deficiência;

Assegurar o uso de transporte municipal para portadores de necessidades especiais;

Desenvolver projeto para construção de um Centro de Tratamento, Recuperação e Reabilitação para deficientes auditivos, visuais, físicos, entre outros, no município.

**10- PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

As ações de Planejamento Urbano e Infraestrutura são objetivos primordiais do nosso governo. Ampliaremos as ações relacionadas a melhoria da qualidade e organização urbanística do nosso município, como pavimentação, saneamento, drenagem e iluminação em diversas ruas da nossa cidade.

Focaremos na qualidade dos serviços de infraestrutura urbana e conservação da cidade e dos bens públicos, tais como praças, parques, monumentos, etc.

Investiremos constantemente na gestão para que possamos melhorar e capacitar cada dia mais o servidor com o intuito de prestar melhor serviço nas ações de conservação do município.

Por fim, executaremos obras que melhorem a mobilidade e que as mesmas sejam pautadas na acessibilidade, qualidade e respeito ao cidadão e aos recursos públicos.

#### **10.1- Principais ações propostas para Planejamento Urbano e Infraestrutura:**

Fomentaremos, buscando recursos Estaduais e Federais para que possamos dar continuidade a pavimentação nos bairros de nossa cidade;

Buscaremos a Regularização e transferência do imóvel localizado à Rua João Nunes, para ali criarmos uma área de lazer para os Antônio-joanenses;

Construção de praças de lazer em terrenos que foram apropriados de forma irregular e/ou doados sem autorização legislativa e de forma irregular, que serão retomados pelo Município;

Promover o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município;

Construção do Centro de Zoonoses;

Construção do Horto Municipal;

Ampliação do galpão de triagem de coleta seletiva;

Construção de Creche para suprir as necessidades do Município;

Realizar obras de reformas e construções nas dependências e demais estruturas municipais a serviço do cidadão Antônio-joanense;

Implementar o Plano Municipal de Iluminação, onde administraremos de forma planejada, a manutenção e ampliação da iluminação pública na nossa cidade, com as devidas correções, levando mais segurança ao munícipe;

Implementação de protocolos de serviços para substituição e troca periódica da iluminação pública em todos os bairros do município, principalmente nas comunidades que mais precisam;

Verificar as demandas para reestabelecer e retomar a execução de obras paradas por conta de não cumprimento de normas e procedimentos na administração anterior;

Promover, reforma e construção das praças municipais, trazendo mais qualidade de vida para a população e a oportunidade de estabelecer uma vida saudável com novas práticas esportivas;

Estabelecer de forma contínua e organizada, a construção e reforma nas calçadas da nossa cidade;

Promover constante reparo nas ruas da cidade, sejam elas pavimentadas em paralelo ou asfaltadas;

Promover a construção de obras de recapeamento, pavimentação, drenagem e saneamento em diversas ruas do município;

Promover a reformulação das leis urbanísticas municipais, em especial o Plano Diretor do Município; a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo; o Código de Obras e Edificações e as Posturas Municipais;

Buscaremos investir em capacitação dos técnicos responsáveis por laudos e perícias em obras públicas do nosso município.

#### **11- HABITAÇÃO E USO OCUPAÇÃO DO SOLO**

Estabeleceremos parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições privadas, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de baixa renda e conjuntos habitacionais, e promoveremos a regularização de moradias no município de Antônio João.

Estabeleceremos a requalificação urbana nos bairros que necessitem, para que com estas ações possamos trazer dignidade, segurança local e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos Antônio-joanenses.

##### **11.1- Principais ações propostas para a Habitação e Uso e Ocupação do Solo:**

Combater o déficit habitacional, buscando junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual, iniciativas privadas e instituições financeiras, diferentes linhas de financiamento e ações de parcerias para viabilizar a construção de unidades habitacionais no nosso município, como o Programa Minha Casa, Minha Vida (faixa 1) do Governo Federal; Criar as condições necessárias para que o município possa de forma plena aderir ao Sistema Nacional de Habitação;

Elaborar o Plano Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, definindo ações de curto, médio e longo prazo, com participação da população, dando atenção especial para as áreas de mananciais e para as áreas de invasão;

Promover a localização de moradias irregulares em áreas carentes e promoveremos a regularização das mesmas, uma vez que foram feitas de formas irregulares pelas administrações anteriores, e nem foram dadas a posse legal às famílias. Nós regularizaremos esta situação, e o cidadão será legalmente dono da sua casa;

Estudaremos promover a reforma de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda;

Promover o cadastramento de famílias para ocupação das novas unidades habitacionais que serão construídas;

Potencializar Programa Habita Legal e Programa de Regularização Fundiária, através da entrega de termos de cessão de uso de imóveis e cidadãos antônio-joanense;

Desburocratizar o processo de permissão para construção de loteamentos populares, estabelecendo prazos máximos para a sua aprovação, de acordo com as normas estabelecidas em Lei;;

Estabelecer a Revisão do Plano Diretor;

Estabelecer a Revisão do Código de Edificações, Posturas e Urbanismo;

Trabalhar em conjunto com a Câmara de Vereadores para que seja dado nome as ruas da cidade que ainda se encontram sem nome;

Potencializar Programa Habita Antônio-joanense, Programa de Construção de Unidades Habitacionais destinadas aos servidores efetivos do município;

Promoveremos através de plenárias do Orçamento Municipal Popular, a efetiva participação dos cidadãos nos



programas e projetos habitacionais;

## **12 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA FAMILIAR**

Vamos trabalhar para que haja crescimento, mas sem deixar de lado nossa responsabilidade de promover uma gestão preocupada em preservar nossos recursos ambientais. Implementaremos políticas de educação ambiental continuada, incentivo à reciclagem de materiais e uso equilibrado dos recursos naturais e energia.

Modernizaremos a gestão de resíduos com ênfase nos parâmetros de sustentabilidade, estabelecendo de forma paulatina o processo de coleta seletiva.

Estabeleceremos ações que incentivem a defesa ao bem ambiental e, conseqüentemente, a adoção de práticas saudáveis por parte da administração e de toda sociedade Antônio-joanense.

Promoveremos com cuidado, a revitalização das nossas praças e margens, como também as áreas verdes da nossa cidade.

Asseguraremos com ações contínuas, a preservação ambiental em todas as dimensões, e atuaremos na defesa e proteção animal, e trabalhar no controle de população animal, de forma a estabelecer o equilíbrio ambiental e convívio harmonioso com a sociedade.

Enfim, preservando o ambiente em que vivemos, temos uma melhor qualidade de vida e um maior grau de satisfação em planejar um futuro para nós e nossos filhos.

### **12.1- Principais ações propostas para o Meio Ambiente**

Implantar gradualmente a coleta seletiva de resíduos e fomentar o processo de reciclagem através das associações de catadores, estabelecendo com isto geração de renda;

Garantir a coleta de lixo domiciliar em todo o município, com ênfase nas comunidades mais carente;

Instalação de galpão de coleta seletiva e de composteira municipal;

Iniciar um programa para reciclagem de entulho, possibilitando um possível reaproveitamento do material coletado nas municipais, utilizando em programa habitacional, às classes menos favorecidas em parceria com o Município;

Promover campanhas educativas sobre o acondicionamento e disposição correta dos resíduos recicláveis;

Implementação de projetos de paisagismo nas praças e logradouros públicos do município;

Trabalhar em parceria com o órgão ambiental do Governo do Estado na fiscalização, emissão de poluentes e qualidade do ar;

Implementar um plano municipal de arborização;

Implantar o Sistema de Gestão Ambiental Municipal de acordo com os estabelecidos nos Governos Federal e Estadual;

Promover a substituição e distribuição de lixeiras em áreas públicas;

Promover a elaboração de projetos de arborização, paisagismo e criação de praças autossustentáveis, com a parceria e ajuda dos moradores para manutenção.

### **- Principais Ações para Agricultura Familiar**

Implementar, através de parcerias, viabilizando tecnologias para incentivo a agricultura familiar, juntamente com as associações de produtores e assentados do Município;

Promover manutenção periódica das vias vicinais objetivando o transporte e comércio, com apoio logístico a todos os produtores do município de Antônio João.

## **13 SEGURANÇA**

A segurança pública é, e continuará sendo, responsabilidade no nosso governo estadual.

Viabilizaremos junto ao governo Estadual um aumento do efetivo da Polícia Militar em nosso município, com o objetivo de coibir a violência que se instalou, principalmente em relação à constantes furtos e roubos na área urbana e ao produtor rural.

### **13.1- Principais ações propostas para a Segurança:**

Buscar a parceria e ação conjunta, integrada e efetiva com as polícias civil, militar e federal nas diversas áreas de segurança pública;

Fomentar o engajamento dos Conselhos Tutelares nas ações preventivas de segurança envolvendo crianças e adolescentes;

Investir na implementação e manutenção da iluminação em LED em todo o município;

Fomentar as ações conjuntas com a Polícia civil e Militar e a população através do uso de aplicativo de celular;

## **14 TRANSPORTE**

Nossa missão e diretriz de governo para o transporte é reorganizar e integrar o sistema de transporte na nossa municipalidade, melhorando na fiscalização e na gestão dos sistemas de transporte municipal, sempre com a missão de estabelecer uma permanente modernização deste sistema, renovando a frota e investindo na contínua modernização de sistemas de controle de frota e combustíveis, investindo na qualificação e valorização do funcionalismo no setor de transporte na nossa cidade. Buscar a economicidade e transparência nas ações desenvolvidas na nossa municipalidade relacionada a transportes.

Queremos garantir o serviço, a segurança e acessibilidade aos usuários do transporte na nossa prefeitura municipal e por estes a disposição do cidadão antônio-joanense.

### **14.1- Principais ações propostas para o Transporte:**

⇒ Fomentar e garantir o serviço de transporte junto a Secretaria Municipal de Saúde;

⇒ Fomentar e garantir o serviço de transporte junto a Secretaria de Educação, dando prioridade ao transporte escolar primordialmente aos portadores de deficiência com monitores qualificados para atender os mesmos;



- ⇒ Fomentar e garantir o serviço de transporte junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, auxiliando na execução de programas assistenciais e administrando a frota da Secretaria de Assistência Social;
- ⇒ Investir na melhoria de medidas de controle e gestão para administração de frota no município;
- ⇒ Buscar soluções para estabelecer contínua economicidade no consumo de combustível no município;
- ⇒ Investir continuamente na capacitação, qualificação e valorização dos condutores e demais funcionários;
- ⇒ Fomentar medidas seguras e responsáveis de desburocratização no recebimento e liberação de veículo, para a necessidade das secretarias e da população;
- ⇒ Investir na permanente renovação tecnológica para o controle e serviços de transporte do município;
- ⇒ Investir no monitoramento interno dos ônibus escolares que atendem o município;
- ⇒ Potencializar esforços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos municipais;
- ⇒ Implantar serviço de rastreamento, bloqueio e desligamento remoto nos veículos da frota municipal, com intuito de buscar a segurança e a economicidade;
- ⇒ Potencializar o serviço de entrega de documentos em motocicletas, visando a economicidade;
- ⇒ Renovar e ampliar, sempre que possível, a frota de veículos e motocicletas do município;
- ⇒ Promover transporte de atletas do município para cidades vizinhas, onde representaram nossa Antônio João em competições interestaduais e intermunicipais;
- ⇒ Implantar o serviço de mudanças para famílias de baixa renda, através da aquisição de caminhão baú para atender esta demanda;
- ⇒ Estabelecer normas e procedimentos para a execução de leilão dos bens (veículos e equipamentos) inservíveis de posse do município;

## 15 TURISMO

Preservar seu meio ambiente, seu patrimônio histórico e arquitetônico, sua cultura e, principalmente, a qualidade de vida de seus moradores é a nossa missão.

### 15.1- Principais ações propostas para o Turismo:

- Estimular a criação de estadas alternativas no município, visando elevar o número de vagas para hospedagem em Antônio João;
- Desenvolver programa para planejar e ordenar a conservação de atrativos naturais e culturais;
- Potencializar programa em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, o plantio de muda de árvores nas ruas da cidade, tornando-a assim, mais verde e arborizada;
- Divulgar o calendário de eventos turísticos na cidade de Antônio João;
- Desenvolver projeto para incentivo do desenvolvimento hoteleiro no município;

## 16 CULTURA

Nossa diretriz para a cultura do município baseia-se na identificação e fortalecimento dos elementos e vocações culturais.

Estabelecer e dar acesso à população a atividades culturais, promovendo integração e a sensação de pertencimento e identidade cultural ao cidadão, respeitando a diversidade cultural do nosso povo, valorizando acima de tudo a criatividade do cidadão para consolidar Antônio João como um lugar de realizações.

Para isto, é primordial estabelecer a cultura como uma das políticas públicas fundamentais, nesse sentido, é condição primária trabalharmos na percepção que Antônio João se consolide como uma cidade onde as potencialidades humanas e culturais são reconhecidas, realizadas e convertidas em mais qualidade de vida para todos os seus cidadãos.

### 16.1- Principais ações propostas para a Cultura:

- Elaborar planejamento das atividades e calendário cultural no município; fomentar ações para melhoria das Escolas do Município;
- Investir nas festividades juninas na cidade, com ênfase e o suporte as quadrilhas juninas;
- Potencializar as ações da Biblioteca Pública Municipal;
- Apoiar e incentivar convênios junto a outras instituições de desenvolvimento e ensino cultural, visando a capacitação de profissionais da classe artística através de palestras e minicursos, para posterior multiplicação do conhecimento em nosso município;
- Apoiar as festividades correspondentes a data de Emancipação Política de Antônio João;
- Apoiar e fomentar a escola de música no município;
- Criação da Escola de Artes do Município;
- Apoiar o projeto de implementação e realização da "festa do tomate" e do "clube do laço" anualmente realizada no Município;

## 17 MOBILIDADE URBANA

A Mobilidade Urbana apresenta-se com peso significativo na qualidade de vida das pessoas, ampliando sua importância na medida em que aumentam as dificuldades para os deslocamentos dos cidadãos dentro da cidade.

Promoveremos uma série de medidas com intuito de melhorar as condições de mobilidade urbana no nosso município, garantindo o direito de ir e vir com qualidade e segurança, determinando uma dinâmica técnica para o tratamento da mobilidade na cidade, respeitando com segurança o ser humano e meio ambiente, promovendo a construção da infraestrutura viária e das calçadas.

Como conceituado pelo Ministério das Cidades, onde estabelece que para ser a cidade o espaço urbano acessível,

precisa que os cidadãos tenham independência, autonomia e dignidade, levando em consideração então, os interesses do pedestre e das pessoas com necessidades especiais. Assim será em nossa Antônio João.

#### **17.1- Principais ações propostas para o Mobilidade Urbana:**

1. Melhoraremos o serviço de atendimento ao idoso e deficientes;
2. Promoveremos campanhas educativas de trânsito nas escolas públicas;
3. Promoveremos campanhas educativas de trânsito nas escolas públicas;
4. Promover a contínua atualização cadastral das permissões de taxi e escolares;
5. Melhorar o controle da gestão administrativa a Secretaria;

#### **18 ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

Nossa diretriz é fazer do esporte um objeto eficiente para a promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida das pessoas. Estabeleceremos ações coordenadas em conjunto as Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, de forma a promover o esporte, a atividade física e o lazer na perspectiva do desenvolvimento humano e da formação integral do cidadão.

Garantiremos o acesso de todos às atividades físicas, desportivas e de lazer e criaremos programas específicos para atingir a todos os públicos, sempre amparados por profissionais capacitados e competentes.

##### **18.1.1- PROJETOS ESTRUTURANTES**

Desenvolveremos projeto de viabilidade para o uso em atividade física e desportiva junto à piscina olímpica do Clube Social;

Promover a reforma e ampliação do Clube Social

Promover projeto gradativo de recuperação para os ginásios e quadras municipais;

Promover a aquisição de Academias ao Ar Livre – em aço inoxidável – para as praças do município de acordo com estudo de viabilidade;

Promover ações para melhoria e cuidados com o Campo de Futebol do Município, inclusive com colocação de iluminação para prática noturna de esportes;

##### **18.1.2- PROJETO PARA JUVENTUDE**

Promover ações para prática de esporte para os alunos do EJA (Educação de Jovens e Adultos);

Promover ações esportivas em todos os bairros por meio do programa Mais Esporte;

Realizar parcerias com o terceiro setor e empresas privadas para propagar ações juvenis nos diversos espaços de práticas esportivas da cidade.

##### **18.1.3- PROJETOS SOCIAIS**

Potencializaremos e incentivaremos o programa AMI - Academia da Melhor Idade;

Adaptar gradativamente as instalações esportivas com acessibilidade para treinamento de atletas com deficiência;

Desenvolveremos projetos esportivos para desporto;

Desenvolveremos projeto para reabilitação de dependentes químicos através do esporte;

Ampliaremos o Projeto "Academia ao ar livre" para os bairros;

Desenvolver projeto de ajuda financeira de passagem e/ou hospedagem para atletas municipais que representem o município em competições interestaduais e internacionais.

##### **18.1.4- PROJETOS EDUCAÇÃO POR MEIO DO ESPORTE**

Incentivar as políticas para o esporte no município;

Estabelecer medidas sócio educativas através do esporte, com auxílio da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

##### **18.1.5- EVENTOS ESPORTIVOS**

Promover ações esportivas no Dia Nacional do Esporte;

Promover ações para criação de Campeonatos de Futebol de Campo;

Promover ações para criação de Campeonatos de Futsal;

Promover ações para criação de Campeonatos de Peladas;

Fomentar os Jogos Escolares e Paraescolares Municipal;

Promover ações para criação de Campeonatos de Base de várias modalidades;

Estabelecer um calendário de práticas esportivas para comemoração na Semana da Emancipação de Antônio João;

Promover ações para criação de Campeonatos de Motocross;

#### **19 DEFESA CIVIL**

Nossa diretriz está baseada no programa Nacional de prevenção, assim estabelecendo incrementar o nível de segurança e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco.

Desta forma queremos atender toda a população, preferencialmente a população residente em áreas de risco e/ou afetadas por desastres em todo território do município.

##### **19.1- Principais ações propostas para a Defesa Civil integrada a Secretaria de Obras.**

Fomentar investimentos na aquisição de equipamentos e insumos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Defesa Civil;

Implantar Programa de Desocupação e Interdição das áreas de risco no município;

Fortalecer a Estratégia de Gestão Integrada de Riscos e Desastres Naturais;

Fortalecer ações e soluções preventivas em galerias pluviais já existentes no município, e estudo de implantação de grades de ferro para os bueiros;

Elaboraremos o Plano para Execução de Obras de Interesse Público para a redução dos riscos de desastres naturais;

## **20 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

Neste momento que se iniciam os novos desafios na gestão das prefeituras municipais, é importante trazer à discussão a problemática da efetividade da construção das políticas públicas para as mulheres, na perspectiva da igualdade para as mulheres.

Esta iniciativa, por nós defendida, visa fortalecer a relação interinstitucional entre todas as esferas de governo.

Tal proposição deverá convergir para uma perspectiva de transversalizar e de intersectorializar as políticas públicas voltadas às mulheres, do fortalecimento da capacidade institucional, consolidando uma governabilidade democrática e participativa em favor das mulheres.

### **20.1- Principais ações propostas de Políticas Públicas para as Mulheres:**

Promover atividade para o Fórum do Dia Internacional da Mulher; O evento faz parte das comemorações do Dia Internacional da Mulher (8 de março). Esse encontro é o momento para discutir o papel da mulher na sociedade e celebrar os avanços que as políticas públicas têm consolidado;

Promover atividades para o "Outubro Rosa";

Em parceria com a Secretaria de Saúde, tem como papel fundamental realizar palestras de conscientização dirigida à sociedade e as mulheres sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

### **21 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E COMÉRCIO.**

Nosso objetivo para o Município de Antônio João é o de aumentar consideravelmente a geração de empregos, implantando políticas e incentivos estratégicos à setores da economia na nossa cidade.

Procuraremos estabelecer na cidade, um ambiente atrativo para negócios, para que novas empresas se disponham a investir e estruturar suas atividades no nosso município, estimulando com isso o mercado de trabalho e novas oportunidades de emprego.

Sobretudo estabeleceremos uma política de capacitação e formação do cidadão para o mercado de trabalho, para que tenhamos a possibilidade de concorrer e estar preparado para novas oportunidades.

#### **21.1- Principais ações propostas da Receita, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Comércio:**

Implantar o Polo Comercial na cidade, destinado a estabelecer políticas de incentivo fiscal para empresas que desejem se estabelecer no nosso município;

Buscar parceria com o Governo do Estado para desenvolver política conjunta de desenvolvimento e incentivo à tecnologia, com políticas específicas de incentivos fiscais para empresas dispostas em investir e desenvolver suas atividades no nosso município;

Estimular e apoiar a reedição com mais ações do Projeto CAPACITA em parceria com as Faculdades Estaduais. (Política Conjunta com a Assistência Social), com cursos de gastronomia, vendas, operador de caixa e informática;

Estimular ações em parceria com o Senac, como a presença da carreta do Senac, que estará em nossa cidade capacitando a população (Política Conjunta com a Assistência Social);

Buscar soluções junto ao mercado de trabalho, através de parcerias com iniciativa privada, para recondução ao mercado de pessoas desempregadas em situação de alta vulnerabilidade (Política Conjunta com a Assistência Social);

Estudar a criação de lei de incentivos fiscais às empresas;

Desenvolver políticas de reestruturação e suporte ao mercado e feiras livres;

Estabelecer políticas para buscar o de Desenvolvimento Econômico Sustentável em nosso município;

Promover a fiscalização dos órgãos de Infraestrutura Federal e Estadual nas obras de melhoria viária no nosso município. Pois a adequada infraestrutura é um fator importante para atração de novas empresas;

Desenvolver projeto para adotar que as compras governamentais de produtos das micro e pequenas empresas estabelecidas no município em até 25% do volume de compras da prefeitura, sejam priorizadas para as mesmas, visando estimular a economia local e a geração de empregos, respeitando as Normas e Leis que regem o procedimento licitatório e os limites do comércio local;

Revitalizar o centro da cidade e os bairros com foco no desenvolvimento econômico;

Fomentar ações de palestras motivacionais nas secretarias municipais;

Desenvolver estudo legal e de viabilidades, a fim de cadastrar, capacitar e apoiar microempreendedores do município;

Potencializar em parceria com o Sesc/Senac, o projeto Carreta da Capacitação;

Desenvolver em parceria com as Instituições Públicas, Privadas, Universidades e Faculdades, o Programa de Capacitação de Jovens e Adultos para Concursos Públicos (Política Conjunta com a Assistência Social);

Estimular a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho público e privadas.

## **22. ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

Estabeleceremos ações voltadas para o fortalecimento da administração pública municipal, garantiremos a presença do serviço junto ao cidadão, fazendo com que a administração não seja apenas um simples prestador, mas um canal de comunicação com a sociedade.

Ouviremos e buscaremos resolver gradativamente os vários anseios legítimos dos servidores públicos municipais, represados por muito tempo, estes que estão sendo e serão ainda mais atendidos com a aprovação de leis específicas para as diversas áreas de atuação da prefeitura, após o devido estudo de impacto e viabilidade financeira e orçamentária. Trataremos com carinho, responsabilidade e respeito a administração pública, com a avaliação (caso a caso) gradativa das perdas salariais referentes a administrações anteriores nas diversas áreas;

**22.1- Principais ações propostas para Administração e Previdência:**

Fortalecer o sistema previdenciário do município, assegurando solidez e viabilidade financeira para garantir o pagamento dos benefícios futuros;

Desenvolver estudo para implantar novo Plano de Carreira para o servidor municipal, respeitando os limites observados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Promover a modernização no uso de ferramentas de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, possibilitando a digitalização de processos e seu trâmite de forma eletrônica, incrementando a agilidade e diminuindo os custos operacionais;

Capacitar permanentemente os servidores municipais de todas as áreas;

Fortalecer o planejamento da administração municipal, adequando as estruturas existentes às novas competências exigidas pelo modelo de gestão democrática;

Investir na modernização da administração municipal utilizando os recursos de Tecnologia da Informação (TI) e comunicação, adotando novos modelos e novas práticas de gestão;

Potencializar política de responsabilidade e respeito com a ação administrativa, promovendo a permanente fiscalização na folha de pagamento;

Promover de acordo com as necessidades, a contínua realização de concurso público no município para as suas áreas específicas de forma responsável e respeitando os dispositivos legais;

Buscar parcerias com universidades e faculdades para qualificação profissional de servidores;

Promover estudo para a reforma das legislações que tratam os cargos em comissão e dos cargos de provimento efetivo, respeitando o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Primar, defender, manter e aperfeiçoar a política de reajuste salarial real para todas as faixas do funcionalismo público municipal, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Promoveremos estudo para a atualização do Estatuto dos Servidores;

Buscaremos o diálogo com as entidades sindicais, manter e reforçar o respeito e a atenção para com as mesmas, legítimas representantes dos servidores que são;

Promoveremos a realização do Censo Previdenciário dos inativos e pensionistas conforme previsão legal;

Promoveremos cursos de capacitação e aperfeiçoamento para servidores do Município;

Manter a alimentação contínua do Portal da Transparência e atualização contínua das outras mídias, estabelecendo Política de Segurança da Informação em todos os níveis da organização em andamento.

**23. GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURÍDICA:**

Estabeleceremos o contínuo processo de recuperação das finanças municipais, racionalizando gastos, eliminando desperdícios e gerenciando os recursos financeiros com austeridade e competência.

Promoveremos o incansável controle orçamentário e garantiremos a participação popular na formulação e construção do Orçamento Municipal, onde o cidadão terá vez e voz no planejamento das ações orçamentárias da municipalidade.

Respeitaremos a Lei de Responsabilidade Fiscal integralmente, estabelecendo políticas com transparência, austeridade e equilíbrio das finanças públicas, implementando prioridades administrativas de forma que a gestão seja direcionada para as pessoas que mais precisam, com política inclusiva, igualitária e participativa.

**23.1- Principais ações propostas para Gestão, Finanças, Orçamento, Controle Interno e Procuradoria Jurídica:**

Criar e implantar o Orçamento Municipal Popular (Democrático), onde incentivaremos a participação da sociedade na definição de prioridades, na elaboração e execução das políticas, da administração municipal, de forma inclusiva e respeitando as diversidades;

Formalizar termo de parceria com a Controladoria Geral do Estado, visando a capacitação dos servidores e implementação das novas tecnologias na área de auditoria operacional;

Formalizar parceria com o TCE/MS para implementação do programa de transparência pública, "portal da transparência", onde o cidadão poderá ter acesso de forma rápida e precisa a todas as ações do município, através de painéis com diversas informações da receita e despesa municipal, onde estimularemos a participação social no controle da gestão, empoderando a sociedade e estimulando o exercício da transparência;

Fortalecer e qualificar as informações do Portal da Transparência do Município de forma a atender as demandas do TCE/MS e as necessidades da sociedade, aperfeiçoando os mecanismos de transparência, primando pela execução integral da Lei de Acesso à Informação;

Estabelecer análises com informações do TCU, TCE, CGU, Receita Federal, MPF, MPE, das empresas e pessoas inidôneas e inaptas a contratação com administração municipal, promovendo Transparência Plena no processo de contratação.

Desenvolver estudo para estruturarmos a carreira de Auditor Público Municipal, com a criação do quadro efetivo de servidores e realização de concurso público;

Desenvolver ações de fortalecimento da procuradoria jurídica do município, bem como a carreira de Procurador Municipal.

Promover políticas de inclusão para a gestão, onde estabeleceremos a participação de deficientes e portadores de necessidades especiais na administração pública;

Fortalecer as ações do Controle Interno Municipal, buscando sempre a correta aplicação legal nas análises processuais;

Respeitar a aplicação dos recursos arrecadados pelo município, estabelecendo que os mesmos retornem a sociedade

em forma de serviços ao cidadão, aplicando diretamente esse produto arrecado em projetos que melhorem em muito o Município;

Potencializar as políticas de austeridade e responsabilidade na Comissão Permanente de Licitação, sempre melhorando, desenvolvendo e automatizando o processo de licitação e compras do governo, de acordo com as Normas e Leis que tratam do assunto, garantindo maior transparência no processo de compras da Prefeitura;

Desenvolver projeto para implantação do Plano Diretor de Tecnologia de Informação no município;

Estudar a possibilidade de implementar a digitalização de documentos e plantas, garantindo maior agilidade na consulta e preservação dos originais;

Implementaremos um Conselho de Ouvidoria Municipal;

Investir na implementação de novas tecnologias de informatização da Prefeitura, com integração em alta velocidade e intranet para uma boa e adequada prestação de serviço ao cidadão por parte da administração municipal, de forma interligada e eficiente;

Garantir o cumprimento do calendário para lançamento e cobrança do IPTU no município, para que tenhamos o produto de sua arrecadação investido em obras;

Promover a efetivação, através de estudo, da reformulação do Código Tributário do Município;

Avaliaremos a viabilidade de projeto para criação do Centro de Atendimento ao Contribuinte, objetivando mais conforto, agilidade e eficiência na prestação de serviços aos munícipes;

Desenvolvermos estudo para implantar um programa de recuperação de receitas;

Buscar parceria e integração junto à Receita Federal e Estadual;

Investir na capacitação dos funcionários da Secretaria de Finanças para sempre melhorar o serviço ao cidadão;

Investir na aquisição de equipamentos e produtos de informática visando a modernização dos serviços, da Secretaria da Recita Municipal.

Antônio João – MS, 16 de julho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## ANEXO II A LEI ORDINÁRIA Nº 1252 DE 16 DE JULHO DE 2024

### METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA

### ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Programa: 0201 - Gerenciamento da Execução da Plataforma de Governo

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Gabinete do Prefeito	Atendimento	% Percentual	100	Governar dialogando com a sociedade de forma transparente com ações voltadas ao interesse de todos
Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	Dias de Atendimento	un - Unidade	253	Gerenciar e coordenar as ações jurídica do Município.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### Programa: 0301 – Gerenciamento das Atividades Finalística

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	Dias de Atendimento	un - Unidade	253	Pessoal, encargos sociais, material de consumo, diárias etc.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### Programa: 0301 – Gerenciamento das Atividades Finalística

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	Dias de Atendimento	un - Unidade	253	Pessoal, encargos sociais, material de consumo, diárias etc.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### Programa: 0301 – Gerenciamento das Atividades Finalística

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Operacionalização das Atividades Financeira do Município	Dias de Atendimento	un - Unidade	253	Pessoal, encargos sociais, material de consumo, diárias etc.

#### Programa: 0302 – Coordenação das Obrigações Tributárias

Gestão dos Encargos da Dívida Contratada	Parcelas	un - Unidade	12	Gerenciar as amortizações e encargos de dívidas previdenciárias.
Encargos com Precatórios	Parcelas	un - Unidade	12	Gerenciar as ações com precatórios.



Encargos com o PASEP	Parcelas	un - Unidade	12	Manutenção do programa de formação do patrimônio público - PASEP
Encargos com Operações de Crédito	Parcelas	un - Unidade	12	Manutenção de amortização e encargos de operação de crédito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Programa: 0401 - Educação para Promover Cidadania**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Indígena	Construção	un - Unidade	01	Construção e ampliação de salas de aulas para educação indígena
Execução de Obras, Reforma e Melhoramento de Unidades Escolares	Unidades	un - Unidade	07	Reforma e melhoramento de unidades escolares do ensino fundamental
Manutenção da Educação Municipal	Dias de Atendimento	un - Unidade	253	Manutenção das Atividades da Secretaria, aquisição de materiais de consumo, diárias - etc..
Gestão da Quota Salário Educação	Percentual	% - Percentual	100	Manutenção das escolas, aquisição de materiais de consumo.
Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos	Dias Letivos	un - Unidade	200	Alunos Matriculados na educação de jovens e adultos
Operacionalização da Educação Infantil – Pré-Escolar	Dias Letivos	un - Unidade	200	Manutenção das escolas, aquisição de materiais de consumo, diárias – etc.
Operacionalização da Educação Infantil – em Creche	Dias Letivos	un - Unidade	231	Manutenção das escolas, aquisição de materiais de consumo, diárias – etc.
Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental – 70%	Dias Letivo	un - Unidade	200	Remuneração dos profissionais e encargos sociais.
Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – 30%	Dias Letivos	un - Unidade	200	Manutenção das escolas, aquisição de material de consumo, etc.
Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – 70%	Dias Letivos	un - Unidade	200	Remuneração dos profissionais e encargos sociais.
Gestão Administrativa da Educação de Jovens e Adultos – 30%	Dias Letivos	un - Unidade	200	Manutenção do ensino de jovens e adultos, aquisição de material de consumo.
Remuneração dos Profissionais de Educação Infantil Pré-Escolar – 70%	Dias Letivos	un - Unidade	200	Remuneração dos profissionais e encargos sociais.
Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar – 30%	Dias Letivos	un - Unidade	200	Manutenção das escolas, aquisição de material de consumo,
Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil em Creche – 70%	Dias Letivos	un - Unidade	200	Remuneração dos profissionais e encargos sociais.
Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche – 30%	Dias Letivos	un - Unidade	231	Manutenção das escolas, aquisição de material de consumo,

**Programa: 0402 – Transporte Escolar**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Operacionalização do Transporte Escolar	Dias Letivos	un - Unidade	200	Alunos da Rede Pública de Ensino

**Programa: 0403 – Alimentação Escolar**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Gestão de Alimentação Escolar	Dias Letivos	un - Unidade	200	Alunos da Rede Pública do Município.

**Programa: 0404 – Difusão Cultural**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Manutenção das Atividades Culturais do Município	Eventos	% - Percentual	100	Eventos Culturais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE****Programa: 0501 – Esportes para Todos**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Obras de Ampliação da Piscina	Unidade	un - Unidade	01	Conclusão da obra da Piscina
Execução de obras, Reforma e Melhoramento de Unidades Esportivas	Unidade	un - Unidade	06	Manutenção, reformas, melhoramento e execução de obras de quadras e praças esportivas.
Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	Eventos	% - Percentual	100	Remuneração de servidores, encargos sociais, aquisição uniformes, material esportivos e de manutenção, diárias para atender os eventos esportivo do Município em todas as modalidades - etc.
Comunicação e Divulgação de Atos Oficiais	Percentual	% - Percentual	100	Divulgação dos Atos de comunicação do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Programa: 0601 - Políticas de Inclusão Social**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	Unidade	un - Unidade	07	Aquisição de equipamentos, veículos para atender a Secretaria de Assistência Social
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidores	un - Unidade	44	Remuneração dos servidores, manutenção do funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Servidores	un - Unidade	07	Remuneração dos conselheiros tutelares, manutenção do funcionamento do conselho.
Manutenção e Gestão das Ações do FMS	Ações	un - Unidade	01	Remuneração dos servidores, manutenção do funcionamento do a Fundo
Manutenção e Gestão das Ações do SUS – IGD SUAS	Ações	un - Unidade	06	Gerenciar os recursos Federal Estadual e Municipal destinado ao programa
Manutenção e Gestão das Ações do IGD-M Bolsa Família.	Ações	un - Unidade	12	Gerenciar os recursos Federal, Estadual e Municipal destinado ao programa.
Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	Atendimento	un -Unidade	10.800	Garantir o atendimento e o acompanhamento de famílias, Crianças, jovens, adultos e idosos através do PAIF E SCFV.
Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	Atendimento	un - Unidade	900	Garantir o atendimento e o acompanhamento do PAEFI a famílias e indivíduos em situação de violência e violação de direitos. Inclui atendimentos de Liberdade Assistida e média Socioeducativa.
Manutenção e Gestão das Ações do FEAS – Benefícios Eventuais	Atendimento	un - Unidade	820	Garantir atendimentos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com concessão de benefícios eventuais como por exemplo: auxílio funeral, auxílio documentação, passagem, etc.
Manutenção e Gestão das Ações do FEAS – Programa de Acolhimento	Atendimento	un - Unidade	240	Gerenciar os recursos do Estado, destinado a manutenção das ações da Instituição de acolhimento (Abrigo)
Manutenção do PPC Escola Aprimora Rede CNEAS	Atendimento	% - Percentual	100	Garantir a manutenção do programa BPC Escola e Aprimora Rede CNEAS
Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	Manutenção	% - Percentual	100	Garantir a manutenção do programa acessuas.
Gestão de Investimento Social - FMIS	Manutenção	% -Percentual	100	Manutenção de programas socioassistenciais.
Manutenção das Atividades do FMDCA	Manutenção	% -Percentual	100	Benefícios eventuais para pessoas em situação de vulnerabilidade. Garantir a assistência as Crianças e Adolescentes do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS****Programa:** 0701 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Pavimentação Asfáltica	Pavimentação	un - Unidade	4.188,09	Pavimentação asfáltica de novas ruas da cidade.
Recuperação Asfáltica das Vias Urbanas	Pavimentação	un - Unidade	30	Operação Tampa buracos e pavimentação das vias públicas.
Programa Avançar Cidade Pro-Transporte	Pavimentação	un - Unidade	35.038,73	Pavimentação asfáltica de novas ruas da cidade
Construção de Galerias, Sistemas de Esgoto e Módulos Sanitários	Construção	un - Unidade	02	Ampliação da infraestrutura de galerias e sistema de esgoto sanitários.
Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	Percentual	% -Percentual	100	Garantir o funcionamento da secretaria, com material de consumo e serviços, pagamento de servidores – etc.
Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	Unidade	un - Unidade	07	Manutenção, reformas e Conservação de Prédios Municipais.
Manutenção da Malha Viária do Município	Percentual	% -Percentual	100	Garantir a conservação das estradas vicinais
Manutenção de Vias Públicas, Praças Parques e Jardins	Percentual	% - Percentual	100	Garantir, a manutenção das vias públicas, praças parques e jardins
Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	Percentual	% - Percentual	100	Conservação das vias urbanas, com coleta de lixo e varrição.
Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	Percentual	% - Percentual	100	Conservação e manutenção do Cemitério Municipal
Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	Percentual	% - Percentual	100	Manutenção da frota de veículos e máquinas.
Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, (Troca e Revitalização para material em LED)	Percentual	% -Percentual	85	Garantir o funcionamento da rede de iluminação pública e troca de lâmpadas, (Troca e 0revitalização para material em LED)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Programa:** 0801 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Aquisição de Estufas Agrícolas	Estufas	un - Unidade	6	Aquisição de estufas para atender o pequeno produtor.
Modernização e Ampliação da Feira Livre	Construção	un - Unidade	218,18	Modernização do espaço da feira livre, com a construção de 218,18M2.
Aquisição de Patrulha Mecanizada	Equipamentos	un - Unidade	03	Aquisição de equipamentos para implementar as ações do pequeno produtor.
Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Percentual	% - Percentual	100	Manutenção das atividades da Secretaria, despesas com pessoal, encargos sociais, material de consumo, diárias, serviços – etc.
Assistência ao Micro e Pequeno Produtor	Atendimento	un - Unidade	230	Assistência ao micro e pequeno produtor, com assistência técnica, tecnologia e construção de açudes para piscicultura.
Fomento Industrial	Percentual	% - Percentual	100	Fomentar o interesse comercial e industrial para implantação de novas atividades no Município.
Gestão de Assistência aos Povos Indígenas	Atendimento	% - Percentual	100	Assistência aos povos indígenas, com a prestação de serviços e a distribuição de material.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Programa:** 0901 – Morar Melhor

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Construção de Habitação Popular	Construção	un - Unidade	80	Execução de obras de construção habitacionais, através de parceria com a União e Estado.
Aquisição de Imóveis	Aquisição de Imóveis	un - Unidade	40.000	Aquisição de imóveis, com área de (40.000M2) destinados a construção de habitações populares em parceria com a União e Estado.
Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	Dias de Atendimento	un - Unidade	256	Gerenciar os recursos destinados das ações da Secretaria de Habitação, com ênfase a regularização fundiária urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO****Programa:** 0901 – Morar Melhor

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	Dias de Atendimento	un - Unidade	253	Gerenciar os recursos destinados das ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo.
Preservação e Conservação do Meio Ambiente	Percentual	% - Percentual	100	Gerenciar as ações de preservação ambiental.
Promoção do Turismo e do Comércio Local	Percentual	% - Percentual	100	Gerenciar os recursos destinados as ações de promoção do turismo do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Programa:** 1001 – Ações de Serviços de Gestão em Saúde

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Percentual	% - Percentual	100	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde, suporte da gestão administrativa.
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Percentual	% - Percentual	100	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

**Programa:** 1002 – Gestão em Saúde de Atenção Primária

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Gerenciamento dos Recursos do FIS Saúde	Percentual	% - Percentual	100	Gerenciar os recursos do Fundo de Investimento Social, destinado a Saúde.
Gerenciamento da Atenção Primária em Saúde	Unidade	un - Unidade	04	Manutenção das ações em saúde com os recursos da atenção primária.
Operacionalização da Vigilância em Saúde	Unidade	un - Unidade	01	Manutenção da Vigilância em Saúde, - Controle de Vetores, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses.
Gestão da Assistência Farmacêutica	Unidade	un - Unidade	01	Garantir a manutenção e abastecimento da farmácia com Medicamentos pactuados e não pactuados.
Conservação do Patrimônio Público – Atenção Primária	Unidade	un - Unidade	06	Manter as ações de reformas, adequação e melhoramento das unidades da atenção primária.

**Programa:** 1003 – Gestão em Saúde de Atenção Especializada

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde	Unidade	un - Unidade	02	Garantir o funcionamento do Hospital e laboratório.
Conservação do Patrimônio Público – Atenção Especializada	Manutenção	un - Unidade	02	Manter as ações de reformas, adequação e melhoramento das unidades da atenção especializada.

**Programa:** 1004 – Estruturação de Rede Pública de Saúde

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Ampliação e Reforma da Unidade Hospitalar	Unidade	un - Unidade	01	Garantir a reforma, ampliação e melhoramento da unidade hospitalar

**Programa:** 1101 – Gestão dos Recursos do RPPS de Antônio João

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Gestão da Previdência Própria dos Servidores	Percentual	% - Percentual	100	Gestão previdenciária aos servidores aposentados, pensionista, pessoal do quadro administrativo, aquisição de material de consumo, serviços, diárias, equipamentos – etc.

**Programa: 1201** – Preservação Ambiental

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	PRODUTO
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Percentual	% - Percentual	100	Gestão de preservação ambiental e desenvolvimento do turismo no Município.

Antônio João – MS, 16 de julho de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**Jurídico****LEI ORDINÁRIA Nº 1253 DE 16 DE JULHO DE 2024.***"Dispõe sobre alterações ao Orçamento Anual do Exercício de 2024 e da Outras Providências"*

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024, utilizando os recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado no período de janeiro a junho de 2024 no montante de **R\$ 167.499,00**, de acordo com o inciso II parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, especificados abaixo:

08.001 2.063		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Operacionalização da Atenção Primária da Saúde	
Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.500.1002	167.499,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação apurado no período de janeiro a junho de 2024 – Fonte de Recurso 1.500.1002 – recursos de impostos destinados na aplicação em saúde.**Art. 4º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João - MS, 16 de julho de 2024

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

*"Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA ."*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº 276/2024 de 15 de julho de 2024.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Deferir o pedido inscrição Serviço de Proteção Social Especial Família Acolhedora que ofertará serviço de acolhimento, atendimento especializado, cuidado e espaço de desenvolvimento para Crianças e Adolescentes do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Alexandre da Silva Rodrigues

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**Departamento de Licitações****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO****Pregão de Licitação nº 001/2024****Processo Administrativo Nº 012/2024**

O Setor de Licitações, por intermédio de seu coordenador de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do **extrato do contrato n°37/2024**, publicado Diário Oficial do Município ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, n° 3616, página 18, de 24 de junho de 2024, contendo as seguintes alterações:

**Onde se lê,**

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

**Leia-se,**

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2063	10.301.1002	4.4.90.52.00.00	2600.0000000	186

**Bruno da Silva Esteche**  
**Coordenador de licitação**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Departamento de Licitações**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO.**

**Pregão de Licitação n° 001/2024**

**Processo Administrativo N° 012/2024**

O Setor de Licitações, por intermédio de seu coordenador de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do **extrato do contrato n°38/2024**, publicado Diário Oficial do Município ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, n° 3616, página 18, de 24 de junho de 2024, contendo as seguintes alterações:

**Onde se lê,**

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

**Leia-se,**

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2063	10.301.1002	4.4.90.52.00.00	2600.0000000	186

**Bruno da Silva Esteche**  
**Coordenador de licitação**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Departamento de Licitações**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024**

**Pregão de Licitação n° 001/2024**

**Processo Administrativo N° 012/2024**

O Setor de Licitações, por intermédio de seu coordenador de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do **extrato do contrato n°39/2024**, publicado Diário Oficial do Município ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, n° 3616, página 17, de 24 de junho de 2024, contendo as seguintes alterações:

**Onde se lê,**

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

**Leia-se,**

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2063	10.301.1002	4.4.90.52.00.00	2600.0000000	186

**Bruno da Silva Esteche**  
**Coordenador de licitação**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos



## Departamento de Licitações

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2024

## Pregão de Licitação nº 001/2024

## Processo Administrativo Nº 012/2024

O Setor de Licitações, por intermédio de seu coordenador de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do **extrato do contrato nº040/2024**, publicado Diário Oficial do Município ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3616, página 17, de 24 de junho de 2024, contendo as seguintes alterações:

## Onde se lê,

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

## Leia-se,

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2063	10.301.1002	4.4.90.52.00.00	2600.0000000	186

**Bruno da Silva Esteche**  
Coordenador de licitação

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

## Departamento de Licitações

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº41/2024

## Pregão de Licitação nº 001/2024

## Processo Administrativo Nº 012/2024

O Setor de Licitações, por intermédio de seu coordenador de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do **extrato do contrato nº41/2024**, publicado Diário Oficial do Município ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3616, página 16, de 24 de junho de 2024, contendo as seguintes alterações:

## Onde se lê,

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

## Leia-se,

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2063	10.301.1002	4.4.90.52.00.00	2600.0000000	186

**Bruno da Silva Esteche**  
Coordenador de licitação

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

## Departamento de Licitações

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024

## Pregão de Licitação nº 001/2024

## Processo Administrativo Nº 012/2024

O Setor de Licitações, por intermédio de seu coordenador de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do **extrato do contrato nº42/2024**, publicado Diário Oficial do Município ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3616, página 16, de 24 de junho de 2024, contendo as seguintes alterações:

## Onde se lê,

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

## Leia-se,

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Reduzido
08	001	2063	10.301.1002	4.4.90.52.00.00	2600.0000000	186

**Bruno da Silva Esteche**  
Coordenador de licitação

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****AVISO - COMPRA DIRETA Nº 006/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS TEM O INTERESSE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS PARES DE PASTILHAS DE FREIO PARA OS VEÍCULOS TOYOTA YARIS AS XS15, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 – PLACAS RWD2H55 E RWD2H58, COM MÃO DE OBRA INCLUSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E TEM INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant
AQUISIÇÃO DE DOIS PARES DE PASTILHAS DE FREIO PARA OS VEÍCULOS TOYOTA YARIS AS XS15, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 – PLACAS RWD2H55 E RWD2H58, COM MÃO DE OBRA INCLUSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.	PAR	02

**JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa expor a necessidade de dispensa de licitação para a aquisição de 2 pares de pastilhas de freio, com mão de obra inclusa, para os veículos Toyota Yaris AS XS15, ano de fabricação 2022 – placas RWD2H55 e RWD2H58. Esses veículos estão sem freio e fora de circulação, comprometendo as atividades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, que dependem deles para tarefas administrativas e viagens dos vereadores. A urgência na substituição das pastilhas de freio se faz necessária para garantir a segurança dos condutores e a continuidade dos serviços prestados pela instituição. Pastilhas de freio desgastadas comprometem a capacidade de frenagem dos veículos, aumentando o risco de acidentes. Foi constatado que a aquisição das pastilhas de freio, juntamente com a mão de obra necessária para sua substituição, pode ser realizada de maneira mais ágil e eficiente através de fornecedores locais que possuem experiência e capacitação técnica para tal serviço, garantindo qualidade e rapidez. A realização do processo de dispensa de licitação, conforme previsto no §3º do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, proporciona economia de tempo e recursos administrativos. A compra direta possibilita a resolução rápida da necessidade apresentada, garantindo a continuidade dos serviços sem a necessidade de um procedimento licitatório mais prolongado. Diante dos pontos apresentados, a dispensa de licitação para a aquisição de 2 pares de pastilhas (04 unidades) de freio para os veículos Toyota Yaris AS XS15, ano de fabricação 2022 – placas RWD2H55 e RWD2H58, com a inclusão do serviço de mão de obra, é justificada pela urgência na manutenção da segurança e operacionalidade dos veículos, pela eficiência administrativa e pela conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aviso tem por finalidade oportunizar a participação de mais empresas interessadas em fornecer os serviços, além das obtidas através de cotações já realizadas, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a saber: § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**MENOR COTAÇÃO OBTIDA:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE DOIS PARES DE PASTILHAS DE FREIO PARA OS VEÍCULOS TOYOTA YARIS AS XS15, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 – PLACAS RWD2H55 E RWD2H58, COM MÃO DE OBRA INCLUSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.	PAR	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 598,00</b>

**DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela busca de propostas mais vantajosas para a aquisição de 2 pares de pastilhas de freio para os veículos Toyota Yaris AS XS15, ano de fabricação 2022 – placas RWD2H55 e RWD2H58. Tal medida visa garantir a eficiência e a economicidade na contratação, priorizando fornecedores locais que ofereçam qualidade, agilidade e preços competitivos, assegurando a manutenção da segurança e a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de julho de 2024.

**Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida**

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Audiência Pública RGF 1 sem 2024**

**“Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, RGF - Relatório de Gestão Fiscal - 1º SEMESTRE DE 2024, do Município de Aparecida do Taboado – MS”.**

O **Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, Inciso II, tornam público à quem de direito e quem mais possa interessar que:

**I** – Fará realizar **Audiência Pública** do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, do 1º Semestre de 2024, deste município, no dia **29 de julho do presente ano**, no Prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Plenário das Deliberações, sito nesta cidade à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, n.º 4.015, Bairro Jardim São Bento, com início às **09h00min (MS)**;

**II** – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes poderão estar presentes, inovando ao motivar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução, estabelecendo critérios e normas para a gestão responsável das finanças públicas, tendo como objetivos principais, o equilíbrio fiscal, a transparência, o controle e o combate à corrupção.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecida do Taboado – MS, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**José Natan de Paula Dias**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 024/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	081/2024
Edital nº	024/2024
Pregão Eletrônico nº	022/2024
Objeto	<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.</b>
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	<b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</b>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	<b>R\$ 136.960,01 (Cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e um centavo).</b>
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 30/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 30/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 30/07/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 30/07/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> .
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Setor de Licitações:	Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br</a> Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

## Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

## EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PARD)

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PARD)**INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEDENTES SOBRE A COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

Trata - se de Abertura Do Processo Administrativo (Pard) **SOSURB** Nº 001/2024, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Serviços Urbanos e Rurais, do Município de Aparecida do Taboado-MS, da empresa: **Proposta Engenharia Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ: 06.319.722/0001-90, com sede na Rua São Sebastião, nº 2284, sala 02, Centro, CEP: 13.560-230 na cidade de São Carlos-SP**, tendo por objetivo o pagamento dos serviços executados excedentes ao previsto inicialmente.

**Adriano de Souza**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 517, 08 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ANDREIA APARECIDA SIMÕES**, matrícula 4749, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 04 de julho de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 531, 08 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PRISCILA GRUBERT KNOLL**, matrícula nº 4512, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período 2022/2023, suspensas através da Portaria n º 320/2023, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**

## PORTARIA "RH" Nº 542, 11 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidas através da Portaria nº. 473/2024, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4963	Angela Maria Ol. Da Silva Gomes	01.07.2024 a 30.07.2024	30
2.	169	Elizeza dos Reis Mendes Patricio	01.07.2024 a 30.07.2024	30
3.	4521	Murillo de Paula Marães	11.07.2024 a 30.07.2024	20
4.	657	Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro	01.07.2024 a 30.07.2024	30
5.	3517	Salma Aparecida Bini Almeida	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
18.	29	Alessandra Freitas Saco	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3340	Denise Sanches Baldissera	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	5568	Giovana Regina Barboza	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1345	João Moreira Filho	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	272	Maria Luiza C. Oliveira	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3410	Pamela de Oliveira Silva	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3656	Rafaela Milena Freitas S. Hilário	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**Advocacia Geral do Município**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	5091	Camila Costa Camargo	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**CONTROLADORIA INTERNA**

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3345	Weliton Marques de Souza	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3394	Chrisllen A. Flausino de Queiroz	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3881	Devanir Bento de Paula	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3284	Eduardo Figueiredo Caputto	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	195	Fatima Odélia Ferreira	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3379	Joelma Fatima Queiroz	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	5551	Mirian Nogueira de Oliveira	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3352	Rafaela Camila da Silva Gardino	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3158	Caio Queiroz Vidal	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3310	Lilian Perla Prado de Paula	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	360	Luzia Alves Queiroz de Oliveira	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	4882	Reine Natane Silva de Almeida Pereira	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1599	Willian Fernando de Jesus	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**Gabinete do Prefeito e Dependências**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1408	Cairo Cardoso de Souza	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	164	Eligênia Muricy Depetriz	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	4619	Rejane Fleitas Galdino Rocha	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	16	Adão Irley Fernandes	01.07.2024 a 30.07.2024	30
2.	3281	Gelcino Gilard de Souza	16.07.2024 a 30.07.2024	15



3.	5549	Joseilson Soriano Sales	01.07.2024 a 30.07.2024	30
4.	1303	Jose Rodrigues de Matos	01.07.2024 a 30.07.2024	30
5.	4891	Marcia Aparecida Pereira Santos	01.07.2024 a 30.07.2024	30
6.	2666	Tertuliano Souto Sales	01.07.2024 a 30.07.2024	30

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	20	Adilson Valentim de Freitas	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3038	Airam de Freitas Borges	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	2201	Alaine Cristina Stefano de Souza	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3404	Andreia Carla Lima Dias	01.07.2024 a 20.07.2024	20
1.	5547	Catiana de Lima Araujo	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	61	Celio Aparecido Alves Rodrigues	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1356	Cintia Mello Lalucci	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	87	Cleiton Alves Sampaio	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1385	Elida Pereira Saladine	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1425	Elza de Paula Oliveira	01.07.2024 a 15.07.2024	15
1.	1370	Fabio Abulasan de Paula	16.07.2024 a 30.07.2024	15
1.	1051	Fernanda A. Andrade Lima	01.07.2024 a 30.07.2024	20
1.	1106	Fernanda Aparecida Freitas	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1223	Franciele D. Antunes Asevedo	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3287	Isleia Nonis da Silva	11.07.2024 a 30.07.2024	20
1.	282	Joselia Aparecida Nunes Sampaio	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1367	Kelly Falkini Vilas Boas Libanio	01.07.2024 a 15.07.2024	15
1.	715	Lucas Souza de Almeida	01.07.2024 a 15.07.2024	15
1.	2556	Manoel Pereira Filho	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	435	Maria de Lourdes Borges dos Santos	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	3362	Rita de Cassia Leite Barbosa	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	552	Rogério Mendes Ramos	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	1420	Sandra Mara Alves Mendonça	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	527	Vandeluza Assis Silva de Sena	01.07.2024 a 30.07.2024	30
1.	2195	Vivian Paulino Martins	01.07.2024 a 30.07.2024	30

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2024".

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 541, 10 de julho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELOISA RODRIGUES MORIS**, matrícula nº 5479, ocupante do cargo contratado de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensa através da Portaria n.º 226/2024, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 540, 10 de julho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SALMA APARECIDA BINI ALMEIDA**, matrícula nº 3517, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 451/2022, para gozo a partir do dia 09 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 539, 10 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **CAIO QUEIROZ VIDAL**, matrícula nº 3158-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 391/2019 e 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 538, 10 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANDREIA CARLA LIMA DIAS**, matrícula nº 3404-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 537, 10 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **VANESSA DE AMORIM SEIFERT**, matrícula nº 4966-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 536, 10 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **CESAR AUGUSTO RIBEIRO DEZIDERIO** matrícula nº 3965, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 201/2022, para gozo a partir do dia a 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 535, 10 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **DONIZETTI APARECIDO ROCHA**, matrícula nº 1701-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 223/2021 e 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 201/2022, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 534, 10 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FRANCIELLE DAYANE ANTUNES DE ASEVEDO ALVES** matrícula nº 1223-1 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 477/2023, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 533, 10 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula 2686, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 08 e 09 de julho de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em 2023, conforme Certidão expedida pela Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 532,08 de julho de 2024.**

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **MILENA CAROLINA MENDES**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO AGRICOLA**, para desempenhar suas funções de Agente de Desenvolvimento, junto a sala do empreendedor, nos termos do Decreto nº 92/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 05 de julho de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de

julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 529, 08 de julho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º CONCEDER** a servidora **ALINE JAMPANI GIACOMETTI**, matrícula nº 36-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 711/2018 e 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 716/2019, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 530, 08 de julho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **VANESSA DA SILVA PRIMO**, matrícula n.º 3438, ocupante do cargo efetivo de AGENTE TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 474/2019, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 518, 08 de julho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que



a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA**, matrícula 4150, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 04 de julho de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA “RH” N.º 515, 08 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.”

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SALMA APARECIDA BINI ALMEIDA**, matrícula 3517, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 03 de julho de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA “RH” N.º 527, 08 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ADRIANA MARIA DAS DORES PEREIRA**, matrícula nº 4884, ocupante do cargo efetivo/comissionado de Diretor de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 526, 08 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOSE VICENTE DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 1623-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 525, 08 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CRISTIANE APARECIDA TONON BARROS**, matrícula nº 1114, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 524, 08 de julho de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PAULA MAGALHÃES MOURA ZAMPOLA**, matrícula nº 3280-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 282/2020, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 523, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SILMA ROZAINÉ DE OLIVEIRA FALCÃO**, matrícula nº 1136, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 158/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 516, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 4340, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 04 de julho de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" Nº 522, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de

01.06.1999 a 31.05.2004, ao servidor **TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS**, matrícula nº 505-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Administração**, lotado na Secretaria de Obras, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 08 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 521, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA**, matrícula 1241, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 05 de julho de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 520, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ROSICLEIA CHAVES DE PAULA**, matrícula 4605, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 05 de julho de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 519, 08 de julho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANA PAULA AMORIM DA SILVA**, matrícula 4037, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 04 e 05 de julho de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 528, 08 de julho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** o servidor **FABRICIO GARCIA GALDINO**, matrícula nº 4883, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA



<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84		GL - Global							
		DATA 15/07/2024	NÚMERO <b>359</b>						
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Geral							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				145.998,37		1.956,35		144.042,02	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024 -DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2024 AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024- FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
1		AÇÚCAR CRISTAL 5 KILOS	10	10		22,25	222,50		
2		ÁGUA MINERAL	55	55		12,85	706,75		
3		CAFÉ TORRADO	20	20		19,13	382,60		
4		CAMOMILA	30	30		6,08	182,40		
5		CANELA	20	20		6,90	138,00		
6		ERVA DOCE	10	10		4,84	48,40		
7		ERVA MATE	30	30		9,19	275,70		
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 1.956,35			Valor Empenhado		1.956,35	
_____ <b>JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ</b> PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ <b>EUCLIDES FREITAS QUEIROZ</b> CONTADOR			_____ <b>MARCIO GARCIA GALDINO</b> 1 SECRETARIO			
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84							<b>GL - Global</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							15/07/2024	360	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.21	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					144.042,02		1.198,13	142.843,89	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2024 AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024-FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		ÁGUA SANITÁRIA			5	5		15,26	76,30
2		DESINFETANTE 5 LITROS			20	20		26,00	520,00
3		DESODORIZADOR DE AR			12	12		5,50	66,00
4		DETERGENTE LÍQUIDO			11	11		23,53	258,83
5		SABÃO EM BARRA			20	20		11,84	236,80
6		SABONETE EM BARRA			20	20		2,01	40,20
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 1.198,13			Valor Empenhado		1.198,13
JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA			EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****ADENDO MODIFICADOR -I****Pregão Eletrônico nº44/2024****Processo Administrativo nº 106/2024**

A Pregoeira do Município de Bataguassu, no uso das atribuições legais torna público que está retificando o edital, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada tem com objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão social para gestão em saúde pública em ambiente web/local, totalmente integrado entre si em base de dados cadastral única, sem limites de usuários conectados, com migração de dados (caso haja necessidade), mantendo obrigatoriamente os mesmos números de prontuários existentes, bem como a locação de 53 aparelhos eletrônicos para os agentes municipais de saúde, contemplando ainda a implantação e treinamento dos servidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

**Excluindo o subitem do edital, 10.9.3.**

~~10.9.3 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, em plena validade.~~

Torna público o aviso de licitação marcando a data para abertura das propostas que será dia:

**DATA DE ABERTURA: 01 de Agosto de 2024****HORA DA ABERTURA:** às 09h (Brasília)**TIPO:** Menor Preço**CRITÉRIO:** Global

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, BLL Compras (41) 3097-4600 <https://bll.org.br/>

Bataguassu, 16 de julho de 2024

**ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES**

Pregoeira

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2024.****DISPENSA Nº51/2024.**

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência .*

**Objeto :** A presente tem por objetivo a **"Aquisição de Kit de Eletrodo para manutenção preventiva no aparelho de eletrólitos modelo 9180"**, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

**Condições de participação :** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência :** haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa :** Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação :** 17/07/2024.

**Data do início do recebimento de propostas :** 17/07/2024.

**Horário de início :** 08:00h (horário de Brasília).

**Data final para recebimento de propostas :** 19/07/2024.

**Horário de encerramento :** 23:59 (horário de Brasília).

**Forma de recebimento das propostas:** [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**Maiores informações :** via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.**

**Critério de escolha do fornecedor :** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 16 de Julho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho  
Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

### Secretaria de Administração e Fazenda

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO DE PROFESSORES, NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

**TIPO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**DATA DE ABERTURA:** 06 de agosto de 2024.

**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL** : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br> ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

BATAGUASSU – MS, 15 DE JULHO DE 2024.

Luciana Thomazini Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2024. DISPENSA Nº50/2024.

**A Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência.*

**Objeto** : A presente tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONTENDO: MÓDULO BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF; MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO – DECRED; MÓDULO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**”.

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência** : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação** : 17/07/2024.

**Data do início do recebimento de propostas** : 17/07/2024.

**Horário de início** : 08:00h (horário de Brasília).

**Data final para recebimento de propostas** : 19/07/2024.

**Horário de encerramento** : 23:59 (horário de Brasília).

**Forma de recebimento das propostas:** [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**Maiores informações** : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.**

**Critério de escolha do fornecedor** : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 16 de Julho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho  
Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

### DECRETO Nº 120/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

#### "DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, Lei nº 3.064/2024, e com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** Fica autorizado o desmembramento do imóvel neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente à Parte Remanescente, com uma área de 3.118,419 m<sup>2</sup> (Três mil, cento e dezoito metros, quarenta e um centímetros e noventa milímetros quadrados), pertencente à Matrícula nº 13.382, registrado no Cartório de Registro de Imóveis- Ficha 01 - Livro nº 2 - Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Desmembramento de Lote Urbano**

Proprietários: **Walter Businaro**

Local: **Rua Frei Luiz Nº 345, Lote 04, Quadra 120, Centro**

Município: **Bataguassu - MS** CEP: **79780-000**

#### Situação Atual

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula nº 13.382, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

#### Situação Pretendida

#### **Lote nº 04-A – 1734,56 m<sup>2</sup>**

*Descrição* : **UM IMÓVEL URBANO** no Município e cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, determinado como **Lote nº 04-A** (quatro A) da **quadra nº 120** (cento e vinte) do loteamento denominado "**Patrimônio de Bataguassu**", com área de 1734,56 m<sup>2</sup> (mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), perímetro de 244,49 metros, formato irregular, situado no lado ímpar da Rua Frei Luiz, medindo e limitando-se (de quem do lote olha para a rua); **Frente**: 18,08 metros com a Rua Frei Luiz, **Fundos**: 14,70 metros, confrontando com a Rua Sidrolândia, **Lado direito**: 105,88 metros, confrontando com o lote da matrícula 13.381 (registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS); **Lado esquerdo**: 105,83 metros confrontando com o Lote 04-B. Localizado a 89,40 metros da esquina formada pela Rua Frei Luiz e a Rua Anaurilândia. Imóvel sem benfeitorias.

#### **Lote nº 04-B – 1412,83 m<sup>2</sup>**

*Descrição* : **UM IMÓVEL URBANO** no Município e cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, determinado como **Lote nº 04-B** (quatro B) da **quadra nº 120** (cento e vinte) do loteamento denominado "**Patrimônio de Bataguassu**", com área de 1412,83 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e doze metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), perímetro de 238,36 metros, formato regular, situado no lado ímpar da Rua Frei Luiz, medindo e limitando-se (de quem do lote olha para a rua); **Frente**: 13,35 metros com a Rua Frei Luiz, **Fundos**: 3,94 metros, confrontando com a Rua Sidrolândia, mais 9,41 confrontando com o Lote nº 01 da quadra 121, **Lado direito**: 105,83 m, com o lote nº 04A da quadra 120; **Lado esquerdo**: 105,83 metros confrontando com o lote da matrícula 574 (registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS);. Localizado a 107,48 metros da esquina formada pela Rua Frei Luiz e a Rua Anaurilândia. Imóvel sem benfeitorias.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**



**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022).**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, A solicitação através do requerimento datado em 041/2024, 11 de julho de 2024, da organização da sociedade civil abaixo relacionada, esta estabelecida no Município de Bataguassu/MS, há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Educação, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, nos termos do Decreto nº 632/2021 de 16 de agosto de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e Lei Municipal nº 3.024/2023 de 16 de novembro de 2023, conforme Ata da 2ª reunião/2023, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos e Coletivos do Município de Bataguassu/MS, na sede das Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu, instituído pela Lei Municipal 2.256/2015, Lei Municipal 2.585/2019, referente aos recursos provenientes do instrumento particular de Composição Extrajudicial firmado em 30 de junho de 2018.

RESOLVE:

01) Dispensar o Chamamento Público e Convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, uma vez que a mesma atendeu os requisitos previstos nos Arts. 22,33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, conforme Decreto nº 632/2021 de 16 de agosto de 2021, Credenciamento nº 001/2023, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2 e 2.1.

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ.	01.513.941/0001-91	Conclusão da Cantina, aquisição de Equipamentos e Mobiliários.	R\$ 210.000,00

A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Av. Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2. Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022:

- I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II – a forma de execução das ações;
- III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;
- IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;
- VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.1 – Documentos

- I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- IV - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

- V - Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;
- VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;
- VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de tributos Municipal;
- X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XI - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;
- XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
- XIV - Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
- XV - Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;
- XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVII - Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para celebração da parceria.
- XVIII - Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XIX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- XXI - Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XXII - Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

03) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

04) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

05) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Av. Aquidauana, nº 1001.

06) O Gestor de Parceria nomeado pelo Decreto nº 072/2023, de 14 de fevereiro de 2023, e a Comissão de Seleção nomeado pelo Decreto nº 016/2023, de 25 de janeiro de 2023, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeado pelo o Decreto 209/2022, de 06 de junho de 2022, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

Bataguassu-MS, 17 de julho de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal, de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

### LEI Nº 3.090/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Bataguassu-MS, a realizar, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, os serviços a pedido dos requerentes abaixo qualificados, estando os mesmos condicionados

a o cumprimento das determinações estabelecidas no Artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

19. **Gregório Arcanjo Gomes, Portador do RG Nº 16255370-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 050.394.378-97 : Serviço de Caminhão Pipa para encher uma piscina na propriedade do requerente, localizada na Rua José Antônio Nascimento, nº 1025 – Bairro Residencial Modelo I.**

2. **Nilton Heleodoro Pereira, Portador do RG Nº 5473832 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 669.799.278-68 : Serviço de Caminhão Pipa para encher uma piscina na propriedade do requerente, localizada na Rua Professora Geni Romanini Buzinaro, nº 30 – Bairro Jardim América I.**

2. **Malcir Caldeira, inscrito no CPF sob o nº 619.793.929-00 : Serviço de maquinário para demolição de estrutura residencial inabitada de propriedade do requerente no Sítio Orion, localizado na Estrada Córrego da Anta, Distrito de Nova Porto XV.**

2. **Vinicius Luís Monteiro de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 028.509.431-30 : Serviço de Caminhão Pipa para encher uma caixa d'água de 05 (cinco) mil litros na propriedade localizada no Km 48 da Rodovia BR 267, onde funciona uma Usina de Energia Solar, ode o mesmo presta serviços.**

**§ primeiro** O horário para realização dos serviços em questão, ficará a critério do Secretário de Obras e Infraestrutura, de forma que não prejudique as necessidades de execuções de serviços em pró da municipalidade.

**§ segundo** Para execução dos serviços em pauta, os interessados deverão realizar o prévio recolhimentos dos valores correspondentes, conforme previsão legal disciplinada pelo Decreto Municipal nº 111/2016.

**§ terceiro** No que diz respeito à cessão do caminhão pipa, além da hora máquina prevista no Decreto supracitado, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deverá considerar os eventuais custos da água utilizada para atendimento aos requerentes.

**Artigo 2º** Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### **PORTARIA Nº 306/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024**

#### **DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde (ESF Dr. Rubens Kimura), em conformidade com os períodos descritos:

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Marcia F. de Oliveira Marmol	02/04/2014 a 01/04/2019	17/07/2024 a 15/08/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### **PORTARIA Nº 305/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024**

#### **DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Assistência Social, exercendo a função de Encarregada do Setor de Monitoramento e Avaliação (FG-1), em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jaqueline Santos Kosloski	13/04/2017 a 12/04/2022	19/07/2024 a 16/10/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### PORTARIA Nº 308/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo a função de Coordenador II de Controle e Avaliação, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Diogo Emanuel Souza de Lima	17/08/2012 a 16/08/2017	01/08/2024 a 30/08/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### PORTARIA Nº 309/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão), exercendo o cargo de Agente Administrativo, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rosane Rosemara C. da Silva	21/09/2016 a 20/09/2021	01/08/2024 a 30/08/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 310/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AKIRA OTSUBO**, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,***R E S O L V E:****Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alda Maria Soares dos Santos	01/07/2022 a 30/06/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Gilda Barbosa Lourenço	07/09/2021 a 06/09/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
Dalvino Crespim Correa	21/09/2022 a 20/09/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Samuel Pereira dos Santos	21/09/2021 a 20/09/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
Diego Cabral de Paula	13/07/2023 a 12/07/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
José Aparecido Pereira dos Santos	27/02/2023 a 26/02/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Fátima Lino de Moraes	21/06/2021 a 20/06/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
Ana Paula Severino	01/07/2022 a 30/06/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Diego Aparecido Lima da Silva	01/04/2023 a 31/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Elaine Akemi Moriki	09/07/2022 a 08/07/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Elza Maria da Silva	04/01/2023 a 14/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Fernando Aparecido de Souza Soares	16/07/2022 a 15/07/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Francilene Oliveira da Silva	19/08/2022 a 18/08/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Giuliana Carvalho Araújo	29/06/2023 a 28/06/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Irene dos Santos da Cruz	20/05/2022 a 19/05/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Joel Moreira Belo Pelegrino	18/03/2022 a 17/03/2023	01/08/2024 a 30/08/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Julho de 2024.**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 311/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AKIRA OTSUBO**, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,***R E S O L V E:****Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Karina Pereira de Araújo	02/05/2023 a 01/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Kelly Alessandra Maticolli	01/02/2022 a 31/01/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Lucas Pereira da Silva	06/09/2022 a 05/09/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Lucilia Melucci	19/07/2023 a 18/07/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Lucinéia Pereira Verner	21/03/2021 a 20/03/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
Luzia Rodrigues Teixeira	21/09/2021 a 20/09/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
Marcos Pereira Nunes	21/09/2022 a 20/09/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Natalie Reginato	31/12/2021 a 30/12/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
Priscila Soares de Campos	05/03/2023 a 04/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Renata Selvano de Oliveira	04/06/2022 a 03/06/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Thaynara Cristina Prado	11/09/2022 a 10/09/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
Wilker Correa Garcia	01/07/2022 a 30/06/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Mauro de Oliveira	07/06/2023 a 06/06/2024	19/08/2024 a 17/09/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Julho de 2024.**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.**



**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 304/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Assistência Social, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais (CRAS "Fortalecendo Famílias" – Nova Porto XV), em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Fátima F. da Silva	19/01/2009 a 18/01/2014	01/08/2024 a 30/08/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 307/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde (Centro de Reabilitação Municipal), funcionária efetiva no cargo de Fisioterapeuta, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marcia Vitoritti Ferreira	05/04/2012 a 04/04/2017	01/08/2024 a 30/08/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2024.**

**DISPENSA Nº49/2024.**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de **"Aquisição de KITS EDUCATIVOS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS"**.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

2. **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18 , com sede à RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 98, SALA103 - JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA | PB, CEP: 58037-051 . ""Aquisição de KITS EDUCATIVOS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS". Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 13.700,00 (Treze Mil e Setecentos Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ( Vigência )*

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 15 de Julho de 2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação sob o nº 3607, ocorrida no Diário Oficial no dia 11 de Junho de 2024, na página de Nº 49 referente ao Processo Administrativo nº 068/2020 – Dispensa nº031/2020.

#### ONDE SE LÊ:

Fica prorrogado, COM INICIO 01/05/2024 e TERMINO EM 30/04/2025

#### LEIA-SE:

Fica prorrogado, COM INICIO em 01/05/2024 e TERMINO EM 31/12/2024

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 16/07/2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Habitação****PROCESSO 970/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 000970/2024 – Prefeitura Municipal de Batayporã

**A Prefeitura Municipal de Batayporã**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 16, Quadra 10, Rua Antonio Nunes da Costa, LADO IMPAR, distante 43,50m da Rua Elpidio Lucas Arantes, neste Município.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
IVAN APARECIDO DO NASCIMENTO	294.271.691-68

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

**Setor de Habitação****PROCESSO 763/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

PROCESSO 000763/2024 – Prefeitura Municipal de Batayporã

**A Prefeitura Municipal de Batayporã**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote A8, Quadra 06, Rua Valdir Sãovesso, LADO IMPAR, distante 22,05m da Avenida Antonia Spinosa Mustafá, neste Município.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
JULIANA LOURENÇO ALVES	952.375.261-87
RONALDO KATRINK FOGAÇA	881.138.411-72

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

**Setor de Habitação****PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 000894/2024 – Prefeitura Municipal de Batayporã

**A Prefeitura Municipal de Batayporã**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 12, Quadra 11, Rua João Antonio da Silva, LADO PAR, distante 29,80m da Rua Jair Abranches Mella, neste Município.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
CLAUDIO JANDIR MSRCON	153.051.719-20

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

**Departamento de Recursos Humanos  
EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL Nº 037/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 036:

**Art. 1º** - A candidata abaixo relacionada terá início de suas atividades laborais no dia **18 de julho de 2024**, no Pronto Socorro Municipal.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM**

CANDIDATO
JOSCELMA PEREIRA LINS DE MATOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 17 de julho de 2024.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS, 17 de julho de 2024**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **01/08/2024 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva nº 400.

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeiro (a) - ESF	ALDO FREDERICO COSTA DE ARAUJO	12º

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Leticia Rodrigues Sanches**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Batayporã – MS, aos 17 do mês de julho de 2024.  
Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**Departamento de Recursos Humanos  
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 91 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO**

**DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 89:**

**Art. 1º - Fica desclassificada** a candidata **GISELE DE FREITAS FORTI DE SOUZA**, aprovada para o cargo de Recepcionista, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 89 de 10 de julho de 2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de julho de 2024.

---

**Cristiane Ramos dos Santos**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

---

**Departamento de Recursos Humanos  
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 92 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE APROVADA NO P.S.S 001/2023 E CONVOCAÇÃO:**

**Art 1º** - Fica reconduzida para o final da lista de classificação, a candidata **ALADIRCE APARECIDA LIMA ARAUJO**, aprovada em 30º lugar para o cargo de **RECEPCIONISTA**, conforme disposto no item 9.2, do edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, passando assim para a 74º colocação.

**Art 2º** - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **17/07/2024 a 23/07/2024**, munidos(as) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

**I - Cópia dos seguintes documentos:**

RG;  
CPF;  
Título de Eleitor;  
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";  
Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"  
PIS/PASEP;  
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;  
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);  
Comprovante de residência;  
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;  
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;  
Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;  
Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X** – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

**XI** – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).



**XII** - Autodeclaração Étnico-Racial;

**XIII** - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social ( <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ).

**Art. 3º** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 2º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de julho de 2024.

**Cristiane Ramos dos Santos**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**ANEXO I  
CONVOCAÇÃO  
RECEPCIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	RITTHIELLE CAMILLY LOPES CARDOZO
32	MARIA RITA OLIVEIRA DOS SANTOS

Batayporã-MS, 17 de julho de 2024.

**Cristiane Ramos dos Santos**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2024**

Por este instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ-MS** em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 043/2024**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, processo administrativo nº 066/2024, processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00633, celebrado com a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

**DATA: 15 de julho de 2024**

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenadora de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.714.023/0001-11.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 029/2021 de 15/07/2021, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria com fornecimento de licença de uso de software, que realize auditorias nas declarações do ITR - Imposto Territorial Rural e integração de levantamento de VTN - Valor da Terra Nua.

**DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **15 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

**DO VALOR DO CONTRATO**

Em virtude do aditamento contratual, fica acrescido o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao Contrato nº 029/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (29/2024).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, do § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

11 de julho de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **47/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 058/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e cilindros em comodato para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01483 , processo administrativo nº 170/ 2023. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 16 de julho de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024.**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

**1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela caixa econômica federal nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu binacional e prefeitura municipal de Batayporã-MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02414, processo administrativo nº 096/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência

**1.2.** Acrescenta-se a descrição do item 1, conforme segue:

“Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto total e no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, COM TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica deve ser realizada por uma rede autorizada de serviços (oficina autorizada), localizada no município onde o veículo será licitado ou, no máximo, a uma distância 400 km do mesmo.”

**2. DA SESSÃO**

**2.1.** Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 30 de julho de 2024.

**3. DEMAIS ASSUNTOS**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 16 de julho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

114/2024

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a contratação de empresa para serviço de recuperação de nascentes, em atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal Nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02595, processo administrativo nº 114/2024.**

**1.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024.

**1.2** Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

**1.3.** Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**1.4** Data, horário e local da realização:

**1.4.1** . O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 05/07/2024 a 08h00min de 22/07/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

**1.4.2.** A sessão de lances será realizada no **dia 22 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas** (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

**1.5** O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 16 de julho de 2024.

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

Agente de Contratação

Decreto nº 19/2024

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024****DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** e a empresa **MATHEUS DUARTE VIEL - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 24.542.412/0001-11.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais do Município de Batayporã - MS, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM 2024/02460, processo administrativo nº 091/2024**, **Pregão Eletrônico: 036/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

2.054. 3.3.90.39.00.00.00. 1.500.0000

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 43.832,64 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fabiane Cristine Belasco

**VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**DATA**

12 de julho de 2024

*GERMINO DA ROZ SILVA*

PREFEITO MUNICIPAL

*RENAN BOM RIBEIRO*

Secretário Mun. Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M. GIROLDO DECORA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 18.900.026/0001-51.

**DO OBJETO**

Aquisição de cortinas persianas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2024/02501, processo administrativo nº 099/2024 , DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

2.029. 3.3.90.30.00.00.00.00. 1.500.1002

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais .

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

VIVIANE PERIRA TEIXEIRA

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

11 de julho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a aquisição de Biodigestor para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02350, processo administrativo nº 119/2024.**

**1.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024.

**1.2** Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

**1.3.** Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**1.4** Data, horário e local da realização:

**1.4.1 . O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 17/07/2024 a 08h00min de 26/07/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

**1.4.2.** A sessão de lances será realizada no **dia 26 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas** (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

**1.5** O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 16 de julho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 42.019.236/0001-10.

**DO OBJETO**

Aquisição de cortinas persianas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto

Atendimento Médico, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM 2024/02501, processo administrativo nº 099/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

2.029. 3.3.90.30.00.00.00. 1.500.1002

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais)

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

11 de julho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ. Nº 16.644.539/0001-13.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas de proteção solar insulfilm", para atendimento das demandas existentes na escola municipal Shiozo Takahashi por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) de Batayporã- MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA NºA-ADM-2024/02768, processo administrativo nº 106/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 26/2024.**

**DOS RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(097/2024) - 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1001 – Gestão do Ens. Inf. Creche

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Michel Gomes do Carmo

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA**

11 de julho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e as empresas: **R. G. PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.752.517/0001-86**, **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.413.435/0001 32**, **CASA DO ATLETA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.999.969/0001-31**, **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.966.083/0001-01.**



**DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01523 , processo administrativo nº 093/2024.**

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 005/2024, a saber:

R. G. PINHEIRO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	ANTENA - PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA EM POLIURETANO VERMELHA COM FAIXAS INTERCALADAS DE 100M E ACABAMENTO EM VERNIZ COM REVESTIMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO E 1,80 METROS DE ALTURA.	PANGU	PAR	03	161,00	483,00
04	ARCO OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, PRODUZIDO EM TUBO DE PVC DE ALTA QUALIDADE COM 78CM DIÂMETRO E TUBO COM 20MM DIÂMETRO, PESANDO APROXIMADAMENTE 285 A 300G. PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA FIG.	PISTA E CAMPO	UN	30	50,90	1.527,00
08	BOLA DE FUTSAL ADULTO, IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR, AKAGIVA C11, COSTURADA INTERNAMENTE, PESO MÁXIMO PODENDO CHEGAR A 440 G.	KAGIVA	UN	40	153,30	6.132,00
12	BOLA DE PILATES - EXERCÍCIO 65CM, SUPORTA ATÉ 150KG POSSUINDO SISTEM ANTI ESTOURO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 150KG DE PESO ESTÁTICO.	VOLLO	UN	10	93,70	937,00
14	BOLA GR 16,5 CM CORAL, DIÂMETRO DE 16,5 MM (+ OU - 5MM) PERFEITO PARA OS PRATICANTES MAIS JOVENS, PESOPLUMA DE 300 - 310G, ADAPTADA AOS JOVENS GINASTAS.	PISTA E CAMPO	UN	30	76,40	2.292,00
16	CANELEIRA INFANTILPARA FUTEBOL COM ALMOFADAS AMORTECIMENTO: EVA, PROTEÇÃO: PLACA RÍGIDA FRONTAL, TAMANHOS: INTANTIL - APROX. 13X8CM	INIYS	PAR	22	25,40	558,80
21	FITA ADESIVA GLITTER IMPORTADA, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE ARCOS, MAÇAS E ESTILETES DE GINÁSTICA RÍTMICA. KIT COMPOSTO COM 2 UNIDADES DE FITA ADESIVA, MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE LARGURA (CADA), SUFICIENTE PARA DECORAR 1 ARCO, 1 PAR DE MAÇAS E 1 ESTILETE. PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO EXERCÍCIO, É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL APLICAR UMA CAMADA DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE SOBRE O APARELHO TANTO NO INÍCIO QUANTO AO FINAL DA PERSONALIZAÇÃO.	PISTA E CAMPO	UN	50	13,90	695,00
22	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA - CONFECCIONADA EM CETIM, MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO DE 5 CM DE LARGURA, COM PONTEIRA EM ILHOS PARA ENCAIXE DA PONTEIRA DE ESTILETE.	PISTA E CAMPO	UN	15	17,25	258,75
28	PONTEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA CAVADA - PAR TAMANHO G PONTEIRA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADA EM FORRO DUPLO COM COSTURA REFORÇADA.	PISTA E CAMPO	PAR	20	53,90	1.078,00
29	PONTEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA CAVADA - PAR TAMANHO M PONTEIRA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADA EM FORRO DUPLO COM COSTURA REFORÇADA.	PISTA E CAMPO	PAR	20	53,70	1.074,00
30	PONTEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA CAVADA - PAR TAMANHO P PONTEIRA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADA EM FORRO DUPLO COM COSTURA REFORÇADA.	PISTA E CAMPO	PAR	20	53,70	1.074,00
31	REDE DE BADMINTON -REDE DE BADMINTON PORTÁTIL CONTENDO 01 REDE PRODUZIDA EM SEDA, MEDINDO MÍNIMO 6,00 METROS DE COMPRIMENTO ENO MAXIMO0,75 METROS DE ALTURA, POSSUI 3 MASTROS PRODUZIDO EM AÇO, COM SISTEMA DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, ARTICULAÇÕES RIGIDAS E FIRMES, COM CONECTOR ABS DE QUATRO VIAS ESTÁVEIS E DURÁVEL. BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ACOMPANHA MANUAL DE USO E MONTAGEM, PESO APROXIMADO: 5 KG, DIMENSÕES MONTADAS: 6 METROS DE COMPRIMENTO E 1,55 METROS DE ALTURA.	PANGU	UN	01	667,50	667,50
34	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSALEM NYLON, ESPESURA DA CORDA 4MM, PARA GOLS MEDINDO 320X210CM, 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RECUO (SUP INF) 40X100MM.	PANGU	PAR	03	243,00	729,00
Total do Fornecedor:						17.506,05

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
25	MESA DE PING PONG -MESA DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM KIT COMPLETO -OLIMPIC -MDP 15MM, COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, PESO APROXIMADO: 64 KG	GINASTIC	UN	02	1.695,00	3.390,00

27	<p>PLAYGROUND / PARQUE INFANTILCOLORIDO COM TORRES PLATAFORMAS E COMPONENTES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA EM FORMATO QUADRADO CANTOS ARREDONDADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110 MM X 110 MM (LADO X LADO) E PAREDE MÍNIMO DE 20 MM REVESTIDA COM ACABAMENTO PIGMENTADO COR SIMILAR EM ITAÚBA, CONTENDO OS SEGUINTE COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS A SEGUIR: 2 -TORRES COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 110 MM (LADO X LADO) X 3000 MM COM PLATAFORMAS CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA DE CANTONEIRA EM L DE NO MÍNIMO 50 X 40 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM E TUBO MÍNIMO DE 30 X 30 X 1,50 MM EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO CONTENDO NO MÍNIMO 07 TÁBUAS DE NO MÍNIMO 136 X 32 MM X 100 MM EM MADEIRA PLÁSTICA COR SIMILAR EM ITAÚBA, COM ACABAMENTOS TIPO SAIA DE FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS DA PLATAFORMA, REVESTIDOS COM NO MÍNIMO 04 TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 100 X 32 MM X 830 MM (CADA LADO) PARA MAIOR PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS, MEDINDO NO MÍNIMO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DA PLATAFORMA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO NO MÍNIMO 1200 MM (H 1,20). TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO MÍNIMA DE 1250MM X 1250MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE GROSSA, COR COLORIDO. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021). TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM POLIÉSTER CORES A ESCOLHER, E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO. TODOS OS CHUMBADORES EM TUBOS / CANTONEIRAS EM AÇO GALVANIZADO. 1 ESCORREGADOR DE TUBO 2 CURVAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 90º, DIÂMETRO MÍNIMO DE 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE REFORÇADA COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE NO MÍNIMO 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO MÍNIMOS INTERNO DE 750MM PAREDE REFORÇADA DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021). 1 ESCORREGADOR RETO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2400 MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 390MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE REFORÇADA DUPLA COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENOROTOMOLDADO COR COLORIDO. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021). 1 -ESCALA COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS COM ALTO RELEVO ANTIDERRAPANTES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDES REFORÇADAS DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI/POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 25,40MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021). 1 -PASSARELA CURVADA (CÔNCAVA) (-) NEGATIVA, (CURVA PARA BAIXO), COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2000 MM X 820 MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR SIMILAR EM ITAÚBA; GUARDA CORPO (CORRIMÃO CONVEXA) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA E PAREDE NO MÍNIMO DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 3/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021). 1 -FECHAMENTO ÁBACO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 5 NAS DUAS EXTREMIDADES E NO CENTRO, MEDINDO NO MÍNIMO 860 MM, COM 5 HASTES DE METAL HORIZONTAL COM BOLINHAS INJETADAS. (COMPONENTE CONSTAND).</p>	PLANET BRINK	UN	02	42.900,00	85.800,00
Total do Fornecedor:					89.190,00	

CASA DO ATLETA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	APITO ESPORTIVO OFICIAL, IGUAL OU SEMELHANTE AOXOX 40 CLASSIC COM CORDÃO.	SCALIBU	UN	10	36,50	365,00
06	BARREIRA DE OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, LARGURA 44CM X ALTURA 15CM CONTENDO 5 UNIDADES.	PISTA E CAMPO	KIT	04	263,70	1.054,80
07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR, AKAGIVA C11, COSTURADA INTERNAMENTE, PESO MÁXIMO PODENDO CHEGAR A 450G.	PENALTY	UN	40	155,90	6.236,00
13	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, MATERIAL DE COURO ARTIFICIAL, COSTURADA A MÃO COM CAMARA DE BUTIL, PESO MÁXIMO 300G.	KAGIVA	UN	10	238,90	2.389,00
15	BOMBA PARA ENCHER BOLA PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA 200PSI, COM AGULHA RESERVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA.	POKER	UN	10	34,00	340,00
17	CINTO DE TRACÇÃO PARA RESISTÊNCIACONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E PVC, CONTEM 1 CINTURÃO 4 ELASTICOS 1 ALÇA ANCORA.	FORT FITNESS	UN	10	205,40	2.054,00
19	ESTACA DE AGILIDADE - COM NO MÍNIMO 160CM DE ALTURA, DESMONTAVEL EM DUAS PARTES, EM PVC RÍGIDO BASE REMOVÍVEL-KIT CONTENDO 8 ESTACAS	MUVIN	KIT	5	452,00	2.260,00
20	ESTILETE GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL 50CM-ESTILETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE COM GIRADOR BI ARTICULADO E SISTEMA DE PISTÃO ESCAMOTEÁVEL.	PISTA E CAMPO	UN	15	39,50	592,50
23	KIT ELÁSTICO VERTICAL PARA TREINO SALTO ESPORTIVO, MATERIAL:-BORRACHA-NYLON, TUBOS DE RESISTÊNCIA ELÁSTICOS, 1 CINTO, 2 ALÇAS PARA OS TORNOZELOS, 1 BOLSA-AUMENTAR A FORÇA DAS PERNAS E BRAÇOS.	NEHC	UN	10	54,85	548,50
26	PLACAR DE MESA MANUAL, PVC RÍGIDO, 7 SETS 31 PONTOS DOBRÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 39 X 19 CM, OBS: TAMANHO OFICIAL	VOLLO	UN	5	252,90	1.264,50
32	REDE DE VOLEI -, REDE DE VOLEI 4 FAIXAS100%ALGODÃO -FIO NYLON ESPECIFICAÇÕES TAMANHO: 9,5M X 1M; - MATERIAL DA REDE: FIO NYLON 2MM 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV; -4 FAIXAS DE ALGODÃO; -MALHA DE 10CM ENTRE NÓS.	PANGUÉ	UN	02	197,50	395,00
Total do Fornecedor:					17.499,30	

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total

03	ARCO OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, PRODUZIDO EM TUBO DE PVC DE ALTA QUALIDADE COM 85CM DIÂMETRO E TUBO COM 20MM DIÂMETRO, PESANDO APROXIMADAMENTE 285 A 300G. PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA FIG.	GAC SPORTES	UN	30	50,90	1.527,00
05	BARREIRAS DE OBSTÁCULO AJUSTÁVEIS ENTRE 15CM E 30CM DE ALTURA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE KIT CONTENDO 5 UNIDADES.	PISTAECAMPO	KIT	04	264,87	1.059,48
09	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR, AKAGIVA C11, COSTURADA INTERNAMENTE, PESO MÁXIMO PODENDO CHEGAR A 400G.	KAGIVA	UN	40	152,90	6.116,00
10	BOLA DE HANDBOL PROFISSIONAL IGUAL OU SEMELHANTE KEMPA H2 - PESO MÁXIMO PODENDO CHEGAR A 375G.	KAGIVA	UN	06	224,50	1.347,00
11	BOLA DE HANDBOL PROFISSIONAL IGUAL OU SEMELHANTE KEMPA H3 - PESO MÁXIMO PODENDO CHEGAR A 475G.	KAGIVA	UN	06	290,40	1.742,00
18	CORDA DE GINÁSTICA MEDINDO NO MÁXIMO 3M RÍTMICA PESANDO 165G.	FAC SPORTES	UN	30	50,90	1.527,00
24	KIT ESTILETE E FITA, COMPLETO CONTENDO: 1 ESTILETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA MEDINDO 50CM, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM GIRADOR BI-ARTICULADO E SISTEMA DE PISTÃO ESCAMOTEÁVEL. POSSUI A PONTA DO CABO ENVOLTO EM MANOPLA DE PVC ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR CONTROLE DO APARELHO; 1 FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM CETIM, MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA, COM PONTEIRA EM ILHOS PARA ENCAIXE DA PONTEIRA BI ARTILULADA DO ESTILETE, PRODUZIDA DE ACORDO COM AS REGRAS DA FIG.	PISTA E CAMPO	UN	30	67,50	2.025,00
33	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM NYLON, 4MM, PARA GOLS MEDINDO NO MÍNIMO 750X250CM, 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RECUO ENTRE (SUP INF) NO MÍNIMO 85X200CM E 100X250CM.	PANGUE	PAR	03	662,90	1.988,70
Total do Fornecedor:						17.332,58

O valor total registrado é de R\$ 141.527,93 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

#### FISCAL DA ATA

Deysielle Alves da Rocha

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### DATA

11 de julho de 2024

#### GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

### Setor de Licitação

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a aquisição de medicamentos por meio das ordens judiciais nº 0800148-47.2024.8.12.0027 e 0800844-20.2023.8.12.0027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02881, processo administrativo nº 118/2024.**

**1.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024.

**1.2** Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

**1.3.** Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

#### 1.4 Data, horário e local da realização:

**1.4.1.** O período para cadastramento de propostas será das **09h:00min de 17/07/2024 as 08h00min de 25/07/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

**1.4.2.** A sessão de lances será realizada no dia **25 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas** (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

**1.5** O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 16 de julho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Decreto nº 19/2024

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 1 / 1  
 Exercício de 2024  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>902.594,44</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>842.688,02</b>
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	902.594,44	Vinculada	842.688,02
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	104.748,67	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	850.500,22
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	773.366,20		
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.479,57		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-467.632,23</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>211.987,87</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-44.073,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-628.403,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	204.844,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211.987,87
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>1.786.722,91</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>1.167.009,23</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.732.921,22	CONTAS CORRENTES	1.108.068,07
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	53.801,69	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	58.941,16
<b>TOTAL</b>	<b>2.221.685,12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.221.685,12</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Fernanda Scarlat Martins  
 Sec. Mun. de Educação, Cultura e  
 Lazer - Portaria n.º 002/2021

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
 ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
 015135/O-0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 1 / 1  
 Exercício de 2024  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>29.741,79</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>332.552,06</b>
<b>Ordinária</b>	<b>112,47</b>	<b>Ordinária</b>	<b>279.217,97</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	112,47	Recursos não Vinculados de Impostos	279.217,97
<b>Vinculada</b>	<b>29.629,32</b>	<b>Vinculada</b>	<b>53.334,09</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	9.192,68	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	30.425,58
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.436,64	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	245,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	22.663,51
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>517.000,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-196.144,02</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>61.362,62</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-59.441,99	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.847,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-190.395,57	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.693,54	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.515,16
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>1.111.551,65</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>1.068.234,74</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.112.820,21	CONTAS CORRENTES	1.067.995,46
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-1.268,56	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	239,28
<b>TOTAL</b>	<b>1.462.149,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.462.149,42</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK  
 Secretária Municipal - Portaria  
 nº164/21 - Portaria nº164/21

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
 ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
 015135/O-0



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2024  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.739.294,98</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.051.103,44</b>
<b>Ordinária</b>	<b>4.201.676,50</b>	<b>Ordinária</b>	<b>2.321.890,98</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	3.020.432,43	Recursos não Vinculados de Impostos	1.945.438,46
Recursos não vinculados de Impostos	380.043,18	Recursos não vinculados de Impostos	376.452,52
Recursos não vinculados de Impostos	732.537,49		
Outros Recursos não Vinculados	68.663,40		
<b>Vinculada</b>	<b>537.618,48</b>	<b>Vinculada</b>	<b>2.729.212,46</b>
Transferência do Salário-Educação	56.042,43	Transferência do Salário-Educação	17.083,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	22.066,19	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.547,50
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	193,32	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.401.831,78
Outras Transferências de Recursos do FNDE	16,31	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	22.685,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.232,43	Outras Vinculações Legais	283.064,40
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	599,24		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.359,99		
Transferência Especial da União	7.864,51		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.382,64		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	535,03		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	460,46		
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	122.453,04		
Outras Vinculações Legais	268.412,89		
Outros Recursos Vinculados	53.000,00		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>14.074,72</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>2.171.800,44</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.132.018,17</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>515.426,72</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.083.135,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	48.288,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-423.284,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.300,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	472.167,37	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.838,35
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>14.735.991,17</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>12.883.048,44</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	14.749.581,70	CONTAS CORRENTES	12.881.049,48
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2  
 Exercício de 2024  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-13.590,53	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.998,96
<b>TOTAL</b>	<b>20.621.379,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.621.379,04</b>

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
 GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 SECRETÁRIO DE  
 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
 ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
 ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
 015135/O-0

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período de: Junho à Junho

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.135,49</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
<b>Ordinária</b>	<b>3.135,49</b>	<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	3.135,49		
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>537.028,62</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>540.164,11</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	537.028,62	CONTAS CORRENTES	540.164,11
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>540.164,11</b>	<b>TOTAL</b>	<b>540.164,11</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria  
nº164/21 - Portaria nº164/21

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período de: Junho à Junho

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>0,00</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria  
n° 164/2021

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período de: Junho à Junho

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>620,56</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
<b>Ordinária</b>	<b>620,56</b>	<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	620,56		
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>106.285,71</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>106.906,27</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	106.285,71	CONTAS CORRENTES	106.906,27
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>106.906,27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>106.906,27</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPALRENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA -  
PORTARIA Nº 4/2021ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período de: Junho à Junho

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>67,26</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	67,26	Vinculada	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	67,26		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>11.519,45</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>11.586,71</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	11.519,45	CONTAS CORRENTES	11.586,71
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.586,71</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.586,71</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria  
nº164/21 - Portaria nº164/21

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período de: Junho à Junho

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.408,23</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
<b>Ordinária</b>	<b>1.408,23</b>	<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	1.408,23		
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>241.192,76</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>242.600,99</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	241.192,76	CONTAS CORRENTES	242.600,99
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>242.600,99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>242.600,99</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPALRENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA -  
PORTARIA Nº 4/2021ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 1 / 1  
 Exercício de 2024  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>335.928,32</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.153.910,28</b>
<b>Ordinária</b>	<b>22.499,31</b>	<b>Ordinária</b>	<b>716.597,92</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	22.499,31	Recursos não vinculados de Impostos	716.597,92
<b>Vinculada</b>	<b>313.429,01</b>	<b>Vinculada</b>	<b>437.312,36</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	202.674,88	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	162.470,18
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	64.952,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	990,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	19.364,65	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	98.666,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	26.437,48	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	18.172,74
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	91.919,64
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	65.093,79
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>1.357.074,72</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>14.074,72</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-538.171,16</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>308.631,31</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-266.315,78	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	161.587,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-417.994,25	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	146.138,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	147.043,33
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>3.980.898,03</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>3.659.113,60</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	3.966.106,32	CONTAS CORRENTES	3.637.355,58
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	14.791,71	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	21.758,02
<b>TOTAL</b>	<b>5.135.729,91</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.135.729,91</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES  
 Gestora e Ordenadora decreto nº  
 12/2021 - decreto nº 12/2021

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
 ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
 015135/O-0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2024  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.012.843,78</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.627.147,47</b>
<b>Ordinária</b>	<b>4.229.505,27</b>	<b>Ordinária</b>	<b>3.564.600,54</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	3.048.261,20	Recursos não Vinculados de Impostos	2.471.550,10
Recursos não vinculados de Impostos	380.043,18	Recursos não vinculados de Impostos	376.452,52
Recursos não vinculados de Impostos	732.537,49	Recursos não vinculados de Impostos	716.597,92
Outros Recursos não Vinculados	68.663,40		
<b>Vinculada</b>	<b>1.783.338,51</b>	<b>Vinculada</b>	<b>4.062.546,93</b>
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	104.748,67	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	850.500,22
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	773.366,20	Transferência do Salário-Educação	17.083,78
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.479,57	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.547,50
Transferência do Salário-Educação	56.042,43	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	162.470,18
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	22.066,19	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	990,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	193,32	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	98.666,01
Outras Transferências de Recursos do FNDE	16,31	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	18.172,74
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.232,43	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	91.919,64
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	599,24	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	30.425,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	202.674,88	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	245,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	64.952,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.401.831,78
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	19.364,65	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	22.685,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	26.437,48	Outras Vinculações Legais	283.064,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	9.192,68	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	65.093,79
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.436,64	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	22.663,51
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.359,99		
Transferência Especial da União	7.864,51		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.382,64		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	535,03		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	460,46		
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	122.453,04		
Outras Vinculações Legais	268.412,89		
Outros Recursos Vinculados	53.000,00		
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	67,26		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>2.185.875,16</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>2.185.875,16</b>

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2

Exercício de 2024

Período de: Junho à Junho

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-16.145,53</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.136.602,65</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	732.934,70	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	216.723,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.657.165,06	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.300,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	908.084,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	918.578,84
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>22.851.672,40</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>20.084.620,53</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	22.797.938,09	CONTAS CORRENTES	20.001.683,11
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	53.734,31	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	82.937,42
<b>TOTAL</b>	<b>31.034.245,81</b>	<b>TOTAL</b>	<b>31.034.245,81</b>

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS  
015135/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da secretaria municipal de saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço Por Ítem**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021.

**OBJETO:** Registro dos menores preços visando a futura e eventual confecção de materiais gráficos impressos, para atender a demanda dos setores da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS

**ABERTURA DA SESSÃO:** 31 de julho de 2024. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br>

Bodoquena -MS, 16 de julho de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretario Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da secretaria municipal de saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço Por Ítem**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021.

**OBJETO:** Registro dos menores preços visando a futura e eventual confecção de materiais gráficos impressos, para atender a demanda dos setores da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS

**ABERTURA DA SESSÃO:** 31 de julho de 2024. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br>

Bodoquena -MS, 16 de julho de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretario Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 79/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024****PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Portaria Nº 010, de 29 de janeiro de 2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de seguro de veículos, para atender o veículo da Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena -MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)	3.700,00 (três mil setecentos)

**Valor Global: 3.700,00 (três mil setecentos )**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**Bodoquena-MS**, 16 de julho de 2024. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Adeline Caetano da Silva Correa  
Diretora Presidente  
Portaria 9951/2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Departamento de Gestão de Pessoas

**Portaria DGP/Nº 329/2024**

Portaria DGP/Nº 329/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,



RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 281/2024** que concede Férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/07/2024 a 30/07/2024**, retornando ao trabalho no dia **31/07/2024**.

01	Ivanir Cuevas Alves Ferreira	2023/2024
02	Leandro de Lima Carvalho	2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

Bodoquena-MS, 16 de julho de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 330/2024**

Portaria DGP/Nº 330/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 285/2024** que concede Férias a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/07/2024 a 15/07/2024**, retornando ao trabalho no dia **16/07/2024**.

01	Jhennifer Gonçalves de Souza	2023/2024
----	------------------------------	-----------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

Bodoquena-MS, 16 de julho de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**Portaria DGP/Nº 331/2024**

Portaria DGP/Nº 331/2024

*Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Gestão do Município de Bodoquena**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Fátima Nogueira dos Santos	1017/2	Lavadeira	Bodoquena - 19/07/2024
Ernane Rodrigues de Souza	615/2	Agente de Combate as Endemias	Bodoquena - 19/07/2024
Aparecida Gomes Beltrão	142/1	Auxiliar de Serviços Diversos	Bodoquena - 19/07/2024

**Art. 2º** - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

BODOQUENA-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**PORTARIA Nº. 96, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 123/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de compressor e proteção de surto de ar condicionado do auditório Gilberto Saraiva, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, em Bodoquena/MS.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de processo - Titular	Jessica Gonçalves De Araújo	19881
Gestor de processo - Titular	Cristiane Baptista De Souza	18393

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 16 de Julho de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N.30 , DE 16 DE JULHO DE 2024.****ATO CMB N.30 , DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, à pedido, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, Ton Borges Valêncio, assessor parlamentar matrícula 160.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeito retroativo desde 24/06/2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER****Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 31 , DE 16 DE JULHO DE 2024.****ATO CMB N. 31 , DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 03/01/2024 para Tassia Rita Loureiro, Diretora Financeira matrícula 154-1.

Sendo o período equivalente de 05 dias gozados (22/07/2024 a 26/07/2023).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 16 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER****Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 32, DE 16 DE JULHO DE 2024.****ATO CMB N. 32, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 19/10/2023 para Leide Ligia Almeida Alves, Zeladora, matrícula 120

Sendo o período equivalente de 15 dias já gozados (08/12/2023 a 22/12/2023), e o período de outros 15 dias no período de 05/08/24 à 19/08/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 16 de Julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER****Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Procuradoria Juridica****DECRETO Nº 150 DE, 16 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.609, de 22 de setembro de 2021; com alteração dada pela Lei Complementar nº 162, de 21 de dezembro de 2021;

Art. 1º Ficam alterados os representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, biênio 2023/2024, conforme indicação relacionada abaixo:

III - Representantes da Associação Bonitense dos Proprietários das Agências de Ecoturismo.

a) Titular – **Adriana Merjan Caminha da Cruz**

b) Suplente – **Gustavo Diniz Romeiro**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### **Extrato do Contrato nº. 90/2024 – Dispensa de Licitação nº 32/2024.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante**

**JV do Brasil Comércio de Climatizadores Ltda - Contratada.**

**Da Base legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal 14.133/21, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Dispensa de Licitação nº. 32/2024**, que faz parte integrante deste.

**Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de climatizadores evaporativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS**, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 32/2024**.

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais)**, conforme discriminados na Relação de vencedores anexa a este instrumento.

**Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art.72, parágrafo único, e art.92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**Data:** Bonito/MS, 12 de julho de 2024.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**JV do Brasil Comércio de Climatizadores Ltda - Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### **Recursos Humanos PORTARIA Nº 808/2024-RH**

*DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **POLIANA GONÇALVES WEBER**, ocupante do cargo Efetivo Escrivãria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bonito – MS, para prestar serviços a Justiça Eleitoral, com lotação no Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no período de **01.07.2024 a 30.06.2025**, com fulcro no Ofício nº 3710/2024 - TRE/ZE030, de 11 de julho de 2024, com ônus para origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 15 de julho de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### **Departamento de Licitação RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS .

#### **LICITAÇÃO FRACASSADA**

Determino que o processo seja repetido.

Bonito/MS, 16 de julho 2024.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

## Departamento de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Reagentes para confecção de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito /MS .

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Diagnolab Laboratórios Ltda.	01	R\$ 83.025,59
M.S. Diagnóstica Ltda.	02	R\$ 65.240,00

**Valor Total:** R\$ 148.265,59 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Bonito/MS, 16 de julho de 2024.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****RESOLUÇÃO/SEMEC N.º 384/2024, de 16 de julho de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1276 de, 21 de dezembro de 2012, e no inciso I do Artigo 24 da LDB/ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS, abaixo relacionadas a partir do ano de 2024:

Escola Municipal João Alves de Arruda

Escola Municipal João Alves da Nóbrega

Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira

**Art. 2º** Determinar o registro da presente Resolução nos Regimentos Escolares das unidades escolares, Escola Municipal João Alves de Arruda, Escola Municipal João Alves da Nóbrega, Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS. As aprovações previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo as normas pedagógicas escolares vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BONITO-MS, 16 de julho de 2024.

**ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Portaria nº 006/2021 - RH**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**Departamento de Licitação****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024.**

O Prefeito Municipal de Bonito, JOSMAIL RODRIGUES, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº. 20/2024, Processo Administrativo nº. 92/2024.

**Motivo :** Correção.

**Data da Circulação :** Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 3.632, terça-feira, dia 16 de julho de 2024, páginas 102 e 103.

Bonito/MS, 16 de julho de 2024.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2.176/2024****De, 15 de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto da Lei nº 3.057/2023;**DECRETA:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE CRECHE - EFETIVO**, Classe "ANE", Nível I, Referência "001", matrícula nº 74070-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorrerá em **15/07/2024**, seu ocupante a **Srª. EDILAINÉ CHICOTTI DA SILVA**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024 .

*DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO***Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2.180/2024****De, 15 de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **VICTORIA HELOISA DE LIMA SERVILLE** do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS - COMISSIONADO**, Matrícula 66494-7, lotado na Secretaria Municipal Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2.175/2024****De, 15 de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **EDILAINÉ CHICOTTI DA SILVA**, do Cargo **AUXILIAR DE CRECHE - EFETIVO**, Matrícula 74070-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**



**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 2.177/2024****De, 15 de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto da Lei nº 3.057/2023;**D E C R E T A:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - EFETIVO** Classe "ANM", Nível II, Referência "006", matrícula nº 66494-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, ocorrida em **15/07/2024**, seu ocupante a **Srª. HELOISA TAMIRES RODRIGUES CANO VASCONCELOS**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 15 ( quinze ) dias do mês de julho de 2024 .

*DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO***Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

JOSE CARLOS SORIANO

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 2.172/2024****De, 15 de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **HELOISA TAMIRES RODRIGUES CANO VASCONCELOS**, do Cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - EFETIVO**, Matrícula 66494-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 2.171/2024****De, 15 de julho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **HELOISA TAMIRES RODRIGUES CANO VASCONCELOS**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS - COMISSIONADO**, Matrícula 66494-7, lotado na Secretaria

Municipal Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.181/2024**

**De, 16 de julho de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido a Servidora **GABRIELLA ANDRADE SANTOS** , do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO**, Matrícula 73460-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/07/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.182/2024**

**De, 16 de julho de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo - **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO**, Classe "ANE", Padrão I, Referência "001", matrícula nº 73460-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorrera em 31/07 /2024 , seu ocupante a **Sr<sup>a</sup>. GABRIELLA ANDRADE SANTOS** .

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao s 16 ( dezesesseis ) dia s do mês de julho de 202 4 .

*DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO*

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.179/2024**

**De, 15 de julho de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º - Nomeia a Srª. NATHALIA DE LIMA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão, **GERENTE DE NUCLEO- DAS-3 – Núcleo de Patrimônio**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.178/2024**

**De, 15 de julho de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei nº 3.057/2023;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **ASISSTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – EFETIVO** - Classe "ANM", Nível II, Referência "006", matrícula nº 72036-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, ocorrida em **15/07/2024**, seu ocupante a **Srª. NATHALIA DE LIMA MACHADO**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

*DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO*

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.174/2024**

**De, 15 de julho de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **NATHALIA DE LIMA MACHADO**, do Cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – EFETIVO**, Matrícula 72036-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.173/2024**

De, 15 de julho de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **NATHALIA DE LIMA MACHADO**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAÍ-1**, Matrícula 72036-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.183/2024**

De, 16 de julho de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **LUANA NUNES FERREIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO – DAS - 3, NUCLEO DE TESOUREARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e nomeia para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE NUCLEO – DAS - 3, NUCLEO DE TESOUREARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 001/2023**

PROCESSO 861/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

Exames de Análises Clínicas

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARRAFA & RAMOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Credenciamento, por igual período, passando seu vencimento para a data de 13 de julho 2025. O valor estimado do presente Credenciamento é de R\$ 198.946,50 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) referente os serviços prorrogados, sendo esse valor dividido entre todos os credenciados na especialidade.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 12 de julho de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

CARRAFA & RAMOS LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 34/2021**

**PROCESSO 2643/2020 CONTRATO 34/2021****Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de arrecadação de Tributos Municipais**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BANCO BRADESCO S.A

**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **18 de julho de 2024**. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) referente aos servi;os prestados durante a prorrogação dos servi;os.

**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 16 de julho de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS

Contratado

BANCO BRADESCO S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 003/2023**

PROCESSO 861/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

Exames de Análises Clínicas

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Credenciamento, por igual período, passando seu vencimento para a data de 13 de julho 2025. O valor estimado do presente Credenciamento é de R\$ 198.946,50 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) referente os serviços prorrogados, sendo esse valor dividido entre todos os credenciados na especialidade.

**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 12 de julho de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 002/2023**

PROCESSO 861/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

Exames de Análises Clínicas

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARÇAL & MARÇAL S/S LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Credenciamento, por igual período, passando seu vencimento para a data de 13 de julho 2025. O valor estimado do presente Credenciamento é de R\$ 198.946,50 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) referente os serviços prorrogados, sendo esse valor dividido entre todos os credenciados na especialidade.

**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 12 de julho de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

MARÇAL & MARÇAL S/S LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****PORTARIA 078/2024- FISCAL DE CONTRATO 054/2024****PORTARIA Nº. 078/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5729/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 054/2024**, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Sr. Janilton Barbosa de Lima, Fiscal.

Sra. Nair dos Santos Souza, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasília - MS, 16 de julho de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## PORTARIA 08/2024 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO AO SERVIDOR VALTER AVILA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do Pedágio, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo, ao senhor **Valter Avila Ramos**, servidor de provimento efetivo no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 520514-1, lotado no FUNDEB Magistério do quadro de servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, com fundamento no Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 050/2011, com redação dada pela lei Complementar nº 087/2020, proventos integrais.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do inciso “I”, § 3º, da Lei Complementar nº 087/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 17/07/2024.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 17 de julho de 2024.

**Airton Carlos Larsen**

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Setor de Licitação

**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo para as atividades da Banda Municipal 30 de Setembro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 74.845,37 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 01/08/2024.**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com> .**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 16 de julho de 2024.

**Rosimar Almeida da Silva**  
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde****DELIBERAÇÃO Nº 018/2024/CMSC/MS****Em, 04 de julho de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de julho de 2024, Ata nº. 008/2024/CMSC/FMS.

**DELIBERA:****Art. 1º** Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã (CMS), o Aditivo ao Convênio 002/2023 com a Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão (AAPC) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em: 04/07/2024

**JOSENETE DOS SANTOS ROSA**

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 273/2024/DL/PMC****Pregão Eletrônico nº 001/2024 .****Processo Administrativo: nº 006/2024.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** NOVA MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.**Valor:** R\$ 76.440 ,00 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).**Data da assinatura:** 02 de julho de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / NOVA MEDICAMENTOS LTDA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 281/2024/DL/PMC****Pregão Eletrônico nº 026/2023.****Processo Administrativo nº 105/2023.****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto**: Aquisição de Medicamentos Especializados.**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 105/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2023**.**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor**: R\$ 14.426,25 (quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**Data da assinatura**: 08 de julho de 2024.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 283/2024/DL/PMC****Pregão Eletrônico nº 026/2023.****Processo Administrativo nº 105/2023.****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**Objeto**: Aquisição de Medicamentos Especializados.**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 105/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2023**.**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor**: R\$ 10.0051,20 (dez mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).**Data da assinatura**: 08 de julho de 2024.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2024/DL/PMC****Origem** : Pregão Presencial 041/2023**Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado**: NIPHA ENGENHARIA LTDA.**Fundamentação**: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/9.**Objeto**: acréscimo de 25% do quantitativo do objeto inicialmente contratado.**Valor**: 136.174,50 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/ NIPHA ENGENHARIA LTDA**Data** : 09 de julho de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 282/2024/DL/PMC****Pregão Eletrônico nº 026/2023.****Processo Administrativo nº 105/2023.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**Objeto**: Aquisição de Medicamentos Especializados.

**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 105/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2023**.

**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor**: R\$ 12.977,66 (doze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

**Data da assinatura**: 08 de julho de 2024.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2020/DL/PMC

**Tomada de Preço nº 008/2020**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado**: NIPHA ENGENHARIA LTDA.

**Fundamentação**: artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 16/07/2024 e findando em 11/01/2025.

**Data** : 12 de julho de 2024.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / NIPHA ENGENHARIA LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2023/DL/PMC

**Origem** : Pregão Presencial nº 020/2023

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA

**Fundamentação** : O presente termo aditivo tem seu fundamento no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

**Objeto**: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando em **11/07/2024 findando em 11/07/2025**.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA

**Data** : 11 de julho de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO 271/2024/DL/PMC

**Pregão Eletrônico nº 007/2023.**

**Processo Administrativo: nº 017/2023.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

**Objeto**: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

**Fundamentação** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor**: R\$ 44.724,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).

**Data da assinatura**: 02 de julho de 2024.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 272/2024/DL/PMC**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024 .**

**Processo Administrativo: nº 006/2024.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 12.400 ,00 (doze mil e quatrocentos reais).

**Data da assinatura:** 02 de julho de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 274/2024/DL/PMC**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024 .**

**Processo Administrativo: nº 006/2024.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** COMPANY HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 49.597,3 0 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

**Data da assinatura:** 02 de julho de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / COMPANY HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 275/2024/DL/PMC**

**Pregão Eletrônico nº 012/2024 .**

**Processo Administrativo: nº 031/2024.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Cadeiras Odontológicas em atendimento às unidades de saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços .

**Fundamentação :** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).**

**Data da assinatura:** 03 de julho de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 278/2024/DL/PMC**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024 .**

**Processo Administrativo: nº 006/2024.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** VITMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser

prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 36.941,70 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

**Data da assinatura:** 03 de julho de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / VITMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 279/2024/DL/PMC

**Pregão Eletrônico nº 001/2024 .**

**Processo Administrativo: nº 006/2024.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 50.050 ,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

**Data da assinatura:** 03 de julho de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 280/2024/DL/PMC

**Pregão Eletrônico nº 026/2023.**

**Processo Administrativo nº 105/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Especializados.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula - se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 105/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2023**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

**Data da assinatura:** 08 de julho de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 403/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 083/2023**

**CONTRATADO: NIPHA ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem, conforme Memorial Descritivo (LOTE 01)

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 403/2023, Processo nº 083/2023, na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2023. Camapuã-MS, 16 de julho de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS



**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 684/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALISSON FERREIRA DE FREITAS, matrícula 6022, cargo de Assessor II, para a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 15 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 685/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AUREA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1509, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para a função de Fiscal de contratos referente a Aquisição de Tendas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Camapuã/MS, 15 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 018/2024/SMS/MS****Em, 04 de julho de 2024.****Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.**

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de julho de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 008/2024/CMSC/FMS.

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Deliberação Nº 018/2024/CMSC/MS, de 04 de julho de 2024, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC o Aditivo ao Convênio 002/2023 com a Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão (AAPC) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº. 948 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Caracol/MS, compreendendo:

- I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV – os princípios e limites constitucionais;
- V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII – a alteração na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

**X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.**

XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I****Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município**

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2025, são especificadas nos Anexos, desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

**II****Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 3º.** A Receita e a Despesa serão orçadas a preço corrente de julho do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º.** Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

**Art. 5º.** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do m município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º.** A proposta orçamentária do município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até de 30 de agosto de 2024, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

**SEÇÃO III****As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração**

**Art. 8º.** O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração

Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [201](#), [203](#), [204](#), e §4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
- II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art.10.** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

- I - Função, Subfunção e Programa;
- II - Grupos de Despesa;
- III - Projeto/Atividade;
- IV - Elementos de Despesa.

§ 2º. Para o efeito desta Lei, entende-se por:

- I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- V– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º. Os grupos de Despesa a que se refere o Inciso III, deste artigo são os seguintes:

- I Pessoal e Encargos Sociais;
- II Juros e Encargos da Dívida;
- III Outras Despesas Correntes;
- IV Investimentos
- V Inversões Financeiras;
- VI Amortização da Dívida;

§ 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 5º. Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 6º. As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa serão classificadas de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas.

§ 7º. Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

**Art. 11.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS Nº. 88/2018.

**Art. 12.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de Audiência Pública, nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2.000 em conjunto com Arts. 4º e 44 da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

**Art. 13.** Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo Único .** Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

**Art. 14 .** Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
- II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar

Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução Nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

- a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
- b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do §1º do artigo 43, ambos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º. As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2025 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

**Art. 15.** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Nº 101, constará uma reserva de contingência no mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência, previsto no *caput* deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP Nº 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 16.** Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para os Poderes em observância a legislação vigente.

**Art. 17.** No Orçamento Programa para o exercício de 2025 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

#### IV

#### **Os Princípios e Limites Constitucionais**

**Art. 18.** A Lei Orçamentária para 2025 destinará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II – 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do *caput* e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

III – 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 19.** Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de Nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

**Art. 20.** Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de Nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

**Art. 21.** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22.** A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

**Art. 23.** As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 24.** Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- I a assunção de dívidas;
- II o reconhecimento de dívidas;
- III a confissão de dívidas.

**Art. 25.** Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o

§3º do artigo 195, da Constituição Federal.

## V

### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26** - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º. O duodécimo de direito da Câmara Municipal nos termos do *caput*, deste artigo, far-se-ão até o dia vinte de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, §2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. A Câmara Municipal deverá comunicar o setor de contabilidade do município até o décimo dia do mês subsequente o encerramento da movimentação contábil do mês anterior para que contabilidade geral do município possa realizar as prestações contas aos órgãos de controle externo.

**Art. 27.** As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar Nº 101/00 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

## VI

### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28.** Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes de transferência vinculada ao FUNDEB;

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

**Art. 29.** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em observância ao disposto no Art. 166, §3º, Inciso III, Alínea "a", da CF/88.

§ 2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 30.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar Nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

**Art. 31.** As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

**Parágrafo Único.** As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

## 2.

## VII

### A Alteração na Legislação Tributária



**Art. 32** - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- V – as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em Lei;
- VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

### **VIII**

#### **Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos**

**Art. 34.** Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 35.** Para o exercício financeiro de 2025, será considerada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 1º. Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de Lei visando à concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

### **IX**

#### **As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais**

**Art. 36.** O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o §5º do art. 100 da Carta Magna.

### **X**

#### **vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.**

**37.** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000, será realizada no final de cada Semestre.

**Único** *Se a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedada:*

– a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

– criação de cargo, emprego ou função;

– alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

**Art. 38.** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar Nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar Nº 101/00, o percentual excedente terá que ser eliminado no segundo semestre, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º. No caso do inciso I do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º. Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;



II – obter garantia direta ou indireta de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 39.** Se verificado, ao final do primeiro semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º. Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

## XI

### **As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

**Art. 40.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo Único** Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

## **SEÇÃO XII**

### **As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 41.** A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarão a atender as diretrizes e metas constantes desta Lei.

**Art. 42.** A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º. A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

**Art. 43.** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura, turismo ou comunitária;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 44.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação ou associações moradores, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

## **CAPÍTULO II**

### **Disposições Finais**

**Art. 45.** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Art. 46.** Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

**Art. 47.** O anexo da receita e da despesa consolidado constante da Lei Orçamentária Anual deverá ser publicado juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 48 .** Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos seus agentes políticos nos termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

**Art. 49.** O Poder Executivo nos termos do inciso IV, do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º. A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 3º. Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

**Art. 50.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 51.** As metas e prioridades fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual poderão ser revistas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, de modo a garantir a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

**Art. 52.** No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal Nº 4.320/1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 53.** Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 54.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 16 de julho de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2023 - EXAMES LABORATORIAIS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N 006/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA :** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PONTA PORÃ S/C LTDA - CNPJ: 03.888.963/0001-61.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade de empresas para suprir a administração pública municipal da realização de exames laboratoriais, que não são realizados no laboratório municipal, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**PRAZO :** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do termo de credenciamento.

**VALOR:** R \$ 12.869,84 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub- função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos

Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
---------------	---------	---

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 21 de julho de 2024.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Eduardo Nobuzi Utimura, CPF nº 104.423.321-49 (Contratada)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### ANEXO DA LEI . 948

#### ANEXO I

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

01 – AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – Manutenção da Câmara	Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; Aquisição de equipamentos; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
02– EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.01 – Educação Infantil (0 a 5 anos – Creche) 02.02 – Educação Infantil (pré- escola) 2.03 – Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escola (0 a 5 anos) nos distritos e bairros	Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado. Criação de áreas de lazer para crianças. Ampliar atendimento a criança de 0 a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; Construção de salas de aula para pré-escolas e equipamentos com matérias adequados.
02.04 – Ensino Fundamental	Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade; Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação; Programa de Psicomotricidade; Assistência ao Educando; Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares; Manter sala de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Salário Educação; Apoiar as iniciativas ligadas à iniciação ao trabalho, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros.
02.05 – Educação de Jovens e Adultos -EJA	<input type="checkbox"/> Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.
02.06 - Alimentação Escolar	<input type="checkbox"/> Manutenção da Descentralização do Programa de Alimentação Escolar, visando a melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos.
02.087– Quadras de Esportes	<input type="checkbox"/> Reformas e Construção de quadra de esportes e coberturas das existentes.
02.08– Formação Continuada	<input type="checkbox"/> Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação.
02.09 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	<input type="checkbox"/> Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria e a aquisição de equipamentos.
02.10 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar, para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços.
02.11 – Convênios com Entidades	<input type="checkbox"/> Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública as quais prestam serviços sócio educacionais à comunidade.
02.12 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas.	Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como: Manter da biblioteca pública e acervo histórico. Painéis de memória; Projetos didáticos dos setores; Salões de arte e mostras; Folders e cartazes, entre outros com objetivo de promover e divulgar a cultura do Município; Apoio a órgãos coligados, através de simpósios, congressos, divulgação, etc... Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: Carnaval de Rua, Festas Comemorativas, Arraia, Realização de Festivals, Grupos Folclóricos, Musicais.
02.13 - Manutenção do Patrimônio Cultural	<input type="checkbox"/> Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural, histórico, natural do Município.
02.14 - Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento para educadores e servidores na área de portadores de deficiências especiais	<input type="checkbox"/> Realizar cursos de aperfeiçoamento para educadores visando a inclusão dos portadores de necessidades especiais.
02.15 – Inclusão digital	<input type="checkbox"/> Implantação, manutenção e revitalização de salas de informática nas escolas, assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede
02.16 – Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundos dos produtores do município	<input type="checkbox"/> Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundos dos produtores do município
03 – SAÚDE PÚBLICA	

<p>03.01 – Promoção do atendimento médico odontológico a população específica;  03.02 – Manutenção da farmácia básica;  03.03 – Promoção de campanhas de vacinação para erradicação de doenças Transmissíveis;  03.04 – Manutenção dos postos de saúde e apoio e parceria com entidade sem fins lucrativos;  03.05 – Construção, reforma, ampliação e melhoria de unidades de saúde;  03.06 – Aquisição de equipamentos e veículos para atender a saúde;  03.07 – Execução e manutenção aos sistemas de vigilância sanitária;  03.08 – Execução e manutenção da vigilância epidemiológica;  03.09 – Manutenção do programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de saúde;  03.10 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde;  03.11 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar próprio ou em parceria com entidades da iniciativa privada.  03.12 – Programas Prioritários</p>	<p>Prestar atendimento aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento físico saudável e um melhor aproveitamento escolar;  Propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos;  <input type="checkbox"/>  Participar e complementar as ações de outras esferas governamentais nos programas de vacinação em massa ou em projetos específicos;  Dar condições e meios para que os postos de saúde, através de sua entidade mantenedora, prestem os serviços de assistência médica e hospitalar à população carente, ininterruptamente com a contratação de médicos em diversas áreas.  Melhorar a infraestrutura a disposição da saúde;  Equipar as unidades de saúde, bem como atender no transporte de doentes;  Promover as ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.  Promover ações que permitam o controle de manifestação e propagação de doenças e agravos;  Aperfeiçoar a saúde, através de cuidados voltados para a família;  Prestar serviços de saúde com qualidade e humanização, através de ações de saúde da mulher, da criança e do adolescente, controle da tuberculose, DST/AIDS, diabetes, hipertensão arterial, hanseníase, saúde do escolar, Assistência Odontológica e à Comunidade Indígena.  Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no SUS;  <input type="checkbox"/>  Desenvolver programas, aplicando-se recursos do Fundo Municipal de Saúde, direcionados pelo Plano Municipal de Saúde e Norma Operacional Básica e priorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como executar ações que visem o atendimento integral da população, com prioridades para as atividades preventivas, sem</p>
---	---

<p>03.13 – Curso de qualificação e aperfeiçoamento de médicos e servidores na área de saúde.  03.14 – Gabinete Odontológico móvel  03.15 – Aquisição de uma UTI – móvel  03.16 – Manutenção de programa de combate a desnutrição infantil indígena  03.17 – Construção de um prédio para abrigar a secretaria de saúde</p>	<p>prejuízo dos serviços assistenciais.  Realizar periodicamente cursos e treinamento destinados à qualificação profissional e à melhoria na qualidade do atendimento à população  Aquisição e manutenção de gabinete odontológico móvel.  Aquisição de uma UTI - móvel  Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e carência infantil indígena  Construção de um prédio para abrigar a secretaria de saúde</p>
--	--

## 04 – ESPORTE E LAZER

<p>04.01 - Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa  04.02 – Realização e participação de eventos esportivos</p>	<p>Custeio com manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa.  Realização e participação de diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer, tais como: prova rústica, campeonatos, jogos para portadores de deficiência e outros.  Garantir recursos para participação de eventos como jogos nas modalidades de voleibol, basquetebol, futebol, beach tennis e futsal. <input type="checkbox"/> Garantir recursos para participação de eventos como JEMS na modalidade de voleibol, basquetebol, futebol, beach tennis e futsal.  Manter e aperfeiçoar os jogos municipais  Criar Eventos de Lazer Durante o Ano Todo  Basquetebol-participação de Campeonatos Estaduais e da Liga do Mato Grosso do Sul  Futsal Copa da Juventude-Copa o Diário e Campeonato Estaduais  Campeonato Municipal de Futebol</p>
---	---

<p>04.03 – Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa  04.04 – Contratação de profissionais  04.05 – Readequação do campo de areia de voleibol  04.06 – Construção do campo de futebol suíço  04.07 – Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação  04.08 – Apoio ao laço comprido</p>	<p>Construção, readequação, ampliação e reforma de equipamentos esportivos, com campos, quadras e vestiários.  Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada.  Aquisição de espaços para construção de áreas de lazer e recreação.  Reforma e construção de praças públicas e praças de eventos  Contratação de profissionais para as mais diversas modalidades de esportes  Readequação do campo de areia de voleibol  Construção do campo de futebol suíço  Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação  Celebração de convenio para apoiar, implementar e potencializar o laço comprido, por tratar se a de atividade cultural do município, que proporciona lazer aos munícipes.</p>
--	---

## 05- ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>05.01 – Programas e Projetos Sociais  05.02 – Estruturar Serviços para o desenvolvimento de ações sociais contínuas  05.03 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania</p>	<p>Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas de Centros de Convivência, abrigos sociais, centro de referencia de Assistência Social e educacionais, casas lares, entre outros, bem como adquirir equipamentos e manter programas e projetos sociais.  Estruturar os serviços através de aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementação do processo informatização e recursos humanos objetivando o desenvolvimento de ações sociais contínuas.  Implantar, implementar e manter programas e projetos sociais de atendimento básico à população de baixa renda, das diversas faixas etárias, visando a promoção humana e a conquista de cidadania (Clube de Mães, Pró-Jovem, Patrulha Mirim, PETI, APAE, PAIF e outros)</p>
---	---

<p>05.04 – Programas Projetos Sociais de atendimento à segmentos</p> <p>05.05 – Ações Comunitária</p> <p>05.06 – Apoio às entidades e instituições consideradas de utilidade pública da área sócio educacional</p> <p>05.07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e PAIF.</p> <p>05.08 – Reciclagem e treinamento dos servidores</p> <p>05.09 – Conselhos Municipais ligados a Assistência Social</p> <p>05.10 – Programa de combate a Desnutrição infantil</p> <p>05.11 – Programa de apoio ao Cidadão</p> <p>05.12 – Manutenção do CREAS</p>	<p>Implantar, implementar, descentralizar e manter programas e projetos sociais de atendimento à segmentos tais como dependentes químicos, P.P.D, Idosos, Mulheres, Crianças e Adolescentes, visando o exercício da cidadania em que sejam garantidos os mínimos sociais;</p> <p>Construção de Centro de Integração</p> <p>Realização de convênios com entidades filantrópicas</p> <p>Desenvolver ações comunitárias envolvendo atividades educativas culturais, mobilização popular, organização comunitária, profissionalização (cursos), geração de renda, frentes de trabalho, assim como programas de produção de moradias populares e melhorias habitacionais.</p> <p>Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, as entidades e instituições, que atuam na área de assistência social de proteção sócio educacional.</p> <p>Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na política de atendimento à criança e adolescente de risco social, priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção dos serviços administrativos, bem com as suas ações em prol do atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, realizado pelo Conselho Tutelar.;</p> <p>Estabelecendo programas de apoio a Família Acolhedora.</p> <p>Promover ações voltadas à capacitação, atualização e reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligadas indiretamente ao Município.</p> <p>Apoiar e incentivar os Conselhos Municipais ligados diretamente à Secretaria, bem com estimular a criação de novos.</p> <p>Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e carência infantil.</p> <p>Os Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, (Cesta Básica, Leite, Óculos, Matérias de Construção, Auxílio Funeral, Cobertores, Colchão para PDD, Passagens, Kit Bebe, Fraldas Geriátricas, Emissão de Documentos), doações de ovos de páscoa</p> <p>Manter os serviços oferecidos pela rede de atendimento bem como proporcionar oportunidade de crescimento dos profissionais e serviços ofertados.</p>
---	---

## 06 – DESENVOLVIMENTO URBANO

<p>06.01 – Infraestrutura Urbana</p> <p>06.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos</p> <p>06.03 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano para construção de estradas vicinais e unidades habitacionais</p> <p>06.04 – Limpeza Urbana</p> <p>06.05 – Implantação e revitalização de Praças e Jardins</p> <p>06.06 – Iluminação Pública</p> <p>06.07 – Cemitério Municipal.</p> <p>06.08 – Equipar e estruturar o serviço coleta de lixo.</p> <p>06.09 – Implantação de sistema de esgoto sanitário;</p> <p>06.10 – Ampliação do sistema de abastecimento d'água;</p>	<p><input type="checkbox"/> Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como:</p> <p>Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco;</p> <p>Execução de serviços de sinalização urbana; <input type="checkbox"/> Meio-fio.</p> <p>Passes públicos(calçadas)</p> <p>Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.</p> <p>Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município;</p> <p>Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (com manutenção da coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário.</p> <p>Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização;</p> <p>Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural.</p> <p>Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de capela para atender aos funerários.</p> <p>Aquisição e manutenção de caminhão para coleta de lixo</p> <p>Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS;</p> <p>Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por rede d'água;</p>
---	---

## 07 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<p>07.01 – Incremento de produtividade agrícola</p>	<p>Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção;</p> <p>Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural;</p> <p>Desenvolver projetos para construção de açudes e tanques para piscicultura com atendimento exclusivo para pequenos produtores e agricultura familiar.</p> <p>Implantar, manter e revitalizar projeto com objetivo de ofertar aos pequenos produtores a construção de poços artesianos, bem como a implantação da rede de água do poço as suas residências.</p>
---	--

<p>07.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;</p> <p>07.03 – Inspeção sanitária animal e abatedouro público no município.</p> <p>07.04 – Apoio ao Emprego</p> <p>07.05 – Aquisição de um veículo</p> <p>07.06 – Casa do Produtor – Alto Caracol</p>	<p>Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas.</p> <p>Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;</p> <p>Melhorar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com inspeção na distribuição através da vigilância sanitária e instalação de abatedouro Público.</p> <p>Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais.</p> <p>Desenvolver Programas específicos para apoio de pequenos proprietários rurais para melhoria de renda</p> <p>Aquisição de um veículo.</p> <p>Manutenção, revitalização e estruturação da casa do produtor do Alto Caracol, visando promover trabalho e renda aos pequenos produtores e artesãos locais.</p> <p>Ofertar capacitação para promover melhor comercialização dos produtos locais, bem como desenvolver formas de formar a identidade regional nos produtos comercializado na Casa do Produtor.</p>
---	---

## 08 – MEIO AMBIENTE



<p>08.01 – Preservação Ambiental 08-02 – Instalação do Horto Florestal/Viveiro</p>	<p><input type="checkbox"/> Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: Manutenção e ampliação do projeto de Resíduos Sólidos; Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e educação ambiental; Implantação do projeto para recolhimento de resíduos radioativos e eletrônicos (pilhas; baterias eletrônicas entre outros); Manutenção e convênio com empresa adequada para o recolhimento e destino final do lixo hospitalar; Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações); Construção de prédio para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Aquisição de veículos para a realização de trabalhos na secretaria de Agricultura e meio ambiente Manutenção de convênios do terreno/área adequada para o funcionamento e destinação do lixo urbano; <input type="checkbox"/> Preservação e recuperação: Reforestamento; Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares; Curvas de níveis em áreas degradadas; Paisagismo urbano;</p>
--	--

## 09 – OBRAS E INFRAESTRUTURA

<p>09.01 – Infraestrutura Rural 09.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos</p>	<p>Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas; Construção readequação de pontes e congêneres, visando a melhoria das estradas municipais. Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.</p>
---	--

10 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<p>10.01 - Manutenção dos órgãos da administração Municipal; 10.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente; 10.03 – Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal; 10.04 – Levantamento, registro E incorporação do patrimônio público municipal; 10.05 – Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. 10.06 – Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais.</p>	<p>Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida; Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados; Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe; Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação; Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações; Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais.</p>
---	---

## 11 – FINANÇAS

<p>11.01 – Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal; 11.02 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município; 11.03 – Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais; 11.04 – Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos; 11.05 – Fiscalização do Município</p>	<p>Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas; Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas; Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas; Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção; Implantar o Plano Diretor no Município; Manter a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos; Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros; Manter a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos; Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, etc...; Manter treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação;</p>
---	---

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JULHO 2024****DESIGNA COMISSÃO REPRESENTATIVA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR**

**MAGALY DA SILVA GODOY**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DESIGNA a Comissão Representativa que atuará durante o Recesso Parlamentar que compreende o período de 17 de julho a 31 de julho de 2024, assim constituída:

**PRESIDENTE** – Vereador, Willian Rodrigues Pacheco

**RELATOR** – Vereador, Talles Gabriel Leite Ibanes

**MEMBRO** – Vereador, Haroldo Escobar Franco

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 16 de julho de 2024

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH Nº 243 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação, de Portaria 242/2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria Nº 242 de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Assomasul nº 3632, páginas 142, que concede férias a servidora Iaraci Rocha do dia 15/07/2024 a 03/08/2024 .

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol –MS, 16 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 244 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora Kelli Renata Arevalos Medina, ocupante do cargo de Atendente de Idoso, matrícula nº 1611, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e cedida ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, **15** (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, a partir de 17/07/2024 a 31/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 16 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Serv. Gráficos**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**  
**DISPENSA ELÊTRONICA Nº 028/2024**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso III "a", do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **033/2024**, de Dispensa de Licitação **018/2024** nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Caracol-MS, dos itens que restaram fracassados no pregão 10/2024 processo 24/2024.**

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
L.F. DE SOUZA EIRELI	08.433.376/0001-00	R\$ 36.607,00
54.029.065 EDVALDO G. DE SOUZA JUNIOR	54.029.065/0001-99	R\$ 2.741,00
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	R\$ 22.450,00
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	R\$ 3.250,40
GRAFICA IGUACU LTDA - ME	20.949.657/0001-07	R\$ 103.673,50
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	41.412.829/0001-89	R\$ 9.975,30

**Valor: R\$ 178.697,20** (cento e setenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Caracol MS, 16 de julho de 2024

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal da Prefeitura de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****Assistência Social****DECRETO Nº 041/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO”.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso II, do parágrafo 1º e Inciso II do parágrafo 2º, do Art. 1º do Decreto 007/2024, para complemento do mandato de 08/07/2024 até 05/02/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§1º Representantes Governamentais:****II - Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Leila Rosangela Agüero Benetti

Suplente: Terezinha Sarmento Nunes

**§2º - Representantes Não-Governamentais:****II - Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social**

Titular: Ilma Neves Garcia Antunes

Suplente: Silvana Raquel Armoa de Souza

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2024.

**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE CONTRATO Nº267/2023****EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE CONTRATO Nº267/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS

**CONTRATADO (A):** VALERIA AREVALO DE SOUZA

**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Agente comunitário de saúde na Secretária Municipal de Saúde, neste Município.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.824,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 16/03/2024 a 31/12/2024.

**ASSINADO EM:** 15/03/2024.

**ASSINARAM:** Giullia da Silva Fernandes (Secretária Municipal de Saúde) – Valeria Arevalo De Souza ( Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2024**

Contrato nº ORD.SERV.020/24

Processo nº 0079/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KARINE FLOR PEREIRA EIRELI - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.32.00-1.500.1002-000 - Ficha: 230

Valor: R\$ 54.277,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais)

Vigência: 05/06/2024 à 05/09/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: GIULLIA DA SILVA FERNANDES, pela contratante e KARINE FLOR PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº017/2024**

Contrato nº AUT.COMP.017/24

Processo nº 0074/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa WALTER RAFAEL FERNANDES

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 096

1 - 09.09.01-15.782.1400.2-144-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 485

1 - 11.11.01-04.122.0400.2-137-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 512

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 229

Valor: R\$ 59.165,48 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 28/05/2024 à 28/07/2024

Data da Assinatura: 28/05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, GIULLIA DA SILVA FERNANDES, CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA, JOÃO RUBE ESPINDOLA, pela contratante e WALTER RAFAEL FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº014/2024**

Contrato nº AUT.COMP.014/24

Processo nº 0060/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa WALTER RAFAEL FERNANDES

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.782.1400.2-144-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 485

Valor: R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 07/05/2024 à 07/07/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA, pela contratante e WALTER RAFAEL FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**FINANÇAS****LEI MUNICIPAL 1456/2024 - LDO 2025****LEI MUNICIPAL Nº 1456/2024****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Coronel Sapucaia-MS para 2025, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes específicas para o poder legislativo;
- As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade e social;
- Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- As limitações de empenho;
- As transferências de recursos;

- As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

## CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

**Art. 3º** Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as organizações da sociedade civil, proporcionando aos municípios o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

**Art. 4º** Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - Organizações da Sociedade Civil da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralizações de créditos orçamentários.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica,

grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Sistema de Controle de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul do exercício 2025.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**Art. 8º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I- mensagem;

II- projeto de Lei;

III – anexos e quadro orçamentários por entidade contábil e consolidado, conforme estabelece a Lei Federal 4.320 e a Resolução TC/MS nº 88/2018;

**Art. 9º** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 10** As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 11** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 12** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 13** A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 14** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 15** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 16** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 17** Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 18** Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;



II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

**Parágrafo único** - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19** A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** As previsões de receita para o exercício de 2025, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão atender às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21** É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 22** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

**Art. 23** É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 24** A Lei Orçamentária para 2025 destinará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II – 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

III – 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 25** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único** – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.

**Art. 26** O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 27** A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

## CAPÍTULO VI

### LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 28** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 29** Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado na legislação vigente.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 30** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no



exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

**Parágrafo único.** Entende-se por receita corrente líquida o somatório de toda a receita corrente arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores subtraindo-se as deduções legais.

**Art.31** A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada período de avaliação ao qual o município for enquadrado.

**Art. 32** Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 33** No exercício de 2025, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

**Art. 34** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a realização de concursos públicos para os Poderes no âmbito municipal em observância a legislação vigente.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

**Art. 36** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**Parágrafo único** - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

**Art. 37** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 38** A proposta orçamentária do município para 2025, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro de 2024.

**Art. 39** Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
- II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

**§ 1º.** Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

- a)** destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
- b)** abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- c)** suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2025 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

**Art. 40** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

#### **CAPÍTULO X DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA**

**Art. 41** Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

#### **CAPÍTULO XI DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS**

**Art. 42** Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

#### **CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

**Art. 43** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação definidos pela Lei 13.019/2014.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**Art. 44** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por Organizações da Sociedade Civil de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 45** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

**Art. 46** As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 47** As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

**Parágrafo Único** – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

#### **CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 48** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 49** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 50** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000 na forma do inciso II do art. 39 desta Lei.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 51** O Poder Executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

**Art. 52** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 53** A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

**Art. 54** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida; e.

IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

**Art. 55** A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

**Art. 56** O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

**Art. 57.** A escrituração, a consolidação e a prestação de contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base em normas vigentes de contabilidade pública.

**Art. 58.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão recursos.

**Art. 59.** A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2025, serão orçadas a preços correntes do mês de julho.

**Art. 60.** Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

**Art. 61.** Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA e das metas fixadas nesta Lei de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

**Art. 62.** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Art. 63.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 64.** Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 65.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 11 de julho de 2024.**

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

<b>01.01 – Manutenção da Câmara</b>	<p>Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções;</p> <p>Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores e vereadores.</p> <p>Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;</p> <p>Trabalhar junto ao Poder Legislativo Municipal buscando um diálogo amplo com os vereadores para que haja melhoria na gestão municipal e otimização dos projetos e ações de interesse público;</p> <p>Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal;</p> <p>Oportunizar a readequação do Plano de Cargos e Remunerações dos servidores da Câmara Municipal;</p> <p>Contratar serviços de rádio para veiculação de informativo do Poder Legislativo Municipal</p> <p>Implantar o Projeto Câmara Mirim;</p> <p>Buscar convênio com a Receita Federal para cautela de bens.</p> <p>Implantar convênio para contratação de estagiários.</p> <p>Adquirir acervos literários para a Biblioteca da Câmara Municipal.</p> <p>Contratação e aquisição de:</p> <p>Serviço de internet fibra ótica;</p> <p>Serviços comuns de jornal impresso e on-line para divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo;</p> <p>Serviços Técnicos de Contabilidade;</p> <p>Serviços Técnicos Especializados em Assistência Técnica, Atualização, Configuração de rede e Hiper V, acessos Remotos, Online e In Loco, para manutenção e Reparo de servidor de dados instalado junto à sede da Câmara Municipal;</p> <p>Assessoria e Consultoria Contábil;</p> <p>Locação de copiadoras e Impressoras multifuncionais;</p> <p>Serviços de Compilação e Consolidação das Leis;</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assistência e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática;</p> <p>Produtos e serviços de postagens e caixa postal (Correios);</p> <p>Serviço de rádio difusão para exposição dos trabalhos e matérias do legislativo;</p> <p>Serviço de decoração e ornamentação para Sessão Solene de eventos da Câmara Municipal;</p> <p>Licença de uso de software para programa de apontamento de horas e controle de frequência (Ponto Digital);</p> <p>Serviço de locação de softwares para gestão pública municipal (sistema contábil: folha, patrimônio, compras e licitações, e transparência);</p> <p>Serviço de monitoramento de alarme contra roubo, do prédio da Câmara Municipal;</p> <p>Portal Web, com sistema de gerenciamento do Site Oficial para a Câmara Municipal;</p> <p>Serviços de Limpeza e Conservação do Jardim;</p> <p>Aquisição de Material Expediente;</p> <p>Aquisição de Material de limpeza e de copa e cozinha;</p> <p>Serviços de instalação e manutenção de ar condicionado e cortinas de ar;</p> <p>Serviços de confecção de Uniformes dos servidores;</p> <p>Quadro com foto para Galeria dos Presidentes de Câmara;</p> <p>Serviço de Cópias de chave e troca de fechaduras;</p> <p>Aquisição de Troféus para o evento Mulher destaque do ano (Resolução 001/2022) e Placa de Homenagem Título Honorário (Regimento Interno) para eventos da Câmara;</p> <p>Aquisição, instalação e manutenção de cortinas persianas para salas e gabinetes da Câmara Municipal;</p> <p>Aquisição de adesivo micro perfurado para portas e janelas; carimbos; crachás funcionais para servidores; placas de mesa e portas;</p> <p>Aquisição de Certificado Digital E-CPF para vereadores e servidores da Câmara Municipal e E-CNPJ da Câmara Municipal;</p> <p>Serviços de reparos de instalações elétricas (troca de lâmpadas, instalação de tomadas, reparo cerca elétrica);</p> <p>Serviço de Rede Interna (Eletro Calhas, para computadores, Ramais e para Câmeras);</p> <p>Serviços especializados em Engenharia para reformas da Câmara Municipal;</p> <p>Reforma e Reparos do Prédio da Câmara Municipal: Reparos na Cobertura e na Pintura);</p> <p>Aquisição de Móveis em geral (Mesa, cadeiras, Armários e Balcão);</p> <p>Serviço de manutenção e recarga dos Extintores da Câmara Municipal;</p> <p>Serviço de manutenção e recarga do filtro de água da Câmara Municipal;</p> <p>Aquisição de Periféricos: Teclado, Mouse, Filtro de linha, webcam e demais equipamentos para computadores;</p> <p>Recargas de Cartucho (preto e colorido) para Impressora HP Deskjet 1515;</p> <p>Aquisição de Bandeira Externa (Brasil, Estado, Município) para o pátio da Câmara Municipal;</p> <p>Serviço de reparos em itens eletrônicos (mesa de som, caixas de som, microfones, data show, etc);</p> <p>Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p> <p>Valorizar os servidores e vereadores com o pagamento de férias, acrescidos de um terço e décimo terceiro/subsídio anual;</p> <p>Viabilizar a realização de concurso público para preenchimento de vagas no Legislativo Municipal.</p>
-------------------------------------	---

**02 – EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.01 – Educação Infantil (0 a 3 anos – Creche)	<p>Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado;</p> <p>Criação de áreas de lazer para crianças.</p> <p>Implantação de creches na Aldeia Taquaperi.</p> <p>Promover a estimulação precoce para as crianças com necessidade especial com profissionais adequados (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, psicopedagoga e psicólogo).</p>
02.02 – Educação Infantil (4 e 5 anos – Pré-escola)	Ampliar atendimento a criança de 4 a 5 anos em Escolas Municipais e pré-escola.
02.03 – Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 5 anos) nos bairros	Construção de salas de aula para atendimento à educação infantil e equipados com materiais adequados.
02.04 – Ensino Fundamental	<p>Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade;</p> <p>Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação;</p> <p>Programa de Psicomotricidade;</p> <p>Assistência ao Educando;</p> <p>Educação Especial;</p> <p>Informática Educacional;</p> <p>Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares;</p> <p>Implantar sala de recursos destinados ao atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos;</p> <p>Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais;</p> <p>Apoiar as iniciativas ligadas à iniciação ao trabalho, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros.</p> <p>Elaborar a implantação da Escola em tempo integral para os alunos do Ensino Fundamental nos anos iniciais;</p> <p>Assegurar eleição e/ou avaliação de mérito ou desempenho para provimento do cargo ou função de gestor escolar;</p> <p>Buscar meios para implantar Escola Militar, iniciando pela Escola Municipal Fernando de Souza Romani.</p>
02.05 – Educação de Jovens e Adultos - EJA	Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.



02.06 – Educação Inclusiva	Implementar a política de educação inclusiva, assegurando a qualidade para alunos da educação especial.
02.07 – Educação Indígena	Promover a educação dos indígenas, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo. Introduzir diretrizes específicas para educação indígena baseada nas Leis Estaduais e Federais.
02.08 - Alimentação Escolar	Manutenção da Descentralização do Programa de Alimentação Escolar, visando à melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos.
02.09 – Quadras de Esportes	Reformas e Construção de quadra de esportes e coberturas das existentes.
02.10 – Formação Continuada	Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação.
02.11 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria e a aquisição de equipamentos.
02.12 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola; Viabilizar o Transporte Escolar para alunos residentes na Área Rural do município; Viabilizar a realização de Estudos/Parcerias/Programas a fim de garantir o transporte de alunos que residem em Capitán Bado/PY.
02.13 – Convênios com Entidades	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública as quais prestam serviço sócio educacional à comunidade. Viabilizar a realização de parceria com a UFMS, UEMS e outras, para trazer polos universitários ao nosso município.
02.14 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas.	Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como: Construção da biblioteca pública e acervo histórico. Painéis de memória; Projetos didáticos dos setores; Desfiles cívicos; Salões de arte e mostras; Folders e cartazes, entre outros com objetivo de promover e divulgar a cultura do Município; Apoio a órgãos coligados, através de simpósios, congressos, divulgação, etc...; Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: Carnaval de Rua, Festas Comemorativas, Arraia, Realização de Festivais, Grupos Folclóricos, musicais, coordenação de etnias. Fomentar a equipagem do Centro Cultural de equipamentos de cinema em parceria com PNBAB – Política Nacional Aldir Blanc; Idealizar a criação de um Museu Municipal; Criação do Calendário Municipal de Eventos; Fomentar a criação da Escola Municipal de Dança; Promover a realização de festividades referentes a comemoração do aniversário do município; Viabilizar a implantação do Projeto Florestinha em parceria com a Polícia Militar Ambiental, envolvendo todos os alunos das escolas municipais, estaduais e particulares do município; Organizar o desfile cívico anual do dia 07 de setembro (Dia da Independência).
02.15 - Manutenção do Patrimônio Cultural	Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural, histórico, natural do Município.
02.16 – Auxílio a Estudante de nível universitário	Manutenção de transporte para os universitários residente em Coronel Sapucaia/MS, cursando universidade em outro município.
02.17 – Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento para educadores e servidores na área de educação especial.	Realizar cursos de aperfeiçoamento para educadores visando à inclusão de alunos com deficiência
02.18 – Inclusão digital	Amplificar o acesso à informática, seguindo a responsabilidade da inclusão digital; Implantação de salas de informáticas nas escolas indígenas assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede. Estimular a adoção de sistema integrado tecnológico para suporte de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino. Ampliação do acesso à rede mundial de internet.
02.19 – Apoiar a aquisição de produtos alimentares oriundo dos produtores do município	Apoiar a aquisição de produtos alimentares oriundo dos produtores do município.
02.20 – Programa Educacional de Resistência a Drogas (PROERD)	Dar continuidade ao Programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD) nas escolas municipais e ampliar para as escolas municipais indígenas.
02.21 – Kit Escolar e Uniforme	Retomar a distribuição de kit escolar e uniformes, com a distribuição de tênis para os alunos da rede municipal de ensino.
02.22 – Piso Salarial do Magistério	Potencializar a readequação sobre a aplicação do Piso Salarial Nacional do Magistério.

<b>03 – SAÚDE PÚBLICA</b>	
03.01 – Promoção do atendimento médico odontológico a população específica;	Retomar os atendimentos aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento físico saudável e um melhor aproveitamento escolar. Aquisição de gabinete odontológico móvel para atendimento das comunidades indígenas.
03.02 – Manutenção da farmácia básica;	Propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos, conforme lista do RENAME.
03.03 – Promoção de campanhas de vacinação para erradicação de doenças Transmissíveis;	Participar e complementar as ações de outras esferas governamentais nos programas de vacinação em massa ou em projetos específicos.
03.04 – Manutenção dos postos de saúde e apoio e parceria com entidade sem fins lucrativo;	Dar condições e meios para que os postos de saúde, através de sua entidade mantenedora, prestem os serviços de assistência médica e hospitalar à população carente, ininterruptamente com a contratação de médicos em diversas áreas.
03.05 – Construção, reforma, ampliação e melhoria de unidades de saúde;	Melhorar a infraestrutura a disposição da saúde.
03.06 – Aquisição de equipamentos e veículos para atender a saúde;	Equipar as unidades de saúde, bem como atender no transporte de doentes.
03.07 – Execução e manutenção aos sistemas de vigilância sanitária;	Promover as ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
03.08 – Execução e manutenção da vigilância epidemiológica;	Promover ações que permitam o controle de manifestação e propagação de doenças e agravos.
03.09 – Manutenção do programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de saúde;	Aperfeiçoar a saúde, através de cuidados voltados para a família.
03.10 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde;	Prestar serviços de saúde com qualidade e humanização, através de ações de saúde da mulher, da criança e do adolescente, controle da tuberculose, DST/AIDS, diabetes, hipertensão arterial, hanseníase, saúde do escolar, Assistência Odontológica e à Comunidade Indígena.
03.11 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar próprio ou em parceria com entidades da iniciativa privada.	Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no SUS.
03.12 – Investimento na infraestrutura do sistema básico de saúde	Construção de Novo Programa de Saúde da Família; Reforma e ampliação dos prédios existentes.
03.13 – Aquisição de equipamentos/materiais permanentes	Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para o Hospital Municipal.

03.14 – Programas Prioritários	Desenvolver programas, aplicando-se recursos do Fundo Municipal de Saúde, direcionados pelo Plano Municipal de Saúde e Norma Operacional Básica e priorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como executar ações que visem o atendimento integral da população, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.
03.15 – Curso de qualificação e aperfeiçoamento de médicos e servidores na área de saúde	Realizar periodicamente cursos e treinamento destinados à qualificação profissional e à melhoria na qualidade do atendimento à população.
03.16 – Manutenção de programa de combate a desnutrição infantil indígena	Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e carência infantil indígena.
03.17 – Reforma do prédio da Secretaria de Saúde	Reformar o prédio da Secretaria de Saúde.
03.18 – Possibilitar a criação do setor de Órteses e Próteses	Possibilitar a criação do setor de Órteses e Próteses
03.19 – Dos Agentes Comunitários de Saúde	Conceder o pagamento de insalubridade aos agentes comunitários de saúde.
03.20 – Dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual)	Acomodar o estoque de EPIS.
03.21 – Do Programa Previne Brasil	Assegurar as atividades do Programa Previne Brasil municipal aos trabalhadores da saúde.
03.22 – Programas	Verificar a possibilidade de implantação do CAPS I (Centro de Apoio Psicossocial); Verificar as possibilidades de aderir ao Programa Saúde na Hora.
03.23 – Do atendimento noturno nas Unidades Básicas de Saúde	Verificar e implantar a manutenção do horário de atendimento noturno nas Unidades Básicas de Saúde.
03.24 – Atendimento especializado	Desenvolver uma vez por semana o atendimento de profissionais médicos de diferentes especialidades. Ampliar os investimentos para garantir a universalização de atendimento;
03.25 – Saúde Humanizada	Apoiar e incentivar a saúde humanizada e acolhedora com bons serviços de atendimento e implantar a ouvidoria municipal que irá ouvir, avaliar e repassar os anseios e descontentamentos do cidadão a cada setor responsável.
03.26 – Implantar os princípios do Parto humanizado durante a gestação, pré-parto, perda gestacional, parto e puerpério na rede municipal de saúde.	Treinamento da Equipe Especializada; Recepcionar ambiente próprio para o parto humanizado.
03.27- SUS	Implantar/manter ouvidoria do SUS.
03.28- Viabilizar a contratação de Nutricionista	Viabilizar a contratação de Profissional Nutricionista para todas as unidades básicas de saúde.
03.29- Viabilizar centro de referência do transtorno autista	Viabilizar centro de referência do transtorno autista.
03.30- Realizar programas em parceria com as Escolas Municipais a fim de conscientizar sobre doenças sexualmente transmissíveis	Realizar programas em parceria com as Escolas Municipais a fim de conscientizar sobre doenças sexualmente transmissíveis.

**04 – ESPORTE E LAZER**

04.01 - Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa	Custeio com manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa; Custeio com manutenção das poliesportivas, arena esportiva de futebol sintético e campos de futebol suíço. Custeio com manutenção dos parques infantis em diversos bairros do município.
04.02 – Realização e participação de eventos esportivos	Realização e participação em diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer, tais como: prova rústica, campeonatos, jogos para pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, adolescentes, jovens e outros; Garantir recursos para participação de eventos como jogos nas modalidades de voleibol, handebol, basquetebol, futebol de campo, futsal de base e adulta; Implementar aulas de capoeira para alunos da rede municipal de ensino; Garantir recursos para a realização da Corrida Pedestre Jimmy Barretos; Garantir recursos para a realização da Taça Aniversário da Cidade; Garantir recursos para a realização da Taça da Independência; Garantir recursos para a realização da Taça Interfirmas; Garantir recursos para a realização dos Jogos Municipais Escolares (JOMES) envolvendo todos os alunos das escolas municipais, estaduais e particulares do município; Garantir recursos para participação de eventos esportivos estaduais como Jogos Estaduais de Mato Grosso do Sul, (JEMS) na modalidade de voleibol, handebol, basquetebol, futsal e atletismo; Garantir recursos para a implementação dos Jogos de Integração Indígena (JOIND); Implantar o calendário de eventos esportivos; Manter e aperfeiçoar os jogos municipais intercolegiais; Realizar Eventos Esportivos e de Lazer durante o ano todo.
04.03 – Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa	Construção, readequação, ampliação e reforma de equipamentos esportivos, como poliesportivas, arena esportiva de futebol sintético, campos, quadras e vestiários; Construção de banheiros masculino e feminino, e vestiário masculino e feminino na arena esportiva de futebol sintético do bairro da Vila Nova; Construção de arquibancadas, vestiários e banheiros no Campo de futebol da Vila Nova; Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha e alambrados; Aquisição de equipamentos do tipo playground para construção de parques infantis em diversos bairros do município e na Aldeia Taquaperi; Melhorar a iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada.
04.04 – Instalação do campo de areia de voleibol	Instalação do campo de areia de voleibol
04.05 – Construção da pista de motocross	Construção da pista de motocross
04.06 – Criação de projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Criação de projetos em parceria com a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
04.07- Construção de Pista de Bocha	Verificar as possibilidades de construção de pista de bocha.
04.08 – Construção de Ciclovia	Construção de ciclovia ao longo da linha internacional e possíveis contornos ao redor de áreas do município.
04.09 – Construção de Pista de Skate	Verificar as possibilidades de construção de pista de skate.
04.10 – Construção de campo de Futebol sintético na Aldeia Taquaperi.	Construção de um campo de futebol sintético na Aldeia Taquaperi.
04.11 – Disponibilização de local adequado para Competições de Som Automotivo	Disponibilização de local adequado para Competições de Som Automotivo;
04.12 – Promoção e Divulgação de esportes através de seus programas.	Fomentar projetos de Esporte e cultura, tais como: capoeira, jiu-jitsu, escolinhas de futebol, escola de música, entre outros. Instituir o Programa Atletas do Futuro com a criação de Programa para identificar, formar e desenvolver crianças e jovens com talentos esportivo garantindo transporte, uniformes, equipamentos e técnicos especializados; Criar programas de iniciação esportiva para esportes coletivos, tais como: futebol, futsal, voleibol, basquete e handebol; Criar programas de iniciação esportiva para esportes individuais, tais como: lutas, ginastica, atletismo, natação, tênis, tênis de mesa, xadrez e skate; Implantação de Projeto para desenvolvimento de Esportes Paralímpicos.
04.13 – Implantar a Fanfarra Municipal	Arquitetar a implantação da Fanfarra Municipal.



04.14 – Contratação de Profissionais	Viabilizar edital para contratação de profissionais visando a execução de programas de iniciação esportiva.
04.15- Convênio FUNDESPORTE	Realizar convênio com a Fundação do Desporto e Lazer do Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE).

**05 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Programas e Projetos Sociais	Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas de Centros de Convivência, abrigos sociais, centro de referência de Assistência Social e educacional, casas lares, entre outros, bem como adquirir equipamentos e manter programas e projetos sociais. Impulsionar as Políticas da Assistência Social em convênios com a esfera Estadual e Federal. Implementar os serviços socioassistenciais, tais como: CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento, Programa Criança Feliz e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
05.02 – Estruturar Serviços para o desenvolvimento de ações sociais contínuas	Estruturar os serviços através de aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementação do processo informatização e recursos humanos objetivando o desenvolvimento de ações sociais contínuas.
05.03 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania	Implementar e manter programas e projetos sociais de atendimento básico à população de baixa renda, das diversas faixas etárias, visando a promoção humana e a conquista de cidadania (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) Implantar, implementar, descentralizar e manter programas e projetos sociais de atendimento a segmentos tais como dependentes químicos, P.P.D, Idosos, Mulheres, Crianças e Adolescentes, visando o exercício da cidadania em que sejam garantidos os mínimos sociais. Desenvolver oficinas e cursos para crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como para as famílias cadastradas no CadÚnico; Implantação de Centro de Integração.
05.04 – Programas Projetos Sociais de atendimento a segmentos	Realização de convênios com entidades filantrópicas.
05.05 – Ações Comunitária	Desenvolver ações comunitárias envolvendo atividades educativas culturais, mobilização popular, organização comunitária, profissionalização (cursos), geração de renda, frentes de trabalho, assim como programas de produção de moradias populares e melhorias habitacionais.
05.06 – Apoio às entidades e instituições consideradas de utilidade pública da área sócio educacional	Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, as entidades e instituições, que atuam na área de assistência social de proteção sócio educacional.
05.07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, PAEF e PAIF.	Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na política de atendimento à criança e adolescente de risco social, priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção dos serviços administrativos, bem como as suas ações em prol do atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, realizado pelo Conselho Tutelar. Estabelecendo programas de apoio a Família Acolhedora. Edificar o Departamento Municipal em defesa do Direito das Crianças e Adolescentes, a convivência familiar e comunitária, enfrentamento ao abuso e exploração sexual e aumentando a atenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas por meio de crianças e adolescentes. Implantar o Programa de Apoio a Família Acolhedora. Criar ações estratégicas para captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Viabilização de local adequado para o atendimento da Escuta Especializada; Capacitação de Profissionais, específicas para o atendimento de Escuta Especializada; Formação continuada aos dirigentes, equipes técnicas e funcionários das entidades e acolhimento de crianças e adolescentes da rede própria ou conveniada na perspectiva de identificação de casos suspeitos de violência e atendimento das vítimas inseridas nos respectivos programas; Formação continuada aos trabalhadores da Saúde, Assistência Social e Educação, no âmbito das notificações e atendimento de situações de violência.
05.08 – Reciclagem e treinamento dos servidores	Promover ações voltadas à capacitação, atualização e reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligadas indiretamente ao Município.
05.09 – Conselhos Municipais ligados a Assistência Social	Apoiar e incentivar os Conselhos Municipais ligados diretamente à Secretaria, bem como estimular a criação de novos. Instituir o Conselho Municipal de Juventude.
05.10 – Programa de apoio ao Cidadão	Os Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, (Cesta Básica, Materiais de Construção, Auxílio Funeral, Cobertores, Colchão para PDD, Passagens, Kit Bebê e Emissão de Documentos). Promover a criação de programa de incentivo a Economia Solidária; Implantação de processo licitatório para contratação de serviços funerários com pagamento de traslado e funeral. Implantar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV); Viabilizar a construção de Abrigo para os moradores de rua; Viabilizar a implantação do Programa Bom Prato para alimentar as pessoas em situação de vulnerabilidade social; Implementar programas de conscientização e viabilizar projetos de Proteção à Mulher vítima de violência doméstica e familiar; Fomentar a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
05.11 – Convênio com Entidades	Criar aliado ao governo com as entidades de utilidade pública como: APAE, ACEFF, Escoteiros, Lar Cristo Redentor, Cáritas, Seleta, Jovens Desbravadores, dentre outras de cunho social.
05.12 – Construção de Centro de Atendimento da Secretária de Assistência Social na Aldeia Taquaperi.	Construção do Centro de Atendimento da Secretária Municipal de Assistência Social na Aldeia Taquaperi.

**06 – DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.01 – Infraestrutura Urbana	Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco; Execução de serviços de sinalização urbana; Construção de meio-fio; Implantação de Quebra Molas e faixas elevadas; Desenvolver parceria com Associação ou entidade visando a implantação de melhorias na sinalização e no trânsito municipal.
06.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	Aquisição de máquinas e equipamentos visando à melhoria na prestação de serviços.
06.03 – Limpeza Urbana	Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário.
06.04 – Implantação e revitalização de Praças, Jardins e parques.	Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização dos já existentes. Implantação, revitalização e manutenção da lagoa próxima ao Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, para a execução de modernização, ampliação e recuperação do espaço da lagoa visando se tornar em um novo espaço de lazer e convivência/parque municipal.
06.05 – Iluminação Pública	Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural.
06.06 – Cemitério Municipal, e casa mortuária.	Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias na iluminação do cemitério, e construção de casa mortuária com banheiro para atender os funerais.

06.07 – Aquisição de um caminhão compactador para coleta de lixo	Aquisição de um caminhão compactador para coleta de lixo destinada as áreas rurais e aldeias.
06.08 – Implementação de sistema de esgoto sanitário	Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS.
06.09 – Ampliação do sistema de abastecimento d'água	Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por rede d'água. (rural e urbana)
06.10 – Ações de prevenção, fiscalização e recolhimento de animais de fazenda nas vias urbanas.	Assegurar ações de prevenção, fiscalização e recolhimento de animais de fazenda encontrados nas vias urbanas.
06.11 – Implementação de programa de regularização fundiária.	Realizar mutirão de regularização fundiária para os terrenos que não possuem título de propriedade.
06.12 – Revitalização da Praça da Bíblia	Revitalização com iluminação na Praça da Bíblia.

**07 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

07.01 – Incremento de produtividade agrícola	Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção; Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural; Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas; Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio. Fomentar a agricultura familiar e estender a produção de alimentos; Fomentar e auxiliar os pequenos produtores rurais da Aldeia Taquaperi.
07.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;	Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas.
07.03 – Inspeção sanitária animal e abatedouro público no município.	Melhorar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com inspeção na distribuição através da vigilância sanitária e instalação de abatedouro Público; Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais.
07.04 – Apoio ao Emprego	Desenvolver Programas específicos para apoio de pequenos proprietários rurais para melhoria de renda.
07.05 – Aquisição de um veículo	Aquisição de um veículo
07.06 – Preservação Ambiental	Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: Manutenção e ampliação do projeto de Resíduos Sólidos; Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e educação ambiental; Implantação da Semana Municipal do Meio Ambiente; Implantação do projeto para recolhimento de resíduos radioativos e eletrônicos (pilhas; baterias eletrônicas entre outros); Manutenção e convênio com empresa adequada para o recolhimento e destino final do lixo hospitalar; Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações); Manutenção do projeto Mandala em Terras Indígenas; Aquisição de materiais necessários para educação ambiental; Aquisição de usina para compostagem de lixo e materiais necessários para o seu funcionamento incluindo a capacitação de funcionários; Construção de prédio para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Manutenção de convênios do terreno/área adequada para o funcionamento e destinação do lixo urbano; Preservação e recuperação: Reflorestamento; Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares; Recuperação de fundo de vale e encostas; Curvas de níveis em áreas degradadas; Paisagismo urbano; Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e mata ciliares em Terras Indígenas; Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: Gerar um programa de responsabilidade ambiental incentivando a todos os grupos de produtores rurais e proprietários de terras para engajar-se ao programa; Possibilitar a criação do programa para proteção das nascentes dos rios que cercam o município. Verificar a possibilidade de criação de Área de Preservação Permanente em torno da Lagoa Municipal, para instalação de pista de caminhada e outras ações.
07.07 – Ampliação do Viveiro Municipal	Ampliação do Viveiro Municipal para fomentar e promover projetos ambientais, e possibilitar a doação de mudas para os munícipes em geral.
07.08 – Parcerias e Convênios	Firmar parcerias e convênios com a Cooperativa PRODESIN, AGRAER e com o SEBRAE; Firmar parcerias e convênios com a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais; Secretaria Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho; Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação; e Secretaria Executiva de Meio Ambiente; Designar parceria com a Associação Comercial incentivando para realizações de cursos e treinamentos aos empresários e funcionários do comércio local.
07.09 – Elaboração de Projetos e Implantação de Programas	Preservar e crescer a Feira Municipal do produtor; Apoio a projetos de inovação, desenvolvimento sustentável, irrigação e cooperativismo no setor agropecuário; Implementar o Selo Verde para identificação dos produtos da agricultura familiar oriundos das Comunidades Indígenas de Coronel Sapucaia-MS; Elaboração e implantação da Casa do Apicultor e incentivo aos criadores de abelha para produção de mel; Elaborar projeto para reativar o matadouro municipal; Viabilizar a criação do Projeto Horta Comunitária em bairros, Escolas Municipais e CEIs; Viabilizar a implantação de mini usina de Pasteurização de Leite; Elaborar projeto de Piscicultura na área rural e na Aldeia Indígena; Fomentar programas de produção como: Erva Mate; Bacia Leiteira; Fecularia. Viabilizar coleta de lixo na área rural, com a implantação de lixeiras em pontos estratégicos, denominados, Ecoponto; Viabilizar a construção de local para as atividades da Feira Municipal do Produtor.

**08 – OBRAS E INFRAESTRUTURA**

08.01 – Infraestrutura Rural	Conservação de Estradas rurais; Controle de erosão do solo e implantação de abertura de estradas vicinais com cascalhamento; Implantação de Curva de nível; Construção e manutenção de pontes e congêneres, visando à melhoria das estradas municipais.
08.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
08.03 – Ampliar a política habitacional, visando diminuir o déficit habitacional do município	Aplicação da Lei nº 1.411/2021 com a definição dos núcleos habitacionais irregulares.

<b>09 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
09.01 - Manutenção dos órgãos da administração Municipal	Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida.
09.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados.
09.03 – Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal;	Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe.
09.04 – Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal;	Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação.
09.05 – Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações.
09.06 – Realizar convênio na área de atendimento médico/odontológico para os servidores municipais.	Realizar convênio na área de atendimento médico/odontológico para os servidores municipais.
09.07 – Da Administração	Implantar um modelo de Gestão Compartilhada; Implantar o Planejamento Participativo; Realizar o Planejamento Estratégico do município; Qualificar as Áreas da Administração Municipal, visando a sua valorização e a qualidade dos serviços prestados a população; Dar publicidade aos atos públicos;
09.08 – Dos servidores	Oportunizar a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores municipais; Assegurar a implantação do auxílio alimentação aos servidores que recebem até um salário mínimo, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal; Promover a readequação salarial dos servidores administrativos/concurso público; Implementação da Casa dos Conselhos; Realizar concurso público municipal para preenchimento de vagas.
09.09 – Desenvolvimento de ações e incentivos	Viabilizar o desenvolvimento de ações de incentivo ao Empresário de Pequeno Porte e o Microempreendedor; Incentivar e apoiar a instalação de indústrias, como: fábrica de calçados, roupas, dentre outros. Criação do "Conselho Cidadão" que deverá discutir com o Poder Executivo e Legislativo simultaneamente para análise do desempenho do trimestre, sendo que o referido conselho será escolhido dentro da sociedade.
09.10 – Fundação da Guarda Municipal	Fundação da Guarda Municipal com pessoas devidamente qualificadas para tal.
09.11 – Do local para as provas práticas de autoescola	Definir local adequado para as provas práticas de autoescola.

<b>10 – FINANÇAS</b>	
10.01 – Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal	Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas.
10.02 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município	Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas.
10.03 – Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais	Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas.
10.04 – Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos	Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção.
10.05 – Fiscalização do Município	Promover a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos; Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros; Realizar a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos; Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, e demais encargos; Realizar treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação.
10.06 – Implementação de mecanismos visando o aumento da arrecadação e diminuição da inadimplência	Promover a premiação aos contribuintes que se encontrarem em dia com os tributos municipais, com fim a aumentar a arrecadação municipal; Implementar uma política de incentivos fiscais que provoque impacto na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais; Realizar um planejamento tributário que propicie melhoria a eficiência do sistema de arrecadação municipal.
10.07 – Parceria com o Governo Estadual e Federal	Trabalhar em parceria com o Governo Estadual e Federal para aumentar e acelerar a destinação de recursos e projetos ao município.

<b>11 – SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
11.01- Desenvolver projetos para programar ações de melhoria da segurança pública no município	Ser aliado ao Governo Estadual e Federal na garantia da segurança das famílias trabalhadoras do nosso município; Ocasionalmente estratégias de apoio econômico e estrutural ao Conselho Municipal de Segurança Pública; Buscar o aumento do efetivo policiamento (civil e militar) no município;
11.02- Implantação do Corpo de Bombeiros	Propiciar a implantação do Corpo de Bombeiro comunitário em parceria com o Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul.
11.03 – Implantação do Projeto Patrulha Mirim	Implantação do Projeto Patrulha Mirim, em parceria com a Polícia Militar.
11.04- Firmar convênio com o Conselho de Segurança Pública de Coronel Sapucaia para auxiliar na efetividade dos serviços prestados pelo Policiamento local.	Firmar convênio com o Conselho de Segurança Pública de Coronel Sapucaia para auxiliar na efetividade dos serviços prestados pelo Policiamento local.

<b>12 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>	
12.01- Implantação de Programas e Realização de Convênios	Elaborar a regulamentação da Lei Municipal nº 1.386/2019 - Programa Meu Primeiro Emprego e Jovem Aprendiz; Fazer parte de convênios com SESI, SENAI, SEBRAE e outras instituições de ensino profissionalizante para ampliar a oferta de Mão de Obra qualificada. Aderir ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE como forma de gerar empregos e fomentar a atividade empresarial no município.
12.02- Ações de incentivo	Incentivar a criação de associações para promover aumento de emprego e renda; Incentivar a instalação de novas indústrias, promovendo a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial e de serviços; Promover ações de incentivo para implantação de Empresas pelas Leis Maquila e Free Shops; Promover a instalação e regulamentação de lojas Free Shops no município, como mecanismo de desenvolvimento local e para geração de emprego e renda, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.327/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 11 de julho de 2024.**

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

Página 1 de 2

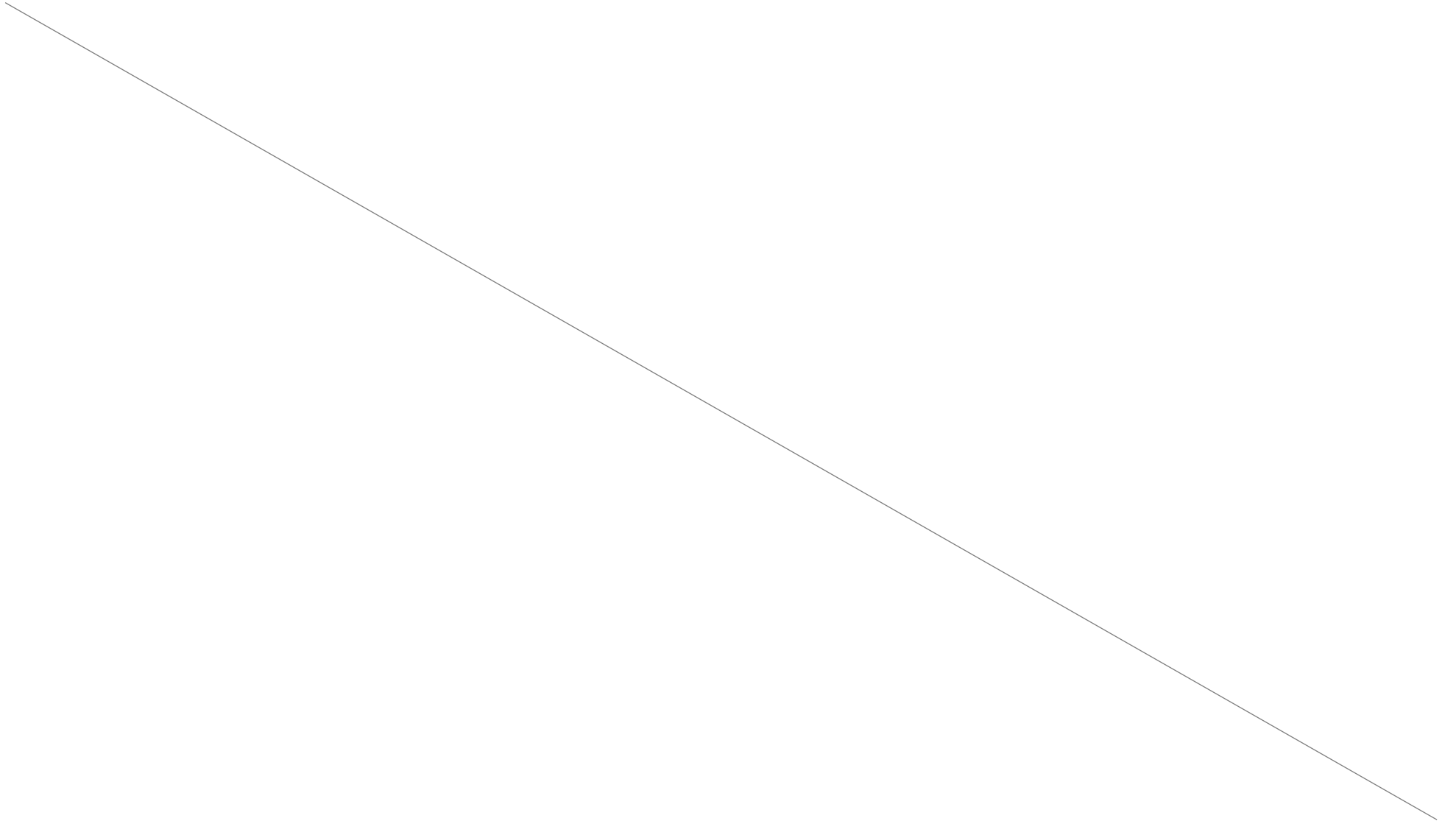
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	103.506.500,00	93.155.850,00	64,52880	107,81930	113.857.150,00	102.471.435,00	0,06710	107,92150	125.242.865,00	112.718.578,50	69,71480	107,96800
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	102.920.000,00	92.628.000,00	64,16310	107,20830	113.212.000,00	101.890.800,00	0,06670	107,31000	124.533.200,00	112.079.880,00	69,31980	107,35620
Receitas Primárias Correntes	93.996.000,00	84.596.400,00	58,59970	97,91250	103.395.600,00	93.056.040,00	0,06090	98,00530	113.735.160,00	102.361.644,00	63,30920	98,04760
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.407.000,00	4.866.300,00	3,37090	5,63230	5.947.700,00	5.352.930,00	0,00350	5,63760	6.542.470,00	5.888.223,00	3,64180	5,64010
Transferências Correntes	87.359.000,00	78.623.100,00	54,46200	90,99900	96.094.900,00	86.485.410,00	0,05660	91,08520	105.704.390,00	95.133.951,00	58,83900	91,12450
Demais Receitas Primárias Correntes	1.230.000,00	1.107.000,00	0,76680	1,28130	1.353.000,00	1.217.700,00	0,00080	1,28250	1.488.300,00	1.339.470,00	0,82840	1,28300
Receitas Primárias de Capital	8.924.000,00	8.031.600,00	5,56350	9,29580	9.816.400,00	8.834.760,00	0,00580	9,30460	10.798.040,00	9.718.236,00	6,01060	9,30870
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	103.506.500,00	93.155.850,00	64,52880	107,81930	113.857.150,00	102.471.435,00	0,06710	107,92150	125.242.865,00	112.718.578,50	69,71480	107,96800
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	103.320.500,00	92.988.450,00	64,41280	107,62550	113.652.550,00	102.287.295,00	0,06700	107,72750	125.017.805,00	112.516.024,50	69,58950	107,77400
Despesas Primárias Correntes	88.086.500,00	79.277.850,00	54,91550	91,75680	96.895.150,00	87.205.635,00	0,05710	91,84370	106.584.665,00	95.926.198,50	59,32900	91,88330
Pessoal e Encargos Sociais	46.850.500,00	42.165.450,00	29,20790	48,80260	51.535.550,00	46.381.995,00	0,03040	48,84890	56.689.105,00	51.020.194,50	31,55530	48,86990
Outras Despesas Correntes	41.236.000,00	37.112.400,00	25,70760	42,95420	45.359.600,00	40.823.640,00	0,02670	42,99490	49.895.560,00	44.906.004,00	27,77370	43,01340
Despesas Primárias de Capital	14.739.000,00	13.265.100,00	9,18870	15,35310	16.212.900,00	14.591.610,00	0,00960	15,36770	17.834.190,00	16.050.771,00	9,92720	15,37430
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.410.901,51	2.169.811,36	1,50300	2,51140	2.651.991,66	2.386.792,49	0,00160	2,51370	2.917.190,83	2.625.471,75	1,62380	2,51480
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.493.500,00	5.844.150,00	4,04820	6,76410	7.142.850,00	6.428.565,00	0,00420	6,77050	7.857.135,00	7.071.421,50	4,37360	6,77340
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.350.500,00	5.715.450,00	3,95910	6,61510	6.985.550,00	6.286.995,00	0,00410	6,62140	7.684.105,00	6.915.694,50	4,27730	6,62420
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.493.500,00	5.844.150,00	4,04820	6,76410	7.142.850,00	6.428.565,00	0,00420	6,77050	7.857.135,00	7.071.421,50	4,37360	6,77340
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.493.500,00	5.844.150,00	4,04820	6,76410	7.142.850,00	6.428.565,00	0,00420	6,77050	7.857.135,00	7.071.421,50	4,37360	6,77340
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-400.500,00	-360.450,00	-0,24970	-0,41720	-440.550,00	-396.495,00	-0,00030	-0,41750	-484.605,00	-436.144,50	-0,26970	-0,41780
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-543.500,00	-489.150,00	-0,33880	-0,56620	-597.850,00	-538.065,00	-0,00040	-0,56660	-657.635,00	-591.871,50	-0,36600	-0,56700
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.065.000,00	1.075.000,00	0,66400	1,10940	1.172.000,00	1.182.000,00	0,00070	1,11090	1.250.000,00	1.262.000,00	0,69580	1,07760
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	500.000,00	450.000,00	0,31170	0,52080	900.000,00	810.000,00	0,00050	0,85310	1.400.000,00	1.260.000,00	0,77930	1,20690
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.500.000,00	-5.850.000,00	-4,05230	-6,77080	-5.500.000,00	-4.950.000,00	-0,00320	-5,21330	-4.600.000,00	-4.140.000,00	-2,56050	-3,96550
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.600.000,00	2.250.000,00	0,99750	1,66670	1.000.000,00	900.000,00	0,00060	0,94790	900.000,00	810.000,00	0,50100	0,77590

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 29m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.477.500,00	0,06330	146,85810	84.016.330,51	0,05880	105,99980	-6.461.169,49	-7,14000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	90.270.500,00	0,06320	146,52210	83.136.222,13	0,05820	104,88940	-7.134.277,87	-7,90000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	87.076.000,00	0,06090	141,33700	83.907.510,77	0,05870	105,86250	-3.168.489,23	-3,64000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	89.399.700,32	0,06260	145,10870	74.987.227,60	0,05250	94,60820	-14.412.472,72	-16,12000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	5.118.000,00	0,00360	8,30730	5.424.624,53	0,00380	6,84400	306.624,53	5,99000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.998.000,00	0,00350	8,11250	5.327.782,99	0,00370	6,72180	329.782,99	6,60000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.824.000,00	0,00200	4,58380	2.755.393,93	0,00190	3,47640	-68.606,07	-2,43000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.814.000,00	0,00200	4,56750	2.747.473,93	0,00190	3,46640	-66.526,07	-2,36000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	870.799,68	0,00060	1,41340	8.148.994,53	0,00570	10,28120	7.278.194,85	835,80590
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.054.799,68	0,00210	4,95840	10.729.303,59	0,00750	13,53660	7.674.503,91	251,22770
Divida Pública Consolidada(DC)	390.000,00	0,00030	0,63300	1.421.375,90	0,00100	1,79330	1.031.375,90	264,46000
Divida Consolidada Líquida(DCL)	-8.110.000,00	-0,00570	-13,16370	-4.616.871,32	-0,00320	-5,82490	3.493.128,68	-43,07000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-7.010.000,00	-0,00490	-11,37820	-3.118.628,64	-0,00220	-3,93460	3.891.371,36	-55,51000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 31m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	59.771.500,00	90.477.500,00	51,37	97.198.500,00	7,43	103.506.500,00	6,49	113.857.150,00	10,00	125.242.865,00	10,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	59.714.500,00	90.270.500,00	51,17	96.667.000,00	7,09	102.920.000,00	6,47	113.212.000,00	10,00	124.533.200,00	10,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.116.000,00	87.076.000,00	52,45	95.783.600,00	10,00	103.506.500,00	8,06	113.857.150,00	10,00	125.242.865,00	10,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	60.136.700,32	89.399.700,32	48,66	98.339.670,35	10,00	103.320.500,00	5,06	113.652.550,00	10,00	125.017.805,00	10,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	3.877.000,00	5.118.000,00	32,01	5.903.000,00	15,34	6.493.500,00	10,00	7.142.850,00	10,00	7.857.135,00	10,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.767.000,00	4.998.000,00	32,68	5.773.000,00	15,51	6.350.500,00	10,00	6.985.550,00	10,00	7.684.105,00	10,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	3.877.000,00	2.824.000,00	-27,16	3.265.000,00	15,62	6.493.500,00	98,88	7.142.850,00	10,00	7.857.135,00	10,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	3.617.000,00	2.814.000,00	-22,20	3.255.000,00	15,67	6.493.500,00	99,49	7.142.850,00	10,00	7.857.135,00	10,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-422.200,32	870.799,68	-306,25	-1.672.670,35	-292,08	-400.500,00	-76,06	-440.550,00	10,00	-484.605,00	10,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-272.200,32	3.054.799,68	-1.222,26	845.329,65	-72,33	-543.500,00	-164,29	-597.850,00	10,00	-657.635,00	10,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	400.000,00	390.000,00	-2,50	290.000,00	-25,64	500.000,00	72,41	900.000,00	80,00	1.400.000,00	55,56
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-1.100.000,00	-8.110.000,00	637,27	-8.100.000,00	-0,12	-6.500.000,00	-19,75	-5.500.000,00	-15,38	-4.600.000,00	-16,36
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-975.648,96	-7.010.000,00	618,50	10.000,00	-100,14	1.600.000,00	15.900,00	1.000.000,00	-37,50	900.000,00	-10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	70.259.007,39	99.525.250,00	41,65	97.198.500,00	-2,34	93.155.850,00	-4,16	102.471.435,00	10,00	112.718.578,50	10,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	70.192.006,17	99.297.550,00	41,47	96.667.000,00	-2,65	92.628.000,00	-4,18	101.890.800,00	10,00	112.079.880,00	10,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.137.573,36	95.783.600,00	42,67	95.783.600,00	0,00	93.155.850,00	-2,74	102.471.435,00	10,00	112.718.578,50	10,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	70.688.285,76	98.339.670,35	39,12	98.339.670,35	0,00	92.988.450,00	-5,44	102.287.295,00	10,00	112.516.024,50	10,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	4.557.258,42	5.629.800,00	23,53	5.903.000,00	4,85	5.844.150,00	-1,00	6.428.565,00	10,00	7.071.421,50	10,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.427.957,82	5.497.800,00	24,16	5.773.000,00	5,01	5.715.450,00	-1,00	6.286.995,00	10,00	6.915.694,50	10,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	4.557.258,42	3.106.400,00	-31,84	3.265.000,00	5,11	5.844.150,00	78,99	6.428.565,00	10,00	7.071.421,50	10,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.251.638,82	3.095.400,00	-27,20	3.255.000,00	5,16	5.844.150,00	79,54	6.428.565,00	10,00	7.071.421,50	10,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-496.279,59	957.879,65	-293,01	-1.672.670,35	-274,62	-360.450,00	-78,45	-396.495,00	10,00	-436.144,50	10,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-319.960,59	3.360.279,65	-1.150,22	845.329,65	-74,84	-489.150,00	-157,86	-538.065,00	10,00	-591.871,50	10,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	470.184,00	429.000,00	-8,76	290.000,00	-32,40	450.000,00	55,17	810.000,00	80,00	1.260.000,00	55,56
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-1.293.006,00	-8.921.000,00	589,94	-8.100.000,00	-9,20	-5.850.000,00	-27,78	-4.950.000,00	-15,38	-4.140.000,00	-16,36
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.140.989,54	-7.627.994,00	568,54	821.000,00	-110,76	2.250.000,00	174,06	900.000,00	-60,00	810.000,00	-10,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 31m"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	26.314.909,76	100,000	61.344.300,25	100,000	51.902.104,27	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	26.314.909,76	100,00	61.344.300,25	100,00	51.902.104,27	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-2.712.118,84	100,000	-4.758.111,54	100,000	15.644,65	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-2.712.118,84	100,00	-4.758.111,54	100,00	15.644,65	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 33m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**      Página 1 de 1  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	612.950,73	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	602.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.950,73	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	612.950,73	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 33m"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Página 1 de 3

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	5.162.013,34	4.176.986,76	3.948.936,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.939.760,45	1.691.571,93	1.584.841,66
Civil	1.939.760,45	1.691.571,93	1.584.841,66
Ativo	1.840.210,00	1.611.627,82	1.584.841,66
Inativo	99.477,86	79.944,11	0,00
Pensionista	72,59	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.129.330,64	2.485.414,83	2.280.773,61
Civil	3.129.330,64	2.485.414,83	2.280.773,61
Ativo	3.129.330,64	2.485.414,83	2.280.773,61
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	92.922,25	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	92.922,25	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	83.321,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	83.321,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	5.162.013,34	4.176.986,76	3.865.615,27
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	2.524.684,37	1.999.119,93	1.575.314,56
Aposentadorias	2.506.698,67	1.999.119,93	1.575.314,56
Pensões	17.985,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.524.684,37	1.999.119,93	1.575.314,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.637.328,97	2.177.866,83	2.290.300,71
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	2.529.000,00	2.035.000,00	1.600.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Página 2 de 3

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.393.986,30	837.008,91	291.668,85
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	83.321,15
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	4.367,49
Investimentos e Aplicações	21.209.694,56	15.303.604,01	13.256.809,82
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

## PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Página 3 de 3

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	262.611,19	239.356,92	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	262.611,19	239.356,92	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	222.789,56	207.157,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	7.650,00	3.500,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	230.439,56	210.657,67	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	32.171,63	28.699,25	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	569.676,73	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 1 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	7.137.928,60	3.550.619,85	3.587.308,75	25.366.680,04
2025	8.011.130,11	3.725.499,50	4.285.630,61	29.652.310,65
2026	8.304.444,34	4.023.896,27	4.280.548,07	33.932.858,72
2027	8.563.166,31	4.619.734,88	3.943.431,43	37.876.290,15
2028	8.815.391,44	5.102.889,45	3.712.501,99	41.588.792,14
2029	9.070.971,67	5.557.692,60	3.513.279,07	45.102.071,21
2030	9.293.055,03	6.132.736,48	3.160.318,55	48.262.389,76
2031	9.512.959,49	6.589.320,88	2.923.638,61	51.186.028,37
2032	9.741.441,63	6.870.301,70	2.871.139,93	54.057.168,30
2033	9.955.626,34	7.398.485,52	2.557.140,82	56.614.309,12
2034	10.152.782,75	8.006.676,96	2.146.105,79	58.760.414,91
2035	10.325.362,01	8.550.207,71	1.775.154,30	60.535.569,21
2036	10.512.149,79	8.849.852,56	1.662.297,23	62.197.866,44
2037	10.658.846,78	9.560.397,68	1.098.449,10	63.296.315,54
2038	10.752.140,11	10.499.989,72	252.150,39	63.548.465,93
2039	10.842.725,51	10.973.474,56	-130.749,05	63.417.716,88
2040	10.894.966,38	11.903.351,61	-1.008.385,23	62.409.331,65
2041	10.871.379,39	12.776.680,12	-1.905.300,73	60.504.030,92
2042	10.873.550,57	13.118.277,44	-2.244.726,87	58.259.304,05
2043	10.868.256,13	13.374.370,15	-2.506.114,02	55.753.190,03
2044	10.857.171,05	13.562.407,14	-2.705.236,09	53.047.953,94
2045	10.736.855,63	14.669.527,18	-3.932.671,55	49.115.282,39
2046	10.643.514,18	14.986.679,77	-4.343.165,59	44.772.116,80
2047	10.512.960,51	15.169.288,34	-4.656.327,83	40.115.788,97
2048	10.404.360,83	14.944.860,16	-4.540.499,33	35.575.289,64
2049	10.281.875,60	15.030.407,52	-4.748.531,92	30.826.757,72
2050	10.141.479,90	15.363.618,51	-5.222.138,61	25.604.619,11
2051	9.993.243,80	15.529.925,22	-5.536.681,42	20.067.937,69
2052	9.861.075,23	15.176.031,28	-5.314.956,05	14.752.981,64
2053	9.745.276,46	15.156.820,14	-5.411.543,68	9.341.437,96
2054	9.669.985,11	14.321.091,47	-4.651.106,36	4.690.331,60
2055	9.540.083,56	15.596.616,67	-6.056.533,11	-1.366.201,51
2056	5.297.899,70	15.883.958,88	-10.586.059,18	-11.952.260,69
2057	5.354.308,28	15.620.755,91	-10.266.447,63	-22.218.708,32
2058	5.419.290,49	15.118.679,45	-9.699.388,96	-31.918.097,28
2059	5.305.924,22	14.829.722,44	-9.523.798,22	-41.441.895,50
2060	5.381.900,98	14.281.780,57	-8.899.879,59	-50.341.775,09
2061	5.419.605,44	14.079.074,83	-8.659.469,39	-59.001.244,48
2062	5.491.102,08	14.109.971,99	-8.618.869,91	-67.620.114,39
2063	5.585.174,86	13.538.110,79	-7.952.935,93	-75.573.050,32
2064	5.641.123,02	13.381.610,18	-7.740.487,16	-83.313.537,48
2065	5.716.346,90	13.443.217,32	-7.726.870,42	-91.040.407,90
2066	5.788.685,24	13.161.676,10	-7.372.990,86	-98.413.398,76
2067	5.873.358,11	12.303.224,59	-6.429.866,48	-104.843.265,24
2068	5.856.557,55	12.333.679,54	-6.477.121,99	-111.320.387,23
2069	5.916.237,46	11.374.825,29	-5.458.587,83	-116.778.975,06
2070	6.018.979,20	11.071.688,39	-5.052.709,19	-121.831.684,25
2071	6.116.564,27	10.684.769,95	-4.568.205,68	-126.399.889,93
2072	6.145.933,97	10.848.230,98	-4.702.297,01	-131.102.186,94
2073	6.179.304,60	11.054.426,09	-4.875.121,49	-135.977.308,43
2074	6.268.157,17	10.871.510,01	-4.603.352,84	-140.580.661,27
2075	6.374.391,33	10.966.537,21	-4.592.145,88	-145.172.807,15
2076	6.412.490,08	11.168.278,87	-4.755.788,79	-149.928.595,94
2077	6.487.215,94	11.453.200,04	-4.965.984,10	-154.894.580,04
2078	6.523.309,59	11.741.252,35	-5.217.942,76	-160.112.522,80
2079	6.596.139,92	11.953.706,80	-5.357.566,88	-165.470.089,68
2080	6.674.307,68	12.258.558,58	-5.584.250,90	-171.054.340,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 2 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	6.755.408,11	12.519.013,94	-5.763.605,83	-176.817.946,41
2082	6.828.282,69	12.857.615,63	-6.029.332,94	-182.847.279,35
2083	6.939.276,77	13.186.051,49	-6.246.774,72	-189.094.054,07
2084	7.036.571,72	13.366.158,06	-6.329.586,34	-195.423.640,41
2085	7.119.792,12	13.361.590,30	-6.241.798,18	-201.665.438,59
2086	7.183.944,82	13.585.616,75	-6.401.671,93	-208.067.110,52
2087	7.271.006,03	13.790.604,16	-6.519.598,13	-214.586.708,65
2088	7.321.834,35	14.015.284,40	-6.693.450,05	-221.280.158,70
2089	7.404.706,70	14.167.473,85	-6.762.767,15	-228.042.925,85
2090	7.467.061,17	14.324.770,57	-6.857.709,40	-234.900.635,25
2091	7.579.152,23	14.286.480,70	-6.707.328,47	-241.607.963,72
2092	7.675.205,13	14.009.849,76	-6.334.644,63	-247.942.608,35
2093	7.763.581,74	14.109.883,60	-6.346.301,86	-254.288.910,21
2094	7.862.028,36	14.098.857,53	-6.236.829,17	-260.525.739,38
2095	7.966.203,83	13.744.741,95	-5.778.538,12	-266.304.277,50
2096	8.037.780,00	13.712.069,34	-5.674.289,34	-271.978.566,84
2097	8.121.479,05	13.223.748,47	-5.102.269,42	-277.080.836,26
2098	8.236.650,27	13.164.321,63	-4.927.671,36	-282.008.507,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 3 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 4 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 35m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2025**

Página 1 de 1

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	Isenção	Isenção para Aposentados e Pensionistas portadores de Doenças Graves/ ou demais critérios - Lei Municipal 065/2017.	102.064,19	112.270,00	123.497,67	Efeitos mitigados pelo Art. 14 da LRF (LC 101/2000). A renúncia de receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação tributária efetiva, não afetando as metas de resultados fiscais, prescindido, portanto, de medidas de compensação. Efeitos mitigados pelo Art. 14 da LRF (LC 101/2000). A renúncia de receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação tributária efetiva, não afetando as metas de resultados fiscais, prescindido, portanto, de medidas de compensação.
IPTU, TAXAS, etc.	REFIS/DESCONTO	Incentivo Fiscal à população, mediante concessão de desconto a população carente que possua edificação de até 60 m2.  Incentivo Fiscal à população, mediante concessão de descontos nos pagamentos realizados em Cota Única.	251.327,94	263.894,34	277.089,06	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 36m"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**      Página 1 de 1  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 36m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2025**

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00		500.000,00
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de 100.000,00 150.000,00 Contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	75.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de 100.000,00 75.000,00 Contingência	75.000,00
Assistências Diversas	125.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de 100.000,00 75.000,00 Contingência	125.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de 100.000,00 75.000,00 Contingência	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>400.000,00</b>		<b>400.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenhos.	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	75.000,00	Limitação de Empenhos.	75.000,00
Discrepância de Projeções:	75.000,00	Limitação de Empenhos.	75.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Limitação de Empenhos.	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 16/jul/2024 11h e 37m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento Municipal de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 116/2024***"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** A Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição de Pedágio, pelo Instituto de Previdência Social, do servidor municipal Sr. **JOEL LOLA**, no âmbito da Portaria Nº 005/2024, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 15 de Julho de 2024;**CONSIDERANDO:** Que a concessão da referida benefício previdenciário importa no automático desligamento do servidor dos quadros da Prefeitura Municipal,**R E S O L V E:****I** - Desligar o servidor **JOEL LOLA** do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a contar de *16 de Julho de 2024*.**II** - Declarar vacância de cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, ocupado pelo servidor **JOEL LOLA**, a contar de *16 de Julho de 2024*.**III** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogados as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Gerência de Convênios****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS****TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Termo de Fomento nº 04/2023, na modalidade inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto do presente Termo é repasse financeiro ao Conveniente para custear despesas na realização da 112ª Festa do Divino Espírito Santo, que acontecerá nos dias 13 a 28 de maio de 2023 na Comunidade Quilombola Santa Tereza, neste município.

**Entidade:** A ACOQUIST – Associação da Comunidade Quilombola Santa Tereza Família Malaquias.

**CNPJ:** 22.689.353/0001-83.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única

Valor global Homologado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, atendendo o interesse do Município de Figueirão - MS.

Figueirão/MS, 16 de julho de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**Gerência de Convênios****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11028/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Termo de Fomento nº 09/2023, na modalidade inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto do presente Termo é repasse financeiro ao Conveniente para custear despesas na Realização da 69ª Festa Padroeira Nossa Senhora da Abadia que acontecerá nos dias 06 a 15 de agosto de 2023 na sede da Paróquia, neste Município.

**Entidade:** Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra Diocesana de Coxim

**CNPJ:** 03.680.444/0011-85.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única

Valor global Homologado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, atendendo o interesse do Município de Figueirão - MS.

Figueirão/MS, 16 de julho de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**Gerência de Convênios****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10587/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Termo de Fomento nº 06/2023, na modalidade inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto do presente Termo é repasse financeiro ao Conveniente para custear despesas na Realização da 69ª Festa Padroeira Nossa Senhora da Abadia que acontecerá nos dias 06 a 15 de agosto de 2023 na sede da Paróquia, neste Município.

**Entidade:** Igreja Evangélica Assembleia de Deus .

**CNPJ:** 15.904.899/0001-44

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

Valor global Homologado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo o interesse do Município de Figueirão - MS.

Figueirão/MS, 16 de julho de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 37/2024****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº. 15287/2024**

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** .

**Autorizo a contratação direta** nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertores, através de uma dispensa afim de atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão na Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

**FORNECEDOR:** ARC Atacadista de produtos de Limpeza Ltda

**SECRETARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2158

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:** 04.001-08.244.0011.2158-3.3.90.32.00.1500.0000000

**VALOR:** R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

**Determino :**

20. A devida publicidade legal .
21. Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 16 de Julho de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1150/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO EMPENHO

**PROCESSO Nº** 13028/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO/MS.

**VALOR:** 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 144.06.002.10.301.0010.2086

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023

**DATA DO EMPENHO:** 09/07/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

### EXTRATO DA ATA 22/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14568/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrito(a) com o **CNPJ/MF sob o nº 08.726.881/0001-34**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet café da manhã/brunch/café da tarde coffee break/coquetel , especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 283.409,00 duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2024 à 16 de julho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Cristiane Rodrigues de Freitas e Francieny Rodrigues de Moraes, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho 2024 .

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1351	IONE RODRIGUES BARBOSA 44539274104					
1/18	5029	TORRADA INTEGRAL, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA, EMBALAGEM COM 160G.	550,00	R\$ 12,0000	R\$ 6.600,00	FRANS LANCHES
6/18	15921	TORTA SALGADA RECHEADA DE CARNE MOÍDA, CENOURA, MILHO VERDE, TOMATE E CONDIMENTOS, PESO 1KG, MASSA A BASE DE TRIGO, LEITE, OVOS, SAL E FERMENTO.	140,00	R\$ 44,5000	R\$ 6.230,00	FRANS LANCHES
7/18	15922	TORTA SALGADA, RECHEADA DE FRANGO, QUEIJO RALADO, REQUEIJÃO CREMOSO, PESO 1KG, MASSA A BASE DE TRIGO, LEITE, OVOS, SAL E FERMENTO.	140,00	R\$ 53,0000	R\$ 7.420,00	FRANS LANCHES

8/18	15923	TORTA DOCE, RECHEADA NOS SABORES DE BANANA COM CARAMELO, MAÇÃ COM CARAMELO, ABACAXI COM CARAMELO, MOUSSE DE LIMÃO OU MOUSSE DE MARACUJÁ, FEITA COM MASSA POBRE (MANTEIGA, OVO E FARINHA). PESO 1KG.	140,00	R\$ 48,5000	R\$ 6.790,00	FRANS LANCHES
11/18	15927	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO, PATÊ DE ATUM OU PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA.	1550,00	R\$ 11,2000	R\$ 17.360,00	FRAN LANCHES
12/18	15928	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO, FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO, PRESUNTO MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.	1550,00	R\$ 13,6000	R\$ 21.080,00	FRAN LANCHES
14/18	15930	BOLO CASEIRO PESO APROXIMADAMENTE 500GR, MASSA FOFINHA, SEM COBERTURA, SABORES, MILHO, LARANJA, FUBÁ, COCO, MANDIOCA E DENTRE OUTROS SABORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM TAMPAS.	140,00	R\$ 26,6000	R\$ 3.724,00	FRANS LANCHES
17/18	15952	SALGADO FRITO (QUIBE, RISOLES FRANGO OU CARNE, COXINHA FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, OUTROS) OU ASSADO (ESFIRRA, PÃO RECHEADO DE FRANGO OU CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA E OUTROS) QUENTE, A ESCOLHER, DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E NEM MASSA SECA OU TORRADA, DEVE SER FRITO EM ÓLEO NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO, E A MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFECÇÃO DO SALGADO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 G CADA.	320,00	R\$ 215,0000	R\$ 68.800,00	FRANS LANCHES

Qtd de Itens Vencedores:

0008

Valor Total.....:

R\$ 138.004,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2428	RAFAELA	CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME				
2/18	15034	BISCOITO DE GOMA, A BASE DE POLVILHO, ASSADO, EMBALAGEM DE 1KG.	75,00	R\$ 63,0000	R\$ 4.725,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
3/18	15035	BISCOITO DE NATA, AMANTEIGADO, A BASE DE NATA, ASSADO, EMBALAGEM DE 500G.	35,00	R\$ 32,0000	R\$ 1.120,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
4/18	15036	BOLACHA DE QUEIJO, ASSADO, DOCE, A BASE DE QUEIJO, EMBALAGEM DE 500G.	55,00	R\$ 31,0000	R\$ 1.705,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
5/18	15037	DOCE CASEIRO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM EM VIDRO DE 600ML, DECORADO EM SACO TRANSPARENTE E LAÇO DE FITA.	310,00	R\$ 69,0000	R\$ 21.390,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
9/18	15925	LANCHE PRONTO DE CACHORRO QUENTE, CONTENDO PÃO DE CACHORRO QUENTE COM PESO DE 50 GRAMAS, SALSICHA, MAIONESE, CATCHUP, MOSTARDA E OPCIONALMENTE BATATA PALHA E MILHO VERDE.	2900,00	R\$ 17,0000	R\$ 49.300,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
10/18	15926	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS A BASE DE POLVILHO E QUEIJO.	120,00	R\$ 214,0000	R\$ 25.680,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
13/18	15929	BOLO CASEIRO PESO APROXIMADAMENTE 500GR, MASSA FOFINHA COM COBERTURA, SABORES CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA, CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, LIMÃO COM CHOCOLATE BRANCO, IOGURTE COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM TAMPAS.	140,00	R\$ 33,5000	R\$ 4.690,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
15/18	15931	PÃO DOCE, TIPO ROSQUINHAS, A BASE DE LEITE, OVOS, FARINHA DE TRIGO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G CADA.	1100,00	R\$ 5,4000	R\$ 5.940,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
16/18	15932	PÃO CASEIRO SALGADO, A BASE DE LEITE, OVOS, FARINHA DE TRIGO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG.	230,00	R\$ 22,5000	R\$ 5.175,00	DELÍCIAS DA VOVÓ
18/18	15953	CHIPA ASSADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, À BASE DE POLVILHO, QUEIJO E NATA.	120,00	R\$ 214,0000	R\$ 25.680,00	DELÍCIAS DA VOVÓ

Qtd de Itens Vencedores:

0010

Valor Total.....:

R\$ 145.405,00

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 283.409,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**PORTARIA/SMAS/ Nº. 5 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SILENE GRISOSTE DA SILVA	OLEGNA ANDREA DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR I	ASSISTENTE SOCIAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	60/2024
----------	---------



OBJETO	O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura compreensiva para a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirão/MS
CONTRATADO	<b>GENTE SEGURADORA SA</b>
CNPJ Nº	<b>90.180.605/0001-02</b>
VIGÊNCIA	<b>12 MESES</b>

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de julho de 2024.

FABIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

**Secretário(a) Municipal de Assistência Social**

**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**SILENE GRISOSTE DA SILVA**

**OLEGNA ANDREA DA SILVA**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA SECDPPR Nº 02. 15 DE JULHO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento**

**Da Pequena Propriedade Rural -MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Felipe Medeiros da Silva	Valdei Ferreira de amorim	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Coordenador de Desenvolvimento da Pequena Propriedade	Coordenador do agronegócio	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria Municipal da Pequena Propriedade	Secretaria Municipal da Pequena Propriedade	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	60/2024
OBJETO	O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura compreensiva para a frota de veículos pertencente a Secretaria.
CONTRATADO	GENTE SEGURADO SA
CNPJ Nº	90.180.605/0001-02
VIGÊNCIA	08/07/24 À 07/07/25

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de julho de 2024.

**THIEGO MARTINS**

Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento

Da Pequena Propriedade Rural

**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**FELIPE MEDEIROS DA SILVA**

---

---

**VALDEI FERREIRA DE AMORIM**

---

---

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

---

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA/SMS/ Nº. 014 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

SERVIDOR	Alessandra Aparecida Pereira de Melo	SUPLENTE	GESTOR
CARGO	COORDENADORA DE REGULAÇÃO E SAÚDE	GEORGE BARBOSA CARRIJO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSESSOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GESTOR DE CONTRATOS
		MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
OBJETO	O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura compreensiva para a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirão/MS
CONTRATADO	<b>GENTE SEGURADORA SA</b> , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02
CNPJ Nº	nº 90.180.605/0001-02
VIGÊNCIA	08/07/2024 e encerramento em 07/07/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 16 de julho de 2024.

---

**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Alessandra Aparecida Pereira de Melo**

---

---

**GEORGE BARBOSA CARRIJO**

---

---

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

---

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Camara Municipal de Figueirão**  
 Rua Cláudio José de Lima, 813, Jardim Aereoporto, Figueirão/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2024  
 Mês Atual: Julho

### Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO	
N.º Empenho.: <b>94</b>	Tipo.: <b>Ordinário</b> Data.: <b>26/6/2024</b>
Contrato: <b>8/2024</b>	
Nr. Licitação: <b>6/2024</b>	
Modalidade: <b>Dispensa de Licitação</b>	Nº Ata. :
DADOS DO CREDOR	
Nome.....: <b>294 - EAP COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME</b>	C.N.P.J/C.P.F....: <b>27.381.191/0001-35</b>
Endereço.....: <b>Avenida Afonso Pena,1560</b>	Cidade: <b>Campo Grande</b> UF: <b>MS</b>
Telefone.....:	FAX.....:
Banco.....:	Agência:      Conta:
Gênero Despesa....: <b>Despesas Gerais</b>	
VALOR	
<b>3.729,58 (Tres Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos.)</b>	
HISTÓRICO	
VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, CONFORME DISPENSA 6/2024, PROCESSO ADM 8/2024	
DADOS DA DOTAÇÃO	
Cód Reduzido.: <b>7</b>	
Órg. Unid.....: <b>01.001</b>	<b>GABINETE DO PRESIDENTE</b>
Função.....: <b>01</b>	<b>Legislativa</b>
Sub-Função.....: <b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
Programa.....: <b>0001</b>	<b>Ação do Poder Legislativo</b>
Proj./Ativ.....: <b>2001</b>	<b>Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara</b>
El. Despesa.....: <b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
SubElemento....: <b>16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>
F. de Recursos.: <b>1500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>
DETALHAMENTO DA FONTE	
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento	3.729,58
VALORES DA DOTAÇÃO	
Saldo Anterior.....: <b>59.292,24</b>	Lanç. Empenho.: <b>3.729,58</b> Saldo Atual.....: <b>55.562,66</b>
ORDENADOR DA DESPESA	ASSINATURA
<hr/> FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA Presidente	<hr/> CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES CONTADOR CRC/MS 015056/O-5
ASSINATURA	
<hr/> JULIANO NOGUEIRA DE SOUZA 1º Secretário	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a dispensa de Licitação Eletrônica nº **21/2024**, Processo nº **74/2024**, fundamentada no **Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM SONDAÇÃO DE SOLO NO LOTEAMENTO JK, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. Empresa: **Arnaldo Santiago Ltda, CNPJ: 20.228.291/0001-87, Valor: R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais). Sendo então a proposta vencedora.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 16 de julho de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 05/24****AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, agendado para o dia **17 /07/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**, será suspensão, para alteração do edital, quando for agenda nova data será publicado nos seguintes meios.

Local: <https://bll.org.br/>Edital disponível: <https://bll.org.br/> e também <http://45.171.204.95:8079/transparencia/>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 15 de julho de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 335/2024 Em, 16 de Julho de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no capítulo V, Art.102, Inc. III, Item “a”, da Lei Complementar 30/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida ausência permitida à servidora **ROSANA DIAS DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II, Matrícula 2128, a partir de 12/07/2024 por 08 (oito) dias, por motivo de casamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 336/2024 Em, 16 de Julho de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 30 (trinta) dias, pelo período de 04/07/2024 a 02/08/2024, a servidora **LUCILENE MORENO SALTIVA**, matrícula 1812, Cozinheira, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 74 DE 16 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>15.000,00</b>
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	537	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	527	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-15.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	

**-15.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 054/2024

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** os **candidatos** abaixo relacionados, **aprovados no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, apresentarem-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para entrega dos documentos necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

COZINHEIRO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
232824	SÍLIANDRA ANGELA VALIATI	7º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
INSC.	NOME	CLASSIF.
234667	ARISTANE TORTORA DA SILVA	24º

No prazo assinalado acima os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 - Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 - Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade;
- 5 - Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- 6 - CPF;
- 7 - PIS/PASEP;
- 8 - Duas fotos 3x4;
- 9 - Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 - Comprovante de endereço atualizado;
- 11 - Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> ;
- 12 - Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 - Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 - Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 - Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;
- 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 - cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

**O(s) candidato(s) deverá(ão) ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento a ser publicado em Edital, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no referido Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.**

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, **e renúncia à vaga para a qual foi classificado.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO AC Nº 016-2024**

EXTRATO DE CONTRATO



Contrato AC Nº 016/2024

Processo nº 000134/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa H. NEITZKE-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS DE VIDRO E FORRO PVC INSTALADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 362

Exer. Fic. : 2024

Unid. Exec.: 020701

Funcional: 15.122.0300.2010.0000

Categoria: 3.3.90.30.99

Fonte Recurso: 1.500.0000

Valor: 3.550,00

Valor: 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 10/07/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/07/2024

Fundamento Legal: Decreto municipal 2.206/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e HERAIA NEITZKE, pela contratada.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 308-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0308/24 Ano: 2024

Processo nº 000129/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa ENZO CAMINHOES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAR CONSERTO DO VEICULO SPRINTER MICROONIBUS PLACA QAZ- 2H38, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária:

Ficha 588

Exer. Fic. 2024

Unid. Exec. 020902

Funcional 10.302.1007.2313.0000

Categoria 3.3.90.30.39

Fonte Recurso 1.500.1002

Valor 6.230,24

Ficha 594

Exer. Fic. 2024

Unid. Exec.020902

Funcional10.302.1007.2313.0000

Categoria 3.3.90.39.19

Fonte Recurso 1.500.1002

Valor1.599,00

Valor: 7.829,24 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 31/12/2024

Data da Assinatura: 12/07/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2.206/2023 e Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e Kenya Camila Fernandes Beltrão, pela contratada.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº OS 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº OS Nº 010/24 Ano: 2024

Processo nº 000135/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS GELADEIRAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária:

Ficha 682

Exer. Fic. 2024

Unid. Exec. 020902

Funcional 10.301.1007.2312.0000

Categoria 3.3.90.39.99

Fonte Recurso 2.600.3120

Valor 8.000,00

Valor: 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 11/07/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/07/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2.206/2023 e Leis nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e LIDIA LINCK LAGEMANN, pela contratada.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 290-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 290/2024

Processo nº 000131/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GIROTUR TRANSPORTES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

Ficha 176

Exer. Fic. 2024

Unid. Exec. 020603

Funcional 08.244.1011.2031.0000

Categoria 3.3.90.39.99

Fonte Recurso 2.660.3110

Valor 17.400,00

Valor: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 10/07/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/07/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2.206/2023 e Leis nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pela contratante e SALVADOR GIROTO, pela contratada.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Compras e Licitações

#### PORTARIA Nº 332/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
290/2024	GITOTUR TRANSPORTES EIRELI- ME	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	10/07/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 016/2024	H. NEITZKE- ME	AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS DE VIDRO E FORRO PVC INSTALADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	10/07/2024
308/2024	ENZO CAMINHÕES - LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO VEICULO MDZ SPRINTER, PLACA QAZ- 2H38, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	12/07/2024

ORDEM DE SERVIÇOS 010/2024	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS GELADEIRAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	11/07/2024
-------------------------------	---------------------------------------	--	---	------------

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os dias 10, 11 e 12/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 146/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Contratação de serviços de pensão na cidade de Cascavel- PR, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Saúde, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: J KUSS & CIA LTDA.

Iguatemi- MS, 16 de julho de 2024.

**Lidio Ledesma**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024**

Processo Licitatório nº 057/2024

Dispensa nº 015/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA PERDIZ COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição embalagens plásticas para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Habitação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

(161) 08.244.0004.2040.0000 – Gestão do CRAS

Fonte do Recurso: 1.661.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

(170) 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS

Fonte do Recurso: 1.661.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: 15/07/2024 a 14/01/2025.

Data da Assinatura: 15/07/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e ALISSON VINICIUS DA SILVA, pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2024**

Processo Licitatório nº 060/2024

Dispensa nº 016/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA FACHIN ASSESSORIA, CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e aplicação dos recursos referentes à Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(333) 13.392.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.719.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 16/07/2024 a 15/12/2024.

Data da Assinatura: 16/07/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e ALBERTINO FACHIN DIAS, pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2024**

Processo Licitatório nº 042/2024

Concorrência Eletrônica nº 003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA TRANMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de implantação de pavimentação asfáltica tipo CBUQ e micro drenagem urbana no Distrito de Jacaré, pertencente ao município de Japorã/MS, em atendimento ao contrato de repasse nº 909021/2020/MDR/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(261) 15.542.0011.2016.0000 – Manutenção, Ampliação e Recuperação do Patrimônio Público

Fonte do Recurso: 1.700.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(326) 15.542.0011.2016.0000 – Manutenção, Ampliação e Recuperação do Patrimônio Público

Fonte do Recurso: 1.706.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 879.044,01 (oitocentos e setenta e nove mil e quarenta e quatro reais e um centavo).

Vigência: 16/07/2024 a 15/02/2025.

Data da Assinatura: 16/07/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e FERNANDA CARVALHO BRITO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitacao

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil

PROPONENTE: ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE JAPORA

CNPJ/MF Nº 08.617.770/0001-90

OBJETO: Formalização de Parceira, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades de transporte coletivo de estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Japorã, para subsidiar o deslocamento interestadual, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS.

VALOR DO REPASSE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Japorã/MS, 16 de julho de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

#### RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DO DEMOSTRATIVO ESTADUAL 2023

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024.**

**“APROVA O RELATORIO DE GESTÃO-EXERCICIO DE 2023 , NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia quinze (15) de Julho Ata nº321/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova o Relatório de Gestão - Exercício de 2023.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 15 de Julho de 2024 .

**Katieli dos Santos**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Madalena Cardoso

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

#### RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA TROCA DE MEMBRO DA COMISSAO DO NUCLEO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE 2023 A 2025.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024.**

“DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DA TROCA DE MEMBRO DO NÚCLEO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE” DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS.

**O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul**, em Reunião ordinária, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal (SUAS) nº 12.435 de 6 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 044/96, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências: De acordo com a Ata nº 288/2023, aprova e regulamenta no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social **o Núcleo de Educação Permanente implantado pelo Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS de Japorã-MS**

**Considerando** que o Plano de Educação Permanente que foi instituído pela Política Nacional de Educação Permanente (PNEP/SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, é fruto de deliberações de oito conferências nacionais. Busca contribuir com a profissionalização do SUAS, que exige dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades da provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade.

**Considerando** a Lei Estadual do SUAS no Estado do Mato Grosso do Sul que é enumerada como 4.902/2016, visando à adequação dos planos, serviços, programas, projetos e dos benefícios de assistência social às normas do SUAS.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a criação do Núcleo de Educação Permanente que se encarregará de realizar o monitoramento do Plano de Educação Permanente dos Trabalhadores das SUAS no Município de Japorã-MS, durante os anos de execuções das atividades de capacitações voltadas as equipes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Núcleo se encarregará de avaliar e revisar anualmente de maneira específica no encerramento das atividades, o Plano de Execução de Capacitações elaborado para a Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS (cursos, seminários e oficinas), quais modalidades foram previamente executadas pelo Órgão Gestor de Assistência Social do Município, emitindo parecer.

**Art. 3º** - O Núcleo irá verificar a real execução do PEP/SUAS anualmente, mediante os registros em livros, certificados, fotos, apostilas, vídeos, listas de presenças, etc.

**Art. 4º** - O Núcleo de Educação Permanente estará atuando no período dos três anos (3) de vigência do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS, de 2023 a 2025. Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver pedido do representante, antes do término do período de vigência.

**Art. 5º** - Ficando assim instituído o Núcleo de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município, com as seguintes representações:

Sonia Nara Pestana – Coordenadora do Centro de Referência Municipal de Assistência Social – CRAS;

Thalita Wendland Carvalho – Coordenadora do Centro Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;

Elenice Mendes Ramos – Coordenadoria de políticas públicas para mulheres (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Rodrigo Pereira de Melo – Conselheiro Tutelar;

Katieli dos Santos – Representante do CMAS.

**Art. 6º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 15 de Julho de 2024 .

---

**Katieli dos Santos**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Madalena Cardoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2024**

Processo Administrativo de nº. **1344/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **085/2023**. Dispensa Eletrônica nº. **05/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ: nº 50.429.810/0001-36**, no valor global de em **R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOSIMETROS PARA ATENDER A SALA DE RAIOS X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24HS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contar da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.**

Jaraguari/MS, 5 de julho de 2024.  
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 104/2024**

Processo Administrativo de nº. **075 /2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **017 /2024**, Inexigibilidade de Licitação nº **04/2024**. Partes: **CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, CNPJ nº. 12.021.434/0001-57**, representado pela Sr.<sup>a</sup> **VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** empresa **TURMINHA DO BEM EDITORA LTDA**, CNPJ/MF nº CNPJ.: 11.246.183/0001-46, com sede à Rua Maracajú, nº 947, na cidade de CAMPO GRANDE – MS, neste ato representada por sua sócia **FERNANDA FIALHO DE OLIVEIRA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE "PROJETO NOSSAS EMOÇÕES E A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL", COMPOSTO DISTRIBUIÇÃO DE KITS COM MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSOS ESPECÍFICOS, JOGOS DE TABULEIRO COLETIVO, JOGOS EM FELTRO COLETIVO, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO, VÍDEOS INTERATIVOS, PLANOS PEDAGÓGICOS PBL, ACESSORIA PEDAGÓGICA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**VIGÊNCIA 12 (doze) meses .**

**Local e Data:** Jaraguari/MS, 10 de julho de 2024.

**Assinam:**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito

VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA FILAHI DE OLIVEIRA - Representante

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2024**

Processo Administrativo de nº. **325/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **034/2023**. Dispensa Eletrônica nº. **02/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **M. R. DOS SANTOS MENDES, CNPJ/MF nº 51.225.615/0001-57**, no valor global de em **R\$ 2.912,00 (Dois Mil e Novecentos e Doze reais)**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS GLP**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contar da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.**

Jaraguari/MS, 11 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**

Retificação do primeiro termo de apostilamento do contrato administrativo nº 091/2024 publicado na data de 15/07/2024 edição nº 3631.

**Onde-se lê :** CNPJ/MF nº 70.391.019/0002-39.

**Leia-se:** CNPJ/MF nº 70.391.016/0002-39.

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO**

Retificação do EXTRATO do contrato administrativo nº 091/2024 publicado na data de 03/07/2024 edição nº 3623.

**Onde-se lê :**

\*Contratada: **CAIOBA MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA. CNPJ: nº 70.391.016/0001-58,**

**Leia-se:**

\*Contratada: **CAIOBA MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA. CNPJ: nº 70.391.016/0002-39**

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e processada a dispensa de licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, da ata de razão da escolha do vencedor, justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo nº 034/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS GLP**, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue:

**EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M. R. DOS SANTOS MENDES LTDA (51.225.615/0001-57)**, valor total de R\$ **2.912,00 (dois mil e novecentos e doze reais)**

Jaraguari-MS, 4 de Julho de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM

Secretaria de Administração

Edital nº 031.2023 - Concurso Público Municipal

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES  
AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)** em cumprimento a decisão judicial dos autos n. 0800954-27.2024.8.12.0013) da candidata **FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI**, na condição *sub judice*, do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I DO CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO I**.

**ANEXO I – RESULTADO FINAL**

CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
982829	FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS	198,7	1
1008631	MAXIMA DA ROSA RIQUELME	193,7	2
1007493	MONIKE ROMEIRO GONÇALVES COSTA	189,95	3
994512	MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	188,25	4
983594	VANESSA CRISTINA CAPPELLESSO MURASSE	187,9	5
992443	EDNA KELLI QUINTANA LEMES	187,1	6
982602	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	184,3	7
1004333	NUBIA BEATRIZ BENITES BENTO	181	8
1002287	SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES	180,9	9
993000	JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	180	10
1002603	MAELLEN DE SOUZA	179,75	11
993932	MARIA ISABEL MARCONDES CHAVICHON	179,6	12
986279	MONICA DE LIMA DOS SANTOS	179,3	13
982449	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	178,3	14
1003909	JOENILZA SANTOS DA SILVA	178,15	15
982847	MEYKE DE ANDRADE DAMASCENO	178,1	16
1006064	ANA PAULA MIRANDA	178	17
990515	LAUDICÉIA SIMONE BORIN GERMANO	177,4	18
985278	ADRIANA PRISCILLA LINAUER	176,55	19
999084	APARECIDO DOS SANTOS	175,35	20
1003409	JAQUELINE SILVA DE MOURA	174	21
999094	FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS	173,95	22
1004308	KARILA LOURENÇO	173,8	23
1006558	ANDREIA TEIXEIRA DAVALO	173,75	24
997247	MILENA FRANCO DE SÁ	173,6	25
993836	GUSTAVO SOUZA BARBOZA	173,15	26
1005803	WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA	171,65	27
991743	JOCILENE CACHO SANCHES	171,6	28
1002023	LUCIANE FRAZÃO DE ARRUDA	170,75	29
1005127	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	170,45	30
995262	NATÉLY ARMÔA JARA	170,2	31
988883	ELIENE FLORES	170,1	32
998828	CÁSSIA JULITA DRESCH	170,05	33
1002092	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	170	34
997996	DENISE RIBEIRO DE BARROS	169,9	35
994676	JUCILENE CRISTINA MANEA	169,3	36
1009229	KELY CRISTINA ALVES DA SILVA	169,3	37
1001941	CAROLAINE BARROS DOS SANTOS	169,3	38
990027	CRISTIANE VERON ROA	169,15	39
1005014	ALINE DIAS OLSEN DE OLIVEIRA	169,05	40
1002028	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA KLAUS	168,85	41
1002336	SOLANGE DA SILVA MORÉL	168,85	42
995158	ARYANNE VANESSA DA CONCEIÇÃO GUERRA	168,6	43
995908	MIRIAN SENTORION GONÇALVES BITO	168,4	44
1004886	EVANIR MORAES DUTRA	167,8	45
997805	JAQUELINE DA CRUZ SILVA	167,65	46
1003286	DAYANE ZAMBORSKY GUARAGNI	167,6	47
1003671	LUCIANA CAMARGO SOUZA	167,3	48
991288	KELLY MENDOZA TOBIAS ZAMBONI	166,8	49
1004931	MAIRA JOSIANE MACIEL ALVES	166,75	50
1010235	LIAMARA DOS SANTOS POLETTO	165,7	51
990650	MARISTELA SOUZA COELHO	165,5	52
1002150	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA	165,2	53
996053	MARIA LÚCIA FERREIRA MOREL DE BARROS	164,7	54
1002249	CLAIR DOS REIS CORRÉA	164,3	55
986821	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO	164,15	56
1005559	LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK	164,1	57
1010283	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	164	58
1002653	ELISANGELA VERISSIMO GARCIA MEDEIROS	163,9	59
996429	VIVIANE SILVEIRA VILALVA	163,85	60
984627	ROSIMAR CASTRO LOPES	163,6	61
1009210	KEILA CHRISTINA DA SILVA NETTO	163,6	62
1010260	MOISES FRANCISCO DE PAULA	163,3	63
988936	FRANCISLÉIA DA SILVA INFRAN	162,45	64
990930	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	162,45	65
994824	MEIRE PACHECO SOARES	161,7	66
991829	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	161,6	67
1005289	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS	161,3	68

997533	LISANGELA MOREIRA FUCHS	160,9	69
991069	ANA ALMEIDA DOS REIS	160,7	70
1002272	ANA BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA DUARTE	160,5	71
994126	ROSECLEIA RODRIGUES	160,35	72
1002373	JACKELYNE EVELIN DE SOUZA MEAURIO ESTIVAL	160,15	73
1002199	MIRIAM ALMEIDA DO NASCIMENTO MORGENROTTI	160	74
989515	IZAURA VALDES MARTINEZ	160	75
1005290	ROSE SA DA SILVA	160	76
1006834	PATRICIA LIMA FIGUEIREDO ORTELHADO	160	77
999468	MICHELE VIEIRA AGUAYO	159,65	78
1010768	DIVINA SILVIA MENDONÇA DE SOUZA SILVA	159,6	79
984410	JULIANA XAVIER COUTINHO	159,4	80
1003472	MARIA MARTA DA SILVA	159,3	81
1003214	BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES	159,25	82
995604	JHON LENNON DECIAN	159,25	83
1009028	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	159,1	84
1005491	SONILENE PAES	158,85	85
981985	JUCELITA APARECIDA AMEREIN	158,7	86
1002112	NADIA BENTOS GONÇALVES	158,65	87
1009057	JULIELEN ZANETTI BRANDANI FARIAS	158,25	88
990437	THANIA ROBERT MENDONÇA MACHADO	158,1	89
982523	ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS	158	90
990445	WILLIAN AYALA CORREA	157,15	91
1009750	EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO	156,45	92
984816	TAMARA BARBOSA QUEIROZ	156,25	93
994797	JONATHAN VIEIRA DA SILVA	156,25	94
998648	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	156,1	95
992478	FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO	155,25	96
1005796	EUANES ALMEIDA DE SOUZA	155,15	97
999049	MARGARETE ALVES PEREIRA	155	98
1003332	MARIA APARECIDA DIAS	155	99
1005549	ANA MARIA JOVELINA RAMIRES DE LIMA	155	100
1008068	LUCIANA DENIS	154,55	101
989982	NATÁLIA SANCHEZ PEREIRA	154,25	102
1005199	NADIA JENIFFER CARDOSO	154,2	103
986415	MARILIA ARGUELHO DA SILVA	154,15	104
996996	ROSAINE GOMES LOURENÇO	153,8	105
982432	ANGELITA DE SOUZA	153,7	106
1007606	ELAINE COSTA DA SILVA MARTOS	153,6	107
1007916	NAIR MARIA DE SOUZA	153,5	108
987754	LOURDES TOBIAS ALVES	153,3	109
1008785	MARINA DE SOUZA ROCHA	153,1	110
984233	ALEXANDRE RIBEIRO LOUREIRO	153,05	111
1009546	CLAUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI	153,05	112
1002495	NATÁLIA JUNIA TEODORO DA SILVA	153	113
985229	PETERSON ANTERO ROXO	153	114
997959	FABIANE PEREIRA DA SILVA	153	115
995640	ANA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	153	116
1009156	ANTONIO DE SOUZA BARRETO NETO	152,55	117
991319	ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA	152,45	118
1002147	FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI - <i>sub judice</i>	152,45	119
997642	INARA CRISTINA BARBOSA	152,25	120
986908	HIGIANE MARTINS DE SOUZA	152,1	121
1002732	ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA	152,1	122
1010966	FABIANE MARQUES RAMIRES	151,85	123
1010635	MARIA GLÓRIA DE LIMA	151,8	124
985410	ALEXANDER OLIVEIRA DE SOUZA	151,35	125
996645	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	151,3	126
989903	GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI	151,05	127
996988	JULIANA DUTRA LEITE	151	128
991355	SOELI ROSANI VOLPATTO	150,95	129
1007653	ELTANE MACIEL DE OLIVEIRA	150,85	130
990849	VIVIANE CRISTINA ALVES	150,8	131
993050	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	150,8	132
995701	DALVA RAMIRES DE SOUZA	150,65	133
985001	MARLI RODRIGUES FARIA DE OLIVEIRA	150,6	134
1005345	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	150,35	135
1002143	BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO	150,3	136
983077	HUDSON DANIEL LIMA DE ALMEIDA	150,25	137
1009764	EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL	150,15	138
1009341	MARIA SOCORRO FRANCO	150	139
990420	MARGARETE NUNES MORALES TINASSO	150	140
1004624	MIRIÉLEN DE SOUZA LOCATELLI	150	141
999546	WAGNER PEREIRA	149,9	142
992473	CLARICE TEIXEIRA DE DEUS LIMA	149,6	143
996494	PAULA MARCELA NUNES XAVIER	149,35	144
1005596	ANDRE LUIS DA SILVA	149,3	145
1003919	ELISANE VERISSIMO PEREIRA	149,25	146
993297	ROSANGELA PEREIRA DUARTE	149,2	147
1008270	ALEXANDRINA PIRES DE LIMA	149,2	148
982768	VALDECI MORANDI	149,1	149
1007878	ROSILEI MENDES	149,05	150
989278	ROSIANE FARINHA	149	151
993430	DAYANA DE OLIVEIRA DA ROCHA ARRUDA	149	152
1003307	RENIURA MONTEIRO ALEM	148,95	153
991679	ODETE MONTEIRO MAIDANA	148,9	154
982630	MEYRE SOUZA DE CASTRO	148,9	155
997053	MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS	148,75	156
1005154	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	148,7	157
991694	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA	148,7	158
997645	JAQUELINE PACI TOMAZIN VITAL	148,55	159
1006439	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	148,3	160
987682	FRANCISCA APARECIDA BALTHA DA SILVA	148,15	161
982305	GEISTIELLY SOUSA DE OLIVEIRA	148	162
984977	QUÉZIA CARLOS VILAS BOAS	148	163
998071	JURACI DA SILVA BRUNET	147,7	164
1008438	SHIRLEY ALMEIDA MENDONÇA SALGUEIRO	147,6	165
1009475	LILIAN MARIA DA SILVA	147,2	166
1004000	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	146,85	167

982776	DENICE CARDOZO DA SILVA	146,85	168
1010418	MARIA MADALENA SIMÕES NANTES	146,6	169
990927	LUCIVANE BRONZE CAPELLARI	146,5	170
1003964	ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES	145,95	171
1004487	LILIAN ALVES	145,85	172
1009190	MARGARETH BEYERSDORF POTHIN SILVA	145,8	173
991429	JAQUELINE RIBEIRO MACHADO	145,7	174
1005656	MAYARA MILENA MARQUES MARTINEZ	145	175
984872	MARCIENE MACHADO DO CARMO	145	176
999005	JOICEANY FERREIRA BICA	144,95	177
986358	JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA	144,85	178
994287	SANDRA LOPES DOS SANTOS	144,8	179
994408	KYRLA ALBUQUERQUE DE LIMA	144,7	180
1000421	BRUNO AZEVEDO COSTA	144,65	181
996835	LETÍCIA JARA NUNES	144,3	182
1006384	MARCIA REGINA DE SOUZA MARÇAL CEOLIN	144,3	183
983069	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	144,2	184
989281	MARCELINO MACHADO DOS SANTOS	144,15	185
994050	JANAÍNA CABRAL CASTELLANI GRUBERT	144,1	186
1002935	REGIANE BALBINO DOS SANTOS PRIMO	144	187
989110	ROSELY BRUM OJEDA	143,95	188
1003270	LUCILENE GIMENES MARIM LUBAS	143,95	189
985331	MAGALY CORONEL DA SILVA	143,7	190
1006201	ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS	143,6	191
1007513	LAUDISON ANTÔNIO MACIEL DE LIMA	143,5	192
1011142	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	143,45	193
1004942	EDRIANA CANDIDA DE LARA	143,35	194
995850	ALESSANDRA RISALDE DIAS	143,2	195
998260	ERIKA LAURA GOMES GONÇALVES CRUZ	143,15	196
997818	NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO	143,1	197
1007286	ELIETE DE SOUZA MELO	143	198
1007829	WELLINGTON VIEIRA DA COSTA	143	199
1007252	IRENILDE DOS SANTOS BARROS	142,85	200
1005093	MARIA JOSÉ DA SILVA	142,8	201
1009727	ANA LUCIA FURLAN	142,75	202
1005665	ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA ARCE	142,7	203
1005556	ZENILDA PINTO MARTINS	142,65	204
985555	SABRINA NOLASCO ALÉM	142,65	205
982594	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	142	206
982219	LARISSA PINHEIRO BASTOS	142	207
996824	ROSICLER CARDOSO DE ARAUJO	141,9	208
1008265	FABIANA DOS SANTOS CHAVES	141,8	209
1003560	EDINA GOMES GIL	141,75	210
992897	ANA FLÁVIA AZEVEDO NARCIZO	141,4	211
992676	JAYCK ALINE COSTA LUIZ FRANÇA	140,95	212
990002	GIOVANNA AMORIM MACIEL	140,4	213
1004111	CLEONICE GONZALES GUIMARAES	140,35	214
1005396	NARCELLE ALVES PEREIRA	140,3	215
996930	THAIARA HELISE LUNA DA COSTA	140,1	216
994281	GEOVANA ARRUDA PEIXOTO	140,1	217
1003192	ADRIANA GARCIA FLORES	140	218
996558	CARMELA APARECIDA LIMA SILVA	140	219
1008243	DAFINY DE SOUZA MOURA	140	220
1005058	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	140	221
1004945	PRISCILA MEIRELES GARCIA	140	222
984722	JULIANA MOREIRA DE SOUZA	140	223
1008725	CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA	140	224
995072	ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES	139,85	225
986673	DONIZETE DE OLIVEIRA	139,8	226
1006284	MURILO DA SILVA LEITE	139,65	227
1007264	ALAISE GOMES GAUNA CARDOSO	139,5	228
1005243	ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	139,4	229
1005297	JESSICA LIMA DOS SANTOS	139,2	230
1006323	ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA	139,1	231
995436	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	139,05	232
1009020	ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA	138,95	233
991461	ORCILENE AJALA HERTER	138,9	234
1007841	ROBINSON DAVALO	138,85	235
982934	MONICA SIRLENE COENE BLANCO	138,8	236
983110	ISABELA CARRILHO DOS SANTOS	138,8	237
995907	LILIAN DOS SANTOS PAVAO	138,8	238
994038	VALDINEIA VILALBA TRELHA	138,7	239
1006278	MARILIZE FATIMA ESPINDOLA AREVALO BEIA	138,65	240
1004305	CRISTINA LUZIA CRISTALDO DO CANTO	138,5	241
1005380	ELISMAR BRUNET VAREIRO	138,05	242
981949	POLLYANNE CAMBUHY RODRIGUES	138,05	243
1004999	NATHANE PEREIRA DA SILVA	138	244
982588	SANDRA GRAEFF	138	245
1004486	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	138	246
1006570	RAFAELA SHIMOZAKO NATES GARCETE	137,8	247
1008097	JOSCILENE PEREIRA SOARES	137,75	248
1006676	JACIRA FERREIRA ABRANCHES THEODORO	137,65	249
1003979	ANA MARIA LIMA	137,5	250
995828	SOLANGE PRADO DA SILVA	137,1	251
992060	THAILA MARIA COELHO GENOVA	136,95	252
1003585	VALDILENE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA	136,45	253
993259	DIONATÁ BERNAL DO PRADO	136,15	254
987834	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO DE SOUZA	136,15	255
990580	MATEUS SCHIRMER DE MOURA	136,1	256
982850	ROZILENE DE OLIVEIRA JARA	135,95	257
990628	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	135,6	258
997305	ROSA JACKELINE RAGALCE DA SILVA CACHO	135,5	259
1002014	TATHYANE XAVIER DE MORAES	135,4	260
986531	SAMARA CRISTINA DE BARROS FERRAZ	135,4	261
1004583	MARCOS AURÉLIO FEITOSA	135,4	262
1005374	OHRANY RAMOS ARRUDA	135,25	263
1008442	FABIANA SILVA AQUINO	135,2	264
995865	ELIDA RAFAELA DE ARRUDA MARTINEZ	135,2	265
991412	KALÉU LEITE DE FREITAS	135,15	266



992895	ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE	135,1	267
1004507	JUVENAL JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	135	268
989275	EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA	135	269
1003328	NEUZA AGUILAR DA HORA	135	270
996233	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	135	271
982533	LARINA ALBUQUERQUE GONÇALVES GALDINO	135	272
1007632	WOLKELINY PEREIRA DE ARRUDA	135	273
1004987	ANA RUTH RÔA GOMES	134,95	274
1006605	MARCIELE SENA DOS SANTOS	134,95	275
1010878	MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	134,9	276
982815	APARECIDA ORTIZ AQUINO	134,8	277
997450	MARIA APARECIDA DA ROCHA LIMA	134,75	278
1001947	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	134,55	279
986340	KEZIA DOS SANTOS	134,5	280
1000650	SANDRA TERESINHA HACK DUARTE	134,45	281
1010301	SANDRA ESPINDOLA PLEUTIM	134,35	282
1002482	ROSÂNGELA SABINO FIGUEIREDO	134,35	283
990362	MARINEZ ZANETTE MORENO	134,3	284
1003326	JESSICA LEANDRO DA SILVA	134,2	285
1002735	SILVIA GREFE DE OLIVEIRA	133,9	286
982568	KAREN CRYSTINA DEDUCH HONORIO DE GODOY	133,9	287
985154	LARA CRISTINA CAMARGO	133,9	288
986481	NALVA BEZERRA	133,8	289
1010618	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	133,65	290
1003068	VANESSA VANINI FRANCISCO	133,6	291
982802	LURDES ROJAS CUENCA	133,6	292
1002256	ELIANE OLIVEIRA CRUZ DE OLIVEIRA	133,5	293
1005257	ANA LUZIA FELIX PEREIRA	133,45	294
1008238	CÍNTIA DAYAN DA SILVA LIMA	133,4	295
984442	FERNANDA RIBAS DA LUZ BARRETO	133,4	296
982978	LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA	133,3	297
997026	ANA PAULA LORENZINI RODRIGUES	133,2	298
1007352	JACQUELINE VARGAS FERNANDES	133,05	299
994425	DORIVAL VAREIRO	133,05	300
996025	AMANDA CRISTINA JACINTO DA SILVA	133	301
984679	DANIELA BERGMANN WAGNER	133	302
997588	JACQUELINE ARAUJO DA SILVA	133	303
1004697	JAQUELINE NUNES	133	304
1010511	CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO	132,05	305
998223	KEILA REGINA FREITAS DA SILVA	131,85	306
994831	BRUNA RIBEIRO DE ANDRADE	131,45	307
1004378	KELLY CRISTINA AQUINO	131,2	308
994613	EDUARDA ESCOBAR RIBEIRO	131	309
1007153	HELLEN SOUZA SILVA	130,95	310
998247	THASLEY MOURA RIBEIRO	130,9	311
1001948	DEBORA FATIMA MEDINA MARTINS GRUBERT	130,6	312
985347	SOLAYNE PEREIRA FREITAS XER	130,55	313
999008	MARIA ELIANE BRITO	130,4	314
984054	KATYANI ROA MARQUES	130,3	315
1007351	LUCAS AQUINO LOUREIRO	130,3	316
1003678	JULIANA OLIVEIRA BARBOSA	130,3	317
997080	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	130,1	318
1007842	THAIS DUARTE STAUFFER	130	319
1009398	LUZIMEIRE APARECIDA FERREIRA DA FONSECA	130	320
1004144	CELIO DE SOUZA JESUS	130	321
981891	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	130	322
1009062	JESIANE DE ALENCAR	130	323
982651	ALINE DA SILVA ALVES	130	324
1010273	ROSILEI DAIANE USSUNA SANCHES	130	325
1004224	THALINE DE MATTOS CARBONARO	130	326
986313	QUELMA NUNES ROAS REIS	130	327
981913	ADERLENE DE LIMA	130	328
983097	FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSE	130	329
993765	IONE KNONER DOURADO DE ASSIS	129,75	330
986478	ROSELI SERPA MACHADO DE REZENDE	129,7	331
1004218	CLAUDINEIA DE FÁTIMA FERREIRA	129,7	332
1009231	ROSILÁINE CRISTALDO	129,7	333
1002333	MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA	129,65	334
987974	IZABEL ALVES DE MACEDO	129,5	335
993226	LUCIANA FERNANDES AGUIRRE	129,5	336
1005934	MARIA ZÉLIA GARCETE SOARES	129,4	337
985982	AGNALDO COLMAN PAREDES	129,4	338
993603	EVANDIR DOS SANTOS SOUZA	129,3	339
1008999	VANUCE TAMARA ALVES RODRIGUES PEREIRA	129,2	340
995188	NOEMIA TUMELERO	129	341
1010914	ALEXSANDRA DA SILVA MORAES DUARTE	128,9	342
1005237	MÁRCIA MONTEIRO CÂMARA	128,85	343
992032	SHIRLEI ALBERTI	128,8	344
993813	RUTH ELIZA LEIVAS VAREIRO	128,7	345
992119	ÉLIDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	128,45	346
1003644	CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ÁSPET	128,45	347
1010325	SANDRA RENATA CRISTALDO CARDOSO	128,35	348
1008734	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	128,25	349
997118	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	128,1	350
1010411	ISAQUE MARLON GOUVÊA DE SOUZA	128,05	351
985829	MIKAÉLY OLIVEIRA DE MATTOS	128,05	352
985225	FRANCIELLI DA SILVA SOARES	128	353
997735	MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCÂNTARA	128	354
1006805	SOLANGE PEREIRA MARTINS	128	355
1005411	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	128	356
993303	GISELE VILALBA LESCANO	127,2	357
986470	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	126,95	358
990443	CLAUDIA LIGIA SIQUEIRA RIBAS SALAZAR	126,7	359
1002611	ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA	126,4	360
1011067	FLÁVIA RENATA DE SOUZA	125,95	361
1002416	EDMARA VIEIRA GOMES	125,9	362
1003335	LILIANE DECKNES LINO MESQUITA	125,8	363
1010953	JANETE FRANCO MARTINS PERES	125,55	364
1004407	HOSMANY APARECIDO ZANATA	125,45	365



1008790	SOLANGE APARECIDA PEREIRA	125,2	366
983058	DALMAR MORALES BAMBIL	125	367
1007708	BIANCA CHIMENES DE BRITO	125	368
1005021	MARIA SALOMÉ DE ALBUQUERQUE	125	369
987617	MARIA DE FÁTIMA ESTIGARRÍBIA	125	370
1007667	GIOVANA MARIZA CHIMENES	125	371
1003682	ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA	125	372
991013	PATRICIA DA COSTA SOUZA	125	373
985988	JENNIFER MUNIQUE DIAS COSTA	125	374
991741	SÍLVIA VILLELA BORGES	125	375
1009587	CLAUDIA GREGÓRIO DA ROCHA	125	376
1009414	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	125	377
1010860	ELIZANGELA PEREIRA LOPES DURÉ	124,85	378
1006671	LAURA SANCHES VALHOVERA	124,7	379
1006505	MARIA OLÍNA DA SILVA CARVALHO	124,6	380
1005315	ELZA DA SILVA ANDRÉ	124,6	381
993347	MYLLENA JEISSE RICARDI GONÇALES	124,45	382
1010501	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	124,4	383
1003207	NILDO DE MORAIS RAMOS	124,05	384
1002306	MÔNICA BENITES DA SILVA	124,05	385
995942	SIMONE LUCIANO MILLES	123,9	386
994799	CRISTIANE ROCHA MATHIAS	123,8	387
997970	ELAINE PEREIRA GARCIA	123,8	388
1002999	SÍLVIA JUSLEIDE BUSTAMANTE	123,7	389
1002480	RENATA FERNANDES MOREIRA	123,7	390
1009723	CINTIA DOMITILA SELAJA	123,65	391
1004468	ELESANE APARECIDA DE OLIVEIRA	123,65	392
1008626	ROZELI PAES	123,6	393
1010002	ADOMICE DA SILVA CRUZ	123,6	394
1007225	LOURDES ROLA MAIDANA	123,5	395
993500	MARILEY CARDOZO DA SILVA FERNANDES	123,5	396
985197	GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA	123,4	397
985242	ÉVERTON APARECIDO DA SILVA MIRANDA	123,3	398
1009366	PABLO VALIENTE DA SILVA	123,25	399
997051	ROZILENE LOPES ANTUNES	123,2	400
1008582	ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA	123,15	401
1005661	PATRICIA DOROTEIA CORDOVAL BITTENCOURT	123,1	402
997782	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	123,05	403
993587	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	123,05	404
992784	MILIAN SILVA REIS MACHADO	123	405
997538	ARIELE CENTURION DOS SANTOS	123	406
989803	LUCIANA LOPES MUSSOI	123	407
1000279	EDNELSON NUNES FERREIRA	123	408
997054	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS VIVEIROS	123	409
1009159	SUZANE MARÇAL	123	410
1010656	AGNO VALENZUELA ROMERO	123	411
1004386	KATIELEN DE PAULA CASTRO	123	412
996164	JHEINYFFER CAROLAYNE IZIDRE	122,65	413
987970	ELAINE CHAPARRO DA SILVA COQUEIRO	122,55	414
1001953	ELIANE DE ARRUDA SANTOS LUZ	122,5	415
1005453	DENISE RAMOS	122,4	416
990915	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	122,15	417
982534	MARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	121,4	418
994302	ANA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	121,4	419
991845	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	121,4	420
1004690	ANDREIA RODRIGUES GUIMARAES CUELLAR	120,5	421
1008730	CARLA ANGELICA FARIAS DE AQUINO	120,4	422
982886	ALESSANDRA MARTINEZ AGUDO	120,2	423
1006771	JULIANNE DE MORAIS SOUZA LIMA KUHNEN	120,2	424
1007095	ALESSANDRA BERNARDINO GOUVEA DOS SANTOS	120,1	425
995138	EDINALVA GONÇALEZ DA COSTA	120	426
1002305	ZENAIDE MARIA DA SILVA	120	427
1007762	CRISTIANE DA SILVA	120	428
997478	NADIANI DOS SANTOS PEREIRA	120	429
1009043	CRISTINA GARAJÓ PIRES	120	430
1002191	LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	120	431
982626	ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES	120	432
1004703	JANE CARLA MOREIRA ZACARIN	120	433
1005692	ELIZANGELA ZANATA ALVES	120	434
1004813	FLAVIA LARA MAIDANA	120	435
1009674	LEODETE NERI	120	436
1004150	FÁTIMA PARREIRA LOPIS	120	437
998281	ANA ELISE DALPISOL DA SILVA	120	438
996237	MÁYNA PIMENTEL SALAZAR	120	439
1004595	LAURA GLÁUCIA CAMARGO GAMARRA	120	440
997159	RUTH NUNES CABRAL	120	441
990950	LUCIANA LEMOS DOS SANTOS	120	442
1002362	RODINÉIA CHIMENE DELGADO	120	443
991901	ROSA MARIA CHAVES GARCIA	120	444
1010157	ALEXANDER SCHMIDT JÚNIOR	120	445
1005351	EDJANE APARECIDA DOS ANJOS RAMOS	120	446
1004132	ARIANE MARTINS MENDONÇA LOPES	119,9	447
1004573	SHIRLLEY SIMONY ARECO RODRIGUES	119,85	448
992974	ELIMAR LOPES FERREIRA	119,85	449
1005253	ÍRIA FRANCO DIAS	119,7	450
1010122	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	119,6	451
1009528	ZENILDE LEITE VALENCIO	119,45	452
1005863	ANGELA BELIZARIO DA SILVA DUARTE	119,4	453
986202	ANTONIA MARIA FARIAS CAVALCANTI	119,3	454
1005095	ANALIA AGUIAR DOS SANTOS JABER	119,25	455
991872	EVA CRISTALDO DOS REIS	119,2	456
1005581	CECILIA ALVARENGA DA SILVA	119,15	457
982460	JOCILENE ALVES SOUSA	119	458
982177	RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES	119	459
1003049	EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS	118,55	460
992497	CREUZA FARIA CÂNDIA	118,25	461
984350	LUIS FERNANDO DUARTE SOARES	118,2	462
1004286	LUCIENE DOS SANTOS PAIS	118,15	463
1007535	KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES	118,15	464

1009889	SOLANGE COLMAN	118,1	465
1004062	RHAYANE RODRIGUES VARANIS	118	466
1002369	RUBRIANA BELARDINUCCI RISCI BIGAL	118	467
994167	TIELLE NUNES DE FREITAS	117,5	468
1004840	CLEIA TAVARES DA SILVA	117,45	469
984112	DIRLEY MORAIS	117	470
1004981	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA	117	471
1005046	RENATA PATROCÍNIA CENTURIÃO NOIA	116,4	472
998643	ANDRÉA APARECIDA CÁCERES MACHADO	116,2	473
991451	CIRLETE FLORES VALENSUELA	116	474
1005079	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM	116	475
1010265	MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO	115,9	476
991380	ARMINDO FRANÇA DE SOUZA	115,8	477
1006596	VANESSA ANDRADE COIMBRA	115,7	478
984682	CRISTIANE ANTONIO DOS SANTOS	115,4	479
995957	CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	115,4	480
998600	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	115,35	481
993200	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	115,3	482
993154	MARIA RISELDA ALVES DA COSTA	115,2	483
1009675	ANGELITAPARECIDA ARCE	115,2	484
1003951	MARIA LIDINALVA ALVES DE SOUZA SANTOS	115,2	485
995900	CLAUDIA ABDENUR MORGADO DE MORAES	115,05	486
996438	LAURA FREITAS VICTOR	115	487
1009925	DÉBORAH GISLENE COELHO CARVALHO	115	488
1004993	DEBORA CRISTIANE OLIVEIRA BECK	115	489
982113	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	115	490
1010726	LUCIANE BARBOSA DE MELO	115	491
1004921	MARISTELA PEREZ SELAGE	115	492
982689	LUCIANA ROCHA	115	493
1005586	LUCIANA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	115	494
1008326	VANESSA OLMEDO	115	495
995243	ROSINEI PIRES PISSURNO	115	496
995826	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	115	497
1008559	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS	115	498
991850	ADRIÉLLY DA SILVA OLIVEIRA	115	499
1009585	LUCAS ALMEIDA MENDES FERREIRA	115	500
1004076	CAMILA DIONIZIO RODRIGUES BRANDÃO	115	501
1009322	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	115	502
985400	JÉSSICA DA SILVA PREVITAL	115	503
984030	THIELY NUNES SERPA	115	504
1010220	LUCIMARA GOMES DOS SANTOS	115	505
1003804	SUSY PAULA SANTOS	115	506
987824	ROSENILSON GARCIA LEDESMA	115	507
994290	ANA CRISTINA DOS SANTOS	114,8	508
1011010	JESSIKA OLIVEIRA INDALECIO	114,8	509
1009348	KARLA GEANNE CALLEGARI	114,75	510
1003582	ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO	114,7	511
1005767	REJANE SOUZA LOPES ARÉCO	114,5	512
994731	RITA HELENA DELMÃO	114,4	513
991873	ROSE DOS REIS ARAUJO	114,1	514
1002200	ANTONIA REGINA DOS SANTOS SANTA CRUZ CARVALHO	114	515
1003121	LUCIERE IZABEL DA ROSA	113,95	516
1008454	JANE FERNANDA MEIRELES DA SILVA	113,9	517
1005091	MARINA RODRIGUES NOLASCO	113,8	518
1004632	ALECIA RODRIGUES DE SOUZA	113,5	519
1010074	PAMELA DE SOUZA DOS REIS	113,45	520
988147	NILCINEIA ELISANDRA SCHMENGLER	113,3	521
996282	JUSTER RODRIGUES DA COSTA SANTOS	113,3	522
996781	BRUNA KLEIN PEREZ	113	523
1008063	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	113	524
996754	GIOVANA CARRAPATEIRA SILVA	113	525
981964	ROSINEIDE FRANÇA DE ARAUJO	113	526
994803	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	113	527
1001006	VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	113	528
1002228	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	112,7	529
1007298	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO	112,5	530
1008237	SIRLENE DUARTE MARTINEZ	112,15	531
1008596	VANUSA RECALDI DA SILVA	111,25	532
1005499	SUELY DE LIMA DOS SANTOS	111,25	533
982965	NATALIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA	111,05	534
993230	ERIKA RENATA BARROS SANTOS	110,9	535
995924	ABILIA PERES CHERES	110,65	536
1006670	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA PEDROZO	110,35	537
996712	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO	110,15	538
1008881	MARIA APARECIDA SALINA NOGUEIRA	110,1	539
993156	ELAINE DE SOUZA FERRAZ	110,1	540
1010798	LUCIANA PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	110,05	541
985126	MARCIA NATALÍCIA FERREIRA DA SILVA SALTIVA DE OLIVEIRA	110	542
1008740	SOLANGE SOTT ARNOLD	110	543
1009508	MARILEI PIRES PEREIRA	110	544
998218	ELAINE REGINA VASCONCELLOS DE SOUZA	110	545
1005003	SUELEN SANTOS CARDOSO	110	546
991980	RILDO GARAHI	110	547
995721	MAXIMO QUINTANA	110	548
1004629	SHIRLEI DE OLIVEIRA PERES	110	549
1009105	KELVIN CANO GONÇALVES	110	550
983715	VERA LUCIA BOGADO DE ARAUJO	110	551
1002332	FELIPE DE LIMA AMORIM	110	552
994794	ELESANDRA LIMA FIRMO	110	553
1009583	GILSON CEZAR FRANCISCO DA SILVA	110	554
1004885	CICERO SOARES DE FARIAS	110	555
982792	MARIA DE FATIMA ROCHA BIANCHI	110	556
997100	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	110	557
1010832	GEISIANE ROCHA DOS SANTOS	110	558
1005239	ELUANA SILVIA BUSTAMANTE GOMES PIRES	110	559
1010606	ALINE VALENTE JARA CHAGAS	110	560
997582	ROSIMEIRE DE SOUZA LIMONGE	110	561
996336	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI	109,6	562
992308	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	109,5	563

981901	KATIUCIA LEITE GOMES	109,5	564
995287	SÉRGIO ALVES FERREIRA	109,4	565
994826	ZENIR CRISTALDO MACIEL	109,1	566
1004183	SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES	109,05	567
1010651	ELISABETH LEMÃO FERNANDES	108,5	568
983949	EDILENE FRANCO DE MELO	108,25	569
1004316	MARIA DÉBORAH DE LIMA	108,2	570
1007295	KATIA PARA GOMES	108	571
998161	EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	108	572
983044	ANA JOELMA BELO FERNANDES	108	573
986619	IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS	108	574
982354	NEIDE MARTINS DA SILVA	108	575
1005378	EDUARDO RODRIGUES CRUZ	108	576
998238	TATIENE DOS SANTOS MAIDANA	107,8	577
1000583	ROSA IZABEL BRITO	107,8	578
982795	THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	107,4	579
997851	CYNTHIA RIOS	107,05	580
982982	LUCIANE FERREIRA LEITE	106,9	581
1006806	KENNIFER DAIANY RENOVATO DA SILVA SANTOS	106	582
996729	DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA	105,9	583
993580	RAQUEL MENDES VIEIRA	105,65	584
1008475	ANALICE DE PAULA MATIAS	105,55	585
1007366	DEYSE VERISSIMO MACHADO	105,2	586
983344	JESSICA LEITE DE ARAUJO	105,15	587
1004879	EVA APARECIDA ROLÃO DE SOUZA	105,15	588
1007403	MARIA ANGELA LOPES DOS SANTOS	105,1	589
981931	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO	105	590
993796	HAFIZA SOFIA MARQUES ALMEIDA LEAL SILVA	105	591
981955	GABRIELA DE OLIVEIRA GONZAGA REBEQUE	105	592
983943	ROSEMARE CORRÊA DOS SANTOS	105	593
1002041	GISELLE MARLY MIGUEL	105	594
1009243	MARCIA DOS SANTOS	105	595
1008103	RUDINELY CORRÊA	105	596
999540	SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA	105	597
1004837	SHIRLEY SOARES LOPES DE OLIVEIRA	105	598
1002656	JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA	105	599
1004739	ANI MARGARETH TOBIAS	105	600
992532	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	105	601
1003162	CAROLINA DOS SANTOS	105	602
997987	JOSÉ RONALDO PISSURNO	105	603
1009696	FABIANA GARCETE JARA	105	604
1010322	DAVI SANABRE DE SOUZA	105	605
993492	POLYANNA DE ALMEIDA DA SILVA	105	606
1009558	WEID MARA MACHADO DE LIMA	105	607
1010607	CAMILA BENITES TAVARES	105	608
997173	ERIKA MENEZES DO AMARAL	105	609
988029	GIOVANA SANTOS DA COSTA	105	610
1006833	JOELMA DA ROSA RIBEIRO	105	611
1003915	WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA	105	612
992512	PATRICIA MARQUES MACIEL	105	613
1009242	LILYANNE GRACYELLA BAZZANO	105	614
1004636	JUCÉLIA ALVES ARTIGAS	105	615
1002166	MANOELA ESTIGARRILHA CASTILHO	105	616
996140	ROSIMARE RAMOS BARRETO	104,7	617
1005133	VANESSA DOS SANTOS	104,5	618
1002502	GEIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	104,45	619
998432	ALEXANDRA APARECIDA CABRAL DA SILVA	104,2	620
992560	EVELINE FERREIRA DUARTE	104	621
1008109	JADER QUEIROZ PIGARI	103,9	622
982511	QUESIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS	103,7	623
1008392	SEBASTIANA CORONEL	103,65	624
1004671	MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES	103,25	625
993584	LUCIENE BALDUINO BENITES	103,05	626
1007505	VANILDA BISPO DOMINGO	103	627
1008866	TATIANE FERREIRA MARQUES	103	628
1009847	LARISSA BARBOSA PADILHA	103	629
1004478	RAILDA DE FATIMA DA SILVA	103	630
1010221	SELICE ALVES DE LIMA	103	631
992817	HANS MULLER RIOS DE LIMA	103	632
990607	MARILIZE COENE BENITES	102,5	633
1004391	JULIANE COELHO HERNANDES	102,3	634
1003453	SANDRA CORREA	101,95	635
1002903	LAUDENICE PEREIRA SANTANA	101,4	636
1006383	FABIANA GALEANO DIAS	101	637
997073	REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	100,9	638
1009089	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	100,85	639
985020	ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS	100,85	640
997761	LIDIANE PAULA BRANDÃO	100,8	641
1000978	PATRICIA GISLAINE LOPES DE MATOS	100,8	642
1010272	WILIANA MORAES ROMERO	100,8	643
997401	EDILAINE FRANCO DE OLIVEIRA	100,4	644
996626	MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO	100,3	645
982412	ROZILÉIA SANTOS DE SOUZA	100,1	646
1004960	FABIANE DUARTE MACIEL	100,05	647
994082	LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO	100	648
1009858	SIDINEIA SABINO	100	649
1007849	INAÍÁ KRISLLAINI DA SILVA ASSIS	100	650
983442	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	100	651
994838	JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN	100	652
988034	DANIELLI BARBOSA XAVIER	100	653
1003690	RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA	100	654
1009428	MARA REGINA SOUZA DA SILVA	100	655
998438	JOICE ANDRADE LEITE	100	656
1010356	DAVID GABRIEL XAVIER WEIS BORGES	100	657
1008897	RITA DE CASSIA MORAES HIRAHARA	100	658
1007973	ADRIANA BARBOSA DE CAMPOS	100	659
1006598	GENI ELIDIANE ORTEGA MARTINES	100	660
1001998	GÉSSICA DALSSASO DE OLIVEIRA	100	661
1001357	ADRIANA ORTIZ DE MATOS	99,55	662

1005309	JAQUELINE DA SILVA TOME	99,5	663
1009877	ROSILANY DA SILVA FLORENCIO	98,9	664
995353	CRISTIANE VIVEIROS FERNANDES	98,8	665
1010761	ADRIANA CORONEL	98,7	666
992875	MIRELI DOS SANTOS MAIDANA ARGUELHO	98,6	667
1001962	PATRICIA FERNANDES MARTINS	98,45	668
1005427	ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO	98,1	669
997789	GIRLENE DO NASCIMENTO ALVES	98	670
1005653	DENISE BORGES MACHADO SILVA	98	671
1004678	ELISANDRA HACK DUARTE	98	672
992605	GEISY MENDES	98	673
1007241	MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL	97,5	674
1008187	MARIA APARECIDA IBARRA MAIDANA	97,5	675
997089	NELY APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	97,4	676
1005245	SANDRA REGINA CAMPARA	97	677
1009748	VALQUIRIA DIAS SANCHES	96,55	678
1004691	JOCELAINE DE ARAUJO LOPES DA SILVA	96,3	679
1005637	ANA PAULA MOLINA DA SILVA	96	680
998934	NADIR VALDONADO DA COSTA	95,6	681
1009238	ANA MARIA KEGLER	95,5	682
991546	TÂMILI DE SOUZA PAES	95,2	683
982405	ERCILIA RODRIGUES PITA FAGUNDES	95	684
997370	LUIZ CARLOS LUCIANO	95	685
1010837	FÂNIA APARECIDA GONZALEZ ANTUNES	95	686
1007773	ROSANGELA ESPINOSA IFRAN	95	687
1006354	LUCIANA DOS SANTOS PEIXOTO	95	688
982050	LETÍCIA DOS SANTOS	95	689
995290	LEIDINARA MACIEL LEITE	95	690
1002432	RUAN RAMOS DIAS	95	691
998370	KARINY DE OLIVEIRA CAROLA	95	692
985886	TASSIARA ARISTIMUNHA DOS REIS	95	693
983895	LISLINI EMANUELA WOLFF	94,8	694
1005468	BIANCA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	94,4	695
1005641	JOSY KARINNY SOUZA ARECO	93,95	696
1007673	LINDALVA CASTRO	93,6	697
986045	JOCINELE LOPES DE VARGAS	93	698
986385	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT	93	699
988859	LAURA DA SILVA ARGUELHO	92	700
1008775	MATILDE ANTUNES	90,85	701
985028	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES	90,15	702
1004367	NILZA ALVES DE SOUZA	90,15	703
1001933	CÂNDIDA ZEFERINA GONÇALVES CHARÃO DE SIQUEIRA DE SOUZA	90	704
1005180	ROSY MARY HAMERMULLER MORAES	90	705
1008573	TEODULA GIMENEZ	90	706
991408	PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	90	707
990917	ADELCEY JOSE DA SILVA	90	708
1002171	LUIZA DE OLIVEIRA PINTO	90	709
1005316	JUCEMARA PONTES BARCELOS	90	710
1003337	SILVANA MACHADO DA SILVA	90	711
1002597	FERNANDA ROMEIRO GARCIA	90	712
1002163	DRIVALNEIA PORTILHO SENTURIÃO	90	713
1005248	FERNANDA PEREIRA DA CRUZ ELENIR	90	714
986605	MARCELI SCHNEIDER	90	715
1006757	GLAUCIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES MINUZZI	90	716
1007760	SIMARA GALEANO DIAS	90	717
1005818	ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA	89,6	718
986449	BRUNA CAROLINE CORDEIRO SANTOS QUEIROZ	89,5	719
1010155	RAMONA FERREIRA DA SILVA	88,4	720
982318	EDELAINE SANTOS DE AMORIM	86,7	721
1005357	VALÉRIA MARTINS DA SILVA AREDES	85,8	722
998350	LUCIA PIRES DA SILVA	85	723
990711	FRANCIELE PATRICIA DO NASCIMENTO DUARTE	85	724
1009096	GISLAINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	85	725
982388	ELIANE OLIVEIRA FRANCO	85	726
991990	JOHN AJALA	85	727
995667	TÂNIA DA SILVA TRELHA	85	728
1007135	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	85	729
1010961	ENIR SERPA DE SOUZA	85	730
982508	ADRIANA TELES TEIXEIRA ALVARO	85	731
1003571	KAROLINE PIRES DIAS JARA	85	732
1007880	EDUARDA SOUZA GONÇALVES	85	733
993007	LEDA DELGADO DE ABREU	85	734
983780	HÉLIDA LIPU MARIANO	85	735
1002983	VERUSKA MILLAN MESSIAS	85	736
1003996	NEIVA GONÇALVES ROSSATTO	83,9	737
1002229	KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS	83,25	738
1011060	ROSÂNGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI	83	739
995146	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	80	740
1001285	ADRIANA RAMIRES DA SILVA	80	741
1004950	FERNANDA HACK DUARTE	80	742
984003	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	80	743
1004851	NEIRELES GARAHÍ	80	744
1006935	JOSIANE PACHECO SOARES	80	745

Jardim/MS, 15 de julho de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024****Processo Administrativo nº 027/2024****Pregão Eletrônico nº 06/2024****PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS e a empresa LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME – CNPJ Nº 22.509.943/0001-87****OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores sem motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 188.388,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)****PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;**DATA:** 16/07/2024**ASSINAM:** pela Contratante, **Sra. Marcilene Romeiro de Moraes** - Secretária Municipal de Saúde e pela contratada, **Sr. Lindomar Gomes Sant Ana** – sócio administrador.

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ****PORTARIA Nº 09/2024-IPJ**

JARDIM, 17 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA IRACILDE FRANCISCA CÉ PICOLI CANHETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 05/2024.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária pela regra de transição do pedágio, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro do Art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 229/2022 à servidora **IRACILDE FRANCISCA CÉ PICOLI CANHETE**, matrícula 795-1, detentora do cargo efetivo de Professora, Nível IV- Classe E, conforme processo nº. 05/2024.**Art. 2º** - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC 41/2003 e art. 63, §3º inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo e não será inferior ao valor a que se refere ao § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado: I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do §2º.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir da data de sua assinatura 17/07/2024.**MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2024**

Pregão Presencial SRP nº018/2024, Processo Administrativo nº055/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo 055/2024, Pregão Presencial SRP nº018/2024, as empresas licitantes: ELSON PACHU - CNPJ Nº 26.131.132/0001-46, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 43, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 63, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 79 e 82, valor total de R\$ 105.433,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais); MCP- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 35.081.591/0001-53, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 10, 16, 19, 21, 34, 41, 42, 44, 48, 59, 60, 65 e 67, valor total de R\$ 111.948,50 (cento e onze mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 34.049.507/0001-51; sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 03, 06, 13, 20, 23, 39, 53, 55, 61, 62, 64, 73 e 83, valor total de R\$ 103.362,50 (cento e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.319.140/0001-39, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 02, 18, 22, 28, 32, 35, 45, 46, 47, 69, 71, 74, 77, 80 e 810, valor total de R\$ 97.614,00 (noventa e sete mil seiscentos e quatorze reais). Valor total da presente licitação R\$ 418.358,00 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais). Data de assinatura: 02/07/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL e WAGNER BIANCHI, VALMIR DEUZEBO, LUCIANO SANTI e ELSON PACHU - REPRESENTANTES.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 058//2024

DISPENSA N. 019/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes personalizados para atender o “Projeto Bombeiros do Amanhã” do município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.768,10 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min de 22/07/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.juti.ms.gov.br](http://www.juti.ms.gov.br) ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com).

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail [licitacaojuti@gtmail.com](mailto:licitacaojuti@gtmail.com), em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 16 de Julho de 2024.

**LAÍS BARROS DE SOUZA**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JUTI. Processo 052/2024, Pregão Presencial SRP nº017/2024, as empresas licitantes: DOURALUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 36, valor total de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais); AUTO POSTO SABIÁ LTDA - EPP, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 02, 03, 05, 06, 07, 19, 21 e 33 valor total de R\$ 79.475,04 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA - ME, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 08, 10, 16, 23, 24, 26, 27 e 35, valor total de R\$ 200.566,40 (duzentos mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); RI LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 29, 30, 31, 32 e 34, valor total de R\$ 106.519,06 (cento e seis mil quinhentos e dezenove reais e seis centavos). Valor total da presente licitação R\$ 393.600,50 (trezentos e noventa e três mil seiscentos reais e cinquenta centavos).

Juti - MS, 16 de Julho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2024**

Pregão Presencial SRP nº016/2024, Processo Administrativo nº051/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, as empresas licitantes: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 05, 10, 12, 15, 17, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 61, 62, 64, 75, 76, 78, 91, 92, 93, 100, 101, 102, 107, 110, 118, 120, 121, 123, 127, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 152, 153, 154, 166, 167, 176, 181, 182, 188, 189, 205 e 210, valor total de R\$ 90.067,05 (noventa mil e sessenta e sete reais e cinco centavos); PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 156, 177, 184, 194 e 195, valor total de R\$ 2.219,70 (dois mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos); FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 25, 28, 63, 66, 72, 109, 122, 124, 128, 129, 143, 144, 145, 161, 162, 179, 186, 190, 191, 193, 200, 201, 202, 203, 204 e 207, valor total de R\$ 17.249,20 (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); ID FARMA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 18, 19, 24, 83, 125, 126, 157 e 178, valor total de R\$ 74.100,36 (setenta e quatro mil e cem reais e trinta e seis centavos); CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 46, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 158, 459 e 198, valor total de R\$ 5.261,96 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos); JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 03, 27, 52, 79, 103, 104, 111, 112, 113 e 155, valor total de R\$ 2.716,20 (dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos); VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 09, 23, 49, 51, 68, 114, 115, 133, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 168, 170 e 171, valor total de R\$ 14.831,32 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); PREMISSE HOSPITALAR LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 119, 164, 165, 172, 192 e 209, valor total de R\$ 6.601,60 (seis mil seiscentos um reais e sessenta centavos); INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 02, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 26, 48, 60, 65, 67, 73, 74, 77, 810, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 99, 105, 106, 108, 117, 130, 131, 132, 136, 137, 146, 160, 163, 173, 174, 175, 180, 183, 185, 196, 197, 199 e 206, valor total dos itens: 73.801,91 (setenta e três mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos). . Valor total da presente licitação R\$ 286.849,30 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Data de assinatura: 28/06/2024. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL e *GUILHERME ULIAN PERON, PAULO HENRIQUE HONDA PAREJON HARO, JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA, DOUGLAS FERNANDO PADILHA, KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUCO, ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, TIAGO TRECCOSI IZAIAS, JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA* e *ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO* - REPRESENTANTES.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

Paço Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 51/2024 – Processo Nº 3982/2024 – Contrato Administrativo Nº 72/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 E-CPF PADRÃO ICP BRASIL, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 12 MESES.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADO:** Empresa JARDIM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.448.860/0003-80, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Samuel Gustavo Garcia Ramires, matrícula 13852.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024.

**ASSINAM:** Paulo Roberto Ferreira Papa – CONTRATANTE. Jardim Informática LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**Prefeitura****EMPENHO Nº1771/2024 - PROCESSO Nº 2666/2023.****EXTRATO DE EMPENHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2666/2023

**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 009/2023

**CRITÉRIO:** MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 9/2023**

**EMPRESA:** MV2 SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 30.379.128/0001-79

	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
<b>OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 9/2023</b>				
<b>EMPRESA:</b> MV2 SERVICOS LTDA				
<b>CPF/CNPJ:</b> 30.379.128/0001-79				
1771	28/06/2024	11.001-26.782.0300.2073-3.3.90.39.00.00	1799	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

**1771 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº , na modalidade de nº devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 0 dias do mês de , com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida

LADÁRIO-MS, 16 de Julho de 2024.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO N.º 156/2024, de 16 de julho de 2024**

**Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitações na modalidade concorrência, tanto na forma eletrônica quanto presencial, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.**

**A PREFEITA DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a necessidade de regulamentação da referida norma geral, para fins de aplicação plena no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Do objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade concorrência, tanto na forma eletrônica quanto na forma presencial, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos dispostos em regulamentação federal.

**Art. 2º** A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;
- c) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- d) técnica e preço;
- e) maior retorno econômico.

**Parágrafo único.** Compete ao setor técnico do órgão promotor da concorrência, declarar se o objeto licitatório se enquadra nas categorias dispostas no caput deste artigo, para fins de utilização da modalidade concorrência, devendo observar as condições estabelecidas nos arts. 34 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** As licitações na modalidade concorrência serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização na forma presencial, desde que justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração Municipal em realizá-la sob a forma eletrônica.

**Art. 4º** Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º** A concorrência poderá ser aplicada para a realização de concessão de serviço público e para a celebração de parceria público-privada, observada a legislação pertinente.

**Art. 6º** As regras disciplinadas neste decreto aplicam-se às licitações processadas mediante sistema de registro de preços, na forma de regulamento próprio.

**Seção II****Das definições**

**Art. 7º** Para fins do disposto neste decreto consideram-se:

I – órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II – entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul;

IV – Administração Municipal: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

V – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, efetivo ou comissionado, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

VI – comissão de contratação: comissão formada nos casos em que a contratação envolva bens ou serviços especiais ou no caso de obras ou serviço de engenharia, comum ou especial, devendo ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

VII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VIII – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

IX – obra: toda atividade estabelecida por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

X - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso anterior, estabelecidas por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro, ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto, ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis ou imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea anterior.

### Seção III

#### Adoção e Modalidade

**Art. 8º** A concorrência é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

### Seção IV

#### Das Vedações

**Art. 9º** É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações descritas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.

### Seção V

#### Da Forma de Realização

**Art. 10** As licitações na modalidade concorrência serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

§1º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o caput deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será disponibilizada em até 3 (três) dias úteis após a sessão, pela Administração e será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§2º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial, devendo ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicar.

**Art. 11** Para a realização da concorrência eletrônica, a Administração Pública Municipal adotará o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS.

§1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informados nos respectivos avisos.

§2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio dos lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para a contagem de tempo de todos os procedimentos.

§3º Para participar do procedimento de concorrência eletrônica, o fornecedor deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo Município, e seguir os procedimentos e regras estabelecidas na plataforma e no respectivo edital.

**Art. 12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico mencionado no edital, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da concorrência por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Das fases do processo licitatório

**Art. 13** A realização do processo licitatório na modalidade concorrência observará as seguintes fases:

I - preparatória;

II - divulgação do edital;

III - apresentação das propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal;

VII - homologação.

§1º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, memorial descritivo, pré-projeto ou projeto básico.

§2º Na licitação cujo critério de julgamento for o de técnica e preço, a fase referida no inciso III do caput deste artigo incluirá a apresentação da proposta técnica e de preço, observada legislação específica.

§3º A fase de que trata o inciso V do caput poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital, e justificado em estudo técnico preliminar.

## Seção II

### Dos agentes atuantes na concorrência

**Art. 14** A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto nº 10, de 2024.

§1º A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas conforme regulamento no Decreto do Município.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos, responsáveis pela condução da licitação.

## Seção III

### Da fase preparatória

**Art. 15** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata o Decreto nº 085, de 2023, e com as Leis Orçamentárias bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso seja ele sigiloso.

§1º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação no Documento de Formalização de Demanda - DFD, devendo observar o Decreto nº 175, de 2023.

§2º A Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntamente com a Equipe de Planejamento designada, elaborará o ETP - Estudo Técnico Preliminar, devendo observar o Decreto nº 145, de 2023, cabendo ainda, a elaboração do TR - Termo de Referência, observando o Decreto nº 39, de 2024.

§3º No caso de obras ou serviços de engenharia, caberá a Assessoria de Estudos e Projetos o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§4º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, devendo ser fundamentada a justificativa de sua não utilização, ou de alguma de suas cláusulas.

§5º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§6º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no sítio eletrônico do Município de Laguna Carapã/MS data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento



de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§9º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

**Art. 16** A subcontratação, cuja admissão deve estar prevista no edital, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 1º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### Seção IV

##### Dos prazos

**Art. 17** Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 14 deste Decreto, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

#### Seção V

##### Da publicação do aviso de edital

**Art. 18** A fase externa da concorrência se inicia com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Município de Laguna Carapã e no Portal do Sistema Eletrônico adotado pelo Município, quando concorrência eletrônica.

§ 1º No extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser a concorrência presencial ou realizada por meio eletrônico, no sistema BLL COMPRAS, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do edital completo.

§2º. Sem prejuízo do disposto a versão digital dos documentos deverá estar disponibilizada no sítio eletrônico do Município, vedada a cobrança de qualquer valor.

§3º Quando a concorrência for na forma presencial, todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§4º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### Seção VI

##### Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

**Art. 19** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos



e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

### CAPÍTULO III

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES NA FORMA ELETRÔNICA

##### Seção I

##### Apresentação da Proposta Eletrônica

**Art. 20** Na concorrência realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 17 deste Decreto.

§ 1º Como requisito para a participação na concorrência, na forma eletrônica, o licitante deverá assinalar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação ou comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 37 deste Decreto.

§ 7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 5º do art. 34 deste Decreto.

##### Seção II

##### Da Abertura da Sessão Pública na forma Eletrônica

**Art. 21** . A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação ou comissão de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º Na forma de legislação federal pertinente, o sistema BLL COMPRAS ou outro estabelecido no edital disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

**Art. 22.** O agente de contratação ou comissão de contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos em edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 23.** As propostas classificadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação participarão da etapa de envio de lances.

##### Seção III

##### Da fase competitiva na forma eletrônica

**Art.24.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

#### Seção IV

##### Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

**Art. 25.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem **prejuízo dos atos realizados**.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### CAPÍTULO IV

##### DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – PRESENCIAL

#### Seção I

##### Do Licitante

**Art. 26.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação ou seu representante legal, na forma presencial:

- I - apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
- II – acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócio, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;
- III – remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- IV – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuados em seu nome, assumindo firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**Parágrafo único** - Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar junto a documentação relativa ao credenciamento, a declaração de observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Seção II

##### Da Apresentação da Proposta – Presencial

**Art. 27.** Os licitantes, respeitando o dia, hora e local designados, deverão protocolar os envelopes na forma prevista em Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§1º Qualquer pessoa poderá acompanhar, a sessão pública, na condição de ouvinte.

§2º. A ausência do licitante não é motivo para desclassificação da empresa, desde que, os documentos e propostas tenham sido protocolados até o limite do prazo fixado em edital.

§3º Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

§4º A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**Art. 28.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 13 deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no caput, simultaneamente os envelopes com os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

#### Seção III

##### Da fase competitiva na forma presencial

**Art.29.** Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo procedimento licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame, e em seguida:

- I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II – o agente de contratação ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e os anexos.
- II - o agente ou a comissão ordenará as propostas classificadas conforme modo de disputa do edital, dando início à fase competitiva, convidando individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ou menor percentual de desconto, em fase de lances aberta;
- III – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Parágrafo único.** Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

#### CAPÍTULO V

##### DOS MODOS DE DISPUTA

#### Seção I

##### Modos de disputa da concorrência

**Art. 30.** O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos,

crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação;

III – aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

IV - fechado e aberto serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento e técnica e preço, conforme §2º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## Seção II

### Modo de disputa aberto

**Art. 31.** No modo de disputa aberto, na forma eletrônica, classificadas as propostas o agente de contratação ou comissão de contratação dará início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§4º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§5º Encerrada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações.

**Art. 32.** O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado os demais critérios de julgamento.

**Art. 33.** Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, caberá ao instrumento convocatório reger a forma de apresentação dos lances, observados os seguintes procedimentos:

I – serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta;

II – as propostas iniciais serão classificadas e ordenadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, com o objetivo de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III – o agente de contratação ou a comissão de contratação convidará individualmente e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguindo dos demais;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediário quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances disposto no §2º do art. 31 deste Decreto.

## Seção III

### Modo de Disputa Fechado

**Art. 34.** No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

## Seção IV

### Modo de Disputa Aberto e Fechado

**Art. 35.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública, na forma eletrônica ocorrerá conforme previsto no edital.

§1º Encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§2º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §1º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§3º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§1º e 2º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§4º Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§5º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

§6º No caso de licitação na forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regravar a forma de apresentação de lances.

## Seção V

### Modo de Disputa Fechado e Aberto

**Art. 36.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso IV do caput do art. 30 deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente:

I – o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento;

II – os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

§1º Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

§2º A fase aberta observará as regras dispostas neste Decreto.

## CAPITULO VI

### DA FASE DE JULGAMENTO

#### Seção I

##### Do Critério de Julgamento

**Art. 37.** O julgamento das propostas nos procedimentos licitatórios na modalidade Concorrência será realizado de acordo com os critérios de julgamento descritos no art. 2º deste Decreto.

#### Seção II

##### Da Preferência e do Desempate

**Art. 38.** Na concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese de não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 5º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 20 deste Decreto.

**Art. 39.** Na concorrência em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

### Seção III

#### Análise e Classificação das Propostas

**Art. 40.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do edital, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar as informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 41.** Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o agente de contratação ou comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá negociar com o licitante as condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 4º A negociação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 5º Encerrada a etapa competitiva da concorrência, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido a melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**Art. 42.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o agente de contratação ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**Art. 43.** Na concorrência para obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

**Parágrafo único.** Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**DA FASE DA HABILITAÇÃO**

**Art. 44 .** Na concorrência, tanto na presencial como na eletrônica, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 45.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - habilitação econômico-financeira.

**Parágrafo único .** Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

**Seção I****Habilitação na Concorrência na forma Presencial**

**Art. 46.** Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

§3º Na concorrência presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§5º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**Art. 47.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelo licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

III – ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

**Parágrafo único.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

**Art. 48.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**Art. 49.** Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

**Seção II****Habilitação da Concorrência na forma Eletrônica**

**Art. 50.** Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação ou comissão de Contratação verificará a documentação apresentada pelo primeiro colocado.

**Parágrafo único.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação e, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

**Art. 51.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**Art. 52.** Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 43 deste Decreto.

**Art. 53.** Na concorrência, na forma eletrônica, realizada para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

**Seção III**



**Do Saneamento da Proposta e da Habilitação**

**Art. 54.** O agente de contratação ou comissão de contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO VIII****DA FASE RECURSAL**

**Art. 55.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**CAPÍTULO IX****DO ENCERRAMENTO DA CONCORRÊNCIA**

**Art. 56.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação da concorrência, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Laguna Carapã/MS e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura.

**Art. 57 .** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, o agente de contratação ou comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

II - na hipótese de concorrência presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

III - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

IV - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

Nota: Redação conforme publicação oficial.

§1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**Art. 58.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**Art. 59.** É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I - revogar a concorrência, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
- II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**Art. 60.** O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitasse às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, devendo ser observado na regulamentação do Município e/ou no edital.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequado ao caso concreto.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 61.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema BLL Compras responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

**Art. 62.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 16 de julho de 2024

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria/GP/PMLC/ nº 372/2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 67/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;  
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;  
CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;  
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
Cópia do comprovante de residência;  
Número do PIS/PASEP;  
CTPS – Carteira de Trabalho;  
Conta Corrente (Banco do Brasil);  
Declaração de Bens;  
Declaração de não acumulo de cargos públicos;  
Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BOCAJÁ**

Inscrição	Nome do Candidato
0039678	ILMA SOUZA MARQUES CUBAS

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;  
Raio-X da coluna cervical, com laudo;  
Raio-X da coluna dorsal, com laudo;  
Raio-X do Tórax: PA, com laudo;  
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);  
Hemograma completo;  
Glicemia (jejum);  
Creatinina;  
TGP;  
Exame de Urina;  
Exame parasitológico de fezes;  
Exame Machado Ferreiro  
Colesterol e Frações;  
Tipagem sanguínea;  
Hepatite B – HbsAG;  
Hepatite B – HbsAC;  
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;  
VDRL;  
Eletroencefalograma;  
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 16 de julho de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 69/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023,

o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: ORIENTADOR SOCIAL - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0041440	CLICÉRIA ARGUELO MOREL

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 16 de julho de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024 EDITAL Nº 01/2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 540/2024 de 16 de julho de 2024.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA**

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	MERENDEIRA	SEDE	1	40hs	5º ano do ensino fundamental	1.412,00
2	MERENDEIRA	BOCAJÁ	CONFORME DEMANDA	40hs	5º ano do ensino fundamental	1.412,00

\* O Cargo de Merendeira - Bocajá é para Cadastro de Reserva.

**3. DAS INSCRIÇÕES E DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

**Local** : Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro

**Dia e Horário: Dia 18/07 e 19/07 das 7:30h às 11h.**

3.2 - Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública simples deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (Xerox simples);

c) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (Xerox simples);

3.2.2 - As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.3 - Os documentos a serem avaliados de acordo com o **Anexo I - Ficha de Acolhimento dos Documentos** deverão ser entregues no mesmo momento da Inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro.

3.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

3.5 - O não cumprimento das exigências constantes no item 3 implica na eliminação do candidato.

3.6 - A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

**4. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO**

4.1- As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

**5. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo I.

5.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

5.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

5.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

5.4.1 - maior idade.

**6. - DA INVESTIDURA NO CARGO**

6.1 - O Processo Seletivo terá vigência de 1 (um) ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

6.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato da Prefeita Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

6.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

6.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

6.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

6.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

6.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

## 7. - DO RECURSO

7.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro, sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

7.1.1 – o modelo de formulário para o recurso será o anexo II deste edital.

7.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

7.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

7.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pela Prefeita Municipal.

## 8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos e apresentação dos documentos	Das 07:30hs às 11:00hs nos dias 18 e 19 de julho de 2024
Publicação dos inscritos	22 de julho de 2024
Interposição de recursos contra a lista de inscritos	23 de julho de 2024
Publicação do resultado da análise de currículo	24 de julho de 2024
Interposição de recursos contra o resultado	25 de julho de 2024
Publicação do resultado dos recursos	26 de julho de 2024
Publicação do resultado final e homologação	26 de julho de 2024
Convocação	A partir do dia 29 de julho de 2024

Laguna Carapã – MS, em 16 de julho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

### COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

MELISSA MARA JACOBI ESPINDOLA

Presidente

MARIA SIMONIA DOS SANTOS SILVA

Membros

ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE

Membro

### FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS – MERENDEIRA

#### Ficha - 01

Descrição dos documentos	Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01 Declaração de empregador (pessoa jurídica ou física) comprovando a Experiência do candidato na execução das atribuições do cargo pretendido.	02	declaração devidamente assinado por empregador ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	
02 Curso de capacitação na área do cargo que concorre	03	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2018)	
03 Curso de capacitação na área do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2018)	
<b>Total de documentos</b>			

Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

### FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – MERENDEIRA

#### Ficha - 01



ITEM	Descrição dos documentos	Quant. máxima Doc. a ser acolhido	especificação	Limite de pontos	Total obtido
01	Declaração de empregador (pessoa jurídica ou física) comprovando a Experiência do candidato na execução das atribuições do cargo pretendido.	02	declaração devidamente assinado por empregador ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	15 (cada)	
02	Curso de capacitação na área do cargo que concorre	03	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2018)	10 (cada)	
03	Curso de capacitação na área do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2018)	08 (cada)	
<b>Total</b>				<b>100</b>	

Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

EDITAL Nº ...../2024 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

( ) Pontuação do análise de documento

( ) outros.

Cargo: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Fundamentação \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2024**

O Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal:

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 89/2024, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 83, de 12 de abril de 2024;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou que fosse providenciada a solução da necessidade de locação de imóvel adequado para a alocação da Equipe de Endemias, Conselho Municipal de Saúde bem como para ser utilizado como Arquivo Morto dos documentos da secretaria;

Considerando que foi verificado que não há disponibilidade, no acervo patrimonial do Município de Laguna Carapã, de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o prévio chamamento público atende ao princípio da publicidade, oportunizando que interessados apresentem seus imóveis para eventual locação, e que o chamamento subsidiará a decisão de realizar processo licitatório ou processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, para a prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS na sede do município, visando a identificação de interessados na locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS na sede do município, com vistas a futura locação de um imóvel, para alocação da Equipe de Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Arquivo Morto, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante coleta de propostas de locação de imóvel que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. Fornecer subsídios para definição das regras deste Chamamento Público visando a escolha de um imóvel adequado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Há a necessidade de um imóvel de no mínimo 140 m<sup>2</sup> de construção para poder que a Secretaria Municipal de Saúde possa alocar a equipe de Controle de Endemias, Combate às Arboviroses, para que a mesma possa continuar tendo um bom andamento dos trabalhos, pois os mesmos estão atualmente ocupando a sala de reunião do prédio administrativo da Secretaria de Saúde, que não se configura como um espaço adequado para os trabalhos desenvolvidos pela equipe, além de ocupar uma sala que é destinada a outro fim, fazendo com que seu uso para o mesmo fique comprometido.

2.2. Também há a necessidade de disponibilizar uma sala para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), que não possui local específico para realizar seus econtros e necessita de espaço adequado para o desenvolvimento de suas atividades.

2.3. Há ainda a necessidade de um espaço para ser utilizado como arquivo morto de documentos antigos da Secretaria Municipal de Saúde uma vez que no prédio administrativo da secretaria não há espaço suficiente para isso,

podendo comprometer salas que são utilizadas para outros fins administrativos.

2.4. Dessa forma, considerando o interesse público em manter o desempenho das atividades praticadas pelos profissionais desta secretaria da melhor maneira possível e em proporcionar condições e ambientes adequados de trabalho a estes profissionais é que se faz de suma importância o imóvel ora solicitado, também a fim de evitar transtornos nos serviços públicos prestados por esta secretaria à população de Laguna Carapã.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A locação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 83/2024, que dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

4.1. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias para escolha de imóvel adequado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a saber:

- a) ser prédio comercial ou residencial com área construída de no mínimo 140 m<sup>2</sup>, contendo, pelo menos, 2 (duas) salas para uso administrativo, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha e 1 (um) espaço amplo tipo salão ou similar, com estrutura suficiente para atender alocar a Equipe de Endemias, o Conselho Municipal de Saúde e o Arquivo Morto da secretaria, estando em bom estado de conservação;
- b) ser localizado na sede do município;
- c) possuir instalações hidrossanitárias em perfeito estado para utilização;
- d) ter instalações e acessórios elétricos, inclusive que comportem a demanda de uso de computadores, aparelhos de ar condicionado, impressoras e demais eletroeletrônicos.

### **5. DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. Cada proposta deverá vir lacrada e conter ainda os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital, além de conter o valor para a locação mensal, sendo devidamente assinada pelo proprietário e datada de acordo com o modelo de proposta do Anexo 1;

5.2. Deverá estar acompanhada de cópia do Título de Propriedade do Imóvel, da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou do Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

5.3. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato;

5.4. O envelope contendo a proposta e a documentação deverá ser entregue e protocolado na Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal, localizado na Avenida Erva Mate, nº 650, centro, Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas, do dia 29 de julho de 2024;

5.5. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;

5.6. Finalizado o prazo de recebimento as propostas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, constituída através da Portaria/GP/PMLC nº 388/2024, para análise.

5.7. A abertura dos envelopes de propostas protocoladas será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, e ocorrerá às 9:00 horas do dia 30 de julho de 2024.

5.8. Após analisada a compatibilidade das propostas recebidas com o estabelecido neste edital de chamamento a Comissão de Avaliação de Imóveis encaminhará as propostas deferidas para a Central de Suprimentos e Serviços que fará a publicação do resultado;

5.9. O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul e afixado no mural do Paço Municipal.

### **6. DOS CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1. O Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer proposta que tenha sido apresentada, tampouco a que tiver ofertado menor valor estimativo, servindo para prospecção de mercado e subsídio para a decisão de realizar processo licitatório ou processo de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação.

6.2. O deferimento da inscrição da proposta levará em consideração:

- a) a localização do imóvel;
- b) a compatibilidade com o mínimo da área construída solicitada;
- c) a quantidade de instalações e seus tamanhos;
- d) a estrutura oferecida para comportar aparelhos elétricos e eletrônicos;
- c) o estado de conservação do imóvel e suas instalações;
- d) o preço praticado.

### **7. DOS RECURSOS**

8.1. Da análise da documentação e do deferimento das inscrições caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação.

### **8. ESTUDO DE LEIAUTE**

8.1. Após a publicação a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel passará ao estudo de leiaute das propostas deferidas que consistirá nos seguintes passos.

8.1.1. A Comissão deverá realizar uma visita técnica no imóvel ao qual se refere a proposta a fim de avaliar se a distribuição do espaço físico no imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços e para isso considerará:

- a) as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

- b) a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
- c) o acesso a circulação das pessoas;
- d) o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- e) o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

8.2. O estudo de leiaute será realizado para todos os imóveis cujas inscrições foram deferidas.

8.3. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel emitirá um relatório da Avaliação do Imóvel contendo os dados do estudo de leiaute em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 83/2024 e encaminhará à Central de Suprimentos e Serviços.

8.4. O proprietário poderá solicitar uma cópia da Avaliação do Imóvel que a ele pertencente, protocolando pedido junto à Secretaria Municipal de Administração após a finalização do Chamamento Público.

## 9. DA FUTURA CONTRATAÇÃO

9.1. Em posse das avaliações de imóvel encaminhada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, a Central de Suprimentos e Serviços tomará as seguintes providências:

9.1.1. Em caso de apenas um imóvel se encontrar em condições de atender aos requisitos mínimos do presente Edital, deverá ser considerada a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando o processo à Coordenadoria de Planejamento e Estudos para providências.

9.1.2. Em caso de haver mais de um imóvel que se encontre em condições de atender aos requisitos mínimos do presente Edital, deverá ser considerada o processo licitatório, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando o processo à Coordenadoria de Planejamento e Estudos para providências.

9.1.3. Em caso de que não tenha sido apresentada nenhuma proposta no prazo fixado pelo Edital, a Sra. Secretária de Assistência Social, alegando a necessidade urgente da locação, poderá determinar a realização de diligência pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, objetivando a localização de um imóvel na região, que satisfaça as necessidades da Administração Pública.

9.2. As obrigações a serem pactuadas entre as partes serão formalizadas através de termo de contrato, gerado ao final da Contratação Direta ou do Processo Licitatório, o qual deverá observar os dispositivos da Lei 8.245/91 e da Lei 14.133/2021, supletivamente.

## 10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria;

10.2. A cópia deste edital estará à disposição dos interessados no site <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/editais-e-publicacoes>.

10.3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, centro, Laguna Carapã/MS, através do e-mail [centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br), ou pelo telefone (67) 3438-1202.

## 11. ANEXOS

11.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

11.1.1. Anexo 1: Modelo de Proposta.

Laguna Carapã/MS, 17 de julho de 2024.

**SIRLENE HEICHEBERG**

**Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços**

**Portaria nº 287/2024**

**ANEXO 1**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Erva Mate, 650. Centro. Laguna Carapã/MS.

Apresento à Central de Suprimentos e Serviços proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 02/2024, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS no Distrito do Bocajá, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Equipe de Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Arquivo Morto da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: \_\_\_\_;
- b) localização: \_\_\_\_\_;
- c) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de trinta dias);
- d) total da área construída: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) metros quadrados;
- e) quantidade de instalações: (\_\_\_\_);
- f) valor mensal do aluguel: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Declaro que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Saúde conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos com o imóvel, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e

deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. (Observação: não inferior a 60 dias).

Nome do Proprietário:

Nome do Representante Legal (quando for o caso):

CPF do proprietário ou representante legal ou CNPJ (quando for o caso):

Carteira de Identidade do proprietário ou representante legal:

Expedido por:

Local e data

Nome do Proprietário ou do Representante Legal

e Assinatura acima

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 68/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS - Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

**Cargo: MÉDICO - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0040862	GIOVANA GUARIZO BARBOZA

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;

Raio-X do Tórax: PA, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Exame Machado Guerreiro

Colesterol e Frações;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

VDRL;

Eletroencefalograma;

2. Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 16 de julho de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 40/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 40/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas e material de borracharia para manutenção de pneu para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 74/2024

**BRUNO DALBOSCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.135/0001-73, com sede no Município de Laguna Carapã/MS, no valor total de **R\$ 1650,75 (Mil seiscentos e cinquenta e setenta e cinco centavos)**, e a empresa **EDIFICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.086./0001-87, com sede no Município de Laguna Carapã/MS, no valor total de **R\$ 10.578,00(Dez mil quinhentos e setenta e oito reais)**, e a empresa **MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.692.255/0001-11, com sede no Município de Dourados/MS, no valor total de R\$ **1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais )** conforme relatório dos Vencedores do Processo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Fonte de Recurso: 1.500.0000. Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. E Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 1.500.0000 Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Laguna Carapã/MS, 15 de Julho de 2024.

MOACIR BRANDÃO TORRES

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 44/2024 RITO COMUM**



**ASSUNTO:** Constitui objeto a Contratação da Empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Autorizada da marca Renault, para Revisão Periódica conforme manual do Fabricante no veículo Renault Oroch Outside13C, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placas RWG-9C88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município Laguna Carapã/MS, tendo em vista o período da Garantia.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dis pensa, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 16 de julho de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 044/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 44/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Contratação da Empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Autorizada da marca Renault, para Revisão Periódica conforme manual do Fabricante no veículo Renault Oroch Outside13C, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placas RWG-9C88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município Laguna Carapã/MS, tendo em vista o período da Garantia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 084/2024

**CONTRATADA:** GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**VALOR:** R\$ 3.470,94 (três mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Peças:** Peças

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Fonte de Recurso: 1.500.0000 Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Serviços:** 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Fonte de Recurso: 1.501.0000 Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 16 de Julho de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

### **AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Lavanderia de Uso Hospitalar, com fornecimento de dosador em regime de comodato, para serem utilizados no Hospital Municipal, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, com fundamento no "caput" do Art. 71, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como no parecer expedido pela assessoria jurídica, RESOLVE:

**ANULAR** o Processo Licitatório nº 066/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme justificativa anexada ao processo e disponibilizada no Portal da Transparência deste município.

Fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento a alínea "d" inciso I do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



Laguna Carapã/MS, 16 de julho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO - TEMA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A IN SEGES/ME Nº 65/2021 E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021" ENTRE OS DIAS 17 e 19 DE JULHO DE 2024 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: M M ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 17 de julho de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 544 DE 16 DE JULHO DE 2024**

*"Dispõe sobre revogação"*

**Zenaide Espindola Flores**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria/GP/PMLC/ nº 462 de 17 de junho de 2024, a qual designou responsável pela remessa das informações ao Sistema TCE Digital.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 16 de julho de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 546 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **LUAN VERA ORNELAS** aprovado para o cargo de **Orientador Social** e convocado através do Edital de Convocação nº 60/2024 publicado no dia 21 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 16 de julho de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 540 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências."*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar, coordenar e realizar o Processo Seletivo com a finalidade de provimento de cargos vagos em caráter temporário no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

Presidente: Melissa Mara Jacobi Espindola;

Membro: Maria Simonia dos Santos Silva;

Membro: Adineia Aparecida Zadroski Duarte.

**Art. 3º** - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público;

II – elaborar em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III – dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

IV – informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V – realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição e classificação dos candidatos no Processo seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/o outro, caso necessário, sob fundamentação.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 16 de julho de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 543 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre reclassificação de candidato aprovado em Concurso público".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reclassificar conforme requerimento o candidato **Jaime Ventura da Silva Junior** aprovado na 4º posição para o Cargo de Médico em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município passando a ocupar a última posição da lista dos aprovados.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 16 de julho de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 545 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VERA LUCIA SILVA** CPF: 920.XXX.XXX-34 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Controle de Frotas** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 45% (quarenta e cinco por cento).

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 16 de julho de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 541 DE 16 DE JULHO DE 2024.***"Dispõe sobre exoneração a pedido"*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **ALESSANDRA INACIO CORREIA** do cargo de **Chefe da Divisão de Pesquisas** nomeada pela Portaria nº 267/2023 de 18 de setembro de 2023, com efeitos até 15 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 16 de julho de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 542 DE 16 DE JULHO DE 2024.***"Dispõe sobre nomeação"*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DAIAN VERA GOMES DE SOUZA** CPF: 044.XXX.XXX-13 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Pesquisas** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 20% (vinte por cento).

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 16 de julho de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****PORTARIA Nº 36 DE 2024**

**Dispõe sobre recesso parlamentar da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, no mês de julho e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarado Recesso Parlamentar, no período de 18 a 31 de Julho de 2024.

**Artigo 2º** - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1º de agosto de 2024, isento os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

**Artigo 3º** - O Poder Legislativo terá expediente com servidores intercalados, para atendimento ao público no período de recesso no horário das 07h às 11h, de segunda a sexta-feira, retornando expediente normal a partir de 1º de agosto de 2024.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Julho de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/MLC/ Nº 547 DE 16 DE JULHO DE 2024***"Concede Suprimento de Fundos – SF, ao Servidor que menciona e dá outras Providências"*

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e,

**Considerando** o Decreto nº 074/2023, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 424/2013 de 18 de abril de 2013, e suas alterações, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas

de Suprimento de Fundos,

**Considerando** a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Moacir Brandão Torres, conforme a REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO, datado do dia 16 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **DIONES LUIZ NORCHNG FAVA** do quadro comissionado matrícula nº 4248, detentor do cargo de Chefe de Divisão de Estradas e Rodagens, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a conta de Suprimento de Fundos - **SF**.

**Art. 2º** O Servidor suprido terá um prazo máximo de 90 (noventa dias) para aplicação do Suprimento de Fundos conforme instrui em todo e em especial o §2º do Art. 9º e art. 13 Decreto Municipal nº 074/2023, de 29 de maio de 2023.

**Art. 3º** Do Limite total do Suprimento de Fundos - **SF** concedido no Art. 1º R\$ 500,00 (quinhentos reais) será assim distribuído:

Elemento de despesas - 3.3.90.30 - Material Consumo: **R\$ 500,00**

**Art. 4º** O Empenho será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada em seguida o nome do servidor suprido -SF:

Parágrafo Único - MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS - DIONES LUIZ NORCHNG FAVA - SF.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 125/2024, de 3 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 144.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$144.650,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.650,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$1.650,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00

01.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$9.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$84.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2024.**\_\_\_\_\_  
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 142/2024, de 20 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 106.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	R\$106.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$106.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2024.**\_\_\_\_\_  
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043 /202 4**

\* **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 214/2024 \* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 05/08/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 16 de julho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 8 /202 4**

\* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E EQUIPAMENTOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2024. \* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 02 / 08 /2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 16 de julho de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023****RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diario\\_oficialms.com.br/assomasul](http://www.diario_oficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) .

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 16 de julho de 2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I****RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO À RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>RESULTADO DO RECURSO</b>
Larissa Silva Cordeiro	Indeferido
Maykeli de Oliveira Vaz	Deferido

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Municipal n.º 780/1995, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária para a **DISPENSA**

**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIN COSTA**:

1. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar o custeio de materiais de consumo, combustível, higiene e limpeza, material didático e reparos em geral.
2. Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí – MS, 15 de julho de 2024.

**EDER FELIPE SOUZA LIMA**

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde.

3. Na tabela em anexo, segue nome do candidato, horário e local de realização da Prova Prática. Caso o candidato não esteja no local da prova no horário e data divulgado neste edital, o mesmo estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, não podendo realizar a prova em outra data e horário.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 16 de julho de 2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**  
**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

NOME COMPLETO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA	DATA	HORÁRIO
Adinalva Leite da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Alessandra da Silva Barbosa	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Aline dos Santos Vitor de Freitas	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Ana Paula Araújo da Paz	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Anadir Aparecida Ramires Gonçalves	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Anderson de Moraes	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Apoema Thelma Machado de Souza	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Bruna Araújo Arruda	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Camilly Vitória Chagas da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Claudete Nekre	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Claudia Aparecida de Amorim	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Cleide Braga de Oliveira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Cristiane de Lima	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Daniele Barbosa Andrade	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Edina Nenburg Figueiredo Nakahara	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Eloiza Cano Costa	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h

Erika Ocampos Garcia	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Fabiana Rodrigues de Souza	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Fernanda da Silva Araújo	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Fernanda Zoccal Lopes Martins Rigonato	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	08:00 às 11:00 h
Franciely Pedrosa da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Igor Sturnich Nogueira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Ivonete Batista dos Santos	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Janaina da Silva Menezes	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Janaina Welter da Trindade	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Jennifer Dayane do Nascimento Moraes	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Jucelaine de Souza	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Juliana Jesus da Silva de Souza	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Juliana Mongelo Ifran Sodré	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Juliana Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Karine Garcia	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Laisa Gois Santos Pinheiro	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Leandra dos Santos	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Letícia Macanhan Alencar	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Lucélia Lopes Ibarra	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Luci Meire Novaes da Silva Villalva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Luísa Daiany Amaral da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Madalena Bigoli de Faria	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Márcia Gonçalves de Oliveira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Márcia Rodrigues	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	18/07/2024	13:00 às 16:00 h
Maria Benedita Barboza	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Maria Lúcia Alves	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Marilete Valensuelo	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Marta Aparecida dos Santos	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Marta Cardozo Proença	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Marta Maia Vieira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Matheus Felipe Rodrigues da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Nayla Beatriz da Silva Ribeiro	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Paula Regina Teixeira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Raquel da Silva Vieira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Raquel de Oliveira Castilho	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Rosângela dos Santos	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Roseli Fernanda dos Santos	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Roseli Honorata de Paula	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Roseli Paulino Kaus	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Rosiane Capristano Freitas Barnosa	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Rosiane Siqueira Rodrigues	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Roxanne Aparecida Cardena Teodoro	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	08:00 às 11:00 h
Rozilda Silva Vieira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Rozilva Pereira da Silva Santos	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Rozineide Alves Maurício	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Samara Bruna Rodrigues Brito	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Selma da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Shirlei Martins de Brito	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Silvia Amaro de Jesus	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h

Silvia Aparecida dos Santos Souza	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Solandia Camargo da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Solange Gomes Garcia	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Thais Alves de Almeida	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Thaís Fernanda Ramalho da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Vanessa Barros Pereira	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Vanessa Chaves de Moraes	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Vera Lúcia Barreto de Araújo	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Verginia Simão da Silva	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Veronilda Correia	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h
Zenilda Alexandre da Silva Melo	RUA: Nagazaki nº. 97 - centro Laboratório de Enfermagem da Universidade Anhanguera	19/07/2024	13:00 às 16:00 h

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 98.925,00 (noventa e oito mil novecentos e vinte cinco reais)**, por meio do Ministério da Saúde, depositados na Conta n.º 00647223-0, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de repasse n.º 853046/2017, no âmbito do Programa "Aperfeiçoamento do SUS", que tem por objeto "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE".

Naviraí – MS, 16 de julho de 2024.

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**  
Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2024

CONTRATO: 350/2024 – PROCESSO: 88/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.447.490/0002-81

OBJETO: REQUISICÃO DO MEIO AMBIENTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e REQUISICÃO DA GERENCIA DE RECEITA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO e REQUISICÃO DA GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO e REQUISICÃO DA GERENCIA DE OBRAS - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO e REQUISICÃO DE MICRO COMPUTADOR - OBRAS - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO e REQUISICÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO e REQUISICÃO ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO e REQUISICÃO DA SAUDE - MICRO COMPUTADOR - ADESÃO A CARONA e REQUISICÃO ASSISTENCIA SOCIAL - MICRO COMPUTADOR - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 29/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 638.520,00 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.244 0505 2.099 4.4.90.52.35.00.00 (R 5591)

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.122 0505 2.103 4.4.90.52.35.00.00 (R 5594)

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.122 0505 2108 4.4.90.52.35.00.00 (R 5595)

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.244 0505 2.098 4.4.90.52.35.00.00 (R 5590)

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.35.00.00 (R 5592)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.35.00.00 (R 5577)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 4.4.90.52.35.00.00 (R



5580)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.35.00.00 (R 5579)  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00 04.126 0301 2.004 4.4.90.52.35.00.00 (R 5521)  
FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.049 4.4.90.52.35.00.00 (R 5567)  
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 15.451 0401 1.005 4.4.90.52.35.00.00 (R 5528)  
GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 15.451 0401 1.005 4.4.90.52.35.00.00 (R 6006)  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 04.122 0401 2.072 4.4.90.52.35.00.00 (R 6030)  
GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.00 04.129 0515 2.065 4.4.90.52.34.00.00 (R 5462)  
ASSINAM:  
Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021,  
Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023,  
Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023,  
Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 274/2024,  
Eder Felipe Souza Lima, Superintendente da Habitação e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 131/2023,  
Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023,  
Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021,  
Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021,  
Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024  
(pela contratante) e JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR (pela contratada).  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Daiany Andrade Martins  
Matrícula nº 8723-8 - Gestora do Contrato; Gerência de Assistência Social: Dirce Traversin - Matrícula nº 8774-2 - Fiscal Titular de Contrato e Silvana Maldonado Nascimbeni - Matrícula nº 8775-0-Fiscal Suplente de Contrato; Gerência de Saúde: Diane Gomes da Cruz-Matrícula nº 34363-1-Fiscal Titular de Contrato e Fabiane Pereira-Matrícula nº 82350-1-Fiscal Suplente de Contrato;  
Gerência de Administração: Antonio Sedano Ribeiro-Matrícula nº 3505-5-Fiscal Titular de Contrato e Celso Barbosa da Silva-Matrícula nº 1085-5-Fiscal Suplente de Contrato; Fundação de Cultura: Vera Lucia da Silva-Matrícula nº 674-2-Fiscal Titular de Contrato e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro -Matrícula nº 53-1-Fiscal Suplente de Contrato; Superintendência de Habitação: Paulo Luciano Leite Paes-Matrícula nº 34478-8-Fiscal Titular de Contrato e Genicleia Moura de Souza-Matrícula nº 3575-0-Fiscal Suplente de Contrato; Gerência de Obras: Paulo Luciano Leite Paes-Matrícula nº 34478-8-Fiscal Titular de Contrato e Genicleia Moura de Souza-Matrícula nº 3575-0-Fiscal Suplente de Contrato; Gerência de Serviços Públicos: Vânia Neloni Machiavelli-Matrícula nº 3499-1-Fiscal Titular de Contrato e Odair Rodrigues dos Santos-Matrícula nº 3259-0-Fiscal Suplente de Contrato; Gerência de Receita: Marlete Florian Rabello-Matrícula nº 7718-6-Fiscal Titular de Contrato e Bruno Miranda da Cruz-Matrícula nº 8370-4-Fiscal Suplente de Contrato;  
Gerência de Meio Ambiente: Sueli Aparecida Faust da Silva-Matrícula nº 3516-6-Fiscal Titular de Contrato e Matheus Henrique Lima Silva-Matrícula nº 9101-4-Fiscal Suplente de Contrato  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.5051/2024.

**PROCESSO:** 0 89 /2024 – **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR :** 00 9 /2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**EMPRESA VENCEDORA:** JESSICA BARBOZA SILVA , inscrita no **CNPJ Nº. 42.610.429/0001-40** , com o Lote 1 - ITEM 001 .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MANTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 7/2024.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$25.890,00( vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.111 - 3.3.90.32.99.00.00 **(R 6405 )** .

**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:**

**LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Gerente de Assistência Social e Ordenador a de Despesas

Conforme Decreto n . ° 012/2021

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidores: **Dirce Traversin ; Mat: 8774-2 e Rosimar Alves de Andrade; Mat: 8722-0.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 95 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão de Documento Equivalente 11/07/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024****CONTRATO: 359 /2024 – PROCESSO: 296 /2023 – PREGÃO ELETRONICO : 121 /2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** SIDNEI ROSSATO TRANSPORTES – ME**CNPJ:** 19.650.768/0001-39**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 394/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 08/07/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 716.034,00 (setecentos e dezesseis mil e trinta quatro reais )**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO : 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.39.32.00.00 (R4798)

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO : 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.39.32.00.00 (R4797)

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , ( pela contratante ) e SIDNEI ROSSATO ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Nasia Patrícia A. Silva – Matrícula nº 3043-0 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024****CONTRATO: 276 /2024 – PROCESSO: 134 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 50 /2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA .**CNPJ:** 06.149.416/0001-52**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO “MATO GROSSO E ESMERALDA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 06/06/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 217.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais )**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.99.00.00 (R.1189).**ASSINAM:** Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023 , ( pela contratante ) e REINALDO REINEHR ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gesse da Silva Andrade – Matrícula nº 2829-0 e Helder Matsubara – Matrícula nº 796-5 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024****CONTRATO: 323 /2024 – PROCESSO: 2 82 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 16 /2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA – ME .**CNPJ:** 20.040.030/0001-09**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 04/07/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 35.168,00 ( trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais )**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445 ).**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA ( pela contratada ).



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva – Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira souza Rocha – Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024**

**CONTRATO: 324 /2024 – PROCESSO: 2 82 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 16 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 55.500,00 ( cinquenta e cinco mil e quinhentos reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445 ).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva – Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira souza Rocha – Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2024**

**CONTRATO: 345 /2024 – PROCESSO: 2 82 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 16 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 129.500,00 ( cento e vinte nove mil e quinhentos reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382 ).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024**

**CONTRATO: 302 /2024 – PROCESSO: 2 97 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 22 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023 .**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 87.368,00 ( oitenta e sete mil trezentos e sessenta oito reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445 ).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva - Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira souza Rocha - Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024**

**CONTRATO: 339 /2024 - PROCESSO: 2 75 /2023 - PREGÃO PRESENCIAL : 1 14 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL** : R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382 ).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0 28 /202 4 .**

**OBJETO : RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 252/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA CONTRATADA :** CTA SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no **CNPJ/MF** sob o n .º. **32.175.503/0001-94** com o

**LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) .**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32 . 99 .00.00 ( **R 6 309** ).

**ASSINAM:** O Sr. **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123 /202 3 . ( pela contratante ) e o Sr. **RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO**; CPF/MF n.º 055.\*\*\*.\*\*\*-37 ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Rosecler Bezerra dos Santos** , Matrícula: 2311-6 ( fiscal Titular ) e **Joslaine Barros dos Santos** , Matrícula: 9609-1 ( F iscal Suplente ) .

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 16/07/2024 à 11/01/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07 /202 4 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 321, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia **Érica Marques Nunes** , para exercer a função de suplente de **Conselheir a Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 025/2000 de 29 de dezembro do ano 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Érica Marques Nunes**, para exercer a função de suplente de **Conselheir a Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, em **substituição** ao conselheiro Adriano de Pontes Souza, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo. **N o período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 08 de julho de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº118/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 022, de 23 de fevereiro de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- O inciso I da Portaria nº 022, de 23 de fevereiro de 2024, que "Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias o servidor MATHEUS FELIPE IMPERADOR ALVES DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2024, de 22 a 31 de julho de 2024, e de 16 a 20 de dezembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº117/2024**

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I – Conceder férias ao servidor JAIR ALVES DE SOUZA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 15 a 29 de julho de 2024, e de 10 a 24 de setembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº116/2024**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I – Conceder férias a servidora TATIANE AGUILERA DE MELO, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar

II, no período de 22 a 31 de julho de 2024, e de 11 a 20 de dezembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024**

**Ratifico e Homologo** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **artigo 74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133 / 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA Nº 372 - CENTRO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 125/2024.**

**LOCADOR : ENAR PLÁCIDA CASTELLI DE SOUZA**, inscrita no **CPF: 308.861.121-68**, com o

**LOTE: 001 - ITEM: 001.**

**VALOR MENSAL de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** pelo período de **12 (doze) meses**, perfazendo o **PERFAZENDO VALOR TOTAL de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.3 6.15 .00.00 (R 6296).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de julho de 2024**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº.123/2023

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 84/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 41/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em segurança para atender a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser no evento "ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE NIOAQUE", que ocorrerá no dia 17 de julho de 2024.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.982.660/0001-05, com valor de **R\$ 15.180,00** (quinze mil, cento e oitenta reais).

Nioaque-MS, 16 de julho de 2024.

**Marcelo Paulo de Oliveira**

Agente de Contratação

**HOMOLOGO** a adjudicação da comissão permanente de licitação.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 01 A ATA SRP 07/2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 01 /2024****PROCESSO 16 /2024**

**PARTES - MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS e a empresa MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.**

**OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro de valores à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, objetivando alterar dos valores unitários e total dos itens, passando a vigorar conforme tabela à seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR REAJUSTADO
1	ARROZ AGULHA, LONGO FINO, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 5 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROISA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UNIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃO INTEIROS,REGISTRO NO M.A.,C/INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MASSELI	R\$ 22,20	R\$ 29,40

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124 (alínea "d" do inciso I) da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**DATA :** 16 de julho de 2024

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR-PREF. MUNICIPAL - CONTRATANTE.

LUCIANO SANTI - CONTRATADA.

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 71/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 41/2022

**PREGÃO Nº :** 09/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

**CONTRATADA:** NEUZA CORREA DA SILVA - ME.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 71/2022.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses encerrando-se em 19/07/2025.

**DO VALOR:** Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais).

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

Cod. Red.: 232 - 09.001-25.752.0901.2028-3.3.90.39.00.00 - Fonte 1751.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 71/2022.

**DATA ADITIVO:** 16/07/2024.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
NEUZA CORREA DA SILVA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 289/GAB/2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

#### PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Maurício Penha, ocupante do Cargo de Motorista, a contar de 30/06/2024 a 19/07/24, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 15 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 288/GAB/2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

#### PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Luciano Santa Criuz Pereira, ocupante do Cargo de Motorista, a contar de 30/06/2024 a 19/07/24, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 15 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA nº 287/GAB/2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora abaixo relacionado do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Brunna Vaz Rosa ;

Chefe de Divisão

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08/07/24, revogando as disposições em contrario.

Nioaque/MS, 15 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 286/GAB/2024.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal** Maria Lucia Pereira de Souza da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga, por um período de (02) de dois anos, a contar de 08/07/ 2024, de acordo com a Lei nº. 2141/2003 Art. 116.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/ MS, 15 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 280/GAB/2024.**

“O Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **Licença-Prêmio por** assiduidade para a Servidora Pública Municipal **Ozana Zaratini**, ocupante do Cargo de Zeladora referente ao interstício de cinco (5) anos, de exercício relativo ao período de 04/09/1998 a 04/09/2003, a partir de 03/07/2024, por um período de 03 (três meses).

**Art.2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a partir de 03/07/24, retroagindo seus efeitos a partir de

Nioaque /MS, 15 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 290/GAB/2024.**

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando o expediente da Secretaria Municipal de Finanças, C/I nº 12/2024;

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação no percentual de 50% a servidora efetiva Joelma Maciel Sanabria, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com fundamento no Art. 78 da Lei 2141/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 15 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**Resolução Nº 003/2024/CMDCA**

“Dispõe sobre a Prestação de Contas parcial do recurso do Fundo Municipal Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Nioaque – MS, destinado a execução do Projeto Sonho de Criança da Casa da Criança “André Luiz” - Exercício 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art.88, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal Nº 965 de 23 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2428 de 2014 e Lei Municipal nº 2531 de 2019 e por seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**

Reunião Ordinária realizada aos doze dias do mês de julho de 2024, registrada em Ata nº 05/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar prestação de contas parcial do recurso do Fundo Municipal Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Nioaque – MS, destinado a execução do Projeto Sonho de Criança da Casa da Criança “André Luiz” - Exercício 2024.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 12 de julho de 2024.

**Ozinéia Martins dos Santos**

Presidente do CMDCA

**PARECER 003/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 2531/2019 do município de Nioaque/MS, em Assembleia Geral, realizada no dia 12 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme registrado na Ata nº 005/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** prestação de contas parcial do recurso do Fundo Municipal Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Nioaque – MS, destinado a execução do Projeto Sonho de Criança da Casa da Criança “André Luiz” - Exercício 2024.

Nioaque – MS, 12 de julho de 2024.

Ozinéia Martins dos Santos

## Presidente do CMDCA

## Resolução Nº 004/2024/CMDCA

“Dispõe sobre a Prestação de Contas do recurso do Fundo Municipal Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Nioaque – MS, destinado a execução do Projeto Musical Fanfarra da Escola Odete Ignez Resstel Villas Boas” - Exercício 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art.88, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal Nº 965 de 23 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2428 de 2014 e Lei Municipal nº 2531 de 2019 e por seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**

Reunião Ordinária realizada aos doze dias do mês de julho de 2024, registrada em Ata nº 05/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do recurso do Fundo Municipal Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Nioaque – MS, destinado a execução do Projeto Musical Fanfarra da Escola Odete Ignez Resstel Villas Boas” - Exercício 2024”.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 12 de julho de 2024.

**Ozinéia Martins dos Santos**

Presidente do CMDCA

**PARECER 004/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 2531/2019 do município de Nioaque/MS, em Assembleia Geral, realizada no dia 12 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme registrado na Ata nº 005/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** prestação de contas do recurso do Fundo Municipal Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Nioaque – MS, destinado a execução do Projeto Musical Fanfarra da Escola Odete Ignez Resstel Villas Boas” - Exercício 2024”.

Nioaque – MS, 12 de julho de 2024.

Ozinéia Martins dos Santos

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.303, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**Institui a Comissão de Orçamento do Município de Paranaíba/MS e dá outras providências.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Paranaíba-MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º deste Decreto será composta dos seguintes servidores:

I – Elaine Maciel Rodrigues Cicarelli (coordenadora);

II – Lívia Nunes de Queiroz (membro);

III – Vitor Hugo de Almeida (membro);

IV – Tatiana Rodrigues Vieira Reis Freitas (membro);

V – Dartanhan de Oliveira Paula (membro);

VI – Taís Maria Silva Alves Ferreira

**Art. 3º** Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA); e

XII - outras atribuições correlatas.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 41/2024/SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de

Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos e 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conduzido e executado pela Comissão de Seleção Municipal, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**1.2.** Os (as) candidatos (as) selecionados (as) fazem parte do Banco de Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e a execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**1.2.1.** As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

**1.3.** Para fins desta seleção, o número de Formador Municipal dependerá do quantitativo de professores regentes inscritos na Formação Continuada “Trilhando Caminhos para o Processo de Alfabetização em MS”, sendo o mínimo de 10 (dez) inscritos no município para que se tenha a concessão de um formador. Ressalta-se que em caso de redução do quantitativo de professores nas turmas formadas, poderá haver diminuição no número de formadores.

**1.4.** O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.

**1.5.** O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

**1.6.** Fica assegurado à comissão organizadora da Secretária Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

### 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a. deverá ser servidor público, profissional da educação;
- b. possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- c. ter experiência comprovada no magistério, de no mínimo 3 (três) anos;
- d. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e. ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- f. atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- g. Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

**3.1.** Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores do município (rede estadual e municipais) das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado.

**3.2.** Realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa.

**3.3.** Orientar os professores quanto a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas.

**3.4.** Incentivar a participação dos professores nos encontros formativos.

**3.5.** Criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores.

**3.6.** Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED-MS no âmbito do Programa.

**3.7.** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

**3.8.** Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com o Coordenador Municipal.

**3.9.** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação.

**3.10.** Ser Formador e Tutor dos professores no Sistema Moodle.

**3.11.** Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED-MS e da Secretaria Municipal de Educação.

**3.12.** Participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.13.** Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de

Educação, vinculadas ao Programa.

**3.14.** Enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED-MS.

**3.15.** Cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A Comissão de seleção será composta pela Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza em conjunto com o Departamento de Ensino da Secretária Municipal de Educação, que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

**4.2.** Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

**4.3.** A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital

**4.4.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

**4.5.** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

- a. ter maior tempo de experiência no magistério;
- b. obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
- c. ter maior idade.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail [seletivoprogramamsalfabetiza@gmail.com](mailto:seletivoprogramamsalfabetiza@gmail.com), entre às 07 horas do dia 17 de julho de 2024 até as 12 horas do dia 19 de julho de 2024, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**5.2.** Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos .

**5.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato .

**5.5.** O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal** , no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II do presente edital e enviá-lo no e-mail descrito no item 5.1, juntamente com arquivo único, no formato *PDF*, dos seguintes documentos:

- a. Documento oficial de identificação com foto;
- b. CPF;
- c. Holerite atualizado;
- d. Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e. Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado –stricto sensu, na área de educação;
- f. Diploma devidamente registrado e/ou declaração e conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação;
- g. Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins;
- h. Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos;
- i. Comprovação de experiência profissional no magistério, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

**5.6.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação .

**5.7.** Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

**5.8.** A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

##### **6.1.1. Primeira Etapa : Análise Curricular**

a. Esta etapa será realizada por meio de análise da ficha inscrição e dos documentos enviados no e- mail constante no item 5.1 do presente edital.

b. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de

pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

c. Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

d. O candidato será eliminado sumariamente, se não enviar os documentos descritos no item 5.6 .

#### 6.1.2. Segunda Etapa: Entrevista

a. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial.

b. Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

c. Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa a fim de classificação do candidato.

**6.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

**6.3.** Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

**6.4.** O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

a. No prazo de 1( um) dia , contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio de protocolo presencial junto a Secretaria Municipal de Educação;

b. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

c. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

d. Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

### 7. DAS VAGAS

**7.1.** Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

**7.2.** A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

**7.3.** O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos na Formação Continuada.

**7.4.** Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal** .

**7.5.** O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.

### 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	17/07/2024
	Período de Inscrições	17/07/2024 à

--	--	--

--	--	--

		19/07/2024
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	22/07/2024
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	22/07/2024
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso.	23/07/2024
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	24/07/2024
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e 2	25/07/2024

	Período recursal	25/07/2024
	Publicação do resultado dos recursos	26/07/2024
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	29/07/2024

### 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

**9.1.** O Formador Municipal receberá **R\$ 800,00 (oitocentos) mensais** durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso .

**9.2.** O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária ( conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.



**9.3.** Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

**9.4.** A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso .

**9.5.** O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

**9.6.** O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizafa, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução /SED n . 4.307, de 18 de abril de 2024.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

**10.2.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal .

**10.3.** Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**10.4.** O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2024.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I DO EDITAL N. 41/2024/SEMED QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu , na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde q ue acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA PONTUAÇÃO CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionadas no item 3 deste Edital	5

III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio	5
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>		<b>20</b>

### ANEXO II DO EDITAL N. 41/2024/SEMED

#### FICHA DE INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

22. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação – scricto sensu Doutorado:

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação – scricto sensu Mestrado:

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação – lato sensu Especialização:

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Carga horária semanal: Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: \_\_\_\_ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Leonardo Vinicius Martins

**Procuradoria Jurídica Municipal**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 058/2024**

**Processo Administrativo: 36/2024****Ata de Registro de Preço: 20/2024****Contratada: INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA****Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DOTADO COM EQUIPAMENTO DE VARRIÇÃO MECANIZADA PARA VIAS PÚBLICAS****Inobservância: EQUIPAMENTO EM DESACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao fato de o equipamento estar em desacordo com os requisitos estabelecidos, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA****ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, nº 3355, Sala IC, Bairro Serra, Cep 30130-008, na cidade de Belo Horizonte-MG****Responsável: Luis Fernando De Oliveira Souza (CPF nº 105.642.076-67)****FINALIDADE:**

**NOTIFICA-SE** a contratada pelo não cumprimento do contrato. Durante uma inspeção veicular, constatou-se que o equipamento apresentado pela contratada para iniciar a execução das atividades, de placa KWM8J30, Renavam 01019819798, modelo VW/15.190 CRM 4X2 4P, não atende às disposições do termo de referência, conforme descrito abaixo:

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:****6.1.1. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:**

**6.1.1. Equipamento de varrição: Considerando o ambiente e o material que se acumula no piso, além do tipo de resíduos (areia, pedriscos, folhas, papel entre outros em sua quase totalidade), o equipamento a ser empregado no serviço deve atender aos seguintes itens:**

- a) Sistema de sucção a ar e sistema de escovas atuando em conjunto;  
b) Sistema de controle de pó e filtragem;  
c) Sistema de injeção de água para umedecer o local de varrição;  
d) Sistema de regulagem de altura das escovas;  
e) Caçamba para detritos com capacidade mínima de 6,0 m', do tipo fechada;  
f) Capacidade de basculamento baixo, para uso em contentores metálico padrão de capacidade de 5 m', e capacidade de basculamento alto para descarte direto em caminhão caçamba;  
g) Escova auxiliar central, lateral e frontal que possibilite a varrição de calçadas;  
h) Tubo de sucção (mangueira) que permita a aspiração de peças ou estruturas verticais ou de difícil acesso;  
i) Capacidade de manobrabilidade (raio de giro) de no máximo 5 metros;  
j) Cabine do operador com ar-condicionado e isolamento acústico; Capacidade de 1 passageiro acompanhante além do operador;  
k) Sistema de controle de uso - horímetro;  
1) O equipamento deverá ser novo ou no máximo com 4 (quatro) anos de operação.

Conforme o item L, o equipamento deve ser novo ou com, no máximo, 4 anos de uso. Entretanto, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo indica que o ano de fabricação do veículo é 2014, o que o torna incompatível com os requisitos do contrato. Além disso, o equipamento apresentou falhas mecânicas nos seguintes sistemas:

- Escovas
- Controle de pó e filtragem
- Regulagem das escovas
- Injeção de água

Essas falhas colocam o equipamento em desacordo com os requisitos estabelecidos.

Solicitamos que a contratada tome as providências necessárias para corrigir essas não conformidades e assegurar o cumprimento do contrato.

Diante desta situação, requeremos que o problema seja solucionado com a máxima brevidade possível, sob pena de aplicação das sanções cabíveis..

Sendo assim, fica a contratada notificada para **apresentar defesa no prazo supramencionado.**

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2024.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Procuradoria Jurídica Municipal**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 059/2024**

**Processo Licitatório: 30/2024**

**Contrato: 106/2024**

**Contratada: CONSTRUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA-ME**

**Objeto do contrato: REFORMA DA PRAÇA ÂNGELO PEREIRA DA SILVA**

**Inobservância: ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso na execução da obra, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: CONSTRUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA-ME****ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso do Sul, nº 668, Bairro Senhor Divino, na cidade de Coxim-MS, Cep 79400-000****Responsável: Carlinda Maria De Lima Comiran (CPF nº 854.218.981-72)****FINALIDADE:**

**NOTIFICA-SE** a contratada em virtude do não cumprimento do prazo estipulado para a execução da obra. Por meio de fiscalização, verificou-se morosidade na execução da obra, constatando-se que a obra não está em andamento e com os portões trancados. Além disso, não está havendo o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Diante disso, solicitamos, com o objetivo de garantir um cumprimento amigável do contrato, que a contratada inicie imediatamente a execução da obra.

Recomendamos ainda que a empresa siga rigorosamente os prazos, a fim de evitar atrasos que possam gerar transtornos para o município e evitar a aplicação de penalidades.

Diante desta situação, requeremos que o problema seja solucionado com a máxima brevidade possível, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Sendo assim, fica a contratada notificada para **apresentar defesa no prazo supramencionado.**

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2024.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Câmara Municipal de Paranaíba**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa J.A.COSTA JUNIOR&CIA LTDA - CNPJ sob n. 26.835.009/0002-97.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum e Etanol comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 19.108,53 (dezenove mil e cento e oito reais e cinquenta e três centavos).**

PRAZO: 13/03/2024 à 31/12/2024.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

J.A.COSTA JUNIOR&CIA LTDA- CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Departamento de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **5 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024**, do Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a "*Execução das Instalações Elétricas e Hidráulicas da Fonte na Rotatória do Carnaíba*", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e

Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) ; <https://bll.org.br/> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**

**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 857, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) WANDERSON CORREA DA SILVEIRA, portador do RG nº 1.017.409 SSP/MS e do CPF nº 817.615.461-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024, cujo objeto é o credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de Exames de Ressonância Magnética, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (Doze) Meses

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de julho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PREFEITURA****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024, de 15 de Julho de 2024.****Eleição da Mesa Diretora para mandato 2024-2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 555/2015 de 25 de Junho de 2015, e considerando a aprovação em sessão plenária no dia 15 de Julho de 2024, conforme Ata nº 004/2024 resolve:

23. **Eleger a Mesa Diretora mandato até 12 de Junho de 2025.**

Cargo	Nome	Entidade/Segmento
Presidente	Fabiana Luziano Ramos	Secretaria de Assistência Social
Vice-presidente	Gislainne Deise Carniatto Porto	Associação de Pais e Mestres/APM

**Publica-se, cumpra-se,**

Fabiana Luziano Ramos

**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2024, de 15 de Julho de 2024****Da Comissão temporária para vistoria à Unidade de Acolhimento Institucional para das Crianças e Adolescentes**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2015 de 25 de junho de 2015, e, considerando a aprovação em sessão plenária no dia 15 de Julho de 2024, conforme Ata nº 004/2024 resolve:

3. **Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão de Visita à Unidade de acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Cargo	Nome	Entidade/Segmento
Coordenadora	Gislainne Deise Carniatto Porto	Associação de Pais e Mestres/APM
Membro	Sandra Licy Ferreira Vallejos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE
Membro	Rosimeire Vieira Barbosa Bronzím Bruno	Secretaria Municipal de Saúde
Membro	Eluana Vieira Akamine	Secretaria Municipal de Saúde

**Publica-se, cumpra-se,****Fabiana Luziano Ramos****Presidente CMDCA**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024, de 15 de Julho de 2024.****Da aprovação do calendário de reuniões ordinárias até junho de 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 555/2015 de 25 de junho de 2015, e considerando a aprovação em sessão plenária no dia 15 de Julho de 2024, conforme Ata nº 004/2024 resolve:

4. **Art. 1º. Aprovar o Calendário de reuniões até junho de 2025;**

- **Art. 2º.** As reuniões ocorrerão toda terceira segunda-feira do mês às 9:00 horas;
- **Art. 3º.** O local está momentaneamente indefinido devendo ser anunciado previamente pelo CMDCA.

**Publica-se, cumpra-se,****Fabiana Luziano Ramos****Presidente CMDCA****ANEXO 01****CALENDÁRIO****2024**

Agosto	19
Setembro	16



<b>Outubro</b>	<b>21</b>
<b>Novembro</b>	<b>18</b>
<b>Dezembro</b>	<b>16</b>

**2025**

<b>Janeiro</b>	<b>Férias</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>17</b>
<b>Março</b>	<b>17</b>
<b>Abril</b>	<b>28 (em decorrência do feriado 21)</b>
<b>Maio</b>	<b>19</b>
<b>Junho</b>	<b>16</b>

**Publica-se, cumpra-se,****Fabiana Luziano Ramos**  
**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024 – APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

"*APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS., GESTÃO DO PREFEITO WILLIAM LUIZ FONTOURA, REFERENTE AO PARECER PRÉVIO DO TCE-MS – PROCESSO Nº TC/4295/2023 (PROCOLO Nº 2238795) – DO ÉGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** na Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de Julho de 2024 e, Eu Adaiés Francisco de Moraes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições **que me confere o Art. 18, inciso I, "d" da Resolução nº 12 e 10 de Outubro de 1991 e na conformidade do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal e Art. 39, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes-MS, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas, por unanimidade, as Contas do Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, do Prefeito **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, conforme Parecer TC-MS Nº PA00-182/2023 – Processo nº TC/4295/2023 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, que opinou pela aprovação das Contas sem restrições.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 15 DE JULHO DE 2024.

**ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS**

Vice- Presidente da Câmara Municipal

Pedro Gomes/MS

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa

Da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de

Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação

Em vigor, na data supra.

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário da Câmara Municipal

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****DECRETO NÚMERO 040/2024**

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal Saúde de Pedro Gomes, que tem como objetivo a "ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE PEDRO GOMES", com o seguinte eixo temático: "Estrutura e funcionamento do CMS e o papel do Conselheiro de Saúde", a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024, no Salão do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua: Corumbá, nº 717 – Centro – Pedro Gomes/MS, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde/MS.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal Saúde de Pedro Gomes desenvolverá seus trabalhos em conformidade com a Deliberação CES/MS nº 595/2024, de 02 de julho de 2024 e Resolução nº 453/CNS – Conselho Nacional de Saúde, de 10/05/2012.

**Art. 3º** - As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal Saúde de Pedro Gomes correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde de Pedro Gomes/MS, recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, 16 de Julho de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**DECRETO Nº 041/2024****Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes-MS.**

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes-MS, os representantes abaixo relacionados:

Nome dos Membros do Conselho Municipal Assistência Social

**Representantes Governamentais:****Secretaria de Assistência Social**

**Titular:** Vanuza Oliveira dos Santos.

**Suplente:** Willian Rodrigues Menezes.

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Titular:** Juscimara dos Santo Brito

**Suplente:** Cristiana Dutra de Carvalho

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz

**Suplente:** Maria Aparecida Barbosa da Silva

**Representantes de Entidades não Governamentais: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE**

**Titular:** Marta Rocha Barbosa.

**Suplente:** Simarcia Evangelista da Silva.

**Trabalhadores da Área:**

**Titular:** Suelene Gonçalves da Silva,

**Suplente:** Rosa Eugenio dos Santos Calixto.

**Organizações de Usuários:**

**Titular:** Leonora Alves de Souza,

**Suplente:** Ginardi Simplicio da Silva.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 37/2024.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do julho de 2024.

**William Luiz Fontoura**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**RESCISÃO DO CONTRATO DE: ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES NASCIMENTO**

**FUNÇÃO:** Contratada para exercer a função de Psicóloga

**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 04/07/2024

**ASSINADO EM:** 04/07/2024

**ASSINARAM:** Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - Contratante e Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento - Contratada Pedro Gomes- MS, 04 de julho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****PORTARIA Nº. 030/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES****PORTARIA Nº. 030/2024**

DE 17 DE JULHO DE 2024

**DETERMINA O RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO NOGUEIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, Combinado com o Artigo 94 e 95 do Regimento Interno em vigor:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar o **RECESSO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de 18 (dezoito) de Julho de 2024 a 31 (trinta e um) de Julho de 2024.

Art.2º - Regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimento aos Senhores Vereadores e ao Público em Geral, durante o período de RECESSO , no horário das 7:00 horas às 11:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Art.3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL PEDRO GOMES/MS  
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

"*cria comissão representativa do recesso legislativo, e dá outras providências*".

**ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO**, com a finalidade específica de representar o Poder Legislativo na forma do Art. 40 da Lei Orgânica do Município e Art. 39 do Regimento Interno ficando assim constituída pelos Vereadores:

- MAURO NOGUEIRA JUNIOR - Presidente

- NICANOR DA SILVA FARIAS - Membro

- TANIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS - Membro

Art. 2º - Esta Comissão Representativa terá seu funcionamento durante o RECESSO LEGISLATIVO no período de 18 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 15 DE JULHO DE 2024.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

Vice-Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa

Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de

Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação

Em vigor, na data supra.

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 30/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Alteração da**

**Representante da Assistência Social Kelly Toledo dos Santos pela psicóloga Vanuza Oliveira dos Santos.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Extraordinária no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a **Alteração da Representante da Assistência Social Kelly Toledo dos Santos pela psicóloga Vanuza Oliveira dos Santos.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 16 de Julho de 2024.

---

**Kelly Toledo dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 31/2024**

Dispõe sobre a **Eleição da Mesa Diretora** do Conselho Municipal da Assistência Social para a Gestão 2024-2025.

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Extraordinária no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RESOLVE;

Art. 1º Conduzir os membros do CMAS para presidirem a Mesa Diretora deste Colegiado, para o período de Julho/2024 a Julho/2025, ficando assim disposto:

Presidente: Vanuza Oliveira dos Santos

Vice-Presidente: Suelene Gonçalves da Silva

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução número 29/2024.

Pedro Gomes-MS 16 de Julho de 2024.

---

**Vanuza Oliveira dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 32/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **Aquisição de Cesta Básica Emergencial**.

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Extraordinária no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre **Aquisição de Cesta Básica Emergencial**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 16 de Julho de 2024.

---

**Vanuza Oliveira dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 33/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **Aquisição de Locação de Espaço para Velório (capela)**.

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Extraordinária no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre **Aquisição de Locação de Espaço para Velório (capela)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 16 de Julho de 2024.

---

**Vanuza Oliveira dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 34/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre os

**Informes Gerais:** ( Aquisição de materiais de festa junina e Aquisição de prestação de serviço para festa junina).  
**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Extraordinária no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre os **Informes Gerais:** ( Aquisição de materiais de festa junina e Aquisição de prestação de serviço para festa junina).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 16 de Julho de 2024.

---

**Vanuza Oliveira dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	133.367,75	134.269,50	135.503,71	130.521,22	167.056,92	167.021,16	113.319,94	122.499,17	132.043,12	142.689,34	139.050,03	118.417,60	1.635.759,46	0,00
Pessoal Ativo	133.367,75	134.269,50	135.503,71	130.521,22	167.056,92	167.021,16	113.319,94	122.499,17	132.043,12	142.689,34	139.050,03	118.417,60	1.635.759,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.452,61	112.185,19	112.234,36	108.436,91	144.972,61	110.127,76	113.319,94	112.592,65	121.909,79	132.418,24	112.721,86	117.315,23	1.409.687,15	0,00
Obrigações Patronais	21.915,14	22.084,31	23.269,35	22.084,31	22.084,31	56.893,40	0,00	9.906,52	10.133,33	10.271,10	26.328,17	1.102,37	226.072,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	133.367,75	134.269,50	135.503,71	130.521,22	167.056,92	167.021,16	113.319,94	122.499,17	132.043,12	142.689,34	139.050,03	118.417,60	1.635.759,46	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													59.595.653,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													237.216,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													59.358.437,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.635.759,46	2,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.561.506,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.383.430,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.205.355,63	5,40

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.171/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2024. Republicado por Incorreção****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A): HANNA JULIA PORTANTT GONÇALVES ;****FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.627,85 (um mil seiscientos e vinte e sete reais e oitenta e cinco Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes ( Secretaria de Educação) o (Contratante) e **HANNA JULIA PORTANTT GONÇALVES** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2024. Republicado por Incorreção****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A): APARECIDA DOS SANTOS MACHADO****FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.627,85 (um mil seiscientos e vinte e sete reais e oitenta e cinco Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretaria Municipal de Educação) a (Contratante) e **APARECIDA DOS SANTOS MACHADO** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2024. Republicado por Incorreção****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A): DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA****FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.627,85 (um mil seiscientos e vinte e sete reais e oitenta e cinco Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 05/07/2024;

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretaria Municipal de Educação) a (Contratante) e **DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2024

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2024 Republicado por Incorreção

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A ANGELICA FERREIRA CARRADORE ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora do Ensino Fundamental**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 05/07/2024;

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes a (Contratante) e **ANGELICA FERREIRA CARRADORE** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2024

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2024. Republicado por Incorreção

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): CINTIA ELIZABETE GOONA DUARTE ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora Educação Infantil**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.413,97 (dois mil quatrocentos e treze reais e noventa e sete Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **CINTIA ELIZABETE GOONA DUARTE** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2024

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2024. Republicado por Incorreção

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): CAROLAINA DA SILVA FERREIRA ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 edital 0016/002/2023 SEMEC.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora do Ensino Fundamental – Séries Iniciais**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.827,94 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais noventa e quatro Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 30/01/2025;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **CAROLAINA DA SILVA FERREIRA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2024

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2024. Republicado por Incorreção

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 .

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora Educação Infantil** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 4.827,94 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2024

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2024. Republicado por Incorreção**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): FABIANA COSTA DE MORAES ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.627,85 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM Joelba Ferreira Gomes (Secretaria de Educação) o (Contratante) e **FABIANA COSTA DE MORAES** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2024

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2024. Republicado por Incorreção**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): SANTINA GONÇALVES MESSIAS ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL :** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.627,85 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretaria de Educação) o (Contratante) e **SANTINA GONÇALVES MESSIAS** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2024

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2024. Republicado por Incorreção**

**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A) VANESSA GOMES DO NASCIMENTO ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.627,85 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 04/07/2024;

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes a (Contratante) e **VANESSA GOMES DO NASCIMENTO** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

Contrato nº 00077/2022

Processo nº 0058/2022

Pregão Presencial nº 00025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **F.I BOA VENTURA ME**

**OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO 0077/2022**, CUJO OBJETO É REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, **CELEBRADO EM 20/06/2022**; Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **06 (seis) meses** contados a partir de **21/06/2024**, ou seja, **vigência até 20/12/2024**, desta forma, a Cláusula acima de Tempo do contrato passa a **vigorar pelo período de 30 (trinta) meses**; Aumentando o valor do contrato **em R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, desta forma a Cláusula acima citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 20/06/2024

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FABIANO ISAIAS BOA VENTURA, pela contratada

Sete Quedas – MS, 17 DE JULHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2023

PROCESSO Nº 0111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA EPP

**OBJETO: PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL PELA EMPRESA DETENTORA:** AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA EPP - R\$ 1.302.137,00 (um milhão, trezentos e dois mil, cento e trinta e sete reais);

**VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA** R\$ 2.733.182,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024

**SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO:** Constitui objeto deste Termo a revisão de preços registrados que busca restabelecer o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO alterando o valor do item GASOLINA COMUM obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, aplicando-se o percentual de 3,8% sobre o valor unitário do GASOLINA COMUM de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), passando o valor unitário para R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos), por litro de GASOLINA a partir do dia 16 DE JULHO DE 2024.

**VALOR TOTAL DO PROPONENTE: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA EPP** com a presente alteração passa a Vigorar Com Valor Total De R\$ 1.310.187,96 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis



centavos) desta forma, conforme saldo remanescente o do TERMO DE REVISÃO/REEQUILIBRIO É DE R\$ R\$ 8.050,96 (oito mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos).

**VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA APÓS REVISÃO:** R\$ 2.703.627,58 (dois milhões, setecentos e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Disposto previsto no Decreto Municipal nº 0024/2024, art 16, inciso I, e no artigo 65, da Lei Federal na 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DATA DO SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS: 16/07/2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela CONTRATADA e **ODINEI ANDRADE** pela EMPRESA DETENTORA.

Sete Quedas – MS, 17 DE JULHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1782</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1782</b>	FICHA: 147	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 12/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>462,37</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
170.000,00	169.045,29	462,37	492,34
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>462,37</b>		
quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1806</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1806</b>	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 12/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862		
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>5.775,98</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	121.998,80	5.775,98	22.225,22	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.775,98</b>			
cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>392</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>392</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 15/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00156/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>131,78</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
110.699,46	25.056,90	131,78	85.510,78
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>131,78</b>		
cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos * * * * *			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>393</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>393</b>	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 15/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00157/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT/MOBI PLACA RWB6A57, IDA AO INSS E VISITAS AOS USUÁRIOS DO CRAS.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>623,74</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
37.419,29	34.101,36	623,74	2.694,19
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>623,74</b>		
seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>394</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>394</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 15/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00155/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 PLACA RWG4D14, CASA DE ABRIGO.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>619,49</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
110.699,46	25.188,68	619,49	84.891,29
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>619,49</b>		
seiscentos e dezanove reais e quarenta e nove centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>395</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>395</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 15/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00160/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.			
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER S.C.F.V. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.			
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.152,63</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	14.983,76	3.152,63	59.863,61
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.152,63</b>		
três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>396</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>396</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 15/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 34.049.507/0001-51	CÓDIGO: 11828		
ENDEREÇO: AV MANOEL FERREIRA	CIDADE: CAMPO GRANDE			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00159/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER S.C.F.V. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.791,93</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.000,00	18.136,39	2.791,93	57.071,68	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.791,93</b>	dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>397</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>397</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 16/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 34.049.507/0001-51	CÓDIGO: 11828
ENDEREÇO: AV MANOEL FERREIRA		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00161/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V. DA PESSOA IDOSA.</p>			
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.006,07</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	20.928,32	3.006,07	54.065,61
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.006,07</b>		
três mil e seis reais e sete centavos ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>398</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>398</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 16/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00162/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V. DA PESSOA IDOSA.</p>				
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>4.145,77</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.000,00	23.934,39	4.145,77	49.919,84	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.145,77</b>	quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024

PROCESSO Nº 2668/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF nº 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 30.88.187/0001-72, com sede à rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, Camburiu/SC, telefone nº 47 3311-7391, representada pela Sra. Soliana Verginia Braga, RG nº 4108833262, CPF nº 030.178.600-35.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Soliana Verginia Braga, CPF nº 030.178.600-35, endereço rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, Camburiu/SC, e-mail sv.licitacao@hotmail.com, telefone nº 47 3311-7391 / 47 98895-9913, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio da Sra. **Elaine Além Brito, CPF Nº621.778.421-15.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Gorro descartável em tnt de boa qualidade, gramatura 30, pct c/300	PCT	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00	INOVEN
	Gorro descartável em tnt de boa qualidade, gramatura 30, pct c/300.					
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.565,00</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja



aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**ELAINE ALÉM BRITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ nº 30.88.187/0001-72**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024**

**PROCESSO Nº 2668/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF nº 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 28.296.211/0001-32, com sede à avenida Fabio Zahran, nº 8502, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3201-4830, representada pelo Sr. Ademir Pereira da Silva, RG nº 116201, CPF nº 395.551.199-53.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) . Ademir Pereira da Silva, CPF nº 395.551.199-53, avenida Fabio Zahran, nº 8502, Campo Grande/MS, e-mail cgmedms@hotmail.com, telefone nº 67 3201-4830, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio da Sra. **Elaine Além Brito, CPF Nº621.778.421-15.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	<b>Luva de procedimento grande.</b> Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD
	<b>Luva de procedimento média.</b> Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartável - destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD
	<b>Luva de procedimento pequena.</b> Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartável -destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD

	<b>Luva de procedimento tamanho: extra pequena pp.</b> Uso hospitalar, classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em látex, propriedade da luva de procedimento: descartável - destruir após o uso, punho da luva de procedimento: ambidestra, validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R\$ 14,22	R\$ 53.325,00	NUGARD
<b>6</b>	<b>Luva esteril nº 7,0 - caixa com 60 pares.</b>	CX	150	R\$ 68,48	R\$ 10.273,50	MAXITEX
<b>9</b>	<b>Luva esteril nº 6,5 - caixa com 60 pares.</b>	CX	200	R\$ 68,50	R\$ 13.700,00	MAXITEX
<b>12</b>	<b>Macação impermeável laminado descartável - tam. M.</b> Macação impermeável laminado descartável, fabricado em não tecido de polipropileno e uma camada externa de Polietileno para servir como barreira de proteção impermeável, atóxico, manga longa, punho em malha, fechamento em Zíper transpassado com velcro (fechamento abdominal), com capuz, 100% impermeável. Não solta partículas, resistente A rasgos, furos, água e substâncias químicas. Nas cores: branco, azul e verde. Tamanho - m.	UN	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00	WINNER
<b>15</b>	<b>Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico.</b> A máscara cirúrgica deve possuir elástico e ser constituída em material tecido-não-tecido (tnt) para uso Odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um Elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados Pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da Boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permite o ajuste adequado do contorno do Nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência De filtragem bacteriológica (bfe) > 95%.	UN	7.500	R\$ 3,10	R\$ 23.250,00	MEDIX
<b>17</b>	Mascara nº95 - respirador semi facial pff2.	UN	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	DESCARPACK
<b>18</b>	<b>Sapatilha descartavel pró-pé em tnt de boa qualidade, gramatura 20. Pct 100 um.</b> Sapatilha descartavel pró-pé - pct c/ 100 unidades, fabricado em tnt de boa qualidade, Gramatura 20.	PCT	350	R\$ 5,99	R\$ 2.096,50	WINNER
<b>19</b>	<b>Luva de procedimento grande.</b> Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartavel-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD
<b>20</b>	<b>Luva de procedimento média.</b> Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartavel-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD
<b>21</b>	<b>Luva de procedimento pequena.</b> Classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em Latex, propriedade da luva de procedimento: descartavel-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD
<b>22</b>	<b>Luva de procedimento tamanho: extra pequena pp.</b> Uso hospitalar, classificação da luva de procedimento: não esteril. Composição da luva de procedimento: em látex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da luva de procedimento: ambidestra, validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R\$ 12,40	R\$ 15.500,00	NUGARD
<b>23</b>	<b>Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico.</b> A máscara cirúrgica deve possuir elástico e ser constituída em material tecido-não-tecido (tnt) para uso Odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um Elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados Pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da Boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permite o ajuste adequado do contorno do Nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência De filtragem bacteriológica (bfe) > 95%.	UN	2.500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00	MEDIX
<b>VALOR TOTAL: R\$ 338.950,00</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*



*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto



no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

## 15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**ELAINE ALÉM BRITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 28.296.211/0001-32**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

### Divisão de Compras e Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024

#### PROCESSO Nº 2668/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Dorvalino dos Santos, nºº 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF nº 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DECOM PAPER COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSP. LTDA**, CNPJ nº 08.726.881/0001-34, com sede à rua Nortelândia, nº 985, sala 2, bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3029-8331, representada pelo Sr. Edson Guzzela, RG nº 101319811, CPF nº 337.612.720-49.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) . Edson Guzzela, CPF nº 337.612.720-49, rua Dr. Zerbini, nº 1011, casa 26 bairro Cachoeira, Campo Grande/MS, e-mail decompaper1@outlook.com, telefone nº 67 99955-5846, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio da Sra. **Elaine Além Brito, CPF Nº621.778.421-15.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7	Luva esteril nº 7,5 - caixa com 60 pares.	CX	150	R\$ 68,30	R\$ 10.245,00	MEDIX
8	Luva esteril nº 8,0 - caixa com 60 pares.	CX	150	R\$ 68,30	R\$ 10.245,00	MEDIX
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.490,00</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal*

que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**ELAINE ALÉM BRITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECOM PAPER COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSP. LTDA, CNPJ nº 08.726.881/0001-34**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024****PROCESSO Nº 2668/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF nº 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ nº 45.508.404/0001-29, com sede à rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, bairro Jardim América, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3023-7891, representada pela Sra. Andressa Larucci Rodrigues, CPF nº 017.128.421-61.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) . Alex Tognasini, CPF nº 301.534.748-90, residente em Campo Grande/MS, e-mail contato@javamed.com.br, telefone nº 67 3023-7891, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio da Sra. **Elaine Além Brito, CPF Nº621.778.421-15.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10	Luva plástica descartável estéril pct com 100 um.	PCT	50	R\$ 98,10	R\$ 4.905,00	MEDIX



11	<b>Macação impermeável laminado descartável - tam. G.</b> Macação impermeável laminado descartável, fabricado em não tecido de polipropileno e uma camada externa de Polietileno para servir como barreira de proteção impermeável, atóxico, manga longa, punho em malha, fechamento em zíper transpassado com velcro (fechamento abdominal), com capuz, 100% impermeável. Não solta partículas, resistente A rasgos, furos, água e substâncias químicas. Nas cores: branco, azul e verde. Tamanho - g.	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	VOLK
13	<b>Macação impermeável laminado descartável - tam. Xg.</b> Macação impermeável laminado descartável, fabricado em não tecido de polipropileno e uma camada externa de Polietileno para servir como barreira de proteção impermeável, atóxico, manga longa, punho em malha, fechamento em zíper transpassado com velcro (fechamento abdominal), com capuz, 100% impermeável. Não solta partículas, resistente A rasgos, furos, água e substâncias químicas. Nas cores: branco, azul e verde. Tamanho - xg.	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	VOLK
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.605,00</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

#### **14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

#### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**ELAINE ALÉM BRITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**

**CNPJ nº 45.508.404/0001-29**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

### **Divisão de Compras e Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024**

#### **PROCESSO Nº 2668/2024**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF nº 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a



Administração à aquisição total.

#### DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME**, CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com sede à rua Prudente de Moraes, nº 418, Loanda/PR, telefone nº 44 3425-4993, representada pela Sr. Flavio Casarin Moreti, CPF nº 015.835.289-03 e RG 5360506-0.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) . Flavio Casarin Moreti, CPF nº 015.835.289-03, residente a rua Marques de Levradio, nº 895, Campo Grande/MS, e-mail odontomedcanaa@hotmail.com, telefone nº 67 3365-2011, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio da Sra. **Elaine Além Brito, CPF Nº621.778.421-15.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14	Máscara anti gotículas transparente de policarbonato. Descrição: máscara anti gotículas transparente, com visor fabricado em policarbonato, tamanho cerca de 24 x 24 cm.	UN	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	PREVEM
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não re tirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

#### **14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

#### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**ELAINE ALÉM BRITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME**

**CNPJ nº 07.947.536/0001-68**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

### **Divisão de Compras e Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024**

**PROCESSO Nº 2668/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, centro, CNPJ nº 09.290.533/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) do CPF n.º 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, jardim Vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os

preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA . GRUPO III – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CIRUMED COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 26.853.028/0001-65, com sede à rua Joaquim Murtinho, nº 3445, Chacara Cachoeira, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3348-1500, representada pela Sr. Aurelio Nogueira Costa, CPF nº 036.145.098-26 e RG 14481260.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) . Luiz Justino Merlin, CPF nº 285.544.509-49, residente em Campo Grande/MS, Campo Grande/MS, e-mail licitacao@cirumed.com.br, telefone nº 67 3348-1500, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio da Sra. **Elaine Além Brito, CPF Nº621.778.421-15.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRUMED COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca
16	Máscara de microfibras dupla face 100% poliéster, com viés em poliéster e elastano. Confecção de máscara de tecido microfibras, branco liso, com elástico.	UN	8000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00	EMPORIO KAZA
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal

poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde



que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**ELAINE ALÉM BRITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CIRUMED COMERCIO LTDA**

**CNPJ nº 26.853.028/0001-65**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4201/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo,



nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Vanda Cristina Camilo**, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 555, de 20 de junho de 2024, torna público que realizará a **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **Contratação de empresa técnica especializada em REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO CAPÃO BONITO I**, segundo especificação constante no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**TIPO** : MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de agosto de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Sidrolândia/MS, 16 de julho de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

### Divisão de Compras e Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

**PROC. ADM. Nº 1481/2023**

**TOMADA DE PREÇO: 03/2023**

#### **PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: MARKISE COMERCIO E SERVIÇOS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 95/2023, em concordância com Art.65, B, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A vigência do Contrato Administrativo 95/2023 permanece inalterado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em face a supressão de valor fica suprimido o valor de **R\$ 2.813,28** (dois mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos) ao Contrato Administrativo n.º 95/2023, Processo Administrativo n.º 1481/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2023.

#### **ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratada: MARKISE COMERCIO E SERVIÇOS**

Sidrolândia-MS, 17 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

### Divisão de Compras e Licitação

#### RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4143/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 27 de junho de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado na Fazenda Santo Antônio do Capão Seco no Município de Sidrolândia/MS destinado ao funcionamento dos correios., atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 14.133 de 2021, art. 75, inc. V .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa **Aletuza Aparecida**

**Nantes Monteiro Lopes**, inscrita no CPF sob o n. **795.902.091-49**, localizado na **Fazenda santo Antônio do Capão Seco** – Sendo Área Comercial com frente para a Rodovia MS 455, Sidrolândia - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso V, do art. 74, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação mensal é de R\$ 1.726,00

Contratação será por 12 meses.

No valor total R\$ 20.778,00

Sidrolândia-MS, 16 de julho de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Juliana Michalski de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público O CANCELAMENTO** da sessão de abertura prevista para o dia 24 de julho de 2024, às 09h00min, Brasília, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024,

A Gerência Municipal de Saúde analisou os argumentos da empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. e concluiu que eles são procedentes. As exigências impugnadas são de fato desproporcionais e restritivas, o que fere os princípios da legalidade, da ampla concorrência e da isonomia.

Diante do exposto, a Gerência Municipal de Saúde recomenda o recebimento e acolhimento da impugnação, com o consequente **cancelamento** do certame para alteração das especificações elencadas.

Acreditamos que a alteração das exigências permitirá a participação de um maior número de licitantes, garantindo a competitividade do certame e a melhor escolha para a Administração Pública.

Atenciosamente,

Sonora, MS, 16 de julho de 2024.

**Gerente Municipal de Saúde  
Fátima Aparecida Valente de Souza**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024  
PROCESSO Nº 121/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "DISPENSA" na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura: 23 de julho de 2024**

**Horas: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF**

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para prestação de serviços para organização e execução de evento de corrida de rua, fornecimento de sistema de cronometragem, chips descartáveis e camisetas, troféus personalizados, medalhas de metal personalizadas e molde troféu, medalha, fotolito e premiação, com vista a realização corrida de rua em comemoração ao dia da independência do Brasil, 07 de setembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão acessar o **Portal da Transparência:** [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br) ou Portal de Compras Públicas – [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) .

Sonora – MS, 16 de julho de 2024.

**Elizete Paulista Castro Pires**  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" N.º 5437 DE 15 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionado:

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA	1832/4	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
DAIANE LANDVOIGT WILHELMS REIMANN	3724/1	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
EDNA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	3018/1	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ	3370/1	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
JULIANA TEODORO PEREIRA	3380/1	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
LUDMILA APARECIDA MENZINGER	1498/2	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
MARCIA MARIKO ASANO	1754/3	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
OZIANE DA SILVA LIMA MOURA	3005/1	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
ROSTANIA FERREIRA LEITE	1930/1	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N.º 5438 DE 15 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	3716/1	2023/2024	15/07/2024	13/08/2024
MARIA JOSE HECK	1493/2	2023/2024	15/07/2024	13/08/2024
TAWANY RIBEIRO DE OLIVEIRA	3545/1	2022/2023	15/07/2024	13/08/2024

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" Nº5439 DE 15 DE JULHO 2024

*Exonera servidor do quadro efetivo da prefeitura municipal de Sonora e da outra providência.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonerar, a pedido, o servidor EVERTON DEIVID DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 3547/1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" Nº5440 DE 15 DE JULHO DE 2024

*Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores d a Prefeitura Municipal de Sonora-MS e d á outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art 1º-** Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor EVERTON DEIVID DE SOUZA MONTEIRO matrícula 3547/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5437/2024.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5441 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade à servidora PATRICIA IOLANDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 3000/1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5442 DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	2287/1	2023/2024	16/07/2024	30/07/2024

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024**

PROCESSO Nº **083/2024** - DISPENSA ELETRÔNICA Nº **013/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **PY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.**

**OBJETO:** O Objeto da contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para aquisição de módulos de trabalho, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos .

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo conforme item XVIII do Decreto Municipal nº 1338/2023.

**DATA:** 16/07/2024.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora e **MARCELO JOSE PETRY** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PE 044/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23952/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 471/2024**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional, todos os recursos deverão ser novos, sendo acompanhados por assistência técnica presencial efetuada por profissionais altamente qualificados, com disponibilização de capacitação técnica para os usuários dos equipamentos e plataforma educacional, em atendimento ao Fundo de Educação Municipal de São Gabriel, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 471/2024, Termo de Referência, constante no processo administrativo nº 23952/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

**NEW PC TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15, representada pelo Sr. **Alan Valério Pires Ramos**

A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 17 de julho de 2024, na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

Nos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2024, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União

Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2024.

**Edgar Dutra Martos****Procuradoria Geral****CPF: 041.264.611-08**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.015/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2024**

**Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo P13 e vasilhame P13 em atendimento ao Benefício Eventual, na modalidade Auxílio Gás, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

**DAYANE COMERCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 06.131.658/0001-19, vencedora dos itens nº 01 e 02, com valor global de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais);

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de julho de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

FUNSAUDE

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25048/2024**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 490/202**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, desinfecção e higienização, compreendendo as áreas comuns e assistenciais (hospitalares), com fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste.**

A Assessoria Jurídica da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS - FUNSAÚDE **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecer na Sede Administrativa da Fundação (Rua João Evangelista Rosa, nº 1156, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

**LIMPPE Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação LTDA/EPP**, inscrita CNPJ Nº **05.500.334/0001-48**, no valor total de **R\$ 824.400,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e, quatrocentos reais)**, conforme valores constantes na proposta adequada da vencedora ao valor ofertado na sessão.

A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, as seguintes certidões válidas:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis a contar de seu recebimento.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação, do recebimento do contrato para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2024.

**RAUL WASNIESKI**  
**Assessor Jurídico–OAB/MS 22615**  
**FUNSAÚDE**

Matéria enviada por Raul Wasnieski

**Procuradoria Jurídica****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.566/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 474/2024**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para a realização de poda ornamental de árvores, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado a fase procedimental, após cumpridas todas as fases exigidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO a contratação da empresa, **NAIARA FERNANDA ROSA CORREIA**, com CNPJ nº 26.398.053/0001-04, vencedora do certame, com valor global de R\$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

**PREFEITURA****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30623/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos- INSULINAS, com a finalidade de atender os pacientes oriundos de ações judiciais da Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.132/2024, **Homologo e autorizo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

**KILL E OHASHI LTDA**, inscrita no CNPJ 16.926.052/0001-23, no item 3, com valor global de R\$8.999,50 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

**PILTZ & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.096.092/0001-10, no item 1,2 e 4, com valor global de R\$ 9.796,00 (nove mil setecentos e noventa e seis reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA****termo de homologação e adjudicação****PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27355/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 405/2024**

**Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras que serão usados nos veículos e máquinas pesadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, cada qual em seus respectivos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

- **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.746/0001-15, para os itens 3, 4, 7, 9, 12, 13, 17, 18, 19, 21 e 23, com valor total de R\$ 367.701,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e um reais);

- **CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.050.375/0001-69, para o item 24 com valor total de R\$ 33.180,00 (Trinta e três mil, cento e oitenta reais);

- **PIETRO E-COMMERCE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91, para os itens 1, 6, 8, 20 e 22 com valor total de R\$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais);

- **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, para os itens 2, 5, 10, 11, 14, 15 e 16 com valor total de R\$ 80.192,00 (Oitenta mil, cento e noventa e dois reais).

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**Câmara Municipal SGO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de memórias RAM, HDDs (Hard Disk Drive) de armazenamento, monitores, SDDs (Solid State Drive) para armazenamento e switch** para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS. O Termo de Referência e o recebimento das propostas estarão disponíveis a partir do dia 16/07/2024.

Data da sessão: 25 / 07 /2024

Link da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:30 até 14:30 (horário oficial de Brasília)

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [compras@camarasgo.ms.gov.br](mailto:compras@camarasgo.ms.gov.br) ou acessando o site <https://www.camarasgo.ms.gov.br/licitacao>

**Observação: Havendo divergências entre as descrições e a unidade de fornecimento dos itens contidas no Termo de Referência e a Relação de Itens do Portal Compras Governamentais, prevalecerão as descrições do Termo de Referência.**

São Gabriel do Oeste-MS, 16 de julho de 2024.

**Fernando Napp Rocha** - Presidente

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1.333, DE 15 DE JULHO DE 2024**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.326/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.326, de 28 de junho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Fundo de Educação Municipal - FEMSGO, realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para a Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo adquirir equipamentos tecnológicos (computadores de mesa, impressora, televisores, roteador internet), eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeira e máquina de lavar roupas), mobiliários (carrinhos de serviço de aço inox e gôndolas) brinquedos para o parque infantil e materiais para pintura da quadra, com recursos advindos da Emenda Impositiva nº 08/2023.

ÓRGÃO	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
UNIDADE	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
Projeto Atividade	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola
Funcional	12.365.0004.2048.0001
Elemento de Despesa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – R\$ 21.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios – R\$ 78.600,00
Valor	R\$ 100.500,00
Fonte	1.500.1001

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**PREFEITURA**

**DECRETO P 341/2024**

**Decreto "P" nº 341/2024**

**PMSGO-GAB**

**16 de julho de 2024.**

**Declarar Vacância de Cargo Efetivo.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviço Público - A, na função de Técnico de Enfermagem, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, da servidora *APARECIDA BANDEIRA DUARTE FRANCO*, matrícula 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria Nº 017/2024, de 15/07/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 16/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO P 342/2024**

**Decreto "P" Nº 342/2024**

**PMSGO-GAB**

**16 de julho de 2024.**

**Revoga Decreto "P"**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Revogar o Decreto "P" Nº 042/2023, de 30 de janeiro de 2023, o qual cedeu o servidor *EDER APARECIDO LUIS DA SILVA*, matrícula 3589, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO P 340/2024**

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3632, na data de 16/07/2024, na página 422."

**Decreto "P" Nº 340/2024**

**PMSGO-GAB**

**15 de julho de 2024.**

**Conceder Afastamento do Cargo Efetivo .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo efetivo, o servidor *ROSMAR BATISTA ALVES*, matrícula 2323, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público - A, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 06/07/2024 e 06/10/2024, com base no Art. 1º, VII, "b"; IV, "a"; e II, "I" da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica**

**Republicação por incorreção da Deliberação 055/2023 de 15 de Junho de publicado anteriormente na edição 3365**

DELIBERAÇÃO CODESG Nº 055/2023

São Gabriel do Oeste, 15 de junho de 2023

*Concede benefício à empresa NAIARA FERNANDA ROSA CORREIA, nos termos da Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.135/2019.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa NAIARA FERNANDO ROSA CORREIA - CNPJ nº 26.398.053/0001-04, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2022, APROVOU e RESOLVEU:

**Art.1º.** Conceder o benefício previsto nos incisos I e III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018 de 07 de dezembro de 2018 nos seguintes termos:

I - Doação de um lote de terreno determinado pelo nº 12 da quadra 01 do Loteamento Núcleo Industrial Norte, com área total de 752,42m<sup>2</sup> - matrícula nº 20.286, conforme Escritura Pública de Doação lavrada às fls 067 do livro 70 do Serviço Notarial e Registro Civil desta comarca em 02.02.2023.

III – Conceder isenção de Taxas e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do início das atividades da empresa, pelo prazo de cinco anos.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
Presidente do CODESG  
SAMARA DÉBORA TRINDADE  
Secretária Executiva - CODESG

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

## Edital n. 001/2024/PSS002/24 SAAE

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Motorista em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Motorista, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no setor Operacional Coleta de Resíduos do SAAE.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS , disciplinado por este Edital , visa a contratação de pessoal necessária ao funcionamento inadiável de **serviço público essencial**, buscando instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para **atuar no setor Operacional Coleta de Resíduos do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013. 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- publicação da Classificação Parcial, antes da interposição de recursos, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.4 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.5 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>).

**DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto , e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

2.3.2 **Motorista ( REF. III-A) 1.887,83 (Mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) mais vantagens pertencentes ao cargo (produtividade/insalubridade/assiduidade/vale gás).**

**DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no dia **18 de julho de 2024** , no horário compreendido entre **07h00min e 11h00min e das 13h00min as 17h00min** . O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Ser á disponibilizado o modelo de currículo no site ([www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br)) para preenchimento . Recomenda-se , contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos .

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 **As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição**, em envelope devidamente lacrado e identificado **externamente** com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2024-SAAE	
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:
Candidato:	
Endereço:	nº
Cidade:	Bairro:
Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:



**4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

**5.1 MOTORISTA**

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Motorista

a) possuir ensino fundamental incompleto;

b) possuir CNH na categoria C ou D ou E.

Das Atribuições do Cargo de Motorista

d irigir carros oficiais, caçambas, caminhões, máquinas leves e pesadas, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e ônibus destinados ao transporte de cargas e passageiros;

a auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário;

recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho;

verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos;

verificar o grau de densidade e nível de água na bateria;

executar pequenos reparos de emergência;

comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo;

manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora;

encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado;

providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

executar outras tarefas afins;

5.1.3 Da Jornada de Trabalho do Motorista

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Motorista

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo.	5 pontos.	05
Nível Médio Completo.	3 pontos.	03
Nível Fundamental Completo.	1 ponto.	01
Tempo de prestação de serviço público de São Gabriel do Oeste como Motorista.	2 pontos por ano.	10
Tempo de prestação de serviço público como Motorista em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço como Motorista.	0,5 ponto por ano.	03
Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
Capacitações na área pretendida. Carga horária de 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:



- a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
- d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia 26 de julho de 2024, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>). 6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste e no mural de avisos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

## **7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

cédula de Identidade RG;

CPF (regularizado);

título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

registro no órgão de classe;

comprovante de capacitação, se for o caso;

número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2024.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**(Entregar fora do envelope)**

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2024-SAAE**

**Cargo pretendido: MOTORISTA**

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 001/2024/PSS02/2024SAAE**

NOME: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de julho de 2024.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO****I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 – CEP: \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 – CELULAR: \_\_\_\_\_

06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ 08 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

11 – FILIAÇÃO MÃE: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

12 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

14 – CPF: \_\_\_\_\_

15 – TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

16 – PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos** (instituições onde trabalhou, cargos ocupados, funções exercidas e respectivos períodos).\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024**  
**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução das obras de construção de alambrados ao entorno da quadra de futebol da Praça da Cohab IV, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 168/2024

Contrato nº 168 / 2024

Inexigibilidade: 014/2024

Processo Administrativo nº 26078/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada : NEUROBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de SALA TERAPÊUTICA SENSORIAL, ASSESSORIA TÉCNICA E CURSOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO, INCLUSÃO, E ESTIMULAÇÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA, com fornecimento de: licença, instalação, treinamento, capacitação e certificação de equipamentos elétricos eletrônicos e mobiliário artesanal, cujo conjunto recebe a denominação de Parque Multidisciplinar IUP6D, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos**

**Fundamentação legal:** O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação e autorização da **Sra Dulcinéia Aparecida Munhoz Val** gestora do Fundo Municipal de Saúde, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260782024**, na **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 .

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020200</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
10.302.0003.2030.0006	Saúde do Portador de Deficiência
3.3.90.30.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 272.614,45(Duzentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**P razo :** O prazo de vigência da contratação é de **90 (NOVENTA)DIAS** a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani / Marines Oliveira dos Santos.

**Data da assinatura:** 09 de julho de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

### PREFEITURA

#### Extrato do Contrato 155/2024

Contrato Administrativo nº 155/2024

Processo Administrativo nº 28980/2024

Processo Licitatório nº 482/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: OCAMPO & FERREIRA LTDA EPP

**Objeto :** Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições (almoços), com a finalidade de atender pacientes/acompanhantes do Município de São Gabriel do Oeste-MS que realizam tratamento de saúde/hemodiálise no Município de Campo Grande - MS por um período de 12 (doze) meses , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**Item e Valor contratado:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.013.021	ALMOÇO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJAO, NO MINIMO 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE BRANCA, 01 TIPO DE CARNE VERMELHA. ACOMPANHANDO: AGUA MINERAL OU 01 TIPO DE SUCO (A BASE DE AGUA).	UNID	5000	34,89	174.450,00
					Valor Total da Licitação:	174.450,00

**Pagamento:** O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100)/365$ ;  $EM = I \times N \times VP$ , onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Evanilde Souza Ocampo Pinheiro.

**Data da última assinatura :** 11 de julho de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 31968/2024

Cooperante: Município de São Gabriel do Oeste;



*Cooperada* : Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste-MS.

Processo

*Objeto* : Parceria para execução e implantação do Programa Bolsa Estudante através da permissão e interesse para que estagiários beneficiários do Projeto possam desempenhar atividades que contemplem o aprendizado da formação profissional universitária e de nível médio, adquirindo aperfeiçoamento técnico-científico e cultural, assim como a integração de relacionamento humano do estudante com os usuários dos serviços públicos desenvolvidos na Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste/MS, bem como a fim de colaborar para a perfeita execução e manutenção dos serviços públicos desenvolvidos no referido órgão.

*Fundamentação* : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 447/2013 e Decreto Municipal nº 2.022/2019.

*Obrigações do Cooperante*: a) Providenciar a indicação e o encaminhamento de 02 (dois) estagiários compromissados, para desempenho das atividades desenvolvidas na sede da *Cooperada*, podendo ser com uma jornada de 06 (seis) ou jornada de 04 (quatro) horas diárias de trabalho, através de Termo de Compromisso de Estágio, firmado com o Agente de Integração de Estágio; b) Efetuar o repasse do apoio financeiro previsto nos incisos I e II do artigo 2º do Decreto Municipal 447/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.022/2019, após a manifestação da *Cooperada*, indicando a presença mensal do estagiário à sua disposição; c) Efetuar o pagamento do encargo junto ao Agente de Integração de Estágio relativo ao Seguro de Acidentes Pessoais em nome do estagiário.

*Obrigações da Cooperada*: a) Permitir em suas atividades funcionais a permanência de 02 (dois) estagiários; b) Repassar à *Cooperante* informações da presença mensal do estagiário; c) Indicar os orientadores do (s) estagiário (s); d) Encaminhar os relatórios e avaliações de estágio, a serem preenchidos pelo(s) estagiário(s) e vistos pelo orientador; e) Aplicar ao(s) estagiário(s) as disposições constantes no Decreto Municipal nº 447/2013.

*Prazo de Vigência*: O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data da última assinatura, para vigorar pelo **período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.**

*Assinantes*: Jeferson Luiz Tomazoni / Matheus Alves Vital

*Data da última assinatura*: 15 de julho de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato 170/2024

**Contrato Administrativo nº 170/2024**

**Processo Administrativo nº 26741/2024**

**Processo Licitatório nº 442/2024**

**Pregão Eletrônico nº 030/2024**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: Núcleo de Análises Clínicas São Francisco Ltda ME**

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**Fundamentação legal**: Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**Valor**: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 144.499,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**Itens e Valores contratados:**

6587 -	NUCLEO DE ANALISES CLINICAS SÃO FRANCISCO LTDA					
Lote	00000001					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.186	ACIDO FOLICO	EXAME	60	20,00	1.200,00
2	016.001.187	ACIDO URICO URINARIO	EXAME	10	8,00	80,00
3	016.001.188	ALFA FETOPROTEINAS	EXAME	20	10,00	200,00
4	016.001.076	ANTI CCP	EXAME	40	20,00	800,00



5	016.001.190	ANTI DNA	EXAME	20	18,00	360,00
6	016.001.274	ANTI GLIADINA IGA	EXAME	20	23,00	460,00
7	016.001.277	ANTIO GLIADINA IGG	EXAME	20	23,00	460,00
8	016.001.275	ANTI HIALURONIDASE	EXAME	20	31,00	620,00
9	016.001.130	ANTI RNP	EXAME	25	12,00	300,00
10	016.000.967	ANTI SM	EXAME	25	20,00	500,00
11	016.001.280	ANTI-TIREOIDE	EXAME	40	23,00	920,00
12	010.018.086	ANTI - TPO	EXAME	50	18,00	900,00
13	016.001.276	ANTICOAGULANTE LUPICO	EXAME	30	20,00	600,00
14	016.001.555	ANTI CORPOS TIEROGLUBLINA	EXAME	40	20,00	800,00
15	016.001.278	ANTI-SS-A(RO)	EXAME	30	20,00	600,00
16	016.001.279	ANTI-SS-B(LA)	EXAME	30	20,00	600,00
17	016.001.281	ANTI-TRANSGLUTAMINASE-IGA	EXAME	30	32,00	960,00
18	016.001.282	ANTI-TRANSGLUTAMINASE-IGG	EXAME	30	32,00	960,00
19	016.001.192	BACTERIOSCOPIA EM GERAL	EXAME	15	5,00	75,00
20	016.001.193	BENCE JONES - PROTEINAS	EXAME	15	10,00	150,00
21	016.001.195	C3	EXAME	20	18,00	360,00
22	016.001.196	C4	EXAME	20	18,00	360,00
23	016.001.556	CA 19-9	EXAME	30	18,00	540,00
24	016.001.557	CA 125	EXAME	30	18,00	540,00
25	016.001.437	CA I5-3	EXAME	30	18,00	540,00
26	016.001.202	CALCIO IONIZADO	EXAME	15	10,00	150,00
27	016.001.203	CALCIO URINARIO	EXAME	15	10,00	150,00
28	016.001.283	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	EXAME	40	14,00	560,00
29	016.001.284	CARDIOLIPINA IGG	EXAME	20	20,00	400,00
30	016.001.285	CARDIOLIPINA IGM	EXAME	20	5,00	100,00
31	016.001.204	CELULAS LE	EXAME	15	12,00	180,00
32	016.001.558	CH 100	EXAME	20	15,00	300,00
33	016.001.559	CH 50	EXAME	20	15,00	300,00
34	016.001.205	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	EXAME	15	5,00	75,00
35	016.001.441	CITMEGALOVIRUS IGM	EXAME	15	18,00	270,00
36	016.001.560	CITOMEGALORIVUS IGG	EXAME	15	16,00	240,00
37	016.001.208	CLEARENCE DE CREATININA	EXAME	30	15,00	450,00
38	016.001.209	COLESTEROL HDL	EXAME	500	10,00	5.000,00
39	016.001.210	COLESTEROL LDL	EXAME	300	10,00	3.000,00
40	016.001.211	COLESTEROL VLDL	EXAME	300	5,00	1.500,00
41	016.001.212	COLINESTERASE	EXAME	15	5,00	75,00
42	016.001.387	COPROCULTURA	EXAME	20	18,00	360,00
43	016.001.050	CORTISOL	EXAME	60	20,00	1.200,00
44	016.001.214	CORTISOL URINARIO	EXAME	20	15,00	300,00
45	016.001.438	CULTURA ANTIBIOGRAMA DE URINA	EXAME	600	25,00	15.000,00
46	016.003.008	CULTURA DE MATERIAIS DIVERSOS (LESOES)	EXAME	50	23,00	1.150,00
47	016.001.440	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SD4	EXAME	15	25,00	375,00
48	016.000.036	DHL - DESIDROGENASE LACTICA	EXAME	50	10,00	500,00
49	016.000.010	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	30	8,00	240,00
50	016.000.088	ELETOFORESE DE PROTEINAS	EXAME	30	20,00	600,00
51	016.001.218	EPSTEIN BAAR IGG	EXAME	15	19,00	285,00
52	016.001.219	EPSTEIN BAAR IGM	EXAME	15	20,00	300,00
53	016.001.220	ESTRADIOL	EXAME	50	18,00	900,00
54	016.001.289	ESTRONA	EXAME	20	20,00	400,00
55	016.001.221	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	EXAME	20	5,00	100,00
56	016.001.561	FAN	EXAME	75	18,00	1.350,00
57	016.001.291	FATOR V DA COAGULAÇÃO	EXAME	20	25,00	500,00
58	016.001.292	FATOR V DE LEIDEN-DETECÇÃO DA MUTAÇÃO	EXAME	20	25,00	500,00
59	016.001.224	FERRO SERICO	EXAME	80	10,00	800,00
60	016.001.456	FOSFORO SERICO	EXAME	25	5,00	125,00
61	016.001.226	FSH	EXAME	150	15,00	2.250,00
62	016.001.227	FTA - ABS.	EXAME	20	12,00	240,00
63	016.001.223	FERRITINA	EXAME	110	15,00	1.650,00
64	016.000.149	GLICOSE POS PRANDIAL	EXAME	20	3,00	60,00
65	016.001.229	HEMOCULTURA	EXAME	60	15,00	900,00
66	016.001.230	HEMOGLOBINA GLICOSADA	EXAME	600	8,00	4.800,00
67	016.001.232	HERPES IGM	EXAME	20	10,00	200,00
68	016.001.231	HERPES IGG	EXAME	20	10,00	200,00
69	016.001.233	HOMOCISTEINA	EXAME	50	23,00	1.150,00
70	016.001.234	HORMONIO DO CRESCIMENTO	EXAME	20	18,00	360,00
71	016.001.302	IGE- OVO ALBUMINA	EXAME	30	20,00	600,00
72	016.001.303	IGE- PELO DE GATO	EXAME	30	20,00	600,00
73	016.001.295	IGE - PENA DE GALINHA	EXAME	15	20,00	300,00
74	016.001.296	IGE - POEIRA DOMESTICA	EXAME	30	20,00	600,00
75	016.001.304	IGE TOTAL	EXAME	50	20,00	1.000,00
76	016.001.562	IGE	EXAME	50	20,00	1.000,00
77	016.001.442	IGE - ACAROS	EXAME	20	20,00	400,00
78	016.001.305	IGE-CAMARAO	EXAME	15	20,00	300,00
79	016.001.297	IGE- FORMIGAS	EXAME	20	20,00	400,00
80	016.001.298	IGE- GLUTEN	EXAME	30	20,00	600,00
81	016.001.306	IGE-GRAMINEAS- GRAMA	EXAME	20	20,00	400,00
82	016.001.299	IGE LACTOSE	EXAME	40	20,00	800,00
83	016.001.300	IGE-LATEX	EXAME	10	18,00	180,00
84	016.001.301	IGE-MOFO	EXAME	20	20,00	400,00
85	016.001.307	IGE-MOSQUITO COMUM	EXAME	20	20,00	400,00
86	016.001.308	IGE-PELO DE CAO	EXAME	30	20,00	600,00
87	016.001.235	IGF 1 (SOMATORIA)	EXAME	20	25,00	500,00
88	025.010.650	IGFBP3	EXAME	30	25,00	750,00
89	016.001.238	IMUNOGLOBINA IGA	EXAME	20	18,00	360,00
90	016.001.239	IMUNOGLOBINA IGG	EXAME	20	18,00	360,00
91	016.001.240	IMUNOGLOBINA IGM	EXAME	20	18,00	360,00
92	016.001.310	INSULINA	EXAME	50	20,00	1.000,00
93	016.001.478	LEISHMANIOSE IGA	EXAME	20	18,00	360,00
94	016.001.241	LEISHMANIOSE IGG	EXAME	20	15,00	300,00
95	010.018.063	LH EXAME	EXAME	60	18,00	1.080,00
96	016.001.243	LIPOPROTEINA A	EXAME	20	17,00	340,00
97	016.001.311	LITIO	EXAME	30	10,00	300,00
98	016.001.312	MACONHA	EXAME	15	5,00	75,00
99	002.027.007	MAGNESIO	UN	30	6,00	180,00
100	016.001.259	MICOLOGICO DIRETO	EXAME	10	8,00	80,00
101	016.001.314	MICROALBUMINURIA- AMOSTRA ISOLADA	EXAME	30	16,00	480,00
102	025.010.651	MICROALBUMINURIA-24 H.	EXAME	30	16,00	480,00
103	016.001.315	PARATORMONIO	EXAME	60	15,00	900,00

104	016.001.245	PROLACTINA	EXAME	50	15,00	750,00
105	016.001.247	PROGESTERONA	EXAME	50	15,00	750,00
106	015.010.070	PROTEINA C. REATIVA	EXAME	20	17,00	340,00
107	016.001.317	PROTEINA S-FUNCIONAL	EXAME	30	25,00	750,00
108	016.001.246	PROTEINURIA	EXAME	60	8,00	480,00
109	010.018.009	PSA LIVRE E TOTAL	EXAME	700	18,35	12.845,00
110	016.001.249	RETICULOCITOS	EXAME	25	10,00	250,00
111	016.001.250	T3	EXAME	300	14,00	4.200,00
112	016.001.251	T3 LIVRE	EXAME	300	14,00	4.200,00
113	010.018.014	EXAME T4	EXAME	300	14,00	4.200,00
114	016.001.253	T4 LIVRE	EXAME	500	14,00	7.000,00
115	016.000.006	TSH	EXAME	500	14,00	7.000,00
116	016.001.254	TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	70	18,00	1.260,00
117	016.001.255	TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	100	18,00	1.800,00
118	016.001.256	TIREOGLOBULINA	EXAME	40	20,00	800,00
119	025.010.653	TACROLIMUS - DOSAGEM.	EXAME	10	45,90	459,00
120	016.001.318	VITAMINA 25 OH D	EXAME	500	20,00	10.000,00
121	016.001.261	VITAMINA B12	EXAME	500	15,00	7.500,00
					Valor Total dos Itens:	144.499,00
					Valor Total Geral:	144.499,00
					Valor Total da Licitação:	144.499,00

**Pagamento:** O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100)/365$ ;  $EM = I \times N \times VP$ , onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Janaina de Bortoli.

**Data da última assinatura :** 11 de julho de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATO DO CONTRATO 153/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25687/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 446/2024**

**CONTRATO: 153/2024**

**CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**CONTRATADA: Auto Peças Rodrigues Ltda EPP**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para aquisição de filtro e óleo que serão usados nos veículos e máquinas pesadas conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 754.821,30 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020104</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura e Trânsito</b>
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Jonas Augusto Soares Rodrigues**

**Data da assinatura: 08 de julho de 2024.**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

### PREFEITURA

**extrato de nota de empenho**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 1392**

**Processo Administrativo nº 17609/23**

**Pregão Presencial nº 0098/23**

**Processo Licitatório nº 000204/23**

**Ata de Registro de Preços nº 019/23**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**

**Objeto:** Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 019/2023, Pregão Presencial nº 098/2023, Processo Licitatório nº 000204/2023 e Processo Administrativo nº 17609/2023.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: R\$ 23.690,00 (vinte e tres mil seiscentos e noventa reais) .**

**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 12/07/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022**

**PROCESSO LICITATORIO DO MUNICIPIO SGO Nº 299/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO SGO Nº 30215/2024**

**CARONA SGO Nº 368/2024**

**CONTRATO Nº 172/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratada : KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA .**

**DO OBJETO -** Constitui objeto deste Contrato A **QUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE,**

**RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022 .****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

<b>020200</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Paciente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**ASSINANTES:** Jeferson Luiz Tomazoni / **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes****Data da Assinatura:** 16 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica****Republicação por incorreção publicado anteriormente no diário oficial nº 3618 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****Termo de FOMENTO nº 002/2024 - FMS****Processo Administrativo nº 28772/2024****Concedente:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS - APAE**Objeto:** a junção de esforços para execução dos serviços de Atendimento e Acompanhamento na habilitação e reabilitação de Pessoas com deficiência e suas famílias, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 28772/2024, o qual tem o objetivo de ampliar a rede de energia fotovoltaica e pagamento de profissionais de musicoterapia e psicomotricidade oriundo de emenda impositiva.**Fundamentação legal:** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.**Da Dotação Orçamentária, Do valor e do Cronograma de Desembolso:** 6.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 123.386,00 (cento e vinte três mil, trezentos e oitenta e seis reais)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.6.2. Os recursos financeiros correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0003.2030.0006 Saúde do Portador de Deficiência.****Da Vigência:** O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de **07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.****Da Execução:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, no prazo de 07 (sete) meses.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni /Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Cezar Stuani.**Data da assinatura:** 03 de julho de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica****LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 15 DE JULHO DE 2024****Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 289/2024, que "Cria vaga de Coordenador no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências."**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 289/2024, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

L EI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**ANEXO ÚNICO**

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	7	Subsídio	Conf. Lei Especifica
Procurador-Geral	1	DAS 1	12.287,34
Chefe de Gabinete	1	DAS 1	10.136,68

Chefe de Comunicação e Imprensa	1	DAS 1	10.136,68
Superintendente	4	DAS 1	11.753,13
Assessor Jurídico – 40 horas	2	DAS 3	7.778,01
Assessor Jurídico – 20 horas	2	DAS 3	3.889,00
Diretor de Departamento	18	DAS 3	7.727,67
Diretor Escolar A	1	GDE	10.139,32
Diretor Escolar B	1	GDE	9.505,61
Diretor Escolar C	4	GDE	9.125,39
Diretor Escolar D	3	GDE	8.871,91
Diretor Escolar Adjunto	1	GDE	8.238,20
Assessor de Comunicação	1	DAS 4	6.180,87
Coordenador	57	DAS 5	6.182,13
Assessor Técnico	9	ADI - 1	4.639,83
Secretário I	17	ADI 2	3.637,75
Secretário II	23	ADI 3	2.561,84
Assistente de Apoio	7	ADI 5	2.049,30
Superintendente Odontológico – 40 h	4	PSI – UBS 1	9.296,40
Superintendente Odontológico – 20 h	2	UBS - 2	4.648,20
Supervisor Médico – 40 horas	12	SMS 1	28.006,98
Supervisor Médico – 20 horas	3	SME 1	12.886,51
Superintendente de Enfermagem	6	UBS 4	9.296,40
Supervisor Veterinário	3	DAS 3	7.777,84
Ouvidor	1	DAS 2	7.777,84
Auxiliar de Supervisão I	2	AS - 1	4.980,44
Auxiliar de Supervisão II	18	AS - 2	3.212,72
Total	211		

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Procuradoria Jurídica****LEI Nº1.334, DE 15 DE JULHO DE 2024****Autoriza a abertura de crédito especial para Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios	48.100,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

**Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Procuradoria Jurídica****LEI Nº1.332, DE 15 DE JULHO DE 2024****Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.162/2019.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º O Parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 1.162, de 21 de outubro de 2019, fica transformado em §1º e acrescido ao mesmo artigo com a seguinte redação:

Art. 41. (...)

§1º Nos casos de substituição acima de 15 (quinze) dias, será pago ao substituto, a diferença da gratificação do cargo equivalente a 25% da remuneração do substituído, pelo período em que durar a substituição, não ultrapassando a remuneração do Diretor Presidente.

Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao artigo 41 da Lei nº 1.162, de 21 de outubro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 41. (...)

§2º Ao servidor levado ao cargo de diretoria a que se refere o inciso I e II, é facultado optar pela remuneração nos termos do art. 160, da Lei Complementar Municipal nº 28/2007, com suas alterações.

Art. 3º Fica alterada a redação do §4º do art. 69 da Lei nº 1.162, de 21 de outubro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 69 (...)

“§ 4º Antes da análise e concessão do abono de permanência pelo Município, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS deverá emitir atestado de cumprimento dos requisitos para aposentadoria voluntária do servidor interessado.”

Art. 4º Fica revogada a alínea “a” do inciso “II” do art. 41 da Lei nº. 1.162, de 21 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº1.331, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**Autoriza a abertura de crédito especial para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.364.0004.2047.0001	Incentivo a Educação Superior	125.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	125.000,00
F.R. 1.500.0000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	125.000,00

**Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.**

Órgão: Município de São Gabriel do Oeste		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	125.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	125.000,00
F.R. 1.700.0000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº1.330, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a desafetação de áreas institucionais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica desafetada a área institucional II – quadra 09, do Loteamento Residencial Cidade Jardim I, com área total de 11.293,26m², matrícula nº 16.771, do Serviço Registral Imobiliário da comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Fica desafetada, a área institucional III – quadra 10, do Loteamento Residencial Cidade Jardim I, com área total de 2.500,00m², matrícula nº 16.772, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º Fica desafetada, a área institucional I- quadra 14, do Loteamento Residencial Cidade Jardim II, com área total de 3.600,00m², matrícula nº 20.930, do Serviço Registral Imobiliário da comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 4º Nas áreas institucionais ora desafetadas através da presente Lei, serão edificadas Unidades Habitacionais para atendimento ao Programa Morar Bem SGO.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Diretor geral de compras**

**Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024**

**Aviso de Licitação Pública**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de Iluminação Pública no Estádio Municipal, localizado na Rua dos Sabiás, 668, Jardim dos Pássaros II, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 06 de agosto de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2024 .**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO P.E 060-2024**

**Aviso de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Unitário** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Aquisição de produtos de limpeza em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 02 de AGOSTO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2024 .**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 010/2024**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de construção de duas passarelas metálicas para pedestres na Rua das Anhumas, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, sagrou-se vencedora a empresa: **MONTSERV METALURGICA E CONSTRUCOES LTDA**, com o Valor Total: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2.024.

Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**Resultado de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024**

**Resultado de Licitação Pública**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 009/2024**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de construção de duas passarelas metálicas para pedestres na Rua Paraná, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, sagrou-se vencedora a empresa: **MONTSERV METALURGICA E CONSTRUCOES LTDA**, com o Valor Total: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2.024.

Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO P.E 059-2024**

**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço GLOBAL** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Aquisição de produtos Líquidos para lavanderia hospitalar com dosadores em comodato e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do setor de lavanderia do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 30 de JULHO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2.024 .**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO P.E 056/2024**

**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço GLOBAL** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada da área da saúde para a prestação de serviços médicos cirúrgicos eletivos e serviços médicos cirúrgicos de urgência e emergência em Ortopedia e Traumatologia com a finalidade de suprir às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 01 de AGOSTO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

### FUNSAÚDE

#### Portaria nº. 045/2024/RH

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **RAFAEL OSTI DE MELO** , no cargo em comissão de **Diretor Técnico**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2024 .

**CLARICE MARIA SCARIOT**

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

### SAAE

#### PORTARIA Nº 072/2024 - SAAESGO - 12 de julho de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Motorista, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

**Leonardo de Rossi Vieira** – Diretor de Serviços Públicos

**Jakeline Montagna** – Analista de Recursos Humanos

**Fábio Junior Pinto** – Superintendente

**Parágrafo único** – A presidência da Comissão será exercida pelo Superintendente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

### Procuradoria Jurídica

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 28.357/2024 - Processo Administrativo da Contratação nº 31.662/2024 - Inexigibilidade ATA nº 01/2024, realizada em 18 de junho de 2024).**

#### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**Credenciamento nº 004/2024**

**Processo Administrativo nº 28.357/2024**

**Processo Administrativo da Contratação nº 31.662/2024**

**Inexigibilidade ATA nº 01/2024, realizada em 18 de junho de 2024.**

**Interessado (a): CLÍNICA ULTRACARDIO LTDA EPP (CNPJ-CPF 33.693.140/0001-41)**

**Assunto:** Contratação de Consulta Médica Ambulatorial – Cardiologia e Cardiologia Pediátrica – de Empresa credenciada no Chamamento Público nº 004/2024.

**OBJETO:** Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoa jurídica/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultas de Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Neurocirurgia e Psiquiatria, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Declaro** Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento

de pessoa jurídica/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consultas de Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Neurocirurgia e Psiquiatria, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Contratado (a): Clínica Ultracardio LTDA EPP (CNPJ-CPF 33.693.140/0001-41).**

**Prazo da contratação :** 05 (cinco) meses de vigência e 04 (quatro) meses de execução .

#### 4. Valor:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Total (04 meses)	Valor unitário	Valor do Contrato
001	Consulta Médica Ambulatorial- CARDIOLOGIA	350	1.400	R\$ 191,91	<b>R\$ 268.674,00</b>
002	Consulta Médica Ambulatorial- CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	15	60	R\$ 251,67	<b>R\$ 15.100,20</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 283.774,20</b>

**5. Publique-se**, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**6. Encaminhe-se** a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

### PREFEITURA

### RESOLUÇÃO SMS Nº 058/2024

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 058/2024

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **ARILENE CIDRÃO ROSA** e **DIONE CUSTÓDIO DA SILVA TALAVEIRA** designado(a)s para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 151/2024, Processo Licitatório nº 487/2024, Processo Administrativo nº 26884/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em triagem neonatal que inclui audiologia para realização do teste de orelhinha e demais serviços constante no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, com a empresa **FONOFEST SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA LTDA**, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com

efeitos a contar de 08/07/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 059/2024**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 059/2024**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidor(a)es **KENNIA CANDIDA FERREIRA NEVES** designado(a)s para exercer(em) a função de Fiscal(is) do Contrato Administrativo nº 172/2024, Processo Administrativo nº 30215/2024 da Carona SGO nº 368/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de 02 (dois) veículos 0 km (zero quilometro), conforme termo de referência para atender as gerencias de educação e cultura, saúde, receita e assistência social do município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 16/07/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de julho de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 060/2024**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 060/2024**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:



**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **JAQUELINE SMIDERLE e TATIANE CRISTINA LISSONI**, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, do Processo Licitatório nº 443/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 25969/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FUNSAÚDE, com as empresas **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, D E D ALIMENTOS LTDA EPP, SG NUTRIÇÃO LTDA EPP**, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09/07/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de julho de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO SMS Nº 057/2024

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 057/2024

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **DANIELA CARLA TOLOTTI LINK**, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, do Processo Licitatório nº 436/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, Processo Administrativo nº 21802/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de materiais/ instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com as empresas **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA ME, DENTAL IPO LTDA EPP, DENTAL PREMIUM LTDA EPP, LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, DENTAL UNIVERSO LTDA EPP, SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, K2 INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, VRM IMPORT LTDA ME, ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP, BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP, DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA ME e TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME** com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;



**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05/07/2024 .

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### SAAE

### REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31032/2024

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para realização do Serviço de Recarga nos extintores existentes na Autarquia Municipal com Teste Hidrostático, face Manutenção Programada devido vencimento dos mesmos, sendo um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 23/07/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS- CONTRATADA: **V. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnicas profissional de engenharia agrônômica, para discriminar individualmente a tributação do ITR devido por imóvel rural e promoção do reordenamento das avaliações do VTNT – valor da terra nua tributável, bem como para a elaboração de laudo agrônômico de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT, para atender a demanda do Município de Taquarussu- MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 017/2024 – **VALOR:** R\$ **210.700,00** (duzentos e dez mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor Valor
1	Assessoria Técnica Para Laudo Agrônômico E Fiscalização Do I - Assessoria Técnica Para Laudo Agrônômico E Fornecimento Do Software De Gestão Pública Para Fiscalização e Acompanhamento Dos Lançamento Referente Ao Itr.(Contratação De Empesa Especializada Para Prestação De Serviço De Engenharia Agrônômica, Para Discriminar Individualmente A Tributação Do Itr Devido Por Imóvel Rural E Promoção Do Reordenamento Das Avaliações Do Vtnt- Valor Da Terra Nua Tributável Do Município.)	12 meses	17.558,33	210.700,00

**Vigência:** por **12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Victor Suzini de Paula.

Taquarussu – MS 15 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 016/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **BARONCELI & CIA LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024- **OBJETO:** Prestação de serviços de Análises Clínica para a Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Hospital Municipal. Aditivo de prazo e valor.

<b>Valor inicial contrato 16/2021</b>	R\$ 198.050,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta reais)
<b>Aditivo 01 de valor 25%</b>	Valor de R\$ 49.512,50 (quarenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) que somando ao contrato original passando o valor de 198.050,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta reais) para R\$ 247.562,50(duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
<b>Aditivo 02 prazo e valor por 10 meses</b>	Acrescendo um valor de R\$ 247.562,50 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que somando com o valor do aditivo 01 que era no valor de R\$ 247.562,50(duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) passa para 495.125,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e cinco reais)
<b>Aditivo 03 prazo e valor por 10 meses</b>	Acrescendo um valor R\$ 247.562,50 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que somando com o valor do aditivo 02 que era de R\$ 495.125,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e cinco reais) passa para o valor total de R\$ 742.687,50(setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) .
<b>Aditivo 04 prazo e valor por 10 meses</b>	Acrescendo um valor R\$ 247.562,50 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que somando com o valor do aditivo 03 que era de R\$ 742.687,50(setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) .passa para o valor total de R\$ 990.250,00 ( novecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais ) .
<b>Aditivo 05 prazo e valor por 10 meses</b>	Acrescendo um valor R\$ 247.562,50 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que somando com o valor do aditivo 04 que era de R\$ 990.250,00 ( novecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais ) . passa para o valor total de r\$ 1.237.812,50(um milhão duzentos e trinte e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o **período de 23 de julho de 2024 até 22 de maio de 2025. Acrescendo-se R\$ 247.562,50 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** que após somados todos os seus aditivos, passa para o valor de R\$ 1.237.812,50(um milhão duzentos e trinte e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Raulino Baronceli

Taquarussu - MS, 16 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS- CONTRATADA: **55.122.620 YASMIN NEVES LOPES - DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 009/2024 – **VALOR:** R\$

3.600,00 (três mil seiscentos reais)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER (INSTALADO) Marca e Modelo ELGIN/Ar-condicionado High Wall Eco Dream Inverter WIFI 18.000 BTUS	01	3.600,00	3.600,00

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral Ed Infantil. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Yasmin Neves Lopes

Taquarussu – MS 12 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 012/2024**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO 01 BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE**, tendo em vista que o mesmo item foi fracassado no pregão eletrônico nº 006/2024.

**Objeto 1. Um Biodigestor de pequeno porte.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL :** 31/07/2024 , com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS)

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

**SESSÃO DE LANCES:** início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**INFORMAÇÕES E EDITAL :** pelo e-mail [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br): [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia>.

Taquarussu – MS, 16 de julho de 2024.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA/SEMAS Nº 009/2024**  
**Ato de Contratação**

**CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social** , no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 028/2023 de 10 de Março de 2023.

**CONSIDERANDO**, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 (quinze) de julho/2024 a 14 (quatorze) de janeiro/2025, o Senhor **Stenio Souza Bachiega**, portador do RG. 001452472 SSP/MS, inscrita no CPF nº 018.166.511-50, para exercer a função de Motorista, remunerada mensalmente em R\$ 1.671,92 (mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216 /2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 068/2024 de 18 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de julho de 2024.

Taquarussu-MS, 10 de julho de 2024

**CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal De Assistência Social**

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
 C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
 Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 004/2024, de 4 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 280.658,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFE DE GABINETE		
02.001.4.122.104.2004-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$18.523,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.523,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFE DE GABINETE		
02.001.4.122.104.2004-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$17.135,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.135,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.122.104.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.122.104.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.27.812.115.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA		
02.004.4.122.104.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$110.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.104.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$110.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.104.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.523,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.523,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.104.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.135,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.135,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.122.104.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.122.104.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 005/2024, de 4 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 155.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.107.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$155.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	155.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$155.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	155.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 006/2024, de 4 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

04.004.8.244.116.2073-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$20.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
 C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
 Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 007/2024, de 4 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 153.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.107.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.800,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		18.800,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$130.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.109.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.108.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.108.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.800,00
1.659.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		18.800,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.108.2048-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$130.000,00
1.659.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		130.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 008/2024, de 9 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 681.415,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.606.123.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$681.415,86
2.700.3110 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	681.415,86

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$681.415,86
2.700.3110 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	681.415,86

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Janeiro de 2024.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 018/2024, de 17 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.305.109.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$13.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	13.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	13.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 019/2024, de 17 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 622/2023, de 29 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 267.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.302.112.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$117.100,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		117.100,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.302.112.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.302.112.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$117.100,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		117.100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024.**

---

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****DECRETO 6932****DECRETO N.º 6932 DE 05 DE JUNHO DE 20 24**

*D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores e dá outras providências – Fundo Municipal de Saúde .*

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/anulação de empenhos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica cancelado o empenho abaixo, tendo em vista que os serviços não foram executados no exercício pretendido:

**Restos à Pagar – 2024 – F.M.S.**

Empresa: **RB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** – Pregão Presencial nº 18/2022 – Processo Administrativo nº 065/2022, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022

- Empenho nº 643 de 02/06/2023 - no valor de= R\$ 5.261,20=

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****DECRETO 6943**

*D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.*

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/anulação de empenhos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica cancelado o empenho abaixo, devido a não utilização no exercício por vencimento do Contrato:

**Restos à Pagar – 2023 – Município de Terenos**

Empresa: **CAROLINE SCHALLENBERG COIMBRA JACON** – Contrato Administrativo nº 058/2023 – Processo Administrativo nº 185/2023, inexigibilidade nº 10/2023

- Empenho nº 970 de 14/06/2023 - no valor de= R\$ 2.400,00=

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024**

DATA DE ASSINATURA: 11 de Julho de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **MALHEIROS & RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Terenos - MS nas áreas de Licitações e Contratos, através de mentoria aprofundada em Licitações Públicas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referências.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo-se prorrogação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.



<b>Fonte do Recurso</b>	
500	1378 - 15.001-04.122.0003.2213 - 3.3.90.35.00

**BASE LEGAL:** rege-se nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**MAICON BEZERRA NONATO**

Secretário Municipal de Administração

**MARCELO MALHEIROS DO AMARAL**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 72/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO**.

**Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** De **05/07/2024** e término **03/10/2024**.

**Valor:** R\$ 4.631,51 (Quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

**Assinam:** **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO** Contratado (a).  
Terenos-MS, 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 71/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **ADRIANA OLAZAR PALACIOS**.

**Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Vigência:** De **03/07/2024** e término **20/12/2024**.

**Valor:** R\$ 1.498,00 (Um mil e quatrocentos noventa e oito reais) mensalmente.

**Assinam:** **Henrique Wancura Budke** – Prefeito **ADRIANA OLAZAR PALACIOS** Contratado (a).  
Terenos-MS, 03 de Julho de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de Julho de 2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **G R IRRIGAÇÃO E COMERCIO LTDA**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de Sistema de Irrigação do Campo de Futebol no Parque Isaac Cardoso Filho, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 105.495,26 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais vinte e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

<b>Setor</b>	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
<b>Projeto Atividade</b>	1105 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Esportivas
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	1458

**BASE LEGAL:** rege-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**GILBERTO ERNANI DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024**

DATA DE ASSINATURA: 09 de Julho de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **LIMPA FOSSA E TRANSPORTADORA MINHOCAO LTDA .****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de esgotamento, limpeza de fossas sépticas e sumidouros, com limpeza de caixas de passagens de gordura com Hidrojateamento e Sucção, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**VIGÊNCIA:** Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituirm:

<b>Setor</b>	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
<b>Projeto Atividade</b>	2229 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	1124

<b>Setor</b>	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
<b>Projeto Atividade</b>	2231 – Manutenção e Operacionalização da Educação infantil – Creche
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	1143

<b>Setor</b>	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
<b>Projeto Atividade</b>	2232 – Manutenção e Operacionalização da Educação infantil – Pré-Escola
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	1354

<b>Setor</b>	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
<b>Projeto Atividade</b>	2237 – Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	1187

**BASE LEGAL :** regerà nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

**PAULO CESAR ABADE**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024****O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o Parecer Jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:**OBJETO:**

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de Sistema Inteligente de Identificação de Videomonitoramento através de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e vigilância, em atendimento das necessidades do Município de Terenos – MS, segundo as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referências.

**Favorecida:** CAMERITE SISTEMAS S.A.

CNPJ nº 05.818.541/0001-45

**Valor Total:** R\$ 624.998,80 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providências seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 16 de julho de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

**TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.805/0001-57, com o valor total de **R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais)** ;

**Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais).**

**Objeto** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico na área urbana com utilização de Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito, conforme projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5699/2021.

Terenos – MS, 16 de julho de 2024

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico na área urbana com utilização de Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito, conforme projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**ADJUDICO** a licitação, nos termos que segue:

**FAVORECIDA:** TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ Nº:** 32.084.805/0001-57

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

Terenos – MS, 16 de julho de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 351, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Portaria nº 134 de 03 de março de 2011, que dispõe sobre AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

TERENOS/MS, 11 DE JULHO DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito MunicipalRegistre-se e cumpra-se  
Em 11.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: PORTARIA "PE" N.352 DE 11 DE JULHO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONVOCAR** de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

NOME	CÓDIGO	CARGO	DATA	
TALISON EDUARDO DIAS CORREA	6347	PROFESSOR NIVEL III	03/06/2024	20/12/2024
MAYARA APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA CORREIA	6348	PROFESSOR NIVEL III	03/06/2024	20/12/2024
ELIZANGELA SILVERIO PINTO	6358	PROFESSOR NIVEL II	20/06/2024	20/12/2024

TERENOS/MS, 11 DE JULHO DE 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito MunicipalRegistre-se e cumpra-se  
Em 11.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2024 TERENOS/MS, 16 DE JULHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a composição da 1ª Mesa Diretora do CMAS -Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária nº.412 realizada no dia 16 de Julho de 2024, às 10:30 h na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua João Egídio Zambelli, nº.50, Centro, Terenos/MS.**RESOLVE:****Art.1º** - Eleger as Conselheiras abaixo identificadas para compor a 1ª (primeira) mesa diretora do CMAS, com mandato de 1 (um) ano 07/2024 à 07/2025.**Presidente:**

Claudenice Araújo Magalhães

**Representante dos Trabalhadores da Área Sistema Único de Assistência Social (SUAS)****Vice-Presidente:**

Pâmella Cristina da Costa Ramos

**Representante da Secretaria de Saúde****Secretaria Executiva CMAS**

Viviane Servian Brites.

**Art 2º** - Está Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo 16 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 16 de julho de 2024.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Orientações aos Acompanhantes Unidade De Saúde**

**Quais pacientes tem direito a acompanhante durante o atendimento/internação:**

0 a 18 anos de idade - (Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069 de 13/07/90);

A partir dos 60 anos de idade - (Estatuto do Idoso: Lei 10.741 de 01/10/2003).

Pessoas portadoras de deficiência;

Gestantes - (Portaria Ministério da Saúde Nº 2.418 de 02/12/2005);

Pacientes em estado terminal - (Avaliado de acordo com a lotação da unidade e avaliação da equipe de saúde (enfermeiro e médico), podendo ocorrer revezamento);

Pacientes com comprometimento físico e/ou psíquico - (Avaliado pelo enfermeiro responsável de acordo com a necessidade e capacidade da unidade).

**É obrigatório aos acompanhantes:**

Apresentar documento com foto;

Idade mínima 18 anos;

Fazer o cadastro na recepção;

**É proibido:**

A permanência de dois ou mais acompanhantes, exceto para pacientes em estado terminal.

**Horário de visitas**

1º horário: das 09h às 10h

2º horário: das 15h às 16h

3º horário: das 20h às 21h

**Informações médicas**

Informações sobre o estado clínico do paciente serão repassadas pela equipe de saúde durante o horário de visita. Por esse motivo, é necessário que o familiar ou responsável esteja presente no horário de visita. Não serão fornecidas informações por telefone.

**Alta ou transferência da unidade de Saúde**

Ao receber alta ou ser transferido para outro local de atendimento, é importante que o acompanhante recolha todos os seus pertences antes de sair da Unidade De Saúde;

A equipe de enfermagem fornecerá todas as orientações e cuidados necessários ao paciente;

A equipe médica fornecerá orientações médicas sobre os cuidados a serem tomados após a alta hospitalar do paciente, garantindo assim uma continuidade segura do tratamento.

**Higiene e Acomodações**

O paciente deve ficar com o mínimo possível de pertences pessoais, não sendo permitido objetos de valor. A unidade não se responsabiliza pelos pertences dos acompanhantes;

Para o setor de internação é necessário levar itens de higiene pessoal.

**Elaboração/Revisão**

04/07/2024

Nome: Maria Eduarda Arguelho Rezende

Função: Enfermeira Responsável Técnica UBS

Elaboração realizada na gestão 2021-2024

**Henrique Wancura Budke**

**Prefeito Municipal**

**Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu**

**Secretária de Saúde**

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS  
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6926 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario para execução

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	<hr/>
	200.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 200.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

01.031.0001.1001 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis	
2 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	<hr/>
	150.000,00
01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

**Total de Reduções ....: 200.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6927 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.242.0006.2245 - Programa de Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência

482 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0,03

---

0,03**Total Geral de Suplementações ...:****0,03**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6928 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária, conforme autoriza o Art 6º §1º da LOA/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0006.2292 - Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

150 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

716,00

716,00

**Total Geral de Suplementações .... 716,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.0006.2244 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

716,00

716,00

**Total de Reduções .... 716,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6930 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.2319 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Assistência Hospitalar.

164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

24.597,87

---

24.597,87**Total Geral de Suplementações ....: 24.597,87**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6930 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.2319 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Assistência Hospitalar.

164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

24.597,87

---

24.597,87**Total Geral de Suplementações ....: 24.597,87**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 6931 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2318 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Atenção Básica	
162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.981,56
163 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.490,78
	<u>4.472,34</u>
10.302.0004.2319 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Assistência Hospitalar.	
165 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.981,56
	<u>2.981,56</u>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>7.453,90</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2319 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Assistência Hospitalar.	
164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.453,90
	<u>7.453,90</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>7.453,90</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6931 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 6933 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.247,89
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	287.900,00
	<u>338.147,89</u>

**Total Geral de Suplementações ....: 338.147,89**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
43 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.900,00
46 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
48 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
49 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
50 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	<u>129.900,00</u>
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
72 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
76 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6933 / 2024**

79 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	<u>57.000,00</u>
10.303.0004.2218 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	<u>30.000,00</u>
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
117 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.825,76
121 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
122 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
124 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	<u>92.825,76</u>
10.304.0004.2310 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.967,13
141 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	<u>17.967,13</u>
10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
145 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.455,00
	<u>10.455,00</u>
	<b>Total de Reduções ....</b>
	<b>338.147,89</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6933 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6934 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.600,00
	15.600,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito	
1287 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
	16.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 34.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças	
1266 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.600,00
	34.600,00

**Total de Reduções .... 34.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6934 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6936 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município	
1044 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
	<hr/>
	31.000,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal	
1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	30.000,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito	
1287 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1406 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	211.900,00
	<hr/>
	211.900,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos	
1451 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

## Decreto Orçamentário nº 6936 / 2024

Total Geral de Suplementações ...: 288.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1008 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município

1044 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

215.000,00

215.000,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1220 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1266 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.900,00

10.900,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.1126 - Construção, Reforma e Ampliação de Centro Cultural

1424 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

41.000,00

41.000,00

Total de Reduções ...: 288.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 6 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6936 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6937 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1455 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

164.094,00

---

164.094,00**Total Geral de Suplementações ...:****164.094,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6938 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

04.122.0003.2263 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<hr/>
	11.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 11.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

18.541.0003.2264 - Operacionalização da Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<hr/>
	11.000,00

**Total de Reduções ...: 11.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM**

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6939 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

AJUSTE ORÇAMENTARIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio

8 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

54.457,86

54.457,86

**Total Geral de Suplementações ...:****54.457,86**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

25.000,00

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.000,00

9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.497,00

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

18.748,86

11 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

4.212,00

54.457,86

**Total de Reduções ...:****54.457,86**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 6 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6940 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

04.122.0003.2267 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

39 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

---

20.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

18.541.0003.2264 - Operacionalização da Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

---

20.000,00**Total de Reduções ...: 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6941 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.364.0005.2235 - Apoio ao Ensino Superior	
1168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1312 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
	50.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
1369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 65.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação	
1084 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00
	50.000,00

**Total de Reduções ...: 65.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6941 / 2024**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 12 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6942 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1418 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

126.150,03

---

126.150,03**Total Geral de Suplementações ...:****126.150,03**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6944 / 2024****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de Suplementação por Crédito Adicional Especial, conforme Lei Ordinária nº 1416/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2323 - PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência)

1456 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.944,00

---

16.944,00**Total Geral de Suplementações ...: 16.944,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.364.0005.2235 - Apoio ao Ensino Superior

1168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.944,00

---

16.944,00**Total de Reduções ...: 16.944,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6945 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1188 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

214.000,00

---

214.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 214.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.306.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar

1412 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

214.000,00

---

214.000,00**Total de Reduções ...: 214.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6946 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	25.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
1009 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1075 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00

**Total de Reduções ...: 25.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6947 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.250,52
	<hr/>
	16.250,52
10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias	
160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.153,88
	<hr/>
	1.153,88
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
185 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	211,33
	<hr/>
	211,33
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>17.615,73</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
44 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
85 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.615,73
	<hr/>
	2.615,73
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>17.615,73</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6947 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6948 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município

1044 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  

---

10.000,00**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00  

---

3.000,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  

---

20.000,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00  

---

35.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 68.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1055 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

1266 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  

---

45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6948 / 2024****17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

27.812.0005.1105 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas

1391 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1406 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00**Total de Reduções ...:****68.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6950 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

---

3.000,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.2304 - Manutenção e Operacionalização das Ações de Obras e Engenharia

1342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

98.000,00

---

98.000,00**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1406 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

239.000,00

---

239.000,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

39.000,00

---

39.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 379.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1073 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

265.000,00

---

265.000,00**10.003 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**

99.999.9999.9999 - Reserva de Contigência

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6950 / 2024**

1375 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	114.000,00
	<u>114.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>379.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6951 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1095 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

---

16.000,00

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

1369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.270,41

---

17.270,41**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

158.207,42

---

158.207,42**Total Geral de Suplementações .... 191.477,83**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1073 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

174.207,42

---

174.207,42**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.1103 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares

1191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.270,41

---

17.270,41**Total de Reduções .... 191.477,83**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6951 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6952 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2320 - Manutenção e Operacionalização da Frota de Veículos leves, Caminhão de Merenda

1421 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.900,00

---

1.900,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.180,00

---

15.180,00**Total Geral de Suplementações ....: 17.080,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.180,00

1006 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.900,00

---

17.080,00**Total de Reduções ....: 17.080,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6952 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6953 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
1378 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.900,00
	<hr/>
	102.200,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.100,00
	<hr/>
	53.100,00

**Total Geral de Suplementações ...: 155.300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais	
1309 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.000,00
	<hr/>
	89.000,00
26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.300,00
	<hr/>
	66.300,00

**Total de Reduções ...: 155.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6953 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6954 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1050 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

62.000,00

---

62.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 62.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

1295 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

62.000,00

---

62.000,00**Total de Reduções ...: 62.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6957 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.998,71
	<hr/>
	140.998,71
10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias	
160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.560,08
	<hr/>
	27.560,08
<b>Total Geral de Suplementações ....</b>	<b>168.558,79</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
43 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.100,00
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.694,18
	<hr/>
	69.794,18
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.522,57
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.639,48
85 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.560,08
	<hr/>
	93.722,13
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.042,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6957 / 2024**

5.042,48

**Total de Reduções ....: 168.558,79**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6958 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1407 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

564.983,14

1460 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

1501 - Outros Recursos não Vinculados

62,04

---

565.045,18**Total Geral de Suplementações ....: 565.045,18**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 28 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6959 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

20.608.0003.2265 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

135 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

116.553,15

---

116.553,15

**Total Geral de Suplementações ...: 116.553,15**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6960 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza o Art. 6º, da LOA/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.365.0005.2239 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche – FUNDEB 70%

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

400.000,00

400.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 400.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.365.0005.2240 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – FUNDEB 70%

25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

400.000,00

400.000,00

**Total de Reduções ...: 400.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Junho de 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 6925 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1378 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

18.000,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**Total Geral de Suplementações ....: 21.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1006 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.100,00

9.100,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1112 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Municipais

1231 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.499,82

10.499,82**10.003 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**

04.122.0003.2203 - Manutenção e Operacionalização da Coordenadoria de Defesa Civil

1274 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1275 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,18

1.400,18**Total de Reduções ....: 21.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 6925 / 2024**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Junho de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 19/07/2024**HORÁRIO:** 10h00 – Oficial de Brasília**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS***Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO ( ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Aduelas de Concreto Pré-moldado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse Termo de Referência."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/07/2024**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de julho de 2024

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS***Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024****AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a **suspensão** do certame em epígrafe, conforme DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 100/2024, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado/MS.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS***Diretoria de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Deliberação CME/TL/MS nº 81, de 15 de julho de 2024.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil na Escola Doce Infância .

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 16/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 15/07/2024 e disposto no Processo nº 32/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil na Escola Doce Infância , pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 15 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### **Deliberação CME/TL/MS nº 76, de 15 de julho de 2024.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Profª Andréa Martinez Tabanez.

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 11/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 15/07/2024 e disposto no Processo nº 22/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Profª Andréa Martinez Tabanez , pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 15 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### **Deliberação CME/TL/MS nº 77, de 15 de julho de 2024.**

Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Profª Clarinda Dias Conceição, em **Diligência** .

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 12/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 15/07/2024 e disposto no Processo nº 24/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica em **Diligência** a Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Profª Clarinda Dias Conceição , pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 15 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Deliberação CME/TL/MS nº 78, de 15 de julho de 2024.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Massumi Otsubo .  
A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 13/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 15/07/2024 e disposto no Processo nº 25/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Massumi Otsubo , pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 15 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Deliberação CME/TL/MS nº 80, de 15 de julho de 2024.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Novo Alvorada .  
A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 15/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 15/07/2024 e disposto no Processo nº 31/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Novo Alvorada , pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 15 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Deliberação CME/TL/MS nº 75, de 15 de julho de 2024.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Professora Elízia Oliveira dos Santos .

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 10/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 15/07/2024 e disposto no Processo nº 02/SEMEC/2024,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Professora Elízia Oliveira dos Santos , pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 15 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6408/2024****Local de Ocorrência:** Rua Marechal Candido Rondon, nº 1641, L. 05, Q. 04, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 31294**Data:** 10/07/2024**Hora:** 15:26H**Qualificação do Autuado: Nome:** B. A. C. e F. A. da S. **CPF:** 976.291.111-34**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura. Lei nº 698/85 (com as alterações da lei nº 1171/93): Art. 2º - Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6436/2024****Local de Ocorrência:** Rua Bulgária, nº 2274, L. 03, Q. 000, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 87142**Data:** 12/07/2024**Hora:** 14:56H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. L. da S. L. **CPF:** 081.901.473-74**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura. Lei nº 698/85 (com as alterações da lei nº 1171/93): Art. 2º - Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6410/2024****Local de Ocorrência:** Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 443, L. 113, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 33216**Data:** 10/07/2024**Hora:** 15:38H**Qualificação do Autuado: Nome:** G. R. de S. **CPF:** 007.024.121-04**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura. Lei nº 698/85 (com as alterações da lei nº 1171/93): Art. 2º - Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.



**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6409/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Dom Aquino Correa, nº 359, L. 05, Q. 06, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 31328

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 15:31H

**Qualificação do Autuado: Nome:** E. M. de O. **CPF:** 050.065.008-08

**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura. Lei nº 698/85 (com as alterações da lei nº 1171/93): Art. 2º - Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1106/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Bulgária, nº 2274, Cond. Ecoville IV, Casa 170, L. 03, Q. 000C, Loteamento Cond. Res. Ecoville Três Lagoas IV, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 87142

**Data:** 12/07/2024

**Hora:** 14:58H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. L. da S. L. **CPF:** 081.901.473-74

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1103/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Marechal Candido Rondon, nº 1641, L. 05, Q. 04, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 31294

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 15:24H

**Qualificação do Autuado: Nome:** B. A. C. e F. A. da S. **CPF:** 976.291.111-34

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1105/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 443, L. 113, Q. 01, Loteamento Vila Santa Inez, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 33216

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 15:41H

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. R. de S. **CPF:** 007.024.121-04

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6411/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Ostanilio Garcia Moreira, nº, L. 46, Q. 000, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 63731

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 15:45H

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. D. O. LTDA **CNPJ:** 15.429.905/0001-59

**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura. Lei nº 698/85 (com as alterações da lei nº 1171/93): Art. 2º - Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1104/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Dom Aquino Correa, nº 359, L. 05, Q. 06, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 31328

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 15:33H

**Qualificação do Autuado: Nome:** E. M. de O. **CPF:** 050.065.008-08

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6419/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Herculano dos Santos Ramos, nº, L. 03, Q. 02, Loteamento Vila Aeroporto, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 30976

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:40H

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. A. T. **CPF:** 705.682.008-53

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6407/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Carlos de Queiroz, nº 765, L. 09, Q. 521, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 40177

**Data:** 09/07/2024

**Hora:** 08:00H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. M. C. **CPF:** 020.057.498-18

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6406/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Coronel Camisão, nº, L. 150, Q. 60, Loteamento Vila Haro Junior, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 42248

**Data:** 09/07/2024

**Hora:** 08:00H

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. A. G. e M. M. Y. **CPF:** 446.186.621-15

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6413/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Dias, nº, L. 07, Q. 09, Loteamento Jardim das Oliveiras, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 29671

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:45H

**Qualificação do Autuado: Nome:** N. H. e G. C. H. (Espolio) **CPF:** 005.450.311-68

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6412/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Coronel Cacildo Arantes, nº 495, L. 514, Q. 01, Loteamento Bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 27659

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:42H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. M. **CPF:** 338.496.761-53

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6414/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Dias, nº, L. 08, Q. 09, Loteamento Jardim das Oliveiras, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 29672

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:45H

**Qualificação do Autuado: Nome:** N. H. e G. C. H. (Espolio) **CPF:** 005.450.311-68

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6415/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Abel Gimenez, nº 717, L. 512, Q. 10, Loteamento Jardim das Oliveiras, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 29698

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:46H

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. G. M. **CPF:** 016.488.491-21

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6416/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Osmar Tacito de Lima, nº 675, L. 07, Q. 82, Loteamento Jardim das Oliveiras, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 29810

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:46H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. R. P. (Falecido) **CPF:** 041.411.991-68

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6417/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Clovis Bevilacqua, nº 1528, L. 08, Q. 01, Loteamento Vila Aeroporto, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 30960

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:39H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. de A. C. **CPF:** 475.871.801-68

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6418/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Herculano dos Santos Ramos, nº 1540, L. 09, Q. 01, Loteamento Vila Aeroporto, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 30961

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:39H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. D. C. **CPF:** 308.966.811-49

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6423/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Santa Branca, nº 687, L. 661, Q. 000, Loteamento Suburbano, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 47198



**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 15:40H

**Qualificação do Autuado: Nome:** N. F. M. **CPF:** 015.344.681-10

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6422/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Irma Luzia Lima, nº, L. 2150, Q. 447, Loteamento Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 37763

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 10:15H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. C. Z. (Falecida) **CPF:** 271.677.471-49

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6421/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Dom Aquino Correa, nº, L. 10, Q. 11, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 31409

**Data:** 05/07/2024

**Hora:** 10:16H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. de H. **CPF:** 110.635.301-30

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6420/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Professor João Magiano Pinto, nº 1273, L. 07, Q. 02, Loteamento Bairro Alto Alegre, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 31093**Data:** 05/07/2024**Hora:** 15:48H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. M. M. B. **CPF:** 421.185.811-49**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 12 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA****OBJETO :** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II - DO VALOR e CLÁUSULA III - DO PRAZO E VIGÊNCIA do Contrato nº 264/2022, cujo objeto é a " Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA NA UROLOGIA: ESTUDO URODINÂMICO, CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA, UROFLUXOMETRIA de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência".**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 264/2022, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **11/07/2024** e término em **10/07/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 3,05 %** .

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1 - ESTUDO URODINÂMICO	180	R\$ 309,72	R\$ 322,14	R\$ 57.985,20
2 - EXAME - CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	120	R\$ 361,34	R\$ 375,83	R\$ 45.099,60
3 - EXAME - UROFLUXOMETRIA	50	R\$ 71,23	R\$ 74,09	R\$ 3.704,50
			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 106.789,30</b>

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 106.789,30 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 25 de junho de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Marco Antônio Calderon de Moura

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 290/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

**PARTES :** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - "CUBO MÁGICO", LOCALIZADO NA RUA OSCAR GUIMARÃES, QUADRA 10 - LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

**DO REAJUSTE:** O valor a ser acrescido no contrato por força do reajuste será de **R\$ 2.526,97 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** Considerando o valor contratual atual e o reajuste citado acima, o novo valor do contrato passará a ser de **R\$ 2.226.072,59 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/AJ/2023.

**DATA :** 24 de junho de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renato Cristóvão Abrão

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** "Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos com o fornecimento de Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA :** Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.

**DO ACRÉSCIMO :**

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:**

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM	REFLEXO
ITEM 7 - TROPONINA CONSTITUTIVA (TESTE)	600 UN	R\$ 13,16	150 UN	25%	R\$ 1.974,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.974,00</b>

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro mil reais)**, equivalente **aproximadamente 3,32%** em relação ao valor total do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Apolinário da Silva

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 350/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**OBJETO : CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato nº 059/2023, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NOVO OESTE II, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONTRATO DE REPASSE Nº 911699/2021/MCIDADANIA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1077111-37, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”**.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
03 meses	20/06/2024	18/09/2024	90 (dias)	19/09/2024	18/12/2024

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, §1º e legislação complementar. Três Lagoas-MS, 17 de junho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Márcia Regina De Carvalho Donegatti

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Renato Cristóvão Abrão

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **APROVA DIGITAL S/A.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:** CLÁUSULA II – DO VALOR; CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA; CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES DO **CONTRATO Nº 115/2021**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de licenças de uso temporárias, pelo período de 12 (doze) meses ou na ocorrência de novo certame público e implantação de sistema com a mesma atribuição tecnológica, de sistema informatizado especializado em protocolos digitais de procedimentos de licenciamentos de obras, incluindo parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.”**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 115/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **16/06/2024** e término em **15/06/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO REAJUSTE:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a prestação de serviços, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos)**.

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR ANUAL
1	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	12	R\$ 4.261,65	R\$ 4.428,96	R\$ 53.147,52
2	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	12	R\$ 1.271,45	R\$ 1.321,37	R\$ 15.856,44
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12	R\$ 1.444,80	R\$ 1.501,52	R\$ 17.337,60
5	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	12	R\$ 1.444,80	R\$ 1.501,52	R\$ 17.337,60
					<b>Total R\$ 103.679,16</b>

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor reajustado de **R\$ 103.679,16 (cento e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, pela prestação de serviços por força deste TERMO ADITIVO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, artigo 40, inciso XI e artigo 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 14 de junho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marco Antônio Zanatta

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

**OBJETO :** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE **CLÁUSULAS:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO nº 284/2022**, cujo o objeto é a “**Contratação de empresas especializadas na realização de EXAMES ESPECIALIZADOS: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA (ECOCARDIOGRAFIA FETAL, GRUPO ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (INCLUI MAMOGRAFIA), DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA e COLONOSCOPIA), de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 284/2022**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **26/07/2024** e com término em **25/01/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 25 de junho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Marco Antonio Calderon De Moura

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

**OBJETO:** Cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE ORTOPEDIA “DR PAULO BACCARO FILHO” – CONTRATO DE REPASSE Nº 880733/2018/MS/CAIXA. CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 146/2022**, por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 07/07/2024 e término em 07/12/2024, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, legislação complementar.

**DATA:** 26 de junho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Paulo Sérgio de Queiroz

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 180/2019**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.260/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E O PROPRIETÁRIO **RUBENS GIROTTO.**

**OBJETO :** CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL DO **CONTRATO Nº 180/2019**, cujo objeto é a “**Locação de imóvel situado na Rua Santa Izildinha, nº 120, Bairro Vila Progresso, no município de Campo Grande/MS para atender a Casa de Apoio instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.”**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 180/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **29/07/2024** e término em **28/07/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial



**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO será de **R\$ 42.447,48 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pelo aluguel, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 3º, da Lei nº 8.245/91 e Legislação complementar.

Três Lagoas-MS, 24 de junho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Rubens Giroto

Proprietário

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.199/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A PROPRIETÁRIA **LAIR AURÉLIA DOS SANTOS MARQUES**, REPRESENTADA PELA EMPRESA **DIEGO RICARDO DE SOUZA FARIAS - ME**.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS:** CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO; CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL; CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO do **CONTRATO Nº 158/2018**.

**DA ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO IMÓVEL:** CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: “**Locação de Imóvel situado na Rua Michel Thomé, nº 565, Bairro Santo André, BIC 12074, Inscrição nº 2.07.015.1353.00050, onde irá funcionar o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes – Unidade I de Três Lagoas-MS, conforme Termo de Referência**”.

COM A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO IMÓVEL, O OBJETO DO CONTRATO PASSARÁ A SER: “**Locação de Imóvel situado na Rua Michel Thomé, nº 565, Bairro Santo André, no município de Três Lagoas – MS, BIC 12074, Inscrição nº 2.07.015.1353.00050, para atender ao Serviço de Residência Terapêutica – RT da Secretaria Municipal de Saúde.**”

**DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dotação: 02.08.01.08.244.0004.2070.0000 – Ficha 315 – Centro de Custo 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.500.0000.**

COM A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSARÁ A SER: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046 – Ficha 179 – Centro de Custo 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.621.0000.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 158/2018**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **27/06/2024** e término em **26/06/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 38.111,16 (trinta e oito mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)**, pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**.

**DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão do contrato é realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATHEUS**, inscrita no CPF/MF sob nº 006.172.851-95.

Em razão da alteração, a gestão do contrato passará a ser realizada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**, inscrita no CPF/MF sob nº 279.407.408-30, que em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal, assina o presente .

A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente conforme os autos do processo licitatório, com autoridade para exercerem em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 3º da Lei nº 8.245/91, Art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 26 de junho de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Diego Ricardo de Souza Farias - ME

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa



## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de correção de encefalocele fronto-etmoidal, para atendimento da tutela em favor do senhor GENIVAL PAULINO DE OLIVEIRA (autos: 0800336-70.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento”.**DA RESCISÃO:** Fica rescindido bilateralmente o **CONTRATO Nº 252/2024**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão contratual bilateral foi solicitada em razão do paciente Genival Paulino de Oliveira ter realizado o procedimento cirúrgico pelo SUS na cidade de Campo Grande, não sendo mais necessário o contrato nº 252/2024. Sendo assim, em razão do ocorrido, se faz necessário a rescisão bilateral do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 138, Inciso II da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Marco Antônio Calderon de Moura

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 259/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SCAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.****OBJETO :** CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL DO **CONTRATO Nº 259/2022**, cujo objeto é a “**Locação de imóvel situado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 1.057, Vila Nova no município de Três Lagoas-MS para atender o Setor de Endemias da Diretoria de Vigilância em Saúde.**”**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 259/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06/07/2024** e término em **05/07/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ **56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, em **12 parcelas mensais**.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 3º, da Lei nº 8.245/91 e Legislação complementar.

Três Lagoas-MS, 17 de junho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Lopes Scapim

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **CORREIO DO ESTADO LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 25 (VINTE E CINCO) PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, EM ESPAÇO RESERVADO PARA EDITAIS AMBIENTAIS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 125/2021**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **15/06/2024** e término em **15/12/2024**, com eficácia após

a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, legislação complementar.

Três Lagoas – MS, 07 de junho de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

José Mauro de Grandi Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Marcos Fernandes Alves Rodrigues

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.217/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E O PROPRIETÁRIO **PAULO JESUS MOREIRA**.

**OBJETO** : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL do **CONTRATO Nº 178/2020**, cujo o objeto é a **“Locação de imóvel situado na Rua Manoel Ferreira da Rocha, nº 700, Vila Nova, para atender a CRAO – Coordenação da Rede de Atenção Odontológica”**.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA** : Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 178/2020**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **16/07/2024** e término em **15/07/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO será de **R\$ 56.506,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)** pelo aluguel, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 3º, da Lei nº 8.245/91.

Três Lagoas-MS, 03 de junho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Paulo Jesus Moreira

Proprietário

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2022.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MAM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**.

**OBJETO:** CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 066/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural, a fim de atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 066/2022**, por mais **3 (três) meses**, iniciando-se em **18/06/2024** e término em **17/09/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.095.250,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** .

	Descrição do Item - Linhas	Quantidade (KM)	Valor do KM	Valor total
1	5 ESTRELAS	7.700		R\$ 111.265,00
2	ALTO SUCURIÚ	8.900		R\$ 128.605,00
3	ARUANA	6.900		R\$ 99.705,00
4	ASA 2	10.100		R\$ 145.945,00
5	BOA VISTA	7.500		R\$ 108.375,00
6	CREOLIN	4.000		R\$ 57.800,00
7	ES SUDÁRIO	9.900		R\$ 143.055,00
8	FARTURA	9.000		R\$ 130.050,00
9	MAREL	6.400		R\$ 92.480,00
10	NOVA MONTE ALTO	7.000	R\$ 14,45	R\$ 101.150,00
11	PARQUE DA SERIEMA	9.600		R\$ 138.720,00
12	PIABA	67.500		R\$ 108.375,00
13	SANTA MARIA	8.900		R\$ 128.605,00
14	SANTA TEREZINHA	9.800		R\$ 141.610,00
15	SÃO JUSAS TADEU	8.400		R\$ 121.380,00
16	SERRARIA	5.400		R\$ 78.030,00
17	TIO MONICO	4.500		R\$ 65.025,00
18	TIP TOE	6.000		R\$ 86.700,00
19	TUPAHUE	7.500		R\$ 108.375,00
	<b>Valor total do aditivo:</b>			<b>R\$ 2.095.250,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 14 de junho de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Daniel Augusto Turim Felício

Locador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
COMERCIAL T&C LTDA EPP	R\$ 10.136,00	Dez Mil e Cento e Trinta e Seis Reais
VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$ 56.790,00	Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa Reais
ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 86.213,50	Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Câmara Municipal de Três Lagoas

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 435/2024

### DISPENSA Nº 16/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.161,89 (um mil, cento e sessenta um reais e oitenta e nove centavos)

**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 13/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:** 16/07/2024

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

EMPENHO: 429/2024

DATA: 03/07/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA

Três Lagoas/MS, 16 de Julho de 2024

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**PORTARIA Nº 638/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Regina de Souza Militao Pereira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Deliberação CME/TL/MS nº 79, de 15 de julho de 2024.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Profª Lilian Márcia Dias .

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 14/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 15/07/2024 e disposto no Processo nº 28/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil – Profª Lilian Márcia Dias , pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 15 de julho de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 14.989/SEMAD/2024**

*Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de T.J.S.S., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na prática de infração do descumprimento de dever previsto no inciso XII do artigo 137, bem como cometimento de infrações previstos nos incisos I e II do artigo 138, ambos da Lei Municipal nº 1.609/2000.*

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 2.120/2006.**

**RESOLVE :**

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no inciso XII "tratar com urbanidade as pessoas", do artigo 137, bem como o cometimento de infrações disciplinar previstas nos incisos I "desempenhar de forma negligente ou abusiva o seu cargo ou função" e II "opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviço" todos do artigo 138, ambos da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Fica determinado, com base no artigo 155 da Lei Municipal nº 1.609/2000, o afastamento preventivo do(a)

acusado(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, produzindo seus efeitos pelo período de 17/07/2024 a 15/08/2024

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de julho de 2024.

**Gilmar Araújo Tabone**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 154/SMS/2024

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 179/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024** – Firmado junto com M GIROLDO DECORA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento, entrega, montagem e instalação de persianas rolô para edifício sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e inscrita no CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Andrea da Silva Nakamura inscrita no CPF: 283.067.658-00 ocupante do cargo de Diretora de Departamento como gestora de contrato, o servidor Eric César da Silva Souza inscrito no CPF: 040.457.301-09 ocupante do cargo de Coordenador de Assistência de Gestão de Políticas Públicas como fiscal titular e o servidor Gilberto Dellai Filho inscrito no CPF: 032.849.899-86 ocupante do cargo de Enfermeiro como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade do serviço prestado em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Andrea da Silva Nakamura, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric César da Silva Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Dellai Filho, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

### PORTARIA Nº 055/SEINTRA/2024

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Osmar Dias Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****TL DIGITAL Nº 824/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024** – Firmado junto com ARTE CAMISETAS LTDA.

Objeto: Aquisição de uniformes operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Milanez Thomé, portador(a) do RG nº 617803 SSP/MS, portador(a) do CPF 638.514.401-10, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito como gestor de contrato, o servidor Oliveira Alves de Queiróz Neto, portador(a) do RG nº 1.677.012 SSP/MS, portador(a) do CPF 033.745.191-56 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Titular e o servidor Ademir Marques Nunes, portador(a) do RG nº 904.086 SSP/MS, portador(a) do CPF: 874.959.701-97 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Flávio Milanez Thomé, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Oliveira Alves de Queiróz Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ademir Marques Nunes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 634/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Joselinda de Souza Caires Lima, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 056/SEINTRA/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Osmar Dias Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:



**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****TL DIGITAL Nº 824/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024** – Firmado junto com CCA SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de uniformes operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Milanez Thomé, portador(a) do RG nº 617803 SSP/MS, portador(a) do CPF 638.514.401-10, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito como gestor de contrato, o servidor Oliveira Alves de Queiróz Neto, portador(a) do RG nº 1.677.012 SSP/MS, portador(a) do CPF 033.745.191-56 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Titular e o servidor Ademir Marques Nunes, portador(a) do RG nº 904.086 SSP/MS, portador(a) do CPF: 874.959.701-97 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Flávio Milanez Thomé, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Oliveira Alves de Queiróz Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ademir Marques Nunes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 057/SEINTRA/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Osmar Dias Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****TL DIGITAL Nº 824/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024** – Firmado junto com LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de uniformes operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Milanez Thomé, portador(a) do RG nº 617803 SSP/MS, portador(a) do CPF 638.514.401-10, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito como gestor de contrato, o servidor Oliveira Alves de Queiróz Neto, portador(a) do RG nº 1.677.012 SSP/MS, portador(a) do CPF 033.745.191-56 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Titular e o servidor Ademir Marques Nunes, portador(a) do RG nº 904.086 SSP/MS, portador(a) do CPF: 874.959.701-97 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Flávio Milanez Thomé, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Oliveira Alves de Queiróz Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ademir Marques Nunes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### **PORTARIA Nº 058/SEINTRA/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Osmar Dias Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**

**TL DIGITAL Nº 824/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024** – Firmado junto com R BENACI LTDA.

Objeto: Aquisição de uniformes operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Milanez Thomé, portador(a) do RG nº 617803 SSP/MS, portador(a) do CPF 638.514.401-10, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito como gestor de contrato, o servidor Oliveira Alves de Queiróz Neto, portador(a) do RG nº 1.677.012 SSP/MS, portador(a) do CPF 033.745.191-56 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Titular e o servidor Ademir Marques Nunes, portador(a) do RG nº 904.086 SSP/MS, portador(a) do CPF: 874.959.701-97 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Flávio Milanez Thomé, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Oliveira Alves de Queiróz Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ademir Marques Nunes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 059/SEINTRA/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Osmar Dias Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****TL DIGITAL Nº 824/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024** – Firmado junto com R.O.S CONFECÇÕES EIRELI.

Objeto: Aquisição de uniformes operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Milanez Thomé, portador(a) do RG nº 617803 SSP/MS, portador(a) do CPF 638.514.401-10, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito como gestor de contrato, o servidor Oliveira Alves de Queiróz Neto, portador(a) do RG nº 1.677.012 SSP/MS, portador(a) do CPF 033.745.191-56 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Titular e o servidor Ademir Marques Nunes, portador(a) do RG nº 904.086 SSP/MS, portador(a) do CPF: 874.959.701-97 ocupante do cargo de Agente de Trânsito como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Flávio Milanez Thomé, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Oliveira Alves de Queiróz Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ademir Marques Nunes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 635/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Glauber Fernandes dos Santos, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, atualmente lotado na unidade Departamento de Trânsito E Sistema

Vários, na Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Transito., conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 636/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Regina de Souza Militao Pereira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 639/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Silvana Aparecida Martins, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Parque Sao Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 637/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Celia da Silva Oliveira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues